



ESTADO DO ACRE  
**Diário Oficial**

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Ano LV - nº 13.441

196 Páginas

**SUMÁRIO**

|                              |     |
|------------------------------|-----|
| GOVERNADORIA DO ESTADO ..... | 1   |
| ÓRGÃOS MILITARES .....       | 2   |
| SECRETARIAS DE ESTADO .....  | 8   |
| AUTARQUIAS .....             | 37  |
| FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....     | 47  |
| EMPRESAS PÚBLICAS .....      | 52  |
| MINISTÉRIO PÚBLICO .....     | 53  |
| MUNICIPALIDADE .....         | 54  |
| DIVERSOS .....               | 194 |

**GOVERNADORIA DO ESTADO**

**GABINETE DO VICE-GOVERNADOR**

ESTADO DO ACRE  
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/GABVICE Nº 001/2020

PROCESSO SEI Nº. 0009.003213.00005/2019-36

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO/GABVICE Nº 001/2020, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com término em 01 de janeiro de 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste termo correrá por conta do Programa de Trabalho: 450.04.122.2246.4265.0000 – Manutenção de despesas Administrativas do Gabinete do Vice-Governador - Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Fonte de Recursos: 100 (RP)

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 27 de dezembro de 2022

ASSINAM: Isaque Felix Ximenes - pela contratante e Raimundo Juscelino Alves Lavôr Junior - pela contratada

ESTADO DO ACRE  
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 4500010109/2022

PROCESSO SEI Nº 0009.003213.00025/2022-06

DO OBJETO: presente objeto visa a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização (condicionadores de ar), incluindo limpeza e fornecimento de peças novas e genuínas, conforme as justificativas apresentadas no processo administrativo.

DA PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência obedecerá aos critérios do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste termo correrá por conta do Programa de Trabalho: 450.04.122.2246.4050.0000 – Manutenção de despesas Administrativas do Gabinete do Vice-Governador - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Fonte de Recursos: 100 (RP)

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 19 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Isaque Felix Ximenes - Pela contratante e Jarleson da Cruz Pinto 94243620210 – Pela contratada

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO**

PORTARIA PCAC Nº 1086, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor ENASON MAIA DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 09/10/2013 a 08/10/2018, a serem gozados a partir de 01/01/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 1087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

## RESOLVE:

I- Designar o Delegado de Polícia Civil Leonardo Meyohas Neves para responder pela Coordenação da Regional de Tarauacá/Envira no período de 30 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado Geral da Polícia Civil

## ÓRGÃOS MILITARES

## CORPO DE BOMBEIROS

## DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA POR EMPENHO

EMPENHO: 6090010748/2022; 6090010752/2022; 6090010749/2022; do dia 22 de novembro de 2022.

PARECER JURÍDICO Nº 252/2022

PROCESSO Nº CD032/2022

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e PARANORTE COMERCIO DE MAQUINAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

OBJETO: MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO

ORÇAMENTO: Fonte de Recurso: 100; Programa de Trabalho: 06145010000; 06145010000; 06145010000 Natureza da Despesa: 33.90.30.24.00; 33.90.30.26.00; 33.90.30.28.00.

| ÍTEM  | DESCRIÇÃO                     | UNID | QTDE | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|-------|-------------------------------|------|------|----------|-----------|
| 1     | Cabo flexível 1,5mm x 100     | PÇ   | 14   | 147,00   | 2.058,00  |
| 2     | Cabo flexível 2,5mm x 100     | PÇ   | 14   | 235,60   | 3.298,40  |
| 4     | Cabo flexível 6mm x 100       | PÇ   | 12   | 559,70   | 6.716,40  |
| 5     | Cadeado 30 mm                 | UNID | 20   | 22,95    | 459,00    |
| 6     | Cadeado 45 mm                 | UNID | 20   | 39,90    | 798,00    |
| 7     | Lâmpada led 40 W              | UNID | 30   | 37,70    | 1.131,00  |
| 9     | Refletor led 50 W             | UNID | 20   | 56,90    | 1.138,00  |
| 11    | Tube soldável para água 50 mm | UNID | 17   | 98,50    | 1.674,50  |
| TOTAL |                               |      |      |          | 17.273,30 |

ASSINAM: CEL QOBM CHARLES DA SILVA SANTOS pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e GERALDO RAIMAR DA ROSA pela empresa PARANORTE COMERCIO DE MAQUINAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA POR EMPENHO

EMPENHO: 6090010855/2022 do dia 21 de dezembro de 2022 e 60900010853/2022 do dia 19 de dezembro de 2022

PARECER JURÍDICO Nº 311/2022

PROCESSO Nº CD037/2022

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE, NILKO TECNOLOGIA LTDA e REAL MÓVEIS LTDA.

OBJETO: ARMÁRIOS E BELICHES

ORÇAMENTO: Fonte de Recurso: 100; Programa de Trabalho: 34415824 Natureza da Despesa: 44.90.52.42.00

| ÍTEM  | DESCRIÇÃO                              | UNID | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|------|------|----------------|-------------|
| 1     | BELICHE EM MADEIRA ANGELIM,0,90 X 1,90 | UND  | 03   | 1.167,00       | 3.501,00    |
| 2     | ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO                  | UNID | 12   | 1.157,26       | 13.887,12   |
| TOTAL |  |      |      |                | 17.388,12   |

ASSINAM: CEL QOBM CHARLES DA SILVA SANTOS pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE, ANDREA HUSCHER, WANDERLEY PEREIRA pela empresa NILKO TECNOLOGIA LTDA e RICARDO AUGUSTO SILVA DE SOUZA, FRANCISCO AUGUSTO NEPOMUCENA DE SOUZA pela empresa REAL MÓVEIS LTDA.

## POLÍCIA MILITAR

## PORTARIA PMAC Nº 3120, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 069/GC/2021, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0044.015750.00098/2022-05.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº. 127/2022, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE e a empresa RTA REDE DE TECNOLOGIA AVANÇADA LTDA, assinado no dia 27/12/2022, com vigência de 120 (cento e vinte) dias, cujo objeto é a aquisição de nobreaks, visando atender as necessidades da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação da Polícia Militar do Acre, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, que integrou o Processo SEI nº 0044.015750.00098/2022-05, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da Polícia Militar do Acre:

I - Gestor Titular: Gilcélio Rufino de Melo – 2º TEN PM – Matrícula: 9021027-2;

II - Gestor Substituto: Thiago Luan Bonfim de Souza – CB PM – Matrícula: 9404694-1;

III - Fiscal Titular: Gerson Oliveira da Silva Junior – SD PM – Matrícula: 9538798-1;

III - Fiscal Substituto: Igor Emanuel Pinheiro Rezende – SD PM - Matrícula: 9536370-1.

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a cláusula "DA FISCALIZAÇÃO" 12ª (décima segunda) do contrato na sua totalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, AC. 28 de dezembro de 2022.

Ellen Pontes Silva de Freitas - TC QOMEC PM  
Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC  
Portaria 69/CG/2021

## PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA PMAC Nº 3125, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

PROCESSO SEI PMAC Nº 0044.011995.00155/2022-88

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 69/CG/2021,

**RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº. 07/2023, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE e a Empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, assinado no dia 23/12/2023, com vigência de doze meses, a contar de 1º de janeiro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de veículo do tipo caminhonete de passeio sem motorista, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC; conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência que integrou o Processo SEI nº 0044.011995.00155/2022-88, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Francisco Miranda de Souza Junior – 1º SGT PM e Matrícula: 9122524-1;

II - Gestor Substituto: Celso de Queiroz Santos - 2º SGT PM e Matrícula: 9121854-1;

III - Fiscal Titular: Mauro Rogério de Souza Alves – 2º SGT PM e Matrícula: 9073981-2;

IV - Fiscal Substituto: José Roberto Melo Ferreira da Silva – 1º SGT PM e Matrícula: 9121579-1.

Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a cláusula 09ª (nona) do contrato na sua totalidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de dezembro de 2022.

Ellen Pontes Silva de Freitas – TC QOMEC PM

Diretora de Logística e Patrimônio

Portaria nº 69/CG/2021

**PORTARIA PMAC Nº 3121, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

A DIRETORADE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 493/DRHM CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0044.003174.00225/2020-81.

**RESOLVE:**

Art. 1º Substituir e nomear os servidores abaixo indicados na Portaria DLP/SLCC/Nº2358, de 08 de setembro de 2022 para, em observância à legislação vigente, fiscal substituto do contrato Nº 045/2022 celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa F. B. LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, assinado em 28 de julho de 2022, com vigência de 12 (doze) meses a partir de 01 de agosto de 2022, podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço continuado e terceirizado de limpeza e conservação predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender as demandas da Polícia Militar do Estado do Acre, proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo nº 0044.003174.00047/2021-79, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE

Onde se lê:

| Item | Local da Realização do Serviço  | Município  | Gestores/Fiscais  |
|------|---|------------|---|
| 1    | QCG - Praça Plácido de Castro, nº 70, CEP: 69.900-660, Rio Branco-Acre.   | Rio Branco | I – Gestor de Contrato Titular: JAIRO NASCIMENTO PONTES – 2º TEN PM – Matrícula: 9155295-11<br>II – Gestor de Contrato Substituto: THEANNE LOUISE GONÇALVES SOUZA MEDEIROS – 1º TEN PM – Matrícula: 9456767-1<br>III – Fiscal de Contrato Titular: INGRA ARAUJO DE REZENDE – 2º TEN PM – Matrícula: 9503145-1<br>IV – Fiscal de Contrato Substituto: ALISSON SILVESTRE DE OLIVEIRA – ASP OF PM – Matrícula: 9505296-1 |
| 2    | BOPE - Estrada Dias Martins, Chácara Ipê, s/nº, CEP 69.917-560, ao lado da FUNAI, Rio Branco-Acre.  | Rio Branco |   |
| 3    | BPA - Alameda Hungria, Bairro Jardim Europa, Complexo do Cieps, próximo a rotatória da Uninorte, CEP 69.91-497, BR- 364, Km 02, Rio Branco-Acre.                                    | Rio Branco |   |
| 4    | 1º Batalhão - Estrada Dep. José Rui da Silveira Lino, nº 1.369, Bairro Boa Vista, CEP: 69.912-120, Rio Branco - Acre.   | Rio Branco |   |
| 5    | 2º Batalhão - Rua Boulevard Augusto Monteiro, nº 363, Bairro: XV, CEP: 69.905-518, Rio Branco-Acre.   | Rio Branco |   |
| 6    | 3º Batalhão - Rua Boa Vista, 970, Bairro Vitória, Rio Branco-Acre.  | Rio Branco |   |
| 7    | Corregedoria - Rua Benjamim Constant, nº 1.190, Centro, CEP 69.900-062, Rio Branco-Acre. E BPC Centro (MPT) - Rua Floriano Peixoto, 975, Bairro: Base, 69.900-046, Rio Branco-Acre. | Rio Branco |   |

Leia-se:

| Item | Local da Realização do Serviço  | Município  | Gestores/Fiscais   |
|------|---|------------|--|
| 1    | QCG - Praça Plácido de Castro, nº 70, CEP: 69.900-660, Rio Branco-Acre.   | Rio Branco | I – Gestor de Contrato Titular: JAIRO NASCIMENTO PONTES – 2º TEN PM – Matrícula: 9155295-11<br>II – Gestor de Contrato Substituto: THEANNE LOUISE GONÇALVES SOUZA MEDEIROS – 1º TEN PM – Matrícula: 9456767-1<br>III – Fiscal de Contrato Titular: INGRA ARAUJO DE REZENDE – 2º TEN PM – Matrícula: 9503145-1<br>IV – Fiscal de Contrato Substituto: SAMOEL VIDAL FURTADO – CB PM – Matrícula: 9166165 |
| 2    | BOPE - Estrada Dias Martins, Chácara Ipê, s/nº, CEP 69.917-560, ao lado da FUNAI, Rio Branco-Acre.  | Rio Branco |  |
| 3    | BPA - Alameda Hungria, Bairro Jardim Europa, Complexo do Cieps, próximo a rotatória da Uninorte, CEP 69.91-497, BR- 364, Km 02, Rio Branco-Acre.                                    | Rio Branco |  |
| 4    | 1º Batalhão - Estrada Dep. José Rui da Silveira Lino, nº 1.369, Bairro Boa Vista, CEP: 69.912-120, Rio Branco - Acre.   | Rio Branco |  |
| 5    | 2º Batalhão - Rua Boulevard Augusto Monteiro, nº 363, Bairro: XV, CEP: 69.905-518, Rio Branco-Acre.   | Rio Branco |  |
| 6    | 3º Batalhão - Rua Boa Vista, 970, Bairro Vitória, Rio Branco-Acre.  | Rio Branco |  |
| 7    | Corregedoria - Rua Benjamim Constant, nº 1.190, Centro, CEP 69.900-062, Rio Branco-Acre. E BPC Centro (MPT) - Rua Floriano Peixoto, 975, Bairro: Base, 69.900-046, Rio Branco-Acre. | Rio Branco |  |

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir o item 20 do Termo de Referência e as Cláusulas NONA E DÉCIMA do Contrato, em sua totalidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de dezembro de 2022.

Ellen Pontes Silva de Freitas - TC QOMEC PM

Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC

Portaria 69/CG/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA MILITAR  
DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2022 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA DISBRÁS COMERCIO EIRELI.

O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, com sede a Praça Plácido de Castro, nº 70, Centro, neste Município, neste ato representado por seu Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, Luciano Dias Fonseca – CEL PM, portador da Carteira de Identidade funcional n.º 2810 Expedida Pela PMAC, inscrito no CPF sob o nº 027.354.606-65, domiciliado neste município, nomeado por meio do Decreto nº 2115-P de 03/08/2022, residente e domiciliada em Rio Branco - AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa DISBRÁS COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.279.761/0001-97, estabelecida à Rua Rio Grande do sul, nº458, Dom Giocondo, Rio Branco – Acre, CEP: 69900-324, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor José Gilberto Inácio Morais, CPF: 573.483.242-15, telefone (68) 98412-5504, Rio Branco - Acre, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 072/2022 oriundo do Pregão Presencial Para Registro de preço nº 21/2022, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 72 /2022 de Aquisição de material de consumo, com a finalidade de atender as demandas da Polícia Militar do Acre, com fundamento no artigo Art. 57 §1 inciso II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A prorrogação do contrato 72/2022 tem fundamento nas Justificativas do Processo Via Sei nº 0044.011994.00148/2022-87, e conforme hipótese do Art. 57 §1 inciso II da Lei 8666/93., in verbis:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000; Natureza de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (convênios), 700.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO**

A vigência estipulada na Cláusula Sétima do Contrato Original, fica prorrogada pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01/01/2023 com término no dia 28/02/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

Termo Aditivo.LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 21 de dezembro de 2022.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM - Comandante Geral da PMAC -, pela Contratante, e a Senhor José Gilberto Inácio Morais, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA MILITAR  
DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2022 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME I.

O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, com sede a Praça Plácido de Castro, nº 70, Centro, neste Município, neste ato representado por seu Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, Luciano Dias Fonseca – CEL PM, portador da Carteira de Identidade funcional n.º 2810 Expedida Pela PMAC, inscrito no CPF sob o nº 027.354.606-65, domiciliado neste município, nomeado por meio do Decreto nº 2115-P de 03/08/2022, residente e domiciliada em Rio Branco - AC,

doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.472.036/0001-97, inscrição estadual 01.054.193/001-79, com sede à Rua Coronel José Galdino, nº 335-2º andar/ Sala B - Bairro Bosque - Rio Branco - Acre, CEP 69.900-640, telefone (68) 99984-2109, denominada CONTRATADA, representado pela Senhora THAÍS DE CASTRO PACHECO, RG nº 305.814 SSP/SC e CPF nº 002.928.282-92, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 094/2022 oriundo do Pregão Presencial Para Registro de preço nº 059/2022, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 94 /2022 de Aquisição de material permanente, com a finalidade de atender as demandas da Polícia Militar do Acre, com fundamento no artigo Art. 57 §1 inciso II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A prorrogação do contrato 94/2022 tem fundamento nas Justificativas do Processo Via Sei nº 0044.011994.00157/2022-78, e conforme hipótese do Art. 57 §1 inciso II da Lei 8666/93., in verbis:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000; Natureza de Despesa: 44.90.52.00; Fonte de Recursos: 100; Emenda nº 03/2022 /0918114213441553034415530 - Bope; Emenda nº 03/2022 /0618114213441553134415531 - 7º BPM - Feijó; Emenda nº 03/2022/0618114213441553234415532 - 4º BPM - Senador Guimard; Emenda nº 03/2022/0618114213441553334415533 - 4º BPM - Capixaba; Emenda nº 03/2022/0618114213441553434415534 - 5º BPM - Brasileia; Emenda nº 03/2022/0118114213441553534415535 - 5º BPM - Xapuri; Emenda nº 03/2022/0618114213441553734415537 - 6º BPM - Cruzeiro do Sul; Emenda nº 03/2022/0618114213441553834415538 - 3º BPM - Vila do Incra; Emenda nº 03/2022/0618114213441553934415539 - 1º BPM - Rio Branco; Emenda nº 03/2022/0618114213441554034415540 - 2º BPM - Rio Branco; Emenda nº 03/2022/0618114213441554234415542 - BPtran; Emenda nº 03/2022/0618114213441586834415868 - Natureza de Despesa: 44.90.52.00 e 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (convênios), 700.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO**

A vigência estipulada na Cláusula Quarta do Contrato Original, fica prorrogada pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01/01/2023 com término no dia 28/02/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

Termo Aditivo.LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 21 de dezembro de 2022.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM - Comandante Geral da PMAC -, pela Contratante, e a Senhora THAÍS DE CASTRO PACHECO, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA MILITAR  
DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022 DE AQUISIÇÃO DE 40(quarenta) bandeiras do Brasil, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA CBF COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI-ME.

O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, com sede a Praça Plácido de Castro, nº 70, Centro, neste Município, neste ato representado por seu Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, Luciano Dias Fonseca – CEL PM, portador da Carteira de Identidade funcional n.º 2810 Expedida Pela PMAC, inscrito no CPF sob o nº 027.354.606-65, domiciliado neste município, nomeado por meio do Decreto nº 2115-P de 03/08/2022, residente e domiciliada em Rio Branco - AC, doravante

denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa CBF COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI-ME., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.365.274/0001-67, com sede na Rua 44, S/N, bairro Jardim Bela Vista, Aparecida de Goiânia, neste ato representada pelo Senhor Anesion Pereira da Hora, CPF nº 947.190.471-49, denominada CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 046/2022, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 46 /2022 de aquisição de 40(quarenta) bandeiras do Brasil, para atender as demandas da Polícia Militar do Estado do Acre, com fundamento no artigo 57, §1 inciso VI e § 2, da lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do contrato 46/2022 tem fundamento nas Justificativas do Processo Via Sei nº 0044.011994.00109/2022-80, e conforme artigo 57, §1 inciso VI e § 2, da lei nº 8.666/93, in verbis:

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

#### CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000 ; Natureza de Despesa: 33.90.30.00, 44.90.52.00; Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (convênios), 700 (Fundo a Fundo).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência estipulada na Cláusula Quinta do Contrato Original, fica prorrogada pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01/01/2023 com término no dia 28/02/2023.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. Termo Aditivo.LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 12 de dezembro de 2022.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM - Comandante Geral da PMAC -, pela Contratante, e a Senhor Anesion Pereira da Hora, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA MILITAR  
DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022 DE Aquisição de materiais permanentes, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA .

O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, com sede a Praça Plácido de Castro, nº 70, Centro, neste Município, neste ato representado por seu Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, Luciano Dias Fonseca – CEL PM, portador da Carteira de Identidade funcional n.º 2810 Expedida Pela PMAC, inscrito no CPF sob o nº 027.354.606-65, domiciliado neste município, nomeado por meio do Decreto nº 2115-P de 03/08/2022, residente e domiciliada em Rio Branco - AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - inscrita no CNPJ nº 24.067.409/0001-93, inscrição estadual 90921045-30, com sede na AV MARIPA, 7210 - VILA BECKER - CEP 85902-495, TOLEDO, estado de PARANÁ, FONE (45) 2032-3781, representada neste ato pelo senhor JUSCILEI MARCELO MUMBACH, portador do RG n. 8.514.020-5 / SSP-PR e CPF nº 057.934.449-55, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 097/2022 oriundo do Pregão Eletrônico Para Registro de preço nº 234/2022/IDAF, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 97 /2022 de Aquisição de materiais permanentes, com a finalidade de atender as demandas da Polícia Militar do Acre, com fundamento no artigo Art. 57 §1 inciso II da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do contrato 97/2022 tem fundamento nas Justificativas do Processo Via Sei nº 0044.011994.00160/2022-91, e conforme hipótese do Art. 57 §1 inciso II da Lei 8666/93., in verbis:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;”

#### CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000 ; Natureza de Despesa: 44.90.52.00 ; Fonte de Recursos: 100 (RP), Emenda nº 03/2022 /0918114213441553034415530 - Bope; Emenda nº 03/2022/0118114213441553534415535 -5º BPM - Xapuri;Emenda nº 03/2022/0618114213441553934415539 -1º BPM - Rio Branco.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência estipulada na Cláusula Quarta do Contrato Original, fica prorrogada pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01/01/2023 com término no dia 28/02/2023.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

Termo Aditivo.LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 21 de dezembro de 2022.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM - Comandante Geral da PMAC -, pela Contratante, e a Senhor JUSCILEI MARCELO MUMBACH, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA MILITAR  
DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2022 DE Aquisição de barreira plástica de sinalização New jersey, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI.

O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, com sede a Praça Plácido de Castro, nº 70, Centro, neste Município, neste ato representado por seu Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, Luciano Dias Fonseca – CEL PM, portador da Carteira de Identidade funcional n.º 2810 Expedida Pela PMAC, inscrito no CPF sob o nº 027.354.606-65, domiciliado neste município, nomeado por meio do Decreto nº 2115-P de 03/08/2022, residente e domiciliada em Rio Branco - AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, pessoa jurídica, CNPJ 27.518.373/0001-05, com sede na Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885 em Erechim/RS, denominada CONTRATADA, neste ato por seu representante legal Sr. DANIEL ARCARI portador do RG nº 8079776186/SSP-RS, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 084/2022 oriundo do Pregão Eletrônico Para Registro de preço nº 281/2022, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 84 /2022 de Aquisição de barreira plástica de sinalização New jersey, com a finalidade de atender as demandas da Polícia Militar do Acre, com fundamento no artigo Art. 57 §1 inciso II da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do contrato 84/2022 tem fundamento nas Justificativas do Processo Via Sei nº 0044.011994.00151/2022-09, e conforme hipótese do Art. 57 §1 inciso II da Lei 8666/93., in verbis:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;”

#### CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000 ; Natureza de Despesa: 44.90.52.00 e 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (convênios), 700 .

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO**

A vigência estipulada na Cláusula sexta do Contrato Original, fica prorrogada pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01/01/2023 com término no dia 28/02/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

Termo Aditivo.LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 21 de dezembro de 2022.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM - Comandante Geral da PMAC -, pela Contratante, e a Senhor DANIEL ARCARI , pela Contratada.

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE****POLÍCIA MILITAR****DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2022 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO , QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA A RODRIGUES LTDA.

O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, com sede a Praça Plácido de Castro, nº 70, Centro, neste Município, neste ato representado por seu Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, Luciano Dias Fonseca – CEL PM, portador da Carteira de Identidade funcional n.º 2810 Expedida Pela PMAC, inscrito no CPF sob o nº 027.354.606-65, domiciliado neste município, nomeado por meio do Decreto nº 2115-P de 03/08/2022, residente e domiciliada em Rio Branco - AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa A RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.474.199/001-65, estabelecida à Rua 16 de Outubro nº 587, Rio Branco – Acre, CEP: 69.905-24, denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Senhor Alisson de Andrade Rodrigues, CPF 013.887.392-59, telefone (68) 98112-9945, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 065/2022 oriundo do Pregão Presencial Para Registro de preço nº 21/2022, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 65 /2022 de Aquisição de material de limpeza, higiene, equipamentos de proteção individual e gêneros alimentícios, com a finalidade de atender as demandas da Polícia Militar do Acre, com fundamento no artigo Art. 57 §1 inciso II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A prorrogação do contrato 65/2022 tem fundamento nas Justificativas do Processo Via Sei nº 0044.011994.00141/2022-65 , e conforme hipótese do Art. 57 §1 inciso II da Lei 8666/93., in verbis:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;”

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000 ; Natureza de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (convênios), 700 .

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO**

A vigência estipulada na Cláusula Sétima do Contrato Original, fica prorrogada pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01/01/2023 com término no dia 28/02/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

Termo Aditivo.LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 21 de dezembro de 2022.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM - Comandante Geral da PMAC -, pela Contratante, e a Senhor Alisson de Andrade Rodrigues , pela Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2023**

PROCESSO Nº 0044.011995.00155/2022-88

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 154/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: RECHE GALDEANO & CIA LTDA CNPJ:

08.713.403/0001-90

DO OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos do tipo caminhonetes e passeios sem motorista, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, com as especificações e as quantidades dispostas na tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|--|-------------------|------------|----------------|--------------|-------------|
| 1    | Locação de veículo pick-up - tipo caminhonete (sem Condutor/Motorista), com as seguintes características mínimas: cabine dupla; tração nas quatro rodas 4x4; capacidade para 05 (cinco) pessoas; motor turbo diesel; ar condicionado, direção hidráulica; 04 (quatro) cilindros, potência mínima 120 cv; marchas à frente e 01 (uma) a ré; 02 (dois) anos de fabricação; Acessório incluso: protetor de caçamba capota marítimo e estribos; estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. | UNID.             | 7          | 6.500,00       | 45.500,00    | 546.000,00  |

**DO VALOR DO CONTRATO:**

O valor total do presente contrato é de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais) conforme tabela acima.

**DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 12 meses, a contar do dia 1º de janeiro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da PMAC, Programa de Trabalho: 4285.000. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 (Serviço) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 200 (CONVÊNIO).

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 23 de dezembro de 2022.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca – Cel. PM, pela Contratante, e o senhor Sidnei Reche Galdeano Filho, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 – POLÍCIA MILITAR DO ACRE  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2022  
DAS PARTES:  
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE  
CONTRATADA: FLORESTA EMPREENDIMENTOS  
DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de marmitex a fim de atender a Polícia Militar do Estado do Acre (PMAC), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo nº 0044.011995.00114/2022-91

| ITEM  | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO  | UND | QTD | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|-------|--|-----|-----|---------------|----------------|
| 06    | Marmitex: Composição mínima de 750 gramas, pratos variados de qualidade. Por pessoa. A gramatura estabelecida deverá ser com os componentes preparados. As verduras cruas ou frutas deverão ser acondicionadas em recipientes distintos dos alimentos cozidos. As refeições prontas serão entregues em embalagens com divisória acondicionada em recipientes térmicos que garantam a temperatura no qual foi embalado. Cada recipiente térmico deverá ter a seguinte composição:<br>- 150g de carne bovina, frango ou peixe; - 300g de arroz; - 075g de macarrão; -100g de feijão; -50g de acompanhamentos (farofa, purê) - 75g de salada (folhas legumes crus ou cozidos) | UND | 200 | R\$ 16,00     | R\$ 3.200,00   |
| TOTAL |  |     |     |               | R\$ 3.200,00   |

**DO VALOR DO CONTRATO:**

O valor total do presente contrato é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 4285.0000

Elemento de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte de recurso: 700

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 05 de outubro de 2022.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca – Cel. PM, pela Contratante, e a senhora Yuna Uchoa Pereira Silva, pela Contratada.

POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

SEI Nº 0044.015750.00098/2022-05

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 – SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, que entre si celebram o Estado do Acre, através POLÍCIA MILITAR DO ACRE e a empresa RTA REDE DE TECNOLOGIA AVANÇADA LTDA.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) Meses

OBJETO: Aquisição de nobreaks, visando atender as necessidades da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação da Polícia Militar do Acre, que serão entregues e fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

| ITEM  | DESCRIÇÃO  | MARCA         | UND | QTD | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|-------|--|---------------|-----|-----|---------------|----------------|
| 1     | NO-BREAK de, no mínimo, 20 kVA, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência - Especificações do Objeto | RTA<br>SUN BR | UND | 02  | R\$ 50.900,00 | R\$ 101.800,00 |
| TOTAL |  |               |     |     |               | R\$ 101.800,00 |

DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais). DATA: 27 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, Luciano Dias Fonseca – CEL PM (Contratante) e os senhores Paulo Henrique Altman e André Luís Lopes Bueno, pela empresa RTA REDE DE TECNOLOGIA AVANÇADA LTDA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: RTA REDE DE TECNOLOGIA AVANÇADA LTDA

DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de nobreaks, visando atender a demanda da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação da PMAC, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo nº 0044.015750.00098/2022-05

| ITEM  | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO  | UND | QTD | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|-------|--|-----|-----|---------------|----------------|
| 01    | NO-BREAK de, no mínimo, 20 kVA, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência - Especificações do Objeto | UND | 02  | R\$ 50.900,00 | R\$ 101.800,00 |
| TOTAL |  |     |     |               | R\$ 101.800,00 |

**DO VALOR DO CONTRATO:**

O valor total do presente contrato é de R\$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais).

**DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de 120 dias, contados da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 4285.0000

Elemento de despesa: 44.90.52.00.00

Fonte de recurso: 100 (Recurso Próprio)

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 27 de dezembro de 2022.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca – Cel. PM, pela Contratante, e os senhores Paulo Henrique Altman e André Luís Lopes Bueno, pela Contratada.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE  
CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO/CC Nº 17/2022.

Ata de Registro de Preços: nº 10/2022

Pregão Presencial SRP nº 009/2022 – CPL 01

Processo SECC nº 4002.011628.00034/2021-16

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC E A EMPRESA P. H. SANTOS OLIVEIRA – LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de equipamentos de sonorização, projeção, vídeo e iluminação, tendas e acessórios, com serviço de montagem e desmontagem, para atender eventos promovidos pelo Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado da Casa Civil, de acordo com especificações e quantitativos mínimos estabelecidos no termo de referência e neste instrumento contratual.

DO VALOR: O valor total estimado deste termo é de R\$ 1.061.782,40 (um milhão, sessenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 20/05/2022 até 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho: 04122227742650000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 100 (Recurso Próprio).

Rio Branco - Acre, 20 de maio de 2022

Jonathan Xavier Donadoni  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil  
Contratante  
Pedro Henrique Santos Oliveira  
P. H. SANTOS OLIVEIRA  
Contratada/Fornecedora

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 184/2022 – SESACRE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento de aeronave em trechos nacionais (interestadual e intermunicipal) e internacionais, visando atender as necessidades da Secretaria Estadual de Saúde – SESACRE.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 11/01/2023 às 07h30, publicado no Diário Oficial do Estado, no Jornal Opinião e nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) e [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br). Rio Branco-AC, 28 de Dezembro de 2022.

ASS Aline Leoncini Souto  
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 194/2022 – SESACRE

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de lavanderia, para atender às necessidades da secretaria de estado de saúde do estado do acre em suas unidades vinculadas na regional do Baixo Acre (Capital e Interior, incluindo Manoel Urbano e Sena Madureira), INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 16/01/2023 às 07h30, publicado no Diário Oficial do Estado, no Jornal Opinião e nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) e [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br). Rio Branco-AC, 28 de Dezembro de 2022.

ASS Mario Jorge Moraes de Oliveira  
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 195/2022 – FEM

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnicooperacional para a promoção, organização, concepção, administração, supervisão, produção e coordenação de eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Fundação de Cultural Elias Mansour.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 16/01/2023 às 07h30, publicado no Diário Oficial do Estado, no Jornal Opinião e nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) e [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br). Rio Branco-AC, 28 de Dezembro de 2022.

ASS Marise Mendonça de Souza  
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 490/2022 – SESACRE  
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da FUNDHACRE.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 16/01/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Rio Branco-AC, 28 de Dezembro de 2022.

ASS Luana Oliveira da Silva  
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 447/2022 – SEE

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de acesso à internet para consumo, sob demanda, para atender as necessidades das unidades Administrativas e das Escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esportes (SEE).

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 16/01/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Rio Branco-AC, 28 de Dezembro de 2022.

ASS Janaina Vasconcelos Cunha  
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 486/2022 – SEE

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (carnes, frango, carne, ovo, pescado), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto Acre, para o ano letivo de 2023.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 16/01/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Rio Branco-AC, 28 de Dezembro de 2022.

ASS Marise Mendonça de Souza  
CAR Pregoeira



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2022 – SEE

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis diversos (frutas, legumes, verduras), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto Acre, para o ano letivo de 2023.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 16/01/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Rio Branco-AC, 28 de Dezembro de 2022.

ASS Joelson Queiroz Souza Amorim  
CAR Pregoeiro

---

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2022 – SECOM

Objeto: Aquisição de equipamentos de comunicação, radiodifusão, processamentos de dados e equipamentos diversos, em acordo com o Termo de Convênio nº 903846/2020 – Processo nº 71000.017676/2020-32, firmado entre a Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM e o Ministério da Cidadania.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 16/01/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Rio Branco-AC, 28 de Dezembro de 2022.

ASS Genésio Holanda Negreiros Junior  
CAR Pregoeiro

---

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2022 – SEE

Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de subscrição dos softwares Autodesk, ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, SINGLE-USER, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esportes (SEE).

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 16/01/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Rio Branco-AC, 28 de Dezembro de 2022.

ASS Laura Tavares Monteiro  
CAR Pregoeira

---

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2022 – SESACRE

Objeto: Contratação de empresa para execução de Exame Laboratorial Cariótipo de Sangue Periférico com Bandeamento G, destinado a atender a demanda reprimida e emergente, oriunda das Unidades Hospitalares do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 16/01/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Rio Branco-AC, 28 de Dezembro de 2022.

ASS Genésio Holanda Negreiros Junior  
CAR Pregoeiro

---

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 23/2022/SEE

O Secretário, no uso de suas atribuições legais, torna público, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a REVOGAÇÃO, por INTERESSE ADMINISTRATIVO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 471/2022 - SEE, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo carro passeio, caminhonete e caminhão carroceria aberta), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes em todo o Estado do Acre.

O Secretário, atendendo o que dispõe o artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste, para os interessados inconformados com esta decisão, querendo, apresentarem recurso.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 805-P, de 31 de Março de 2022

---

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕESAVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2022 – SEE

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Espaço Multiuso da Escola Iza Mello, no município de Rio Branco - Acre. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 12/01/2023 às 08h, publicado no Diário Oficial do Estado no Jornal Opinião e nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) e [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br). Rio Branco-AC, 28 de Dezembro de 2022.

ASS Richard Brandão Mendes  
CAR Presidente da Comissão

ESTADO DO ACRE  
CASA CIVIL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 435/2022

Processo nº 4002.014986.00011/2022-94

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de consumo e equipamentos de informática, visando atender às eventuais necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, assim como as especificações e condições constantes no Edital e anexos.

DOS PREÇOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais). As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC:

Programa de Trabalho: 04122227742650000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 100 (Próprio).

DA VALIDADE DOS PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços – ARP não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014, que alterou o Decreto Estadual 5.967/2010, e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Rio Branco Acre, 22 de dezembro de 2022.

## ENCARTE ÚNICO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 435/2022

Processo nº 4002.014986.00011/2022-94

FORNECEDOR: ONE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 14.517.117/0001/51, estabelecida à Al. Salvador, 1057, Torre Europa, Sala 1114, Caminho das Árvores. Cep: 41820-790. Salvador-BA. Tel.: (71) 3012-0413/ contato@onecomercial.com.br, neste ato representada pelo Senhor Marcio Silva Souza.

| Item        | Especificação  | Unidade | Quant. Contratada                                   | Quant. p/ Registro | Valor unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-------------|--|---------|---|--------------------|--------------------|-----------------|
| 01          | Telefones IP Tipo I - Referência: Grandstream GXP1628 HD a. Visor: Display de cristal líquido com luz de fundo, alfanumérico, com capacidade de visualização mínima de 132x48 pixels. Deve possibilitar a indicação de data, hora, duração da ligação, número chamado, número do ramal que iniciou a chamada quando do recebimento de ligações internas e de mensagens; b. Recursos: "Viva-voz" que permite realizar e receber chamadas com o monofone no gancho; controle de volume e tom da campainha; funções "Mute", Conferência, Rediscagem, Transferência, retenção (hold), identificação de chamadas; Teclas de discagem rápida programáveis, Teclas com funções XML programáveis, Teclas que permitam o acesso às facilidades do sistema sem a necessidade de memorização de códigos (softkeys), Conector para Headset (RJ9 e 2,5 mm) com tecla de controle específica para habilitar e desabilitar o headset; Indicação da existência de mensagens no serviço de correio de voz; Possuir duas Linhas SIP; c. Características físicas: Possuir 2 (Duas) portas de rede 10/100/1000 Mbps, possibilitar a alimentação por Patch Panel e PoE (Power over Ethernet) 802.3af como também fonte de alimentação externa; possuir fonte de alimentação automática Bivolt; d. Características lógicas: (áudio HD, suporte ao codec G.722 (wideband), Full Duplex com cancelamento de eco); Suporte aos codecs G.723,1 (5.3/6.3K), G.729A/B, G.711 a/p-law, G.726-32, G.722 (wideband), GSM and iLBC; Compatível com os protocolos SIP 2.0, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (A record e SRV), DHCP (cliente e servidor), PP-PoE, TFTP, NTP, Telnet, e SIP sobre TLS, 802.1x, TR-069; Suporte a QoS IEEE 802.1p/Q com tag VLAN em camada 2 e QoS em camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS); Suporte aos padrões IEEE 802.1p; Atualização de firmware Via HTTP/TFTP, Suporte a NAT transversal usando Servidor STUN; Suporte a criptografia de mídia AES ou TLS; e. Possuir certificado de homologação da Anatel; f. Garantia de 01 ano. | Unid.   | 20  | 40                 | R\$ 695,00         | R\$ 27.800,00   |
| VALOR TOTAL |  |         | R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais) |                    |                    |                 |

Rio Branco Acre, 22 de dezembro de 2022.

Jonathan Xavier Donadoni  
Secretário de Estado—Chefe da Casa Civil  
Órgão Gerenciador  
Marcio Silva Souza  
ONE COMERCIAL LTDA  
Contratada

ESTADO DO ACRE  
CASA CIVIL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 435/2022

Processo nº 4002.014986.00011/2022-94

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de consumo e equipamentos de informática, visando atender às eventuais necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, assim como as especificações e condições constantes no Edital e anexos.

DOS PREÇOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 2.158,00 (dois mil cento e cinquenta e oito reais). As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC:

Programa de Trabalho: 04122227742650000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 100 (Próprio).

DA VALIDADE DOS PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços – ARP não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014, que alterou o Decreto Estadual 5.967/2010, e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Rio Branco Acre, 22 de dezembro de 2022.

## ENCARTE ÚNICO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 435/2022

Processo nº 4002.014986.00011/2022-94

FORNECEDOR: J. M DE SOUSA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.715.575/0001-44, estabelecida na Avenida Gentil Bittencourt, nº 2289, Belém/PA, Telefone: (91) 98136-0036 e e-mail: realcs2018@gmail. com , neste ato representada por Josealdo Mendes de Sousa Junior.

| Item        | Especificação  | Unidade | Quant. Contratada                                      | Quant. p/ Registro | Valor unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-------------|--|---------|--|--------------------|--------------------|-----------------|
| 05          | Unidade de Estado Sólido (SSD) a) Formato: 2,5"; b) Capacidade: mínima de 240 GB; c) Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) compatível com aversão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); d) Leitura/Gravação aleatória máxima 4K (IOMETER): até 90.000 IOPS e 70.000 IOPS; e) Expectativa de vida útil: mínima de 1 milhão de horas MTBF; f) Temperatura de operação: 0°C-70°C; g) Desempenho: • Leituras: mínima de 540MBs; • Gravações: mínima de 490MBs. h) Com suporte nativo as tecnologias S.M.A.R.T (Selfmonitoring Analysis and Repornng Technology). Marca: Ceamere | Unid.   | 15   | 20                 | R\$ 107,90         | R\$ 2.158,00    |
| VALOR TOTAL |  |         | R\$ 2.158,00 (dois mil cento e cinquenta e oito reais) |                    |                    |                 |

Rio Branco Acre, 22 de dezembro de 2022.

Jonathan Xavier Donadoni

Secretário de Estado–Chefe da Casa Civil

Órgão Gerenciador

Josealdo Mendes de Sousa Junior

J. M DE SOUSA JUNIOR

Contratada

ESTADO DO ACRE  
CASA CIVIL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 435/2022

Processo nº 4002.014986.00011/2022-94

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de consumo e equipamentos de informática, visando atender às eventuais necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, assim como as especificações e condições constantes no Edital e anexos.

DOS PREÇOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 1.968,00 (um mil novecentos e sessenta e oito reais). As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC:

Programa de Trabalho: 04122227742650000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 100 (Próprio).

DA VALIDADE DOS PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços – ARP não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014, que alterou o Decreto Estadual 5.967/2010, e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Rio Branco Acre, 22 de dezembro de 2022.

ENCARTE ÚNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 435/2022 Processo nº 4002.014986.00011/2022-94

| FORNECEDOR: K. K. D. BATISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.816.310/0001-54, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, nº 1387/Bairro Preventório - Rio Branco - Acre.CEP: 69.900-150 - Telefone: (68) 3224-7294 ou (68) 9 9907-7734. E-mail: oakmont.ac@gmail.com, neste ato representada por Kevin Kymura Dantas Batista. |  |   |                   |                    |                    |                 |
|--|--|---|-------------------|--------------------|--------------------|-----------------|
| Item   | Especificação  | Unidade   | Quant. Contratada | Quant. p/ Registro | Valor unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 03   | Maleta (Kit) de Ferramentas Profissional<br>Referência: EDA Ferramentas Profissionais a. Maleta de Ferramentas Profissional, 117 Peças; b. 49 Pontas de Chaves de fenda, Philips e Torx : 25 mm largura em diversos tamanhos e formatos; c. 14 Soquetes com encaixe de 1/4": 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 mm e 5/16, 11/32, 3/8, 7/16, 15/32 e 1/2"; d. 4 Soquetes com encaixe de 3/8": 14, 15 mm e 9/16, 5/8"; e. 1 Adaptador para Soquetes: 1/4" x 3/8"; f. 24 Chaves Allen: De 0,9 a 6 mm e de 0,036" a 3/16" g. 1 Extensão : Enc. 3/8" - 70 mm/3"; h. 1 Soquete de velas: Enc. 3/8" - 21 mm; i. 1 Porta Bits Imantado: 60 mm comprimento; j. 4 Chaves de Fenda Relojoeiro 40 mm: Fenda 1.5 e 2.0; k. mme Phillips nº 00 e 000; l. 1 Nível Tipo Torpedo: 125mm/5" m. 4 Mini-Grampos: Multi-Uso; Maleta (Kit) de Ferramentas Profissional Referência: EDA Ferramentas Profissionais a. Maleta de Ferramentas Profissional, 117 Peças; b. 49 Pontas de Chaves de fenda, Philips e Torx : 25 mm largura em diversos tamanhos e formatos; c. 14 Soquetes com encaixe de 1/4": 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 mm e 5/16, 11/32, 3/8, 7/16, 15/32 e 1/2"; d. 4 Soquetes com encaixe de 3/8": 14, 15 mm e 9/16, 5/8"; e. 1 Adaptador para Soquetes: 1/4" x 3/8"; f. 24 Chaves Allen: De 0,9 a 6 mm e de 0,036" a 3/16" g. 1 Extensão : Enc. 3/8" - 70 mm/3"; h. 1 Soquete de velas: Enc. 3/8" - 21 mm; i. 1 Porta Bits Imantado: 60 mm comprimento; j. 4 Chaves de Fenda Relojoeiro 40 mm: Fenda 1.5 e 2.0; k. mme Phillips nº 00 e 000; l. 1 Nível Tipo Torpedo: 125mm/5" m. 4 Mini-Grampos: Multi-Uso; | Unid.   | 01                | 02                 | R\$ 399,00         | R\$798,00       |
| 08   | KIT Teclado e Mouse Optico Sem Fio a) Sem fio; b) Sensibilidade do mouse mínima de 800 DPI; c) Plug&Play; Teclado multimídia ABNT2. Alimentação por pilha AA e/ou AAA. Marca: Kross Elegance;Modelo: KE-KM558V1  | Unid.   | 10                | 15                 | R\$ 78,00          | R\$ 1.170,00    |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |  | <b>R\$ 1.968,00 (um mil novecentos e sessenta e oito reais)</b> |                   |                    |                    |                 |

Jonathan Xavier Donadoni  
Secretário de Estado–Chefe da Casa Civil  
Órgão Gerenciador  
Kevin Kymura Dantas Batista  
K. K. D. BATISTA LTDA  
Contratada

ESTADO DO ACRE  
CASA CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 435/2022

Processo nº 4002.014986.00011/2022-94

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de consumo e equipamentos de informática, visando atender às eventuais necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, assim como as especificações e condições constantes no Edital e anexos.

DOS PREÇOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais). As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC:

Programa de Trabalho: 04122227742650000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 100 (Próprio).

DA VALIDADE DOS PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços – ARP não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014, que alterou o Decreto Estadual 5.967/2010, e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Rio Branco Acre, 12 de dezembro de 2022.

ENCARTE ÚNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 435/2022

Processo nº 4002.014986.00011/2022-94

FORNECEDOR: LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.204.141/0001 – 75, estabelecida à Av. Antônio da Rocha Viana, 1373 – Bairro Vila Ivonete – Rio Branco – AC, Tels.: (68) 3221 3950/99203-6330 - E-mail: legalmart.adm@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Moisés Moraes Junqueira Carteira.

| Item        | Especificação  | Unidade | Quant. Contratada                                    | Quant. p/ Registro | Valor unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-------------|--|---------|--|--------------------|--------------------|-----------------|
| 02          | <p>Telefones IP Tipo II Referência: MITEL MIVOICE 5340E 1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS 1.1) Terminal IP equipado para conexão à rede ethernet dotado de monofone, teclado e display de LCD. 1.2) O Telefone (Terminal IP) deve ser preparado para a comunicação de Voz em redes IP. 1.3) deve possuir funcionalidades e protocolos necessários instalados, para suportar comunicação bidirecional de voz em tempo real e a sinalização de chamadas. 2.FUN-CIONALIDADES 2.1) suportar código contábil (Account code). 2.2) suportar estacionamento de chamada (On Hold). 2.3) informar Duração da chamada no display. 2.4) suportar reencaminhamento de chamadas na eventualidade de linha ocupada. 2.5) suportar re-encaminhamento de chamadas na eventualidade da não resposta do destinatário. 2.6) suportar re-encaminhamento de chamadas baseado na origem da chamada. 2.7) Suportar Siga-me. 2.8) suportar histórico de chamadas (Call History). 2.9) suportar captura de chamadas por grupo e individual. 2.10) suportar estacionamento de chamada por fila (Call Park). 2.11) Suportar Intercalação de chamadas. 2.12) suportar privacidade de chamada (Inibição de intercalação de chamada). 2.13) suportar chamada em espera. 2.14) suportar chamada de retorno por ocupado e não atendimento (Callback). 2.15) suportar conferência. 2.16) suportar tom de discagem interna diferente de chamadas externas. 2.17) suportar programações de facilidades básicas via menu do aparelho e via Web Browser pelo usuário. 2.18) suportar enviar e receber Page. 2.19) Suportar Chefesecretária. 2.20) suportar não perturbe. 2.21) Suportar Login/Logout de usuários. 2.22) Suportar Hot-Line. 2.23) suportar múltiplas linguagens. 2.24) suportar música em espera (músico n hold). 2.25) suportar serviços noturnos. 2.26) suportar acesso a lista de ramais (Phonebook). 2.27) suportar cadeado eletrônico (Phone Lock). 2.28) suportar gravação da chamada no correio de voz. 2.29) Suportarrediscagem. 2.30) suportar chamadas abreviadas. 2.31) suportar transferência de chamada. 2.32) suportar correio de voz. 2.33) suportar sobrevivência em caso de falha da Central telefônica primária. 2.34) suportar no mínimo duas linhas para o mesmo número de ramal. 2.35) suportar indicação luminosa de mensagem em espera. 2.36) suportar indicação do número chamador no display. 2.37) suportar múltiplas representações do número do ramal em outros ramais. 2.38) apresentar data e hora no display do aparelho. 2.39) apresentar número próprio do ramal no display do aparelho quando estiver com o monofone no gancho. 3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 3.1) os telefones IP deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante da Central ToIP visando interoperabilidade, ou homologado por este. 3.2 O telefone IP deve possuir a capacidade de se autoregistrar na Plataforma de Telefonia IP. 3.3) deverá solicitar seu endereço IP e demais informações operacionais através do protocolo DHCP. 3.4) para a condição de não estar disponível um servidor DHCP, deverá ser possível a configuração manual do telefone IP. 3.5) O sistema proposto deve suportar buffers dinâmicos para jitter. 3.6) O sistema deve suportar supressão de silêncio, de modo a otimizar utilização de banda. 3.7) Display com duas linhas e 20 caracteres cada uma. 3.8) Display com iluminação traseira (Backlit). 3.9) Ajuste do contraste do display. 3.10) Ajuste de altura do display. 3.11) Duas portas ethernet 10/100 Mbps (Uma para conexão com a rede e outra para o computador). 3.12) Duas teclas com indicação luminosa para duas linhas. 3.13) Quatro teclas de programação de facilidades (ex.: Discagem abreviada). 3.14) Auto-falante para facilidade PAGE. 3.15) Ajuste de volume para conversação e campanha. 3.16) suporte para montagem em parede. 3.17) suporte aos codex de áudio G.711 e G.729a. 3.18) A compressão da voz deve acontecer no próprio telefone IP através de seu dispositivo DSP (Digital signal processor). 3.19) Suporte a QoS da voz Voice QoS IEEE 802.1p/q. 3.20) suporte a criptografia da voz AES 128 bits. 3.21) Suporte a IEEE 802.1x. 3.22) Suporte a Power over ethernet (PoE) IEEE 802.3af. 3.23) suporte ao protocolo SIP baseado na RFC: RFC 3261 SIP: Session Initiation Protocol. 3.24) acompanhar junto com o aparelho adaptador de energia e cabo de força com as seguintes especificações: 3.24.1) Input: 110 v ou 220 v 50-60hz. 3.24.2) Output: 48VDC LAN PoE IEEE 802.3af, classe 2 (PoE). 4. OUTROS REQUISITOS 4.1) O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). 4.2) O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo. 4.3) Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o objeto substituído deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio. 4.4) informar na proposta Marca, Modelo e Código do produto (Part Number) do objeto. 4.5) informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como Modelo e Código do produto (Part Number), com documentação técnica para constatação. 5. GARANTIA 5.1) A garantia de funcionamento será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 5.2) O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, nas cidades indicadas no Termo de Referência. 5.3) O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.</p> | Unid.   | 20   | 40                 | R\$ 915,00         | R\$ 36.600,00   |
| VALOR TOTAL |  |         | R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais) |                    |                    |                 |

Rio Branco Acre, 22 de dezembro de 2022.

Jonathan Xavier Donadoni  
 Secretário de Estado—Chefe da Casa Civil  
 Órgão Gerenciador  
 Moisés Moraes Junqueira  
 LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI  
 Contratada

## SEASDHM

## RESOLUÇÃO Nº 086, DE 27 DE DEZEMBRO 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando, a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando, a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando, a Portaria Nº 2.300, de 8 de junho de 2018, que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

Considerando, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

Considerando ainda, o OFÍCIO Nº 2903/2022/SEASDHM, que solicita o Ajuste no Plano de Trabalho do Convênio 896936/2019 - Processo nº 0860.012976.00273/2022-91, Emenda Deputado Alan Rick - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

## RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o ajuste do plano de trabalho do Convênio nº 896936/2019, no saldo de R\$ 326.55,39 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos) proposta apresentada pelo Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM, mediante o Projeto de “Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)”, visando a aquisição de dois veículos tipo SUV para apoio as atividades desenvolvidas pela Entidade Socioassistencial Privadas Associação de Pais e Amigos de Dependentes Químicos – APADEQ e Sociedade Eunice Weaver de Cruzeiro do Sul.

## Art. 2º RECOMENDAR:

I - Aos CMAS, em especial ao de Cruzeiro do Sul, para quem estiver com entidades da Assistência Social fora do perfil socioassistencial do SUAS inscritas, possam ser reavaliadas, e em caso de inadequação, conceder prazo para adequação, sob pena de exclusão da inscrição;

II - Ao Órgão Gestor de Assistência Social, que institua no âmbito do órgão gestor um setor responsável para acompanhar as Emendas Parlamentares, quem destina as entidades privadas, no sentido de Assessoramento técnico da Política;

III - Realização de interlocução do Setor das Emendas Parlamentares com o setor do cadastro do CNEAS e Conselho Estadual;

IV - Organizar em conjunto com o CEAS um Seminário para fortalecimento das Entidades da Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regiani Cristina de Oliveira  
Presidente do CEAS/AC

## SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

## PORTARIA SECOM Nº 70, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 10.752, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, E CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 0007.009187.00053/2022-27.

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 018/2022 decorrente da Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 – CBMAC, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO-SECOM e a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.511.061/0001-37, com vigência de 01/01/2023 a 31/12/2023, Constitui o objeto do presente termo, a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de água tipo mineral potável acondicionada em vasilhames de 20 litros, vasilhames de 20 litros com água, água mineral em embalagem de copos de plásticos de 200ml e carga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) nos tamanhos de 13kg, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação e do Sistema Público de Comunicação, que integrou o processo licitatório, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0007.009187.00053/2022-27.

I – Gestor dos respectivos contratos e/ou substitutos:

a) Titular: Nirramy Socorro Costa – Matrícula: 278394;

b) Substituto: Marilene Silva de Oliveira – Matrícula: 290351-1;

II – Fiscal do Contrato e respectivos Substitutos:

a) Titular: Pedro Freitas de Souza – Matrícula: 54798-1 ;

b) Substituto: Francisco Flávio dos santos – Matrícula 322598-1.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública- PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e

Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data a partir de 01.01.2023.

Nayara Maria Pessoa Lessa  
Secretária de Estado de Comunicação  
Decreto nº 10.752 de 10/12/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 022/2021.

PROCESSO Nº: 0007.009187.00050/2022-93/SECOM

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM e a EMPRESA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar os valores dos itens 1 e 3 da CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO do contrato nº 022/2021, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Fica alterado os valores dos itens 1 e 3 da CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO do contrato nº 022/2021, aditando o valor global do contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO do art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e, conforme processo SEI nº 0007.009187.00050/2022-93, com o acréscimo de 25% para os itens 1 e 3, no valor de R\$ 42.600,00 (quarente e dois mil e seiscentos reais), com percentual de desconto de 5,12%, totalizando em R\$ 40.418,88 (quarenta mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos, culminando na alteração do valor do contrato de R\$ 166.947,05 (cento e sessenta e seis mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos) para R\$ 207.365,93 (duzentos e sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), ficando as demais cláusulas inalteradas, mantidas todas as condições estabelecidas no contrato original, conforme tabela:

| ITEM  | DESCRIÇÃO      | UND    | QUANT  | VALOR UNITÁRIO DO ITEM | VALOR TOTAL DO ITEM | VALOR COM ACRÉSCIMO DE 25% |
|---|----------------|--------|--------|------------------------|---------------------|----------------------------|
| 1   | Gasolina Comum | Litros | 6.000  | R\$ 5,00               | R\$ 30.000,00       | R\$ 7.500,00               |
| 3   | Diesel S - 10  | Litros | 30.000 | R\$ 4,68               | R\$ 140.400,00      | R\$ 35.100,00              |
| Total do Aditivo de 25% para os itens 1 e 3.                    |                |        |        |                        |                     | R\$ 42.600,00              |
| Percentual de Desconto  |                |        |        |                        |                     | 5,12%                      |
| Valor total após aplicação da Taxa de Desconto                  |                |        |        |                        |                     | R\$ 40.418,88              |
| Valor Total do Contrato com acréscimo de 25% e Desconto da Taxa |                |        |        |                        |                     | R\$ 207.365,93             |

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS: As despesas ocorrerão por conta do orçamento do Programa de Trabalho: 24122227742720000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 100 (RP).

PUBLICAÇÃO: A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida (por extrato) do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Estado, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco - Acre para dirimir quaisquer litígios relativos ao cumprimento do presente Termo Aditivo.

DATA: 06.12.2022 – Rio Branco/AC.

ASSINAM: NAYARA MARIA PESSOA LESSA, pela CONTRATANTE e Sr. HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022

PROCESSO SEI Nº 0007.009187.00053/2022-27/SECOM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 148/2022 – CBMAC

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022CBMAC

PARTES: O ESTADO DO ACRE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM – CONTRATANTE E A EMPRESA EMPRESA AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de água tipo mineral potável acondicionada em vasilhames de 20 litros, vasilhames de 20 litros com água, água mineral em embalagem de copos de plásticos de 200ml e carga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) nos tamanhos de 13kg, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação e do Sistema Público de Comunicação, conforme a baixo:

| LOTE 5 DA ATA SRP Nº 007/2022 – Água mineral e Vasilhame com água – Rio Branco – Acre.  |  |       |                |                 |                 |               |
|---|--|-------|----------------|-----------------|-----------------|---------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO  | UND   | QUANT. CONSUMO | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |               |
| 01  | ÁGUA MINERAL POTÁVEL, sem gás, acondicionada em garraões fabricados em polietileno, retornáveis, sem rupturas ou emendas, transparentes/translúcidos, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem, capacidade de 20 (vinte) litros, entregue em regime de comodato, com lacre de segurança, com validade mínima de 06 (seis) meses. Local de entrega: Local de entrega: MUNICIPIO DE RIO BRANCO.  | Unid. | 1.500          | 7,75            | 11.625,00       |               |
| 02  | VASILHAME COM ÁGUA, Galão para água de 20 L ("vasilhame"): fabricados em polietileno, retornável, sem rupturas ou emendas, transparentes/translúcido, resistentes a impactos. Validade máxima de 12 meses para o vasilhame e de 4 meses para a água, a contar da data da entrega, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem, capacidade de 20 (vinte) litros. Validade mínima de 01 (um) anos. Local de entrega: Local de entrega: MUNICIPIO DE RIO BRANCO. | Unid  | 100            | 34,99           | 4.610,00        |               |
| 03  | Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem copo de 200 ml, caixa com 48 unidades. Inscrição no rótulo da água mineral, dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento. Informações claras e precisas em português, com validade mínima de 06 (seis) meses. Local da entrega: Local de entrega: MUNICIPIO DE RIO BRANCO.  | Caixa | 500            | 36,00           | 18.000,00       |               |
| TOTAL LOTE 5 DA ATA SRP Nº 007/2022 – R\$   |  |       |                |                 |                 | R\$ 33.124,00 |
| LOTE 6 DA ATA SRP Nº 007/2022– Carga de gás liquefeito de petróleo – Rio Branco – Acre. |  |       |                |                 |                 |               |
| ITEM  | DESCRIÇÃO  | UND   | QUANT. CONSUMO | VALOR UNIT.     | VALOR TOTAL     |               |
| 03  | Carga de gás liquefeito de petróleo – GLP; Acondicionado em Botija de 13kg; (Gás de cozinha); comercial a granel; composição propano e butano, tóxico e inflamável; de acordo com as legislações vigentes da ANP. Local de entrega: MUNICIPIO DE RIO BRANCO.   | Unid  | 50             | R\$ 137,75      | R\$ 6.887,50    |               |
| TOTAL LOTE 6 DA ATA SRP Nº 007/2022 – R\$   |  |       |                |                 |                 | R\$ 6.887,50  |
| VALOR TOTAL LOTE 5 E LOTE 6 DA ATA SRP Nº 007/2022 - R\$                                |  |       |                |                 |                 | R\$ 40.011,50 |

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.011,50 (quarenta mil e onze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 2412227742720000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 100.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 28 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2023.

ASSINAM: NAYARA MARIA PESSOA LESSA, pela CONTRATANTE e AUGUSTO SOUZA DE ARAUJO, pela CONTRATADA.

## SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2674, de 21 de dezembro de 2022

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 1715/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.15147/2022-35.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Rosilda Moreira Lira, Professora P2, matrícula nº 9061657-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18.03.2008 a 17.03.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 22.12.2022 a 19.06.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE  
Portaria nº 1715/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2679, de 21 de dezembro de 2022

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 1715/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.16286/2022-86.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Geny Polanco Ribeiro Barbosa Teixeira, Professora P2, matrícula nº 9301941-3, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30.03.1987 a 28.03.1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 26.12.2022 a 23.06.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE  
Portaria nº 1715/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.694, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, de 01 de abril de 2022,

Considerando previsão legal do artigo 15 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, e a semelhança dos Processos Administrativos Disciplinares com os processos judiciais, na garantia da ampla defesa e do contraditório, consoante o artigo 5º. Inciso LV da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos dos PAD's (Processos Administrativos Disciplinares) no âmbito do Departamento de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - SEE, no período compreendido entre 20 de dezembro de 2022 e 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º A suspensão de que trata esta Portaria não prejudica o cumprimento de nenhum ato processual já previsto, inclusive a realização de audiências e suas consequências jurídico-processuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.692, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, de 01 de abril de 2022, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando nº 04/2022/CPS/SEE,



## RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2.635, de 13 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" Nº 13.430, de 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA SEE Nº 2703, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

## RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a PORTARIA SEE Nº 1518, DE 05 DE JULHO DE 2022, que designou o servidor ABRAÃO ELIAS ABUGOCHE PAES LEME, matrícula nº 9301348-3, para responder pelo Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 20/12/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 85/2022/SEE

PROCESSO Nº 0014.004770.15165/2022-17

Pelo presente termo, a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF nº 04.033.254/0001-67, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, bairro Volta Seca, Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes o Senhor Aberson Carvalho de Sousa, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31/03/2022, publicado no Diário Oficial nº 13.257 de 01 de abril de 2022 com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao PARECER Nº 781/2022/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e PARECER PGE/PA nº 312/2022, RECONHECE A DÍVIDA, em favor da Empresa Energisa Acre Distribuidora de Energia S.A, CNPJ nº 04.065.033/0001-70, no valor de R\$ 627.636,72 (seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), referente ao fornecimento de energia elétrica para atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Desta forma, DETERMINO o empenho, no valor total acima mencionado, em favor do credor Empresa Energisa Acre Distribuidora de Energia S.A, visando o pagamento da dívida, bem como encaminhamento de cópia do processo à Divisão de Processo Administrativo Disciplinar para análise e, se necessário, abertura de processo de sindicância.

Dê-se ciência a empresa.

Publique-se

Rio Branco/AC, 27 de dezembro de 2022.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Estado do Acre

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 301/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022

SEI Nº 0014.013896.00352/2022-52

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 301/2022 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJovem, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre, conforme nos termos do Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, de acordo com o PARECER Nº 798/2022/SEE - DILIC/SEE – DEAJ, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 27 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
Inicius De Oliveira Mamed - Velox Transporte E Comércio De Produtos Alimentícios LTDA - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 389/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 288/2020 – CPL 02  
SEI Nº 0014.013909.00118/2022-93

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a substituição de veículo do CONTRATO/SEE Nº 389/2022, referente a locação de CAMINHONETES ADAPTADAS (Parte II), traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Porto Acre/AC, nos termos do art. 65, II da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURIDICO Nº 793/2022/SEE – DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O veículo substituído será tipo Ccaminhonete Adaptada, marca/modelo: I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD, ano fab/mod. 2018/2018, cor predominante: BRANCA, placa: QRA 9C56. Pelo veículo tipo Ccaminhonete Adaptada, marca/modelo: CHEVROLET/S10 LS DS4C, ano fab/mod: 2021/2022, cor predominante: PRATA, placa OXL6A13.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.601.4471.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB). LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 27 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante  
Lukas de Araujo Soares – L. A. SOARES – EPP – Pela Contratada

RETIFICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO- SEPA

AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022 – MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE e a SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO- SEPA, através da Comissão nomeada por meio da Portaria Conjunta nº 1.255/2022, tornam público para ciência dos interessados, o edital do processo de chamada pública Nº 007/2022/SEE, para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural indígenas e de comunidades tradicionais, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE e suas alterações, Nota Técnica 01/ 2017 - ADAF/SFA-AM/MPF-AM, no município de Assis Brasil, para o ano letivo de 2023, com fundamento na LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20/2020, Resolução nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011 e demais normas que regem a matéria. Fontes de Recursos: 200 (PNAE) e 100 (RP) Retirada do Edital: 30/12/2022 à 30/01/2023 através do site <http://www.see.ac.gov.br/>, do e-mail [diel.delic@see.ac.gov.br](mailto:diel.delic@see.ac.gov.br), ou na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes situada à Avenida Raimundo Chaar, nº 342, Bairro Centro - CEP 69.935-000, Tel.: (68) 3548-1122, no município de Assis Brasil/AC, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17:30h.

Data da Abertura: 31/01/2023 às 08:30h.

Local de Abertura: Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes situada à Avenida Raimundo Chaar, nº 342, Bairro Centro - CEP 69.935-000, Tel.: (68) 3548-1122, no município de Assis Brasil/AC.

Rio Branco-AC, 27 de dezembro de 2022.

Francisco Guedes Pereira  
Presidente da Comissão – Portaria Conjunta nº 1.255/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 239/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 - CPL 02  
PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00055/2022-75

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a substituição de veículo do CONTRATO/SEE Nº 239/2022, referente a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Brasília/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do

Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 289/2020 - CPL 02, nos termos do art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARRECER Nº 776/2022/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013909.00055/2022-75.

PARÁGRAFO ÚNICO - O veículo substituído será tipo caminhonete adaptada, marca/modelo: I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD, ano fab/mod. 2018/2018, cor predominante: BRANCA, placa QOG 2H61.

Pelo veículo tipo caminhonete adaptada, marca/modelo: I/FORD RANGER XL CS4 22C, ano fab/mod: 2022/2023, cor predominante: BRANCA, placa QWN 7F87.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.4471.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar – Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 100 (RP).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas. LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 27 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
Rodrigo Barros de Lima - Lopes Serviço e Comércio Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO- SEPA

AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022 – MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE e a SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO- SEPA, através da Comissão nomeada por meio da Portaria Conjunta nº 1.255/2022, tornam público para ciência dos interessados, o edital do processo de chamada pública Nº 005/2022/SEE, para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural indígenas e de comunidades tradicionais, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE e suas alterações, Nota Técnica 01/ 2017 - ADAF/SFA-AM/MPF-AM, no município de Mâncio Lima, para o ano letivo de 2023, com fundamento na LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20/2020, Resolução nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011 e demais normas que regem a matéria. Fontes de Recursos: 200 (PNAE) e 100 (RP) Retirada do Edital: 30/12/2022 à 24/01/2023 Através do site <http://www.see.ac.gov.br>, do e-mail [diel.delic@see.ac.gov.br](mailto:diel.delic@see.ac.gov.br), ou na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes situada na Avenida Joaquim Generoso Oliveira nº 202, Bairro Centro - CEP 69.990-000, Tel.: (68) 3343-1124, no município de Mâncio Lima/AC, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17:30h.

Data da Abertura: 25/01/2023 às 08:30h.

Local de Abertura: Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes situada na Avenida Joaquim Generoso Oliveira nº 202, Bairro Centro - CEP 69.990-000, Tel.: (68) 3343-1124, no município de Mâncio Lima/AC.

Rio Branco-AC, 27 de dezembro de 2022.

Francisco Guedes Pereira  
Presidente da Comissão – Portaria Conjunta nº 1.255/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO- SEPA

AVISO DE ABERTURA – CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022 – CRUZEIRO DO SUL

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE e a SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO- SEPA, através da Comissão nomeada por meio da Portaria Conjunta nº 1255/2022, tornam público para ciência dos interessados, o edital do processo de chamada pública Nº 006/2022/SEE, para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural indígenas e de comunidades tradicionais, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE e suas alterações, Nota Técnica 01/ 2017 - ADAF/SFA-AM/MPF-AM, no município de Cruzeiro do Sul, para o ano letivo de 2023, com fundamento na LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20/2020, Resolução nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011 e demais normas que regem a matéria. Fontes de Recursos:

200 (PNAE) e 100 (RP). Retirada do Edital: 30/12/2022 à 25/01/2023. Através do site <http://www.see.ac.gov.br/>, do e-mail [diel.delic@see.ac.gov.br](mailto:diel.delic@see.ac.gov.br), ou na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, situada na Avenida 25 de Agosto, 4320, Bairro Aeroporto Velho, Tel.: (68) 3322-7852, no município de Cruzeiro do Sul/AC, no horário: de 08h às 12h e das 14h às 17:30h.

Data da Abertura: 26/01/2023 às 08h30min.

Local de Abertura Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes situada na Avenida 25 de Agosto, 4320, Bairro Aeroporto Velho, Tel.: (68) 3322-7852, no município de Cruzeiro do Sul/AC. Rio Branco-AC, 27 de dezembro de 2022.

Francisco Guedes Pereira

Presidente da Comissão – Portaria Conjunta nº 1.255/2022

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 116/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 - CPL 02**

**SEI Nº 0014.013909.00026/2022-11**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a substituição de veículo do CONTRATO/SEE Nº 116/2022, referente a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, nos municípios do Estado do Acre, nos termos do art. 65, II da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 773/2022/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O veículo substituído será tipo caminhonete adaptada, marca/modelo: CHEVROLET/S10 LS DS4, ano fab/mod. 2017/2018 cor predominante: PRATA, placa QLY 0188. Pelo veículo tipo caminhonete adaptada, marca/modelo: I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD, ano fab/mod: 2022/2022, cor predominante: BRANCA, placa QWP 9G82. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.601.4434.0000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Elemento de Despesa: 33.90.33.11.00 - Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB); 717.001.4471.0000- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Elemento de Despesa: 33.90.33.11.00 - Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 100 (RP). **LOCAL E DATA:** Rio Branco (AC), 27 de dezembro de 2022.

**ASSINAM:** Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante

José Marciano de Freitas - Sply Soluções em Tecnologia & Transportes Ltda – EPP - Pela Contratada

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 419/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 160/2022**

**PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00606/2022-32**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 419/2022, referente à contratação de Empresa especializada para fornecimento de Sistema Estruturado de Ensino com Plataforma Tecnológica para a oferta do curso de Pré-ENEM aos estudantes da 3ª Série do Ensino Médio do ano letivo de 2022, aos egressos de 2020 e 2021, nos termos do Art. 57, § 1º, inciso VI da Lei nº 8.666/93, de acordo com o PARECER Nº 803/2022/SEE - DILIC/SEE – DEAJ, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

**DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS:** O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**LOCAL E DATA:** Rio Branco (AC), 26 de dezembro de 2022.

Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante

Francisco Timóteo de Castro - Mens' Sana Comércio Importação e Representação Ltda – Epp - Pela Contratada

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 235/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 - CPL 02**

**PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00053/2022-86**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a substituição de veículo do CONTRATO/SEE Nº 235/2022, referente a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Cruzeiro do Sul/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 289/2020 - CPL 02, nos termos do art. 65, II da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 772/2022/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013909.00053/2022-86. **PARÁGRAFO ÚNICO -** O veículo substituído será tipo caminhonete adaptada, marca/modelo: TOYOTA/HILUX, ano fab/mod: 2022/2022, cor predominante: BRANCA, placa QWP9G82. Pelo veículo tipo caminhonete adaptada, marca/modelo: I/FORD RANGER XL CS4 22C, ano fab/mod: 2022/2023, cor predominante: BRANCA, placa QWQ3A49. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.4471.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 100 (RP).

**LOCAL E DATA:** Rio Branco/AC, 27 de dezembro de 2022.

**ASSINAM:** Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante

Thaís Moraes Magalhães - RBR Comércio & Transporte EIRELI – EPP - Pela Contratada

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO/SEE Nº 475/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2022**

**SEI Nº 0014.013923.00056/2022-03**

**DO OBJETO:** Fica RESCINDIDO, de comum acordo entre as partes e com efeitos a partir de 27 de dezembro 2022, o CONTRATO/SEE Nº 475/2022 celebrado em 17 de novembro de 2022, referente a aquisição de materiais para atender as necessidades das Escolas Estaduais Cívico Militares da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC), tudo em conformidade com a documentação constante do processo em epígrafe.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A presente rescisão se encontra justificada através do MEMORANDO Nº 100/2022/SEE - DEEB, do Departamento de Educação Básica.

**DOS ÔNUS FINANCEIROS E OBRIGACIONAIS:** As partes resolvem ainda, nas razões de suas faculdades, dissolverem quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de aquisição firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais contidos no mesmo.

**LOCAL E DATA:** Rio Branco – AC, 28 de dezembro de 2022.

**ASSINAM:** ABERSON CARVALHO DE SOUSA- Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Distratante e Bruna Alves de Souza - Bruna Alves de Souza – ME - Pela Distratada

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO/SEE Nº 484/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 504/2016 – CPL 02**

**(PROCESSO Nº 0012526-7/2016)**

**SEI Nº 0014.011108.00319/2021-18**

**DO OBJETO:** Fica RESCINDIDO, de comum acordo entre as partes e com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2022, o CONTRATO/SEE Nº 484/2016 celebrado em 20 de dezembro de 2016, referente à contratação de serviço de locação de veículo (tipo caminhonete), com condutor, pessoa física, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no município de Cruzeiro do Sul/AC, tudo em conformidade com o PARECER Nº 795/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentação constante do processo em epígrafe. **PARÁGRAFO ÚNICO –** A presente rescisão se encontra justificada através do MEMORANDO Nº 706/2022/SEE - DIGCT, do Departamento de Transportes - DET.

**DOS ÔNUS FINANCEIROS E OBRIGACIONAIS:** As partes resolvem ainda, nas razões de suas faculdades, dissolverem quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de aquisição firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais contidos no mesmo.

**LOCAL E DATA:** Rio Branco – AC, 27 de dezembro de 2022.

**ASSINAM:** ABERSON CARVALHO DE SOUSA- Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Distratante e José Andrade de Amorim - Pelo Distratado

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 149/2019  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2018 – CPL 04

SEI Nº 0014.011108.00346/2021-82

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 149/2019, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino no município de Epitaciolândia/AC, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 782/2022 /SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023.

DO VALOR: Dá-se a este aditivo um Valor Global de R\$ 779.915,70 (setecentos e setenta e nove mil, novecentos e quinze reais e setenta centavos).  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.  
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 22 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Decreto nº 805-P/2022  
Carlos Antonio Oliveira de Souza - Tec News Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 201/2018  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 807/2016 CPL 02

SEI Nº 0014.011108.00692/2021-61

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 201/2018, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino e outras necessidades da SEE nas regionais do Baixo Acre e Purus, nos termos do Art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER 780/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023.

DO VALOR: Dá-se a este aditivo um Valor Global de R\$ 1.717.882,42 (um milhão, setecentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.  
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 22 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Decreto nº 805-P/2022  
Carlos Antonio Oliveira de Souza - Tec News Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 497/2018  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 703/2016 – CPL 02  
SEI Nº 0014.011108.00474/2021-26

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 497/2018, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino no município de Rio Branco (Zoneamento II), nos termos do art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 783/2022/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023.

DO VALOR: Dá-se a este aditivo o Valor Total Global de R\$ 1.670.556,72 (um milhão, seiscentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP). 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).  
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 22 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
Carlos Antônio Oliveira de Souza - Tec News Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 616/2018  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 389/2017 – CPL 02  
PROCESSO Nº 0014.011108.00405/2021-12

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 616/2018, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de PREPARO DE MERENDA ESCOLAR, através de profissionais especializados, para atender as demandas da SEE, na regional do Juruá, nos termos do Art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 728/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constante nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir de 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o Valor Mensal de R\$ 358.595,67 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o Valor Global de R\$ 4.303.148,04 (quatro milhões, trezentos e três mil, cento e quarenta e oito reais e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).  
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 22 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
Carlos Antônio Oliveira de Souza - Tec News Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 592/2018  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 429/2017 – CPL 02

PROCESSO Nº 0020045-2/2017

SEI Nº 0014.011108.00097/2021-25

ADESÃO – ISE

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 592/2018, referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional (Atendentes, Agente de Portaria (diurno), Agente de Portaria (noturno), Motorista Diurno, Motorista Plantonista, Recepcionista, Auxiliar Administrativo, Nível Técnico Superior), para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no município de Rio Branco, nos termos do Art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 730/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constante nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir de 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o Valor Mensal de R\$64.467,45 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o Valor Global de R\$ 773.609,40 (setecentos e setenta e três mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB). 717.001.3427.0000 – Incentivo ao Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 22 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante

Carlos Antônio Oliveira de Souza - Tec News Ltda – EPP - Pela Contratada

## GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022/SEE Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação Direta da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JP, cujo objeto é a contratação de Sistema Integrado para Apoio à Administração e Controle Escolar, em ambiente SaaS, incluindo os serviços de Licenciamento de uso de Sistema, Manutenção, Suporte Técnico (Help desk) para atender a Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes (SEE), pelo valor total de R\$ 1.427.400,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais), com supedâneo no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, no PARECER PGE/PA Nº 297/2022 e sua respectiva aprovação, bem como os elementos que instruem o Processo PGE Nº 2022.02.001321 e Processo SEI Nº 0014.004769.00351/2022-63.

Rio Branco/AC, 28 de dezembro de 2022

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 805-P/2022

## GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, decido por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR todos os atos e decisões da Comissão Permanente de Licitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022, em favor da empresa J BANDEIRA CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA - ME, no valor total de R\$ 623.584,16 (seiscentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Rio Branco – Acre, 28 de dezembro de 2022.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 805-P/2022

## SEET

### SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

PORTARIA SEET Nº 91, de 28 de dezembro de 2022 – Designação dos Gestores e Fiscais do Contrato nº Nº 32/2022, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO – SEET E A EMPRESA VACC INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI O Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo, nomeado pelo Decreto 1.564-P, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 0859.013133.00047/2022-32.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando o Decreto Nº 2.711-P, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022, publicado no Diário Oficial de 26/12/2022, onde o Senhor Governador Gladson Cameli exonerou “a contar de 1º de janeiro de 2023, todos os ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, de acordo com o inciso V do caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, independentemente da nomenclatura que lhes sejam conferidas”; e Considerando que foram designados, conforme Portaria 80/2022, servidores ocupantes de cargos em comissão, que necessitam de substituição para garantir os princípios legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 32/2022, ora celebrado entre a Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo (SEET) e EMPRESA VACC INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI de Locação de Material para Decoração Pública Natalina, compreendendo: transporte, instalação/desinstalação, montagem/desmontagem, eventual substituição e manutenção preventiva/corretiva”, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo - SEET, em conformidade com a ADESÃO à Ata de Registro de Preço nº 030/2021, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 107/2021 - CPL 03 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA - Processo SEI nº 0859.013133.00047/2022-32, que com seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, sendo as despesas decorrentes desta contratação programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Acre, para o exercício de 2022, na classificação Programa de Trabalho: 759.001.11222277.4266.0000 – Manutenção das Atividades Adm. Operacionais, ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros pessoa jurídica e FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Próprios – RP.

GESTOR TITULAR: José Bairon Fernandes - Matrícula nº 0037915 (Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro)

GESTOR SUBSTITUTO: Riterlânia da Silva Ramos - Matrícula nº 207772-1 (Departamento de Artesanato e Turismo).

FISCAL TITULAR: Francismay Moura da Costa - Matrícula nº 46019-1 (Departamento de Artesanato e Turismo).

FISCAL SUBSTITUTO: Irleide Maria Portela da Costa - Matrícula nº 46540 (Divisão de Estatística para o Turismo)

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

CUMPRADO E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO LUIZ PAIVA DE LIMA  
Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo do Acre

## SEICT

RESOLUÇÃO COPIAI/AC Nº 047 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, PARA FINS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 3.391, DE 12 DE JULHO DE 2018.”

A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Estado do Acre – COPIAI/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.198, de 1º de outubro de 2001, considerando as exigências dispostas no Art. 4º, § 1º, da Lei nº 3.391, de 12 de julho de 2018, e conforme decisão emanada na 4ª (quarta) Reunião Ordinária, realizada em 21/12/2022,

### RESOLVE:

Art 1º - Doar à empresa, OLIVEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI (RIO BRANCO PNEUS) – Processo nº 211/2010, conforme decisão emanada na 4ª (quarta) Reunião ordinária da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais no Estado do Acre – COPIAI/AC, realizada em 21/12/2022, um terreno localizado Parque Industrial de Rio Branco/AC, Fase I, Quadra 1, Lote 19, com área de 2.880,00m² e perímetro de 232,00m, imóvel registrado sob a matrícula nº 73.730 – Livro 02 – Registro Geral – Registro de Imóveis de Rio Branco – AC.

Art 2º- Os imóveis doados serão utilizados exclusivamente para as atividades industriais, devendo essa condição ser registrada na escritura pública de doação e constante na matrícula do imóvel.

Art 3º Caso descumprida a condição estipulada no artigo anterior, o imóvel retornará ao patrimônio do Estado do Acre.

Art 4º As despesas cartoriais com a lavratura e registro das escrituras públicas de doações e de concessão de direito real serão de responsabilidade do beneficiário.

Art 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assurbanipal Barbary de Mesquita  
Presidente da COPIAI/AC

#### RESOLUÇÃO COPIAI/AC Nº 050 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, PARA FINS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 3.391, DE 12 DE JULHO DE 2018."

A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Estado do Acre – COPIAI/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.198, de 1º de outubro de 2001, considerando as exigências dispostas no Art. 4º, § 1º, da Lei nº 3.391, de 12 de julho de 2018, e conforme decisão emanada na 4ª (quarta) Reunião Ordinária, realizada em 21/12/2022,

#### RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a concessão, à empresa, HILDO REGO RODRIGUES EIRELI – CERÂMICA NOVO - Processo nº 021/2022, conforme decisão emanada na 4ª (quarta) Reunião ordinária da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais no Estado do Acre – COPIAI/AC, realizada em 21/12/2022, um Lote medindo 2.962,75m², localizado no Distrito Industrial de Rio Branco, Zona C, Setor 5, imóvel registrado sob a matrícula nº 6.174 – Livro 02 – Registro Geral – Registro de Imóveis de Rio Branco – AC.

Art. 2º - O prazo para iniciar a construção das instalações físicas, por parte da empresa, será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, e o prazo de conclusão será conforme previsto no cronograma físico-financeiro da obra, anexado ao plano de negócios. No caso de não cumprimento dos prazos, a área cedida, incluindo as benfeitorias realizadas, deverá ser devolvida imediatamente ao Estado do Acre, não cabendo qualquer tipo de indenização à empresa por parte do Poder Público.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assurbanipal Barbary de Mesquita  
Presidente da COPIAI/AC

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2022

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 018/2022.

##### CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 018/2022, celebrado entre as partes, por mais 12(doze) meses, iniciando-se no dia 01 de janeiro de 2023 e estendendo-se até 31 de dezembro de 2023.

##### CLÁUSULA TERCEIRA – RESSALVA DA REPACTUAÇÃO

Resguarda-se o direito da contratada à repactuação do contrato proveniente de acordos ou convenções coletivas do trabalho, a ser exercido em conformidade com o disposto na cláusula do contrato original, tão logo disponha dos dados necessários, sob pena preclusão.

##### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

##### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As demais cláusulas que não foram por este termo modificadas, permanecem inalteradas e são pelo presente termo ratificadas.

##### CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com disposto no parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado.

##### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as condições impostas nas demais cláusulas permanecendo inalteradas no contrato principal.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Rio Branco, Ac, de 27 de dezembro de 2022.

Assinam: Assurbanipal Barbary de Mesquita, pela Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia e Ronaldo Glauber de Melo Queiroz, pela empresa TEC NEWS EIRELI EPP.

## SEJUSP

#### ESTADO DO ACRE

#### SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA SEJUSP Nº 358, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 008, de 02 de janeiro de 2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 134/2022, Processo SEI nº 0819.012803.00047/2022-15, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, que tem como objeto a aquisição de equipamentos tipo 10 (dez) Monitores(ITEM 06), destinados à Coordenação de Atendimento Biopsicossocial e Qualidade de Vida – COA-BIQVIDA (Núcleo de Qualidade de Vida da Polfícia Civil), com recursos provenientes do Plano de Ação de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, no Âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS, ano 2020, Ação 2: Na temática de atenção e Apoio Biopsicossocial e condicionamento físico; Sub Ação "d".

I - Gestor Titular: Alexandre Nascimento de Souza - Matrícula: 9331859-1;

II - Gestor Substituto: Waleria Cristina Lopes Lima - Matrícula: 9432337-2;

III – Fiscal Titular: Kevin Albuquerque de Oliveira - Matrícula: 9521399-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Termo de Contrato.

Paulo César Rocha dos Santos  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### PORTARIA SEJUSP Nº 489, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

#### PROCESSO SEI/AC Nº 0819.012931.00264/2022-68

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Incisos I e IV, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO a importância da valorização e do reconhecimento profissional dos servidores que compõem o Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP;

CONSIDERANDO que elogio e o agradecimento são expressões de aprovação e admiração e, em se tratando de gestão de pessoas, é um importante instrumento de incentivo a excelência profissional.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Elogiar e agradecer aos profissionais que compõem o Grupo Especial de Operações em Fronteira - GEFRON/AC, abaixo relacionados, por terem prendido em flagrante delito, 03 (três) indivíduos pelo crime de contrabando, no dia 12/10/2022, no Município de Xapuri/AC, em ação conjunta com a Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, Polícia Rodoviária Federal - PRF, Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC e Receita Federal na Operação Guardiões das Fronteiras. Na ocasião, esses profissionais, assistidos pelo Núcleo de Inteligência da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, realizaram abordagem a um veículo de carga, o qual transportava regularmente 05 (cinco) toneladas de alumínio, foi encontrado também 68.000 (sessenta e oito mil) maços de cigarros ludibriados entre o produto transportado. Destaca-se nesta ação, a integração entre instituições policiais e fiscais do âmbito federal e estadual, bem como, a proeminente técnica e perseverança demonstradas ao localizar irregularidade ocultada em material de difícil manuseio, demonstrando, assim, dedicação, eficiência, profissionalismo, zelo e comprometimento com a nobre missão policial e com o Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP.

I - 3º Sgt PM Cleonizio Marques Vilas Boas, Matrícula nº.: 9334408-1;  
 II - 3º Sgt PM José Cleiton da Silva Souza, Matrícula nº.: 9188304-3;  
 III - 3º Sgt BM Antônio Ferreira de Araujo Júnior, Matrícula nº.: 937727-1;  
 IV - Cb PM Davi Rauber de Alencar, Matrícula nº.: 9266640-4;  
 V - APC Jordeneis de Mendonça Ribeiro, Matrícula nº.: 9268944-2; e  
 VI - APC Maria de Jesus Mendes Rodrigues, Matrícula nº.: 9338659.

Art. 2º - O elogio em questão é a materialização do reconhecimento e agradecimento a esses qualificados e competentes profissionais.

Art. 3º - Solicito ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, ao Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre e ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre que transcreva o presente elogio e agradecimento, objeto deste ato, nos assentamentos funcionais dos mencionados profissionais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulo César Rocha dos Santos  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**PORTARIA SEJUSP Nº 490, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022**  
**PROCESSO SEI/AC Nº 0819.012931.00264/2022-68**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Incisos I e IV, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO a importância da valorização e do reconhecimento profissional dos servidores que compõem o Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP;

CONSIDERANDO que elogio e o agradecimento são expressões de aprovação e admiração e, em se tratando de gestão de pessoas, é um importante instrumento de incentivo a excelência profissional.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Elogiar e agradecer aos profissionais que compõem o Grupo Especial de Operações em Fronteira - GEFRON/AC e a Companhia de Operações Especiais - COE/BOPE, abaixo relacionados, por terem, durante operação integrada (Operação Guardiões das Fronteiras) prendido em flagrante delito, durante 03 (três) dias de ação, 14 (quatorze) indivíduos pelos crimes de Tráfico de Drogas, Posse Irregular de Arma de Fogo, Porte de Arma de Fogo, além de realizar Cumprimento de Mandado de Prisão por Associação Criminosa. A referida operação foi realizada entre os dias 11 e 14/10/2022, nos ramais e zona urbana do município de Sena Madureira - AC, para conter a guerra entre grupos de criminosos ocorrida na região, elevando repentinamente os índices de criminalidade e sensação de insegurança na população do município. Os profissionais envolvidos, alinharam a atuação conjunta no sentido de restabelecer a paz social aos sena-madureirenses. E após saturação operacional infligida na região, além dos detidos, foram apreendidas 06 (seis) armas de fogo entre curtas e longas, 54 (cinquenta e quatro) munições de calibres variados, acessórios para armamento, cocaína, bem como farta quantidade de insumos para a produção dessa droga. Do exposto, destaca-se o comprometimento à causa da segurança pública, evidenciada na ação exitosa em comento, a qual foi diligenciada por profissionais de elevado grau de resiliência, iniciativa, destemor e senso de cumprimento do dever, que mesmo após dias empenhados na missão, mantiveram-se firmes e disciplinados taticamente a atingir o objetivo: conter a sanha dos criminosos contra os cidadãos de bem. A missão demonstrou perfeito sincronismo na integração entre as forças do Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP, além de dedicação, eficiência, profissionalismo, zelo e comprometimento com a nobre missão policial.

I - 1º Sgt PM Milton Tiago França Saraiva, Matrícula nº.: 9120521-2;  
 II - 2º Sgt PM Manoel Calisto da Silva Andrade, Matrícula nº.: 9122001-1;

III - 3º Sgt PM Jadson Azevedo Brandão, Matrícula nº.: 9334327-1;  
 IV - 3º Sgt BM Cleber Araujo de Oliveira, Matrícula nº.: 9377042-1;  
 V - 3º Sgt PM José Cleiton da Silva Souza, Matrícula nº.: 9188304-3;  
 VI - 3º Sgt PM José Alberto Damasceno da Silva, Matrícula nº.: 9295194-1;  
 VII - Cb PM Davi Rauber de Alencar, Matrícula nº.: 9266640-4;  
 VIII - Cb PM Emerson Florindo Moura, Matrícula nº.: 9376593-1;  
 IX - Sd PM Antônio Guibson Pinheiro Rocha Damasceno, Matrícula nº.: 9545883-1;

X - APC Haroldo Sousa Oliveira, Matrícula nº.: 9290621-3;

XI - APC Jordeneis de Mendonça Ribeiro, Matrícula nº.: 9268944-2; e

XII - APC Maria de Jesus Mendes Rodrigues, Matrícula nº.: 9338659.

Art. 2º - O elogio em questão é a materialização do reconhecimento e agradecimento a esses qualificados e competentes profissionais.

Art. 3º - Solicito ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre e ao Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre que transcreva o presente elogio e agradecimento, objeto deste ato, nos assentamentos funcionais dos mencionados profissionais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulo César Rocha dos Santos  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ESTADO DO ACRE**

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA SEJUSP Nº 474, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 198/2022, Processo SEI nº 0819.012806.00136/2022-69, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa M. V. AQUINO - ME, que tem como objeto a aquisição material de consumo, tais como Produtos de Higienização, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre, conforme condições e especificações descritas no Termo de referência e neste Contrato. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2022. ATA SRP Nº 004/2022.

I – Gestor Titular: Alclemir Fernandes Lima: Matrícula: 112640-1

II – Fiscal Titular: Dalzineide Santos de Freitas; Matrícula: 293040

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Paulo César Rocha dos Santos  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DOAÇÃO N.º 15/2022.

PROCESSO SEI/AC N.º 0819.014451.00085/2022-40

TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP E AO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, OBJETIVANDO O REPASSE DE MATERIAIS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 63.606.479/0001-24, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.608.947/0001-08, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 232, Centro – Subsolo do Palácio das Secretarias, em Rio Branco – Acre, neste ato representada pelo seu secretário, o CEL PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do Registro Geral – RG n.º. 129101883-6/Polícia Militar do Acre e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º. 011521807-62, conforme Decreto Estadual n.º. 008 de 02.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE/AC, residente e domiciliado nesta cidade, Rio Branco/AC, doravante denominados DOADOR e ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.033.205/0001-24, situada na Rua Plácido de Castro, 70 - Centro, Rio Branco/AC, neste ato representado por seu representante o Senhor LUCIANO DIAS FONSECA, COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ACRE, portador do RG sob o n.º.: 296728, e do CPF sob o n.º.:027.354.606-65, residente e domiciliado Rua da União, 336, Belo Jardim II, em Rio Branco/Acre, doravante denominado DONATÁRIO, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, mediante os bens descritos no ANEXO I, nos termos do art. 116, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21.06.1993, além de legislações correlatas, com a finalidade de unir esforços para a implementação de ações conjuntas, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ACORDO

O presente TERMO tem por escopo continuar estabelecendo as ações do Programa “ACRE PELA VIDA”, que atua em parceria com as comunidades, através de ações preventivas quanto a Segurança Pública, visando atender os projetos sociais que desenvolvam práticas de prevenção, frente ao crescimento da criminalidade em nosso Estado. A aludida doação entre os citados partícipes, objetiva envidar esforços na consecução de bem em efetivar as atividades previstas no Programa “Acre pela Vida”, o qual constitui uma iniciativa voltada para a valorização dos ideais da cidadania, sob o planejamento, aquisições e supervisão técnica desta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, com o REPASSE DE EQUIPAMENTOS (materiais de consumo e permanente), conforme descrição no ANEXO I destes instrumentos, para uso e guarda ao COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

A SEJUSP declara que os materiais doados descritos no presente termo (ANEXO I), são de sua propriedade, caracterizando-se como novos (sem uso anterior), livre de qualquer ônus ou defeito que possa inquiná-lo de inutilidade;

A SEJUSP declara ciência de que os bens constantes neste termo serão repassados ao COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, não cabendo à SEJUSP qualquer direito de indenização ou retenção;

Caberá a SEJUSP, executar os procedimentos e formalidades legais do instrumento do Termo de Doação para o repasse dos equipamentos (materiais de Consumo);

Realizar o pagamento dos fornecedores referente às aquisições previstas no Orçamento detalhado do Projeto;

Colaborar com as ações previstas no projeto, com políticas com ênfase na prevenção, inclusão social e diminuição da violência infanto juvenil;

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, por meio do seu representante, ficará incumbida de acompanhar a utilização dos materiais e/ou das ações e atividades inerentes ao objeto deste instrumento e de seus desdobramentos, a fim de evitar o uso indevido.

Caberá ao COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE o uso e a guarda dos equipamentos do ANEXO I, o qual deverá apresentar relatório mensal (incluindo fotografias), diretamente à SEJUSP, sobre o estado físico dos materiais e seu uso, bem como a quantificação do público-alvo;

Caberá ao COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, o recebimento dos materiais para fazer face ao uso, condicionado ao relatório mensal (incluindo fotografias), o qual deverá constar a mensuração do público-alvo atingido quanto a utilização dos equipamentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

Competirá a SEJUSP e ao COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE criarem uma metodologia para troca e desenvolvimento de informações, objetivando o apropriamento da execução do uso dos equipamentos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Doação passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua assinatura por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Doação será integralmente publicado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE/AC, sob responsabilidade dos partícipes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Termo serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termo aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

O presente Termo de Compromisso, poderá, mediante concordância das partes e, quando necessário, ser alterado por meio de Termo Aditivo respectivo, excetuando-se o seu objetivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo, as partes elegem o foro da comarca de Rio Branco – Acre.

E, por estarem acordados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Branco – Acre, 27 de dezembro de 2022.

PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

MARDHIA YUSIF AWNI EL-SHAWWA PEREIRA

Secretária Adjunta de Justiça e Segurança Pública

Coordenadora do Programa Acre pela Vida

LUCIANO DIAS FONSECA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Acre

JOYB RAMOS

Capitão da PM – Regente geral da Banda de Música

e Coordenador Estadual da Banda Mirim

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



## ANEXO I

| INSTRUMENTOS MUSICAIS   | QUANTIDADE |
|---|------------|
| AMPLIFICADOR DE SOM - CUBO STANDER P/BAIXO SHOU-2158  | 02         |
| SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL - ESTANTE DE PARTITURA SMART SM008R  | 40         |
| TALABARTE COM 2 GANCHOS; REFORCADO  | 40         |
| BAQUETA; EM MADEIRA; NA COR MARFIM; DIAMETRO DA BAQUETA DE 14,60MM; TAMANHO DA BAQUETA DE 450MM (BAQUETA 5A) - BAQUETA PONTA DE MADEIRA.  | 20         |
| CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - CAIXA STANDER 315  | 02         |
| BAQUETA; BUMBOS COM CABO EM MADEIRA ALONGADO E CABEÇA DE PELÚCIA E CORDÃO DE 20 A 30CM PENDENTE NO CABO. COMP.: 345MM; DIA.: 25MM; L.: 11 13/16; D.: 0,984. - BAQUETA LUEN PELUCIA. | 20         |
| FLAUTA; EM RESINA ABS; NA COR MARFIM; TIPO DOCE; SOPRANO; DIMENSOES: 8X36CM; DIVIDIDA EM 3 PECAS - DPLHIN DOCE ABS. 3   | 40         |

## SEMAPI

PORTARIA SEMAPI Nº 268, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

A Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, no uso das atribuições legais lhe confere o Decreto Governamental nº. 1.016-P, de 18 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.268-A, de 20 de abril de 2022, e

Considerando o disposto nos artigos 13º e 19º da Lei nº 3.922/2022;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971/2010;

Considerando os autos do Processo SEI nº 0820.013314.00433/2022-98,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a promoção do servidor ocupante do cargo de Biólogo relacionado a seguir:

| NOME                               | MATRICULA | CL E REF PARA PROMOÇÃO | DATA DA PROMOÇÃO | ÓRGÃO  |
|------------------------------------|-----------|------------------------|------------------|--------|
| Ricardo Antônio de Andrade Plácido | 9331298-1 | CL. IV - REF. 1        | 26/12/2022       | SEMAPI |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paola Fernanda Daniel

Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas

Decreto nº 1.016-P/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS - SEMAPI, E A EMPRESA DUX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar especificamente a SEÇÃO V - DADOS DO CONTRATO (DC), ITEM 12.1, visando a prorrogação da vigência e execução contratual por mais 03 (três) meses, fazendo com que o contrato vigore de 31/12/2022 a 31/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: O foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco/AC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Local e Data: Rio Branco/Acre, 26 de dezembro de 2022.

Assinam: PAOLA FERNANDA DANIEL – Secretária de Estado de Meio Ambiente e Políticas Indígenas, e ELISON MARCOS FALCÃO DE FREITAS – Representante DUX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

## SEPA

PORTARIA SEPA Nº. 264 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas Atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.026-P/2022, de 18 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº. 13.269-A, de 21 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a importância da valorização e do reconhecimento profissional dos servidores e serventuários da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio;

CONSIDERANDO que o elogio e o agradecimento são expressões de aprovação e admiração e, em se tratando de gestão de pessoas, é um instrumento de incentivo à excelência profissional.

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar e agradecer publicamente aos servidores abaixo relacionados, pelos excelentes serviços prestados nas Chefias de Escritórios Locais desta Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA;

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Jerson Mota Correia              | Colaborador em Acrelândia - EMATER                |
| Risvaldo Duarte de Souza         | Chefe do Escritório Local de Assis Brasil         |
| Antonio Ferreira de Amaral       | Chefe do Escritório Local de Brasileia            |
| Francisco Raimundo Freire Cabral | Chefe do Escritório Local de Bujari               |
| Reginaldo da Silva Batista       | Chefe do Escritório Local de Capixaba             |
| Marcos Pereira de Souza          | Chefe do Escritório Local de Cruzeiro do Sul      |
| José Menezes Cruz                | Chefe do Escritório Local de Epitaciolândia       |
| José Cláudio Araújo Bonfim       | Chefe do Escritório Local de Feijó                |
| Meire Maria da Costa Negreiros   | Colaboradora no PAD Humaitá - EMATER              |
| José Ronis Gabriel da Silva      | Chefe do Escritório Local de Jordão               |
| Adermanda Januário Cavalcante    | Chefe do Escritório Local de Mâncio Lima          |
| Carlos Antônio de Souza Aguiar   | Chefe do Escritório Local de Manoel Urbano        |
| Átilon Pinheiro de Azevedo       | Chefe do Escritório Local de Marechal Thaumaturgo |
| Antonio Pinto de Lima            | Chefe do Escritório Local de Plácido de Castro    |
| Wilson de Brito Amorim           | Chefe do Escritório Local de Porto Acre           |
| Erionio Melo de Souza            | Chefe do Escritório Local de Porto Walter         |
| Antônio Jairo Costa Araújo       | Chefe do Escritório Local de Rodrigues Alves      |
| Paulo Cesar Miranda              | Chefe do Escritório Local de Senador Guiomard     |
| José Vieira Farias               | Chefe do Escritório Local de Sena Madureira       |
| José Radamés Leite da Silva      | Chefe do Escritório Local de Tarauacá             |
| José Nilberto Menezes            | Colaborador em Xapuri - EMATER                    |

Art. 2º - O elogio em questão é a materialização do reconhecimento e agradecimento a esse qualificado e competente profissional.

Art. 3º - Determinar que o elogio e agradecimento, objetos deste ato, constem nos assentamentos funcionais dos referidos servidores.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 28 de dezembro de 2022.

Edivan Maciel de Azevedo  
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio  
Decreto nº 1.026-P/2022

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA Nº 265, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.026-P, de 18 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.269-A, de 21 de abril de 2022.

Considerando o Decreto nº 2.711-P, de 5 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.438, de 26 de dezembro de 2022, o qual exonera, a contar de 1º de janeiro de 2023, todos os ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2023, as Portarias de designação e concessão de função gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, listadas no Anexo Único desta Portaria, exceto em relação às ocupantes de funções que estejam gestantes, até cinco meses após o parto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 28 de dezembro de 2022.

Edivan Maciel de Azevedo  
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio  
Decreto nº 1.026-P/2022

ANEXO ÚNICO

| Nº | SERVIDOR                            | PORTARIA              | FUNÇÃO  | D.O.E. | PÁG.  |
|----|-------------------------------------|-----------------------|---|--------|-------|
| 1  | AILTON JOSE MAIA DE ARAUJO          | PORTARIA Nº. 176/2019 | ASSESSORAMENTO NA DIVISÃO DE TRANSPORTE                         | 12.523 | 28    |
| 2  | ANTONIO ALVES DA SILVA              | PORTARIA Nº. 295/2021 | ASSESSORAMENTO NA DIVISÃO DE TRANSPORTE                         | 12.523 | 29    |
| 3  | CLAITON RONIÉRE OLIVEIRA            | PORTARIA Nº. 280/2021 | ASSESSORAMENTO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS            | 13.144 | 39    |
| 4  | CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA MALVEIRA   | PORTARIA Nº. 284/2021 | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO                            | 13.144 | 40    |
| 5  | CRISPIN SILVA DE SOUZA              | PORTARIA Nº. 304/2021 | ASSESSORAMENTO NA DIVISÃO DE TRANSPORTE                         | 13.145 | 15    |
| 6  | DAVILSON MARQUES CUNHA              | PORTARIA Nº. 111/2021 | CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS                                   | 13.029 | 10    |
| 7  | DEUZA RODRIGUES DE MENDONCA         | PORTARIA Nº. 366/2021 | ASSESSORAMENTO NA DIVISÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE | 13.172 | 17    |
| 8  | EDILSON ALVES DE OLIVEIRA           | PORTARIA Nº. 297/2021 | ASSESSORAMENTO NA DIVISÃO DE TRANSPORTE                         | 12.586 | 56    |
| 9  | EDIVALDO BARBOZA DE ALMEIDA         | PORTARIA Nº. 089/2022 | CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO COMPRAS E CONTRATOS               | 13.293 | 18    |
| 10 | ELLEN ALBUQUERQUE ABUD              | PORTARIA Nº. 101/2022 | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO                           | 13.292 | 27-28 |
| 11 | ENEIDE TAUMATURGO MACAMBIRA BRAGA   | PORTARIA Nº. 286/2021 | CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A PRODUÇÃO FAMILIAR E INDÍGENA        | 13.144 | 41    |
| 12 | EVANIR BEZERRA DA COSTA             | PORTARIA Nº. 487/2019 | ASSESSORAMENTO NA DIVISÃO DE TRANSPORTE                         | 12.586 | 56    |
| 13 | FRANCIMIRA OLIVEIRA DA CRUZ         | PORTARIA Nº. 340/2021 | ASSESSORAMENTO NA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS                   | 13.157 | 35    |
| 14 | FRANCISCA LIMA DE ARAUJO            | PORTARIA Nº. 281/2021 | CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS                             | 13.144 | 39    |
| 15 | FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA          | PORTARIA Nº. 299/2021 | ASSESSORAMENTO NA DIVISÃO DE TRANSPORTE                         | 13.144 | 41    |
| 16 | FRANCISCO RALPH MARTINS DA ROCHA    | PORTARIA Nº. 466/2019 | CHEFE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO                               | 12.586 | 53    |
| 17 | FRANCISCO REGIS SOUZA PRADO         | PORTARIA Nº. 367/2021 | ASSESSORAMENTO NA CENTRAL DE INCUBAÇÃO                          | 13.172 | 17    |
| 18 | IGOR HONORATO LEDUINO DA SILVA      | PORTARIA Nº. 292/2021 | ASSESSORAMENTO NA DIVISÃO DE FOMENTO                            | 13.144 | 40    |
| 19 | ILDEMIRO PEREIRA LIMA               | PORTARIA Nº. 288/2021 | ASSESSORAMENTO NA DIVISÃO DE TRANSPORTE                         | 13.144 | 42    |
| 20 | JALCEYR PESSOA FIGUEIREDO JUNIOR    | PORTARIA Nº. 289/2021 | CHEFE DA DIVISÃO DE PECUÁRIA                                    | 13.144 | 42    |
| 21 | JOAO BARRETO DA SILVA               | PORTARIA Nº. 555/2019 | ASSESSORAMENTO NA DIVISÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE | 12.631 | 12    |
| 22 | JONATHAS VASCONCELOS DE MELO        | PORTARIA Nº. 478/2019 | ASSESSORAMENTO NO DEPARTAMENTO GESTÃO INTERNA                   | 12.586 | 54-55 |
| 23 | JOSE AURELIANO DE ANDRADE RODRIGUES | PORTARIA Nº. 100/2022 | ESCRITÓRIOS LOCAL DE MÂNCIO LIMA                                | 13.291 | 26    |
| 24 | JOSICLEY DE SOUZA AZEVEDO           | PORTARIA Nº. 157/2022 | ASSESSORAMENTO ESCRITÓRIO LOCAL SEPA NO BUJARI                  | -      | -     |
| 25 | LUIZ ALBERTO LIMA QUADROS           | PORTARIA Nº. 300/2021 | ASSESSORAMENTO NA DIVISÃO DE TRANSPORTE                         | 13.144 | 41    |
| 26 | MARCLEIDE TAVARES DE CASTRO SILVA   | PORTARIA Nº. 125/2019 | CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS                            | 12.505 | 10    |
| 27 | MARCOS ANTONIO CHAVES DOS SANTOS    | PORTARIA Nº. 301/2021 | ASSESSORAMENTO NA DIVISÃO DE TRANSPORTE                         | 13.145 | 14    |
| 28 | MARIA DO SOCORRO GOMES ALVES        | PORTARIA Nº. 339/2021 | CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO                                   | 13.157 | 35    |
| 29 | MARIA INES PERÓTI                   | PORTARIA Nº. 365/2021 | ASSESSORAMENTO NA DIVISÃO DE MECANIZAÇÃO                        | 13.172 | 17    |
| 30 | MARIA SOCORRO ALATRACH DE MOURA     | PORTARIA Nº. 270/2021 | CHEFE DO CONTROLE INTERNO                                       | 13.144 | 37    |
| 31 | MAXIMA SONIA FREIRE CABRAL          | PORTARIA Nº. 278/2021 | CHEFE DA DIVISÃO DE ESCRITÓRIOS LOCAIS                          | 13.144 | 38    |
| 32 | MICHELMA NEVES DE LIMA              | PORTARIA Nº. 037/2016 | CHEFE DA DIVISÃO DE FOMENTO                                     | 12.463 | -     |
| 33 | NILTON CESAR DE SOUZA               | PORTARIA Nº. 290/2021 | CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA                                 | 13.144 | 42    |
| 34 | PAULO DA SILVA ARAUJO               | PORTARIA Nº. 473/2019 | ASSESSORAMENTO NA DIVISÃO DE TRANSPORTE                         | 12.586 | 54    |
| 35 | ROMULO EUGENIO SILVA DE SOUZA       | PORTARIA Nº. 146/2022 | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO FAMILIAR                      | 13.335 | 38    |
| 36 | ROSIMEIRE DE FREITAS CARDOSO        | PORTARIA Nº. 364/2021 | CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMONIO E MATERIAIS                      | 13.172 | 17    |
| 37 | SEBASTIANA DE AZEVEDO FIGUEIREDO    | PORTARIA Nº. 343/2021 | ASSESSORAMENTO NA DIVISÃO DE PATRIMONIO E MATERIAIS             | 13.157 | 37    |
| 38 | SEBASTIAO GENEROZO DA SILVA         | PORTARIA Nº. 460/2019 | ASSESSORAMENTO NA DIVISÃO DE MECANIZAÇÃO                        | 12.586 | 52    |
| 39 | SUHELEN DE SOUZA ALVES              | PORTARIA Nº. 145/2022 | CHEFE DA DIVISÃO DE SISTEMAS PRODUTIVOS SUSTENTÁVEIS            | 13.335 | 38    |
| 40 | WALMAR MARCELLOS RAMOS SARKIS       | PORTARIA Nº. 270      | CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS                                   | -      | -     |

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DO ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS  
CEDENTE: Secretaria do Estado de Produção e Agronegócio – SEPA  
CESSIONÁRIO: Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Acre  
OBJETO: O objeto do presente termo é a cessão de uso do seguinte item:

| Item | Descrição   | Und | Quant. | Nº patrimônio |
|------|---|-----|--------|---------------|
| 1.   | Veículo oficial, marca caminhonete modelo L200 triton SPO outdoor, ano 2023, cor prata, RENAVAM 01327210450, chassi 93XDJKL1TPCN59934 | Und | 01     | 077278        |

VIGÊNCIA: O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO vigorará da data de sua assinatura até a data de 05/12/2026.

ASSINAM: EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO, pela Concedente e, pela Cessionária, ANTONIO SERGIONI FREITAS DE PAIVA.

## SEPLAG

### ESTADO DO ACRE

#### PORTARIA SEPLAG Nº 1510, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O Secretário de Planejamento e Gestão, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de Março de 2020, e o Diretor de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.479, de 20 de Março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.763, de 20 de Março de 2020; Considerando a importância da valorização e do reconhecimento profissional dos servidores e colaboradores do Governo do Estado do Acre; Considerando que o elogio e agradecimento são expressões de aprovação e admiração e, em se tratando de gestão com pessoas, trata-se de instrumento de incentivo à excelência profissional; Considerando todo o trabalho realizado de forma conjunta nos Departamentos envolvidos.

#### RESOLVE:

Art. 1º- Elogiar e agradecer publicamente, os servidores e colaboradores abaixo relacionados, pelos excelentes serviços prestados no apoio a esta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, lotados na Diretoria de Gestão de Pessoas- DIRGEP, através de suas atividades laborais de forma eficiente, com cumprimento irrestrito, significativo zelo, celeridade e dedicação na prestação das atividades.

#### 1- Diretoria de Gestão de Pessoas- DIRGEP

Maria Vangela Moreira da Conceição  
Lauany Costa da Silva

#### 2- Divisão de Apoio à Gestão de Pessoas- DIAGP

Geórgia Araújo Tavares Freire  
Maria Goreth dos Santos Fernandes  
Samara Dejane Maia de Lima Muniz

#### 3- Departamento de Processo Administrativo Disciplinar e Análise de Conformidade- DEADI

Eliane Moreira de Lima  
Francisca Janaina de Araújo Oliveira  
Gilson Barbosa Araújo

Luciana Façanha Nogueira Drun

Maria José Borges dos Santos

#### 4- Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas- DEJUR

Bruna Melo Leão  
Bruna Ramos De Almeida  
Delcimone Meireles De Souza  
Dirceu Hudson Moura Da Silva  
Douglas Silva De Oliveira Batista  
Ernilson Nunes Da Silva  
Herika Albuquerque Dos Santos Araújo

Isis Acásio Américo

Itaro Souza De Castro

Jamyly Correia de Abreu

Jorge Saraiva De Oliveira

Josué Calebe Lima Mota

Larissa Carolynne da Silva Mendes

Lucas Gonçalves da Silva

Luiz Marcelo Jardim

Naiane Furtado da Silva Bimbi

Priscila Borges De Melo

Sandra Maria Barros Palza

Teresa Da Silva Andrade Ferreira

#### 5- Departamento de Gestão de Carreiras, Desempenho e Desenvolvimento- DEGCD

Andréia Melo de Souza

Aurineide Malveira da Silva

Christiane Ferreira Penna

Clarissa Moraes Castro

Eliana dos Santos Alves

Hêgina Barros dos Santos Honorato

Isaac Pereira de Araújo e Silva Filho

Railton Ferreira Vital-Renata da Silva Furtado

Tadeu de Oliveira Braga

6-Departamento de Recrutamento e Seleção- DERS

Cleyton Franklin da Silva Araujo

Lunard Moreno Francisqueti

Valdemir Sotero da Silva Júnior

7- Departamento de Vida Funcional- DEVIDA

Eliene Moreira Pereira

Jaime Freire da Silva

Janice Cristina de Oliveira

Josefa Ribeiro Leite da Silva

Kathleen Maklora Diniz Gutierrez

Kedma Washana Oliveira da Silva

Luciane Ferreira de Moraes

Maria de Fátima de Melo Nogueira

Maria José P de Mendonça Pinheiro

Neila Santiago Batalha Souza

Thalita de Brito Rosa

8- Departamento de Folha de Pagamento- DEFOLH

Carlos Alberto Barbosa Ferreira

David Moreira De Araújo

Diego Manoel De Medeiros Albuquerque

Fábio Da Silva Lima

Glenda Cristina Silva De Aquino

Iris Rufino Dos Santos

José Hilário Dos Santos Júnior

Laudeci De Vasconcelos Rebouças

Marcela Luana Moura Do Nascimento

Margarete Pires De Freitas Costa

Maria De Fátima Camilo Da Silva

Maria Ivone Da Silva Souza

Mário Jorge Gama De Oliveira

Nyara Feitosa De Freitas

Pedro Bezerra De Moraes

Priscila Oliveira Da Cruz

Raimunda Rosania Marques Da Silva

Rosa Maria De Melo Maia

Sâmia Raquel Maia De Lima

Stênio De Oliveira Menezes

Vanda Bezerra Dos Santos Malveira

9- Departamento Financeiro de Gestão de Pessoas- DEFGP

Adriana Carlos Alencar Marreiro

Alisson Felipe Souza da Silva

Ana Clícia de Sousa Cabral do Santos

Antonio Hudson Cunha de Souza

Eládio Amorim de Souza

Felipe Mateus de Paula Fernandes

Fernando Bessa de Araújo

João Vítor Felix Batista

Maria Jelsa Souza Damasceno

Marly da Silva Nogueira

Tatiane Martins Feitosa

10- Departamento de Humanização- DEHUM

Aldenice Pereira Do Nascimento Lima

Adriana Voltolini Munoz

Claudiza Solange Ramirez Fidelis

Clece Maria Da Cruz Silva

EriVan De Souza Oliveira

Felipe Carvalho Silva

Francisca Auxiliadora Da Cunha

Maria Auxiliadora Bentes Xavier

Maria De Fatima Pereira De Brito

Maria Socorro Vieira Da Mota

Suelen Ferreira De Lima E Silva Mendes

Sulamita Ribeiro De Farias

Wilson Da Silva Araújo

11- Departamento de Formação e Capacitação do Servidor- DECAP

Adriana de Souza Pontes

Cleida Maria de Melo Maia

Enéas Euzébio de Souza Filho

Genilson Freitas da Silva

Glauber Nilson Abecassis dos Santos

Luiz Carlos Feitosa Franco

Maria Auxiliadora Sena de Souza Castro

Marisete Alves Paiva

Sabrina da Silva Ferreira

Sâmara Sales de Oliveira

Silvana Paes dos Santos

Suellen de Queiroz Medeiros

Vilmar Boufleuer

Art. 2º- Anote-se o presente elogio nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3º- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## ESTADO DO ACRE

## PORTARIA SEPLAG Nº 1521, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020

Considerando a importância da valorização e do reconhecimento profissional dos servidores e colaboradores do Governo do Estado do Acre; Considerando que o elogio e agradecimento são expressões de aprovação e admiração e, em se tratando de gestão com pessoas, trata-se de instrumento de incentivo à excelência profissional;

Considerando todo o trabalho realizado de forma conjunta nos Departamentos envolvidos.

## RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar e agradecer publicamente aos servidores e colaboradores abaixo relacionados, pelos excelentes serviços prestados no apoio a esta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

## 1 – DEPARTAMENTO DE GABINETE

Gleycy Anne Maia da Costa Lamoglia – Chefe de Departamento e Chefe de Gabinete

Amoira Celeste de França Ballalai - Chefe da Divisão de Gabinete

Paula Suzana Petter Gonçalves - Chefe da Divisão de Protocolo e Serviços de Informação

Alice Maria Lopes dos Santos - Técnica em Contabilidade

Anna Clara da Silva Vieira - Cargo em Comissão

## 2 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Elynalia de Lima Alves – Chefe do Departamento

Kelen Pinto Mendes – Gestora de Políticas Públicas

Luiz Antonio Brasil de Lima – Cargo em Comissão

Ney Ricardo da Silva – Gestor de Políticas Públicas

Aldeir Paiva de Oliveira – Estagiário

Mariá Thaumaturgo de Aquino - Estagiária

## 3 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

José Luciano Sousa de Araújo - Chefe do Departamento do Controle Interno

Vanessa de Oliveira Fernandes da Cunha - Engenheira Civil

Janecy Maria Mascarenhas Brasil - Agente Administrativo

Gleice Pereira Justa da Silva - Agente de Polícia Civil

Pollyanna de Souza Magalhães Francisqueti - Chefe da Divisão de Ações de Controle e Auditoria

Maria Ednolia Maia - Gestora de Políticas Públicas

Raquel Flórence Batista Ribera - Gestora de Políticas Públicas

Maria Francisca de Lima Silva - Agente Administrativo

Auriselia Pereira Lins - Chefe da Divisão de Orientação e Normatização Administrativa

Francisco Chagas Costa da Silva - Gestor de Políticas Públicas

## 4 - DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA

Márcia Cristina Portela de Mesquita Souza - Chefe Departamento

Hermogenes Henrique Alves da Silva Mafra - Responsável pelo e-SIC e Portal da Transparência

Vando Pereira da Silva - Gestor de Políticas Públicas

Ney Ricardo da Silva - Gestor de Políticas Públicas

## 5 - SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO

Paola Christine de Matos Alencar - Chefe de Gabinete

## 6 - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Maria Cristina Paula da Silva - Chefe de Gabinete

Velissa Rachid do Nascimento Sarkis - Terceirizada

Anote-se o presente elogio nos assentamentos funcionais dos servidores. Publique-se. Registre-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## ESTADO DO ACRE

## PORTARIA SEPLAG Nº 1522, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.

Considerando processo SEI Nº4010.013501.00021/2022-45, MEMORANDO Nº 15/2022/SEPLAG - GABPLAN, de 28 de dezembro de 2022, Considerando o encerramento do exercício no que tange a prestação de contas de Convênios, emissão de Relatório do PPA, emissão de Relatório do Programa de Governo,

## RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar as férias concedidas a servidora Kelly Cristina Lacerda, matrícula 9507566-1, Secretária Adjunta de Planejamento, referente ao período de 06.12.2022 à 15.12.2022 e 16.12.2022 à 30.12.2022, tendo em vista a necessidade de acompanhamento das atividades relacionadas

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## ESTADO DO ACRE

## PORTARIA SEPLAG Nº 1520, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020

Considerando a importância da valorização e do reconhecimento profissional dos servidores e colaboradores do Governo do Estado do Acre; Considerando que o elogio e agradecimento são expressões de aprovação e admiração e, em se tratando de gestão com pessoas, trata-se de instrumento de incentivo à excelência profissional;

Considerando todo o trabalho realizado de forma conjunta nos Departamentos envolvidos.

## RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar e agradecer publicamente aos servidores e colaboradores abaixo relacionados, pelos excelentes serviços prestados no apoio a esta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, lotados na Diretoria de Planejamento e Governança.

## 1 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA - DIRPLA

a) Wagner Silva de Sêna - Diretor

b) Regiani Cristina de Oliveira - Chefe de Divisão de Apoio a Diretoria e Gestora de Políticas Públicas

c) Sabrina Silva de Souza Jucá - Gestora de Políticas Públicas

## 2 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - DEPLAG

a) Cristian Dourado Paiva Casas - Chefe de Departamento e Gestora de Políticas Públicas

b) Raquel Meireles Silva - Chefe da Divisão de Planejamento e Gestora de Políticas Públicas

c) Erika da Silva Santos - Chefe da Divisão de Monitoramento e Técnica em Gestão Pública

d) Francilene de Lima Assis - Assistente Administrativo

e) Karen Leite Vilas Boas - Administradora

## 3 – DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA – DEGOV

a) Vastí Albuquerque Quintana Queiroz - Chefe de Departamento e Gestora de Políticas Públicas

b) Carolina Di Deus - Chefe da Divisão da Central de Monitoramento e Gestora de Políticas Públicas

## 4 – DEPARTAMENTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E INDICADORES – DEEPI

a) Marky Lowell Rodrigues de Brito - Chefe de Departamento e Engenheiro Florestal

b) Pamela Cristina de Mattos Lopes - Chefe da Divisão de Estatísticas e Monitoramento de Indicadores e Socióloga

c) Iuri Rudá França Gomes - Administrador

d) Adilene Souza da Silva Oliveira - Pesquisadora e Agente Administrativo

e) Arlene de Nazaré Silva Pessoa - Coordenadora de Pesquisas em Campo

f) Shirley Brana Vilela Machado - Pesquisadora e Técnica em Contabilidade

g) Paulo Henrique de Souza Moreira- Estagiário

h) Cibele Lemos da Silva - Chefe de Divisão de Estudos e Pesquisas e Gestora de Políticas Públicas

i) Célia Maria Gomes da Silva - Gestora de Políticas Públicas

j) Eliane de Oliveira Pereira - Técnica em Gestão Pública

## 5 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO SETORIAL – DEPES

a) Iara Guedes Bezerra - Chefe de Departamento e Gestor de Políticas Públicas

b) Maria Jeigiane Portela da Silva - Chefe de Divisão de Planejamento Setorial e Gestora de Políticas Públicas

c) Larissa Costa Silva - Gestora de Políticas Públicas

## 6 - DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO SETORIAL – DEPOS

a) Denysclei Oliveira Bandeira - Chefe de Departamento e Gestor de Políticas Públicas

b) Maria Suzana Abreu da Silva - Chefe de Divisão de Orçamento Setorial e Gestora de Políticas Públicas

c) Tonismar José de Oliveira - Chefe de Divisão de Monitoramento da Execução Orçamentária

Anote-se o presente elogio nos assentamentos funcionais dos servidores. Publique-se. Registre-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## ESTADO DO ACRE

## PORTARIA SEPLAG Nº 1523, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

**PORTARIA DE RETIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da PORTARIA SEPLAG Nº 1501, de 23 de dezembro de 2022:

Onde se lê: Art. 1º - Autorizar, a contar de 01 de janeiro de 2022...

Leia-se: Art. 1º - Autorizar, a contar de 01 de janeiro de 2023...

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ESTADO DO ACRE**

PORTARIA SEPLAG Nº 1492, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

EXTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL

EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA (TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4010.012254.00140/2022-31. ESPÉCIE: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL. ASSINATURA: 22/12/2022. PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e Diocese de Rio Branco. OBJETO: Concessão Administrativa de Uso do imóvel localizado no 2º distrito, Rua Doutora Maria Tapajós, Conjunto Habitacional Cidade do Povo, em Rio Branco, pertencente ao Patrimônio Imobiliário do Estado do Acre, inserido na Matrícula Imobiliária nº 53.331, Folhas 01F, Livro 02, do Registro Geral de Imóveis de Rio Branco-AC, para a Diocese de Rio Branco, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 14.346.589/0001-99. FINALIDADE: Instalações de uma sede da Diocese de Rio Branco no Conjunto Habitacional Cidade do Povo para execução de Obras Sociais em prol da comunidade local. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Rio Branco, 22 de dezembro de 2022.

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

(assinado digitalmente)

DIOCESE DE RIO BRANCO

(assinado digitalmente)

**ESTADO DO ACRE**

PORTARIA SEPLAG Nº 1517, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020

Considerando a importância da valorização e do reconhecimento profissional dos servidores e colaboradores do Governo do Estado do Acre;

Considerando que o elogio e agradecimento são expressões de aprovação e admiração e, em se tratando de gestão com pessoas, trata-se de instrumento de incentivo à excelência profissional;

Considerando todo o trabalho realizado de forma conjunta nos Departamentos envolvidos.

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar e agradecer publicamente aos servidores e colaboradores abaixo relacionados, pelos excelentes serviços prestados no apoio a esta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, lotados na Diretoria de Gestão Patrimonial, Logística, Documental e Arquivística

I – DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL, LOGÍSTICA, DOCUMENTAL E ARQUIVÍSTICA - DIRPAP

a) Samara Raquel Damásio Pereira - Diretora

b) Denízia Correia da Costa - Chefe de Gabinete - Técnica em Gestão Pública

c) Sudely Barboza de Lima - Apoio de Gabinete - Datilógrafa

II - DEPARTAMENTO DE BENS MÓVEIS

a) Gabriela Andrade de Araújo - Chefe de Departamento - Cargo em Comissão

b) Ana Paula Maia Jansen - Chefe da Divisão de Patrimônio Mobiliário Geral - DIPAM - Agente Administrativo

c) Raquel Moraes de Carvalho - Chefe da Divisão de Bens Públicos Inservíveis - DIBPI - Cargo em Comissão

d) Carlos Silva Gonçalves - Técnico em Gestão Pública

e) Cleuma da Mota Ferreira - Datilógrafa

f) José Marciano Maia - Técnico em contabilidade

g) Maria da Conceição Vieira Conde Lyra - Agente Administrativo

h) Maria de Nazaré Lima Tomaz - Técnico em contabilidade

i) Kiyoshi Katsuzo dos Santos - Estagiário

j) Edgar da Silva - Apoio de Departamento - Terceirizado

III – DEPARTAMENTO DE BENS IMÓVEIS - DEBIM

a) Ana Cláudia da Costa Pereira da Luz - Chefe de Departamento - Administradora

b) Antônio de Souza Azevedo - Chefe da Divisão de Inventário e Regularidade dos Imóveis - Assistente Social

c) Maria Graciete de Menezes Bonfim - Chefe da Divisão de Gestão de Bens Imóveis - Cargo em Comissão

d) Gleilce Andrade de Araújo Lima - Engenheira Civil

e) Cibele de Oliveira Rezende - Datilógrafa

f) Maria do Socorro de Oliveira Pena - Agente Administrativo

g) Lauren Villazon da Silva - Engenheira Civil

h) Ciro Augusto de Macedo Rebello de Souza - Arquiteto

i) Alan Oliveira de Sousa - Cargo em Comissão

j) Katrine Figueiredo da Silva - Estagiária

k) Thomas de Souza Carvalho - Estagiário

l) Brayan Marques Damasceno – Terceirizado

IV – DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E ALMOXARIFADO - DEPLA

a) Rosineia Costa da Silva Albuquerque - Chefe de Departamento - Técnica em Gestão Pública

b) Eva Nunes Ferreira Silva - Chefe da Divisão de Gestão de Frotas - Gestora de Políticas Públicas

c) Thaisa de Figueiredo Souza - Cargo em Comissão

V - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOCUMENTAL E ARQUIVO PÚBLICO

a) Cleilda Braga Dias - Chefe de Departamento - Técnica em Gestão Pública

b) Francilda de Freitas do Nascimento - Chefe da Divisão de Arquivo Setorial - Agente Administrativo

c) Maria do Rosário Viana Costa - Chefe da Divisão de Atendimento ao Público - Agente Administrativo

- d) Marilene Tufic de Moura - Chefe de Divisão de Sistemas de Gestão Documental - Datilógrafo  
 e) Terezinha Cantiga de Araújo Souza - Chefe da Divisão de Arquivo Público - Gestora de Políticas Públicas  
 f) Alain Delon Silva de Oliveira - Agente Administrativo  
 g) Alberto Carlos Teixeira de Castro - Agente Administrativo  
 h) Ana Margarida Freitas de Souza Araújo - Aux. Operações Serviços Diversos  
 i) Anastácia Nogueira da Conceição - Agente de Portaria  
 j) Anna Suelly de Oliveira Silva - Agente Administrativo  
 k) Cleide Meireles de Souza - Datilografa  
 l) Delmira Maria Hipólito de Souza - Datilografa  
 m) Elizanete Teixeira Marques - Agente Administrativo  
 n) Elza Maria Barbosa Cordeiro - Agente Administrativo  
 o) Fernando Lopes Gaioso - Serviços Gerais  
 p) Gládia Rosane da Rocha Menezes - Agente Administrativo  
 q) Ilza Lopes Camargo - Servente  
 r) Marcos Azevedo de Souza - Agente Administrativo  
 s) Maria da Conceição Ferreira Alencar - Agente Administrativo  
 t) Maria da Liberdade Nascimento Soares - Agente Administrativo  
 u) Maria de Lourdes Mendes do Nascimento - Técnico em Contabilidade  
 v) Maria do Socorro Oliveira Ferreira - Agente Administrativo  
 w) Maria Inês Ferreira Cardoso - Agente Administrativo  
 x) Maria Lenice da Silva Barros - Agente Administrativo  
 y) Raimunda Aparecida de S. Guimarães - Técnico em Contabilidade  
 z) Rejane Cristina Marques Araujo - Agente Administrativo  
 a.a) Vanda Maria Pessoa da Silva - Datilógrafa  
 a.b) Wellington Douglas Torres Ferreira - Agente Administrativo  
 a.c) Zirley Alves de Sá Carvalho - Agente Administrativo  
 a.d) Giovanna Luísa Aiache Gonçalves - Estagiária Nível Médio  
 a.e) Juliana Oliveira Saady - Estagiária Nível Médio  
 a.f) Marcos Mendes Maia - Estagiário Nível Médio  
 VI - DEPARTAMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA E ALIENAÇÕES - DEJAL  
 a) Paulo Silva Cesário Rosa - Chefe de Departamento - Cargo em Comissão  
 b) Fabíula Lima da Silva - Chefe da Divisão de Alienações - Administradora  
 c) Joao Ricardo Oliveira da Costa - Administrador  
 d) Lohana Ketlen Moreira - Advogada - Terceirizada  
 e) Ramon Araújo Gomes - Estagiário  
 Anote-se o presente elogio nos assentamentos funcionais dos servidores.  
 Publique-se. Registre-se.

Ricardo Brandão dos Santos  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022

DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do item 7.27.13 do Contrato nº 19/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo e operacional, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

DA ALTERAÇÃO Conforme CLÁUSULA OITAVA DO TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022, os empregados deslocados para trabalho fora do local de domicílio, a empresa deverá adiantar a quantia de até R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por dia, para fins EXCLUSIVOS de refeições e pernoite em viagens dentro do Estado do Acre.

As diárias realizadas fora do Estado deverão ser no valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo necessário a comprovação de despesas adicionais para ressarcimento.

De acordo com o deslocamento, o pagamento será de Diária Inteira ou Meia diária, a ser paga de acordo com a comprovação da solicitação de Diárias.

As diárias ainda que habituais, não terão incidência de encargos previdenciários e trabalhistas.

DO FUNDAMENTO LEGAL Este Aditivo possui como fundamento: Artigo nº 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; PARECER Nº 367/2022/SEPLAG - DIJUA; Interesse da Contratante e da Contratada; manutenção das condições de habilitação; ausência de sanções impeditivas no Portal da Transparência e autorização superior.

Rio Branco – Acre, 28/12/2022

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
 CONTRATANTE  
 ZENILDA DE LIMA PESSOA  
 Representante Legal  
 JWC MULTISERVICOS LTDA EPP  
 CONTRATADA

#### PROCESSO SEI Nº 4010.012307.00025/2022-94

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico SRP Nº 382/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado Split HI-Wall e CASSETE, com vistas a atender demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e suas Unidades, adjudicado em favor das empresas abaixo descritas:

| EMPRESA  | CNPJ               | LOTE | VALOR TOTAL DO LOTE |
|--|--------------------|------|---------------------|
| MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA                 | 28.278.483/0001-00 | I    | R\$ 571.077,60      |
| MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME. | 28.472.036/0001-97 | II   | R\$ 68.200,00       |
|  |                    | III  | R\$ 511.232,00      |
| VALOR TOTAL HOMOLOGADO                         |                    |      | R\$ 1.150.509,60    |

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

PROCESSO SEI nº 4010.012307.00025/2022-94

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado Split HI-Wall e CASSETE, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo, com vistas a atender demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e suas Unidades.

DA VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993."

A publicação resumida do instrumento de Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado do Acre

## DOS PREÇOS REGISTRADOS

| LOTE I - RIO BRANCO Licitante vencedor: MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA- ME CNPJ (MF): 28.278.483/0001-00 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 01.054.015/001-84 ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS 3031, LOT. SÃO JOSÉ, RIO BRANCO-AC, CEP: 69918-578 TELEFONE: (68) 32281227 EMAIL: movesc.ac@gmail.com |   |      |    |                |
|---|---|------|----|----------------|
| 1   | Fornecimento de ar condicionado Split hi-wall 9.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 9.000btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; mini condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "A". ELGIN / HWFC09B2IA      | UND. | 16 | R\$ 38.800,00  |
| 2   | Fornecimento de ar condicionado Split hi-wall 12.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 12.000btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; mini condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "A". ELGIN / HWFC12B2IA    | UND. | 20 | R\$ 54.500,00  |
| 3   | Fornecimento de ar condicionado Split hi-wall 18.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 18.000btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; mini condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "A". ELGIN / HWFC18B2IA    | UND. | 32 | R\$ 113.600,00 |
| 4   | Fornecimento de Ar condicionado Split hi-wall 24.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 24.000btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; mini condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "A". ELGIN / HWFC24B2IA    | UND  | 18 | R\$ 9.000,00   |
| 5   | Fornecimento de ar condicionado Split hi-wall 36.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 36.000btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; mini condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "A". ELGIN / PEFC36B2ND C  | UND  | 10 | R\$ 78.000,00  |
| 6   | Fornecimento de ar condicionado Split hi-wall 60.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 60.000btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; mini condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "A". ELGIN / PEFC60B3NCC B | UND  | 12 | R\$ 127.800,00 |
| 7   | Fornecimento de ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 18.000 BTUS, condicionador de ar SPLIT - 18000 BTUS, eletrônico, tensão 220V, com controle remoto. Características gerais: classificação energética a, gás ecológico (gás que não agride a camada de ozônio), função de direcionamento do fluxo de ar no controle remoto, filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo. Filtragem doar por filtro mecânico e carvão ativado, ou tecnologias superiores. Timer digital. Display digital. Funcionamento automatizado. Classificação Energética "A". ELGIN / KPFC18B2NA CB  | UND  | 2  | R\$ 11.780,00  |

|                     |  |       |     |                |
|---------------------|--|-------|-----|----------------|
| 8                   | Serviço de Instalação de ar condicionado modelo Split de 9.000 btus a 12.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03(TRÊS) METROS.  | UND   | 36  | R\$ 14.724,00  |
| 9                   | Serviço de Instalação de ar condicionado modelo Split de 18.000 btus a 24.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03(TRÊS) METROS  | UND   | 50  | R\$ 25.000,00  |
| 10                  | Serviço de Instalação de ar condicionado modelo Split de 36.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03(TRÊS) METROS.   | UND   | 10  | R\$ 7.500,00   |
| 11                  | Serviço de Instalação de ar condicionado modelo Split de 60.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03(TRÊS) METROS.   | UND   | 12  | R\$ 10.971,60  |
| 12                  | Serviço de Instalação de ar condicionado modelo Split de 9.000 btus a 12.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA ACIMA DE 03 (TRÊS) METROS (VALOR POR UNIDADE DE METRO LINEAR)  | METRO | 36  | R\$ 2.016,00   |
| 13                  | Serviço de Instalação de ar condicionado modelo Split de 18.000 btus a 24.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA ACIMA DE 03 (TRÊS) METROS (VALOR POR UNIDADE DE METRO LINEAR) | METRO | 500 | R\$ 46.500,00  |
| 14                  | Serviço de Instalação de ar condicionado modelo Split de 36.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA ACIMA DE 03 (TRÊS) METROS (VALOR POR UNIDADE DE METRO LINEAR)               | METRO | 100 | R\$ 13.860,00  |
| 15                  | Serviço de Instalação de ar condicionado modelo Split de 60.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA ACIMA DE 03 (TRÊS) METROS (VALOR POR UNIDADE DE METRO LINEAR).              | METRO | 120 | R\$ 16.800,00  |
| 16                  | Serviço de Instalação de ar condicionado SPLIT CASSETE de 18.000 BTUS. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA ACIMA DE 03 (TRÊS) METROS (VALOR POR UNIDADE DE METRO LINEAR).             | METRO | 2   | R\$ 226,00     |
| VALOR TOTAL DO LOTE |  |       |     | R\$ 571.077,60 |

LOTE II - CRUZEIRO DO SUL Licitante vencedor: MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME. CNPJ: 28.472.036/0001-97  
Inscrição Estadual: 01.054.193/001-79 Rua Coronel José Galdino, nº 335 – 2º andar/Sala B – Bairro Bosque – Rio Branco – Acre. CEP: 69.900-640 - Telefone: (68) 9 9984-2109 Email: mvpfera@gmail.com

|    |  |     |   |               |
|----|--|-----|---|---------------|
| 17 | Fornecimento de Ar condicionado Split hi-wall 12.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 12.000btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; mini condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "A". AGRATTO/ECST12F R4-02 ECST12FIR4- 02 ECST12FER4-02 | UND | 6 | R\$ 13.800,00 |
| 18 | Fornecimento de Ar condicionado Split hi-wall 60.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 60.000btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; mini condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "A". ELGIN/PEFI60B2NC  OUFE60B4NA PEFC 60B4CNNA         | UND | 4 | R\$ 46.000,00 |
| 19 | Serviço de Instalação de ar condicionado modelo Split de 7.000 btus a 12.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03(TRÊS) METROS   | UND | 6 | R\$ 1.200,00  |
| 20 | Serviço de Instalação de ar condicionado modelo Split de 60.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03(TRÊS) METROS.   | UND | 4 | R\$ 2.600,00  |



|   |  |       |    |                |
|---|--|-------|----|----------------|
| 21  | Serviço de Instalação de ar condicionado modelo Split de 12.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA ACIMA DE 03 (TRÊS) METROS (VALOR POR UNIDADE DE METRO LINEAR).  | METRO | 60 | R\$ 2.400,00   |
| 22  | Serviço de Instalação de ar condicionado modelo Split de 60.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA ACIMA DE 03 (TRÊS) METROS (VALOR POR UNIDADE DE METRO LINEAR).  | METRO | 40 | R\$ 2.200,00   |
| VALOR TOTAL DO LOTE   |  |       |    | R\$ 68.200,00  |
| LOTE III – BRASILÉIA  |  |       |    |                |
| Licitante vencedor: MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME. CNPJ: 28.472.036/0001-97 Inscrição Estadual: 01.054.193/001-79 Rua Coronel José Galdino, nº 335 – 2º andar/Sala B – Bairro Bosque – Rio Branco – Acre. CEP: 69.900-640 - Telefone: (68) 9 9984-2109 Email: mvpfera@gmail.com |  |       |    |                |
| 23  | Fornecimento de Ar condicionado Split hi-wall 9.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 9.000btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; mini condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "A". AGRATTO/ECST9FR 4-02 ECST9FIR4- 02 ECST9FER4-02      | UND   | 18 | R\$ 43.200,00  |
| 24  | Fornecimento de Ar condicionado Split hi-wall 12.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 12.000btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; mini condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "A". AGRATTO/ECST12F R4-02 ECST12FIR4- 02 ECST12FER4-02 | UND   | 4  | R\$ 11.752,00  |
| 25  | Fornecimento de Ar condicionado Split hi-wall 18.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 18.000btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; mini condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "A". AGRATTO/ECS18FR 4-02 ECS18FIR4- 02 ECS18FER4-02    | UND   | 8  | R\$ 31.200,00  |
| 26  | Fornecimento de Ar condicionado Split hi-wall 24.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 24.000btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; mini condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "A". ELGIN/HWFI24B2I A HWFE24B2NA H WFC24B2IA           | UND   | 18 | R\$ 99.000,00  |
| 27  | Fornecimento de Ar condicionado Split hi-wall 36.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 36.000btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; mini condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "A". ELGIN/PAFI36B2NA  OUFE36B2CC PAFC 36B2NACC         | UND   | 16 | R\$ 115.200,00 |
| 28  | Fornecimento de Ar condicionado Split hi-wall 60.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 60.000btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; mini condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "A". ELGIN/PEFI60B2NC  OUFE60B4NA PEFC 60B4CNNA         | UND   | 12 | R\$ 144.000,00 |
| 29  | Serviço de Instalação de ar condicionado modelo Split de 9.000 btus a 12.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03(TRÊS) METROS.  | UND   | 22 | R\$ 4.400,00   |
| 30  | Serviço de Instalação de ar condicionado modelo Split de 18.000 btus a 24.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03(TRÊS) METROS.   | UND   | 26 | R\$ 7.280,00   |

|                    |   |       |     |                       |
|--------------------|---|-------|-----|-----------------------|
| 31                 | Serviço de Instalação de ar condicionado modelo Split de 36.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03(TRÊS) METROS.  | UND   | 16  | R\$ 8.800,00          |
| 32                 | Serviço de Instalação de ar condicionado modelo Split de 60.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03(TRÊS) METROS.  | UND   | 12  | R\$ 7.800,00          |
| 33                 | Serviço de Instalação de ar condicionado modelo Split de 7.000 btus a 12.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA ACIMA DE 03 (TRÊS) METROS (VALOR POR UNIDADE DE METRO LINEAR).  | METRO | 220 | R\$ 8.800,00          |
| 34                 | Serviço de Instalação de ar condicionado modelo Split de 18.000 btus a 24.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA ACIMA DE 03 (TRÊS) METROS (VALOR POR UNIDADE DE METRO LINEAR). | METRO | 260 | R\$ 13.000,00         |
| 35                 | Serviço de Instalação de ar condicionado modelo Split de 36.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA ACIMA DE 03 (TRÊS) METROS (VALOR POR UNIDADE DE METRO LINEAR).               | METRO | 160 | R\$ 9.600,00          |
| 36                 | Serviço de Instalação de ar condicionado modelo Split de 60.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA ACIMA DE 03 (TRÊS) METROS (VALOR POR UNIDADE DE METRO LINEAR).               | METRO | 120 | R\$ 7.200,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |       |     | <b>R\$ 511.232,00</b> |

Assinam os senhores: RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, THAIS DE CASTRO PACHECO, representante da empresa MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME e SAILE VASCONCELOS NOGUEIRA, representante da empresa MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA- ME.

Data da assinatura: 27/12/2022.

## SESACRE

PORTARIA Nº 541 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Elogiar e agradecer publicamente a servidora NADINE LOURHANE LOPES DE MORAES, Matrícula nº 9551883-3, pelos relevantes trabalhos prestados a essa Secretaria, com zelo, pontualidade, dedicação, espírito de equipe e ética, servindo como exemplo de uma exímia servidora que trabalha com eficiência para uma boa gestão.

Art. 2º Determinar que o elogio e agradecimento, objeto deste ato, constem nos assentamentos funcionais da profissional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO

Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 542 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Elogiar e agradecer publicamente o servidor MARISON SILVA DE SOUZA FREITAS, Matrícula nº 9501118-2, pelos relevantes trabalhos prestados a essa Secretaria, com zelo, pontualidade, dedicação, espírito de equipe e ética, servindo como exemplo de um exímio servidor que trabalha com eficiência para uma boa gestão.

Art. 2º Determinar que o elogio e agradecimento, objeto deste ato, constem nos assentamentos funcionais da profissional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO

Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 543 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Elogiar e agradecer publicamente a servidora SHIRLEY DE SOUZA NASCIMENTO, Matrícula nº 9219242-2, pelos relevantes trabalhos prestados a essa Secretaria, com zelo, pontualidade, dedicação, espírito de equipe e ética, servindo como exemplo de uma exímia servidora que trabalha com eficiência para uma boa gestão.

Art. 2º Determinar que o elogio e agradecimento, objeto deste ato, constem nos assentamentos funcionais da profissional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO

Secretária de Estado de Saúde

## PORTARIA Nº 544 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º Elogiar e agradecer publicamente a servidora ADRIANA MARIA VIEIRA LOBAO, Matrícula nº 9099387-3, pelos relevantes trabalhos prestados a essa Secretaria, com zelo, pontualidade, dedicação, espírito de equipe e ética, servindo como exemplo de uma exímia servidora que trabalha com eficiência para uma boa gestão.

Art. 2º Determinar que o elogio e agradecimento, objeto deste ato, constem nos assentamentos funcionais da profissional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO

Secretária de Estado de Saúde

## PORTARIA Nº 522 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º Elogiar e agradecer publicamente a servidora LUCELIA MAIA SOARES, Matrícula nº 9359044, pelos relevantes trabalhos prestados a essa Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, com zelo, pontualidade, dedicação, espírito de equipe e ética, servindo como exemplo de uma exímia servidora que trabalha com eficiência para uma boa gestão.

Art. 2º Determinar que o elogio e agradecimento, objeto deste ato, constem nos assentamentos funcionais da profissional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO

Secretária de Estado de Saúde

## PORTARIA Nº 527 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º Elogiar e agradecer publicamente a servidora ISLA DAIANA DOS SANTOS SALES, Matrícula nº 9190767-7, pelos relevantes trabalhos prestados a essa Secretaria, com zelo, pontualidade, dedicação, espírito de equipe e ética, servindo como exemplo de uma exímia servidora que trabalha com eficiência para uma boa gestão.

Art. 2º Determinar que o elogio e agradecimento, objeto deste ato, constem nos assentamentos funcionais da profissional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO

Secretária de Estado de Saúde

## PORTARIA Nº 538 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º Elogiar e agradecer publicamente a servidora MIRALICE SOBRI-NHO FIRMO, Matrícula nº 9169725-8, pelos relevantes trabalhos prestados a essa Secretaria, com zelo, pontualidade, dedicação, espírito de equipe e ética, servindo como exemplo de uma exímia servidora que trabalha com eficiência para uma boa gestão.

Art. 2º Determinar que o elogio e agradecimento, objeto deste ato, constem nos assentamentos funcionais da profissional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO

Secretária de Estado de Saúde

## PORTARIA Nº 525 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º Elogiar e agradecer publicamente a servidora JUCERLANDIA LEITE DO NASCIMENTO BRAGADO, Matrícula nº 9507388-2, pelos relevantes trabalhos prestados a essa Secretaria, com zelo, pontualidade, dedicação, espírito de equipe e ética, servindo como exemplo de uma exímia servidora que trabalha com eficiência para uma

Art. 2º Determinar que o elogio e agradecimento, objeto deste ato, constem nos assentamentos funcionais da profissional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO

Secretária de Estado de Saúde

## PORTARIA Nº 524 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º Elogiar e agradecer publicamente a servidora RAFAELA BEIRUTH VIANA, Matrícula nº 9311742-11, pelos relevantes trabalhos prestados a essa Secretaria, com zelo, pontualidade, dedicação, espírito de equipe e ética, servindo como exemplo de uma exímia servidora que trabalha com eficiência para uma boa gestão.

Art. 2º Determinar que o elogio e agradecimento, objeto deste ato, constem nos assentamentos funcionais da profissional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO

Secretária de Estado de Saúde

## PORTARIA Nº 530 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º Elogiar e agradecer publicamente a servidora RENATA PACIFICO CRUZ, Matrícula nº 9421122-2, pelos relevantes trabalhos prestados a essa Secretaria, com zelo, pontualidade, dedicação, espírito de equipe e ética, servindo como exemplo de uma exímia servidora que trabalha com eficiência para uma boa gestão.

Art. 2º Determinar que o elogio e agradecimento, objeto deste ato, constem nos assentamentos funcionais da profissional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO

Secretária de Estado de Saúde

## RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 95/2022

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Seção XV da Portaria de Consolidação nº 6/2017 que reproduz o conteúdo das Portarias nº 220, de 30 de janeiro de 2007 e nº 2.945/GM de 21 de dezembro de 2012;

Considerando os municípios que recebem os recursos financeiros de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar por meio da Secretaria Estadual de Saúde;

Considerando as disposições no Estatuto do CONASEMS referente às contribuições de representação institucional dos municípios junto ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS; Considerando os arts. 286; 288 e §1º do art. 654 do Código Civil Brasileiro; Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/AC) de 23 de fevereiro de 2018, que pactua a contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde do Acre ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), por meio do Termo de Cessão de Crédito.

## RESOLVE:

Art. 1º: Pactuar a contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde do Acre ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), por meio do Termo de Cessão de Crédito.

Rio Branco (AC), 20 de dezembro de 2022.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano  
Presidente da CIB Vítor Lima Martineli

Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB/AC nº 95/2022, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano

Secretária de Estado de Saúde

## NOTIFICAÇÃO Nº 244/2022/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00481/2022-38

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 207/2020 - CPL 01

Ordem de Entrega 36646/2022.

**AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.**

CNPJ: 49.324.221/002077

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º. Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 45 - HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.

Constante da Ordem de Entrega nº 36646/2022 que é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes À Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotar providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 091/2022, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 28 de dezembro de 2022

SEBASTIANA ALVES DA SILVA

Gestora de Contratos Mat. 97438-1

**NOTIFICAÇÃO Nº 246/2022/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/  
SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM**

PROCESSO Nº 0019.015360.00483/2022-27

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2020 - CPL 01

Ordem de Entrega 36792/2022.

**AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.**

CNPJ: 60.318.797/0001-00

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º. Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 47 - GOSSERRELINA (P) 10,80 MG INJETAVEL CAIXA COM 1 SERINGA 48- GOSSERRELINA (O) 3,60 MG INJETAVEL

Constante da Ordem de Entrega nº 36792/2022 que são destinados a Aquisição de Medicamentos Oncológicos destinados a atender as necessidades da Unidade de Alta Complexibilidade em Oncologia do Acre - UNACON no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotar providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUBCLÁUSULA SEXTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 034/2022, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 28 de dezembro de 2022

SEBASTIANA ALVES DA SILVA

Gestora de Contratos Mat. 97438-1

**NOTIFICAÇÃO Nº 245/2022/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/  
SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM**

PROCESSO Nº 0019.015360.00482/2022-82

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022

Ordem de Entrega 36645/2022.

**AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**UNI HOSPITALAR LTDA.**

CNPJ: 07.484.373/0001-24

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º. Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 84 - OXICODONA 10MG

Constante da Ordem de Entrega nº 36645/2022 que é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes À Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotar providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUBCLÁUSULA OITAVA E SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato administrativo nº 660/2022, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 28 de dezembro de 2022

SEBASTIANA ALVES DA SILVA

Gestora de Contratos Mat. 97438-1 TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 805/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SEI Nº 0019.015002.00294/2022-60

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

DO OBJETO Contratação Emergencial de Empresa em Prestação de Serviços de Seguro Compreensivo de Automóveis para a frota de veículos da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 35.385,20 (trinta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

A CONTRATADA deverá prestar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

| MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 14.261, ALAA, 18º ANDAR - Vila Gertrudes, CEP: 04794-000, na cidade de São Paulo/SP, e-mail gnpseguros@gnpseguros.com.br |   |                |                   |              |                      |
|---|---|----------------|-------------------|--------------|----------------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | QUANT. A CONT. | VALOR TABELA FIPE | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL          |
| 01  | VEICULO AUTOMOTOR FURGÃO MARCAMERCEDES BENZ, MODELO 416 SPRINTER 4 CILINDROS DE POTÊNCIA NBR, COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, ANO/MODELO 2022, MOTOR A DIESEL, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA. Chassis: 8AC907643NE219758; 8AC907643NE219761; 8AC907643NE219762; 8AC907643NE219763; 8AC907643NE219764; 8AC907643NE219843; 8AC907643NE219848; 8AC907643NE219850; 8AC907643NE219851; 8AC907643NE219852. | 10             | 100%              | R\$ 3.538,52 | R\$ 35.385,20        |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |   |                |                   |              | <b>R\$ 35.385,20</b> |

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000 Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00, Fontes de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, período este consecutivo e ininterrupto, vedada sua prorrogação, conforme determinação do Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 23 de Dezembro de 2022.

ASSINAM: LUCEILDO FROTA DE ARAÚJO, DIRETOR ADMINISTRATIVO – EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE E ALEXANDRE PONCIANO SERRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

**AUTARQUIAS****DERACRE**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022  
 PROCESSO SEI Nº 0038.006891.00151/2022-61  
 PROCESSO VINCULADO Nº 0038.006891.00003/2021-66  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021 – CPL 05  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021  
 PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA – EPP.  
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação por 12 (doze) meses de prazo do CONTRATO/DERACRE nº 002/2022, bem como a renovação do seu valor contratual, em conformidade ao disposto no MEMORANDO Nº 394/2022/DERACRE – DIVRH, e no PARECER nº 272/2022/DERACRE – ASSJUR.  
 AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inciso II e art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.  
 RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato/DERACRE nº 002/2022, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.  
 DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pela Contratante, e ZENILDA DE LIMA PESSOA, pela Contratada.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.20.179G  
 PROCESSO SEI Nº 0038.004510.00121/2022-30  
 PROCESSO Nº 000.972/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2020  
 ADESÃO À ATA SRP Nº 018/2020 – SENADOR GUIOMARD  
 PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa R & N LIMA LTDA.  
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação por 06 (seis) meses do Contrato nº 6.20.179G, bem como a renovação do seu valor contratual, em cumprimento ao MEMO/DERACRE/NUX nº 324/2022 e Parecer nº 238/2022/DERACRE - ASSJUR.  
 AMPARO LEGAL Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inciso II e art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.  
 RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 6.20.179G, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.  
 DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e RAIMUNDO NONATO ALVES DE LIMA, pela Contratada.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONVÊNIO 002/2022  
 GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL  
 OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses.  
 PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e o Município de Assis Brasil.  
 PRAZO: 06 (seis) meses.  
 DATA: 08 de dezembro de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, Presidente do Deracre e JERRY CORREIA MARINHO, Prefeito municipal de Assis Brasil.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONVÊNIO 003/2022  
 GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICÍPIO DE CAPIXABA  
 OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses.  
 PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e o Município de Capixaba.  
 PRAZO: 06 (seis) meses.  
 DATA: 25 de novembro de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, Presidente do Deracre e MANOEL MAIA BESERRA, Prefeito municipal de Capixaba.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONVÊNIO 007/2022  
 GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICÍPIO DE PORTO WALTER

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses.  
 PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e o Município de Porto Walter.  
 PRAZO: 06 (seis) meses.  
 DATA: 25 de novembro de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, Presidente do Deracre e SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE, Prefeito municipal de Porto Walter.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONVÊNIO 010/2022  
 GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICÍPIO DE ASDERACRE  
 OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses.  
 PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e a associação dos Servidores do DERACRE – ASDERACRE.  
 PRAZO: 06 (seis) meses.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, Presidente do Deracre e ERASMO PAULO ROCHA, Presidente da ASDERACRE.  
 DATA: 19 de dezembro de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Processo SEI Nº 0038.004229.00132/2022-69  
 No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação - Deracre, devidamente designada e pela Assessoria Jurídica, Manifestação Jurídica nº 169/2022/DERACRE, e;  
 ADJUDICO seu objeto nos termos do contido do item 1.1 do Edital, sob regime de execução por empreitada por preço unitário, pelo critério de menor preço, em favor da Licitante: MSM INDUSTRIAL LTDA, com valor global de R\$ 5.646.222,86 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), que tem como objeto a contratação de empresa para serviços de pavimentação e adequação da Rodovia AC-40 e via urbana primária, na entrada da Cidade de Plácido de Castro/Acre, no perímetro urbano municipal, que constituem parte desta Concorrência, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas no Edital.  
 Homologo e Ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pelo parecer da Assessoria Jurídica.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Rio Branco, 28 de dezembro de 2022.

Petronio Antunes  
 Presidente do DERACRE

**DETRAN**

PORTARIA DETRAN Nº 1122, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022  
 A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,  
 CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN,  
 CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:  
 I – EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC;  
 II - JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC;  
 III - AMANDA RODRIGUES DANTAS – CRP 08894 /AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLIASMP com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 29/12/2022 (quinta-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de dezembro 2022.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 1122, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

|   |
|---|
| Pedro Lucas da Silva Nascimento                     |
| Anderson Silva Vasconcelos                          |
| D.A.P da S. representado por JairoMarinho da Silva  |
| J.P.V.S representado por Pauleandro Aguiar de Sales |

PORTARIA DETRAN Nº 1123, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN; CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – JAIRO ENRIQUE LANDAZURI PALACIOS – CRM 1128/AC

II - THEOBALDO REBOLÇAS DANTAS – CRM 923/AC

III - GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA LANDAZURI com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº. 828, Cruzeiro do Sul/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 29/12/2022 (quinta-feira),

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 28 de dezembro 2022.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 1123, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

|                            |
|----------------------------|
| Alberto Rodrigues de Brito |
|----------------------------|

PORTARIA DETRAN Nº 1110, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede; CONSIDERANDO manifestação favorável presente no Despacho nº 5448/2022/DETRAN - DIROP (5781779) da lavra da Diretoria de Operações; CONSIDERANDO ainda, o interesse da administração pública e que o presente ato administrativo não apresenta descompasso de motivação e de finalidade, estando em conformidade com a Lei Complementar nº 39/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o servidor Josimar Maranguape da Silva Junior, Agente da Autoridade de Trânsito do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, matrícula nº 9300651, do município de Rio Branco/AC para o município de Brasília/AC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 21 de dezembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1113, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede; CONSIDERANDO manifestação favorável presente no Despacho nº 5453/2022/DETRAN - DIROP (5789622) da lavra da Diretoria de Operações; CONSIDERANDO ainda, o interesse da administração pública e que o presente ato administrativo não apresenta descompasso de motivação e de finalidade, estando em conformidade com a Lei Complementar nº 39/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o servidor Saulo Renaro Cavalcante de Figueiredo, Agente da Autoridade de Trânsito do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, matrícula nº 9324992, do município de Rio Branco/AC para o município de Brasília/AC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 22 de dezembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 052/2022 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DETRAN - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico [www.detrans.ac.gov.br](http://www.detrans.ac.gov.br), na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor recurso de Defesa Prévia junto ao(a) DETRAN - AC, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar - conforme os termos legais - o condutor responsável junto ao(a) DETRAN / AC, situado na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.  
Rio Branco/AC, 29 de dezembro de 2022

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 052/2022 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DETRAN - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico [www.detrans.ac.gov.br](http://www.detrans.ac.gov.br), na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) DETRAN - AC - JARI, situada na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.  
Rio Branco/AC, 29 de dezembro de 2022

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 49/2022 - DSC - DETRAN/AC

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, vem NOTIFICAR por meio de edital, tendo em vista que os Correios não logrou êxito na emissão de AR'S, para que as notificações fossem entregues no endereço fornecido ao DETRAN. Ficam assim os condutores relacionados abaixo notificados para, querendo, interponham recurso perante a JARI, no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou em havendo inércia do condutor, e, conseqüentemente, mantida a penalidade administrativa, realizar a entrega da CNH – Carteira Nacional de Habilitação - no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas à Divisão de Suspensão e Cassação desta Autarquia, visando o cumprimento da suspensão do direito de dirigir, em face do cometimento de infrações de trânsito que preveem tal penalidade:

| ORDEM | NUMERO PROC. | CONDUTOR                                | NUMERO DO AIT | ARTIGO DO CTB     | DATA DO COMETIMENTO | TEMPO DE SUSPENSÃO (MESES) |
|-------|--------------|---|---------------|-------------------|---------------------|----------------------------|
| 01    | 6213/17      | ALEXSANDRO AIRES DA SILVA               | A000505430    | 165               | 30/06/2013          | 12                         |
| 02    | 6378/17      | ALEXSANDRO MATOS DA SILVA               | A000518796    | 165               | 11/08/2013          | 12                         |
| 03    | 5154/17      | ALISON COSTA DE MOURA                   | A000487190    | 165               | 12/05/2013          | 12                         |
| 04    | 3178/17      | ALTEVIR DE SOUZA MENDES                 | B000467982    | 244, I            | 04/01/2013          | 1                          |
| 05    | 1439/17      | ALZENY COSTA DO NASCIMENTO              | A000449798    | 210               | 14/10/2012          | 1                          |
| 06    | 322/15       | AMBROSIO DE PAIVA PINHEIRO              | A000648075    | 277, III C/C 165  | 04/06/2015          | 12                         |
| 07    | 5984/16      | ANTONIO JOSE FERNANDES MURIETA          | A000456460    | 165               | 23/09/2012          | 12                         |
| 08    | 2515/17      | ANTONIO LUIZ MELO DE BARROS             | A000465357    | 165               | 19/12/2012          | 12                         |
| 09    | 4303/16      | ANTONIO MARQUES PIO                     | A015511795    | 165               | 16/07/2016          | 12                         |
| 10    | 1877/18      | CARLOS FRANCISCO AUGUSTO GADELHA        | A000538080    | 165               | 15/11/2013          | 12                         |
| 11    | 5164/17      | CARLOS OLIVEIRA DE MORAIS               | A000456025    | 244, II           | 12/05/2013          | 1                          |
| 12    | 3727/17      | CRISTIAN LUCIO ALBUQUERQUE QUINTELA     | A000473448    | 165               | 23/03/2013          | 12                         |
| 13    | 355/18       | DENIZE CRISTINA DA COSTA SILVA          | A000531490    | 210               | 06/10/2013          | 1                          |
| 14    | 5981/17      | EDMUNDO ELOY DA COSTA                   | A000508868    | 165               | 15/06/2013          | 12                         |
| 15    | 5147/16      | FRANCISCO ASSIS DE SOUZA JUNIOR         | A000436088    | 165               | 11/08/2012          | 12                         |
| 16    | 2512/17      | FRANCISCO SILVA DE MELO                 | A000471926    | 165               | 25/12/2012          | 12                         |
| 17    | 3467/17      | GLEICYANE SOUZA MOURA SAMPAIO           | A000463248    | 244, II           | 29/03/2013          | 1                          |
| 18    | 3411/18      | GLEIDSON BEZERRA DA CONCEIÇÃO           | A000570361    | 165               | 11/05/2014          | 12                         |
| 19    | 5528/17      | ISRAEL SILVA DO NASCIMENTO              | A000485085    | 176, V            | 29/05/2013          | 4                          |
| 20    | 3081/17      | IVO DA SILVA DIAS                       | A000473205    | 176, I            | 13/01/2013          | 4                          |
| 21    | 103/19       | JAIRA DA SILVA MAGALHÃES                | D001165522    | 277, § 3º C/C 165 | 11/06/2016          | 12                         |
| 22    | 5449/17      | JANDERSON MARINHO MELEIRO               | A000500691    | 165               | 12/06/2013          | 12                         |
| 23    | 4205/17      | JEOSAFAR CESAR DA COSTA                 | A000500599    | 165               | 25/05/2013          | 12                         |
| 24    | 2713/18      | JERDASON SOARES DE LIMA                 | A021377283    | 165               | 03/02/2018          | 12                         |
| 25    | 4300/17-A    | JHOHNNIE DA COSTA BENTES                | A000496372    | 165               | 14/04/2013          | 12                         |
| 26    | 892/17       | JOAO FRANCO DE SOUZA                    | A000450200    | 165               | 09/11/2012          | 12                         |
| 27    | 5637/17      | JOÃO PAULO REIS DE OLIVEIRA             | A000457899    | 165               | 25/05/2013          | 12                         |
| 28    | 596/17       | JOAO PAULO SOARES DUARTE                | A000472718    | 165               | 09/12/2012          | 12                         |
| 29    | 104/18       | JOSÉ AIRTON DA SILVA MELO               | A000500996    | 165               | 23/11/2013          | 12                         |
| 30    | 7295/17      | JOSE CLAUDIO LEAL                       | A000482775    | 210               | 17/07/2013          | 1                          |
| 31    | 046/18       | JOSE MARCIO FREITAS DA SILVA            | A000532200    | 165               | 30/11/2013          | 12                         |
| 32    | 2859/17      | JOSÉ MILLY DO VALE LEAL                 | A000493451    | 165               | 30/03/2013          | 12                         |
| 33    | 4304/17      | JOSE REGINALDO DE SAMPAIO               | A000476468    | 244, I            | 15/05/2013          | 1                          |
| 34    | 6074/17      | JOSEDSON OLIVEIRA DA SILVA              | A000283540    | 244, I            | 20/07/2013          | 1                          |
| 35    | 7568/17      | JOSEILTON MOTA DE SOUZA                 | A000460459    | 210               | 22/09/2013          | 1                          |
| 36    | 719/17       | JOSENIR BARRETO PEREIRA                 | A000448111    | 244, II           | 22/10/2012          | 1                          |
| 37    | 6364/2017    | KENNDY PEREIRA DA SILVA                 | A000516030    | 176, I            | 17/08/2013          | 4                          |
| 38    | 34/15        | LENIERIKA DE SOUZA ARAUJO               | A000627151    | 277, §3º C/C 165  | 11/01/2015          | 12                         |
| 39    | 5142/17      | MAGNUS MARCELLO DE OLIVEIRA MARTINS     | A000498690    | 244, I            | 16/04/2013          | 1                          |
| 40    | 6631/17      | MANOEL QUINTELA RODRIGUES               | A000526470    | 165               | 28/09/2013          | 12                         |
| 41    | 4322/18      | MARCELO SILVA PEREIRA                   | A000561460    | 210               | 24/02/2014          | 1                          |
| 42    | 5929/17      | MARCOS JOSE BARBOSA DE FRANÇA           | A000499895    | 170               | 28/05/2013          | 1                          |
| 43    | 6707/17      | MARCOS VENICIUS BRANDÃO DOS SANTOS      | A000501595    | 165               | 15/07/2013          | 12                         |
| 44    | 1814/18      | MICHEL BARROS DA SILVA                  | A000485116    | 165               | 25/12/2013          | 12                         |
| 45    | 2957/18      | NICOLAS SCRAMIM GRAUMAM                 | A000560267    | 165               | 16/02/2014          | 12                         |
| 46    | 826/17       | ROBERTO VENTURA CALDAS                  | A000453033    | 244, V            | 22/11/2012          | 1                          |
| 47    | 6266/17      | SEBASTIAO AGUIAR DA FONSECA DIAS JUNIOR | S002828359    | 165-A             | 30/07/2017          | 12                         |
| 48    | 3249/16      | WCLEBSON GOMES DA SILVA                 | A000401280    | 170               | 14/02/2012          | 1                          |
| 49    | 2968/17      | WELITON DA ROCHA LIMA                   | A000491123    | 244, II           | 25/03/2013          | 1                          |
| 50    | 5136/17      | WERERTON SANTANA DA SILVA               | A000445435    | 165               | 11/04/2013          | 12                         |

Alertamos que, caso o documento de habilitação não seja entregue, no prazo acima estipulado, ensejará a cassação da referida Carteira Nacional de Habilitação, conforme preconiza o inciso I do art. 263 Código de Trânsito Brasileiro.

Rio Branco/AC, 14 de Dezembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC  
Decreto nº 8.348 de 17/03/21  
DOE nº 13.004

## IEPTEC

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/ DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 190/2022/GAB/IEPTEC-DOMMOACYR  
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 959-P/2022 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores da Ata de Registro de Preços nº 020/2022, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr e as empresas COMFORT MOVEIS LTDA, MV ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, K.K.D. BATISTA LTDA, LEGALMARTE EIRELI, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de material permanente e equipamentos diversos (instrumentos musicais e artístico, esporte, hospitalares, informática e mobiliário), para atender as demandas do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC DOM MOACYR, na estruturação e melhorias dos espaços físicos para execução dos cursos Técnicos e Profissionais ofertados pela Instituição, em atendimento ao Projeto “Janelas para o Mundo do Trabalho”.

I - Gestor Titular: Silvano da Silva Soares - Matrícula nº 9482555-2

II - Gestor Substituto: Joel Costa Lima Rodrigues - Matrícula nº 9513108-1

III - Fiscal Titular: Rozelma Carneiro de Oliveira - Matrícula nº 9571523-1

IV - Fiscal Substituto: Rozemeire Filgueira Pacheco Geber - Matrícula nº 9571523-1

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 28 de dezembro de 2022.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR

Decreto nº 959 – P/2022

## ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/ DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 191/2022/GAB/IEPTEC-DOMMOACYR

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores da Ata de Registro de Preços nº 22/2022, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr e a empresa L.R COSTA EIRELI, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de material permanente e equipamentos diversos (instrumentos musicais e artístico, esporte, hospitalares, informática e mobiliário), para atender as demandas do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC DOM MOACYR, na estruturação e melhorias dos espaços físicos para execução dos cursos Técnicos e Profissionais ofertados pela Instituição, em atendimento ao Projeto “Janelas para o Mundo do Trabalho”.

I - Gestor Titular: Silvano da Silva Soares - Matrícula nº 9482555-2

II - Gestor Substituto: Joel Costa Lima Rodrigues - Matrícula nº 9513108-1

III - Fiscal Titular: Rozelma Carneiro de Oliveira - Matrícula nº 9571523-1

IV - Fiscal Substituto: Rozemeire Filgueira Pacheco Geber - Matrícula nº 9571523-1

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 28 de dezembro de 2022.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR

Decreto nº 959 – P/2022

## ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC / DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 192/2022/GAB/IEPTEC-DOMMOACYR

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores da Ata de Registro de Preços nº 23/2022, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr e as empresas SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de material permanente e equipamentos diversos (instrumentos musicais e artístico, esporte, hospitalares, informática e mobiliário), para atender as demandas do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC DOM MOACYR, na estruturação e melhorias dos espaços físicos para execução dos cursos Técnicos e Profissionais ofertados pela Instituição, em atendimento ao Projeto “Janelas para o Mundo do Trabalho”.

I - Gestor Titular: Silvano da Silva Soares - Matrícula nº 9482555-2

II - Gestor Substituto: Joel Costa Lima Rodrigues - Matrícula nº 9513108-1

III - Fiscal Titular: Rozelma Carneiro de Oliveira - Matrícula nº 9571523-1

IV - Fiscal Substituto: Rozemeire Filgueira Pacheco Geber - Matrícula nº 9571523-1

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 28 de dezembro de 2022.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR

Decreto nº 959 – P/2022



ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC / DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 193/2022/GAB/IEPTEC-DOMMOACYR  
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores da Ata de Registro de Preços nº 24/2022, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr e a empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de material permanente e equipamentos diversos (instrumentos musicais e artístico, esporte, hospitalares, informática e mobiliário), para atender as demandas do Instituto de Educação profissional e Tecnológica - IEPTEC DOM MOACYR, na estruturação e melhorias dos espaços físicos para execução dos cursos Técnicos e Profissionais ofertados pela Instituição, em atendimento ao Projeto “Janelas para o Mundo do Trabalho”.

I - Gestor Titular: Silvano da Silva Soares - Matrícula nº 9482555-2

II - Gestor Substituto: Joel Costa Lima Rodrigues - Matrícula nº 9513108-1

III - Fiscal Titular: Rozelma Carneiro de Oliveira - Matrícula nº 9571523-1

IV - Fiscal Substituto: Rozemeire Filgueira Pacheco Geber - Matrícula nº 9571523-1

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 28 de dezembro de 2022.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR

Decreto nº 959 – P/2022

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC / DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 194/2022/GAB/IEPTEC-DOMMOACYR  
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores da Ata de Registro de Preços nº 25/2022, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr e a empresa BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de material permanente e equipamentos diversos (instrumentos musicais e artístico, esporte, hospitalares, informática e mobiliário), para atender as demandas do Instituto de Educação profissional e Tecnológica - IEPTEC DOM MOACYR, na estruturação e melhorias dos espaços físicos para execução dos cursos Técnicos e Profissionais ofertados pela Instituição, em atendimento ao Projeto “Janelas para o Mundo do Trabalho”.

I - Gestor Titular: Silvano da Silva Soares - Matrícula nº 9482555-2

II - Gestor Substituto: Joel Costa Lima Rodrigues - Matrícula nº 9513108-1

III - Fiscal Titular: Rozelma Carneiro de Oliveira - Matrícula nº 9571523-1

IV - Fiscal Substituto: Rozemeire Filgueira Pacheco Geber - Matrícula nº 9571523-1

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 28 de dezembro de 2022.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR

Decreto nº 959 – P/2022

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC / DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 195/2022/GAB/IEPTEC-DOMMOACYR  
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores da Ata de Registro de Preços nº 26/2022, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr e a empresa FRP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de material permanente e equipamentos diversos (instrumentos musicais e artístico, esporte, hospitalares, informática e mobiliário), para atender as demandas do Instituto de Educação profissional e Tecnológica - IEPTEC DOM MOACYR, na estruturação e melhorias dos espaços físicos para execução dos cursos Técnicos e Profissionais ofertados pela Instituição, em atendimento ao Projeto “Janelas para o Mundo do Trabalho”.

I - Gestor Titular: Silvano da Silva Soares - Matrícula nº 9482555-2

II - Gestor Substituto: Joel Costa Lima Rodrigues - Matrícula nº 9513108-1

III - Fiscal Titular: Rozelma Carneiro de Oliveira - Matrícula nº 9571523-1

IV - Fiscal Substituto: Rozemeire Filgueira Pacheco Geber - Matrícula nº 9571523-1

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 28 de dezembro de 2022.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR

Decreto nº 959 – P/2022

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC / DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC DOM MOACYR E A EMPRESA R. ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA.

CONTRATO Nº. 010/2022

PROCESSO Nº. 2022.06.018

SEI Nº 2817.013019.00041/2022-01

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA do CONTRATO/IDEP-DM/Nº. 010/2022 - ELETRÔNICO SRP Nº 091/2022, que visa a Contratação de empresa para execução e intermediação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças/insumos, acessórios e mão de obra, para veículos tipo carro de passeio, utilitários e caminhonete, para atender o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC / DOM MOACYR.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2023 a 31/12/2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício do ano de 2022, sob os seguintes Programas de Trabalhos: 717212 45040000, Elementos de Despesas: 33.90.39.00.00 e 33.90.30.00.00, Fontes de Recursos: 100 (RP).

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R\$ 305.500,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos reais), seu preço é fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo tem como fundamentação legal o art. 57, § 1º, e art. 65, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam todas as demais cláusulas do Contrato 010/2022, que não foram alteradas por este Termo.

Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2021.

Assinam: Carlos Sérgio Mendes Peres, Pela Contratante e Renan Albuquerque de Oliveira, pela Contratada.

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

## EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 430/2022

PROCESSO Nº: 2022.10.028

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

SEI Nº: 2817.012423.00067/2022-98

PARTES: O Estado do Acre através do Instituto de Educação Profissional e Tecnologia - IEPTEC DOM MOACYR - CONTRATANTE e a Empresa: COMFORT MÓVEIS EIRELI, M V P IMP EXP LTDA, K. K. D. BATISTA LTDA, LEGALMART EIRELI CONTRATADAS.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente e Equipamentos diversos (Instrumentos musicais e Artístico, Esporte, Hospitalares, Informática e Mobiliário), para atender as Demandas do Instituto de Educação profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR, na estruturação e melhorias dos espaços físicos para execução dos Cursos Técnicos e Profissionais ofertados pela Instituição, em atendimento ao Projeto "Janelas para o Mundo do Trabalho".

| EMPRESA: COMFORT MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 31.97.770/0001-69, Telefone: (68) 3322-2212 / 99921-4420<br>END: Rua Rui Barbosa, Nº: 662, Bairro: Centro, CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul/AC, E-mail: comfortmoveis.ac@gmail.com |  |                |     |              |                 |                |               |
|--|--|----------------|-----|--------------|-----------------|----------------|---------------|
| ITEM   | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO  | MARCA          | UND | QUANT. CONS. | QUANT. REGISTRO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 18   | CADEIRA FIXA EM ESTRUTURA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI ASSENTO EM POLIPROPILENO - AUDITÓRIO MARCA: FRISOKAR/ISO. | FRISOKAR / ISO | UND | 90           | 117             | 143,99         | 16.846,83     |
| VALOR TOTAL  |  |                |     |              |                 |                | R\$ 16.846,83 |

EMPRESA: M V P IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 28.472.036/0001-97, Telefone: (68) 3223-6667 / 99984-2109, END: Rua Rui Barbosa, Nº: 662, Bairro: Centro, CEP: 69980-000 – Cruzeiro do Sul/AC E-mail: mvpfera@gmail.com

| ITEM        | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO  | MARCA                     | UND | QUANT. CONS. | QUANT. REGISTRO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------|--|---------------------------|-----|--------------|-----------------|----------------|---------------|
| 1           | SUPORTE PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS PRETO, CAPACIDADE SUPOSTADA: 7KG, SISTEMA DE APERTURA: COM TRAVA EM DOIS NÍVEIS MATERIAL: SUPORTE EM FERRO A3. MARCA: HAYONIK/200.  | HAYONIK / 200             | UND | 15           | 19              | 153,00         | 2.907,00      |
| 9           | APARELHO DE TECAR TERAPIA FUNÇÕES: TECAR TERAPIA, RADIOFREQUÊNCIA E ELETROPORAÇÃO FREQUÊNCIA: 2400HZ, 1200HZ E 650HZ; POTÊNCIA: 30W E 180W VOLTAGEM: BIVOLT 110V/220V; TAMANHO: 30CM (C) PESO: 3KG – MARCA: MEDICALSAN/TEKA EVOLUTION.   | MEDICALSAN/TEKA EVOLUTION | UND | 1            | 2               | 16.000,00      | 32.000,00     |
| 14          | KIT ELASTOS+CAMBO MINI BANDS; FÁCIL DE TRANSPORTAR; FEITO DE LÁTEX; SUPER REBOTE; MÚLTIPLAS ESPECIFICAÇÕES, TREINAMENTO DE RESISTÊNCIA, FLEXÍVEL; CINCO FORÇAS DE TRACÇÃO. ELÁSTICO AMARELO 4,5 KG; ELÁSTICO VERMELHO 6,8 KG; ELÁSTICO AZUL 9 KG; ELÁSTICO VERDE 11,3 KG; ELÁSTICO PRETO 13,6 KG – MARCA: ELASTOS/CMB60. | ELASTOS/CMB60             | UND | 1            | 2               | 400,00         | 800,00        |
| 16          | MESA AUXILIAR EM MDF 900X600X750CMM – MARCA: PANDIN/MX90.  | PANDIN/MX90               | UND | 10           | 13              | 380,00         | 4.940,00      |
| VALOR TOTAL |  |                           |     |              |                 |                | R\$ 40.467,00 |

EMPRESA: K K D BATISTA LTDA, CNPJ: 44.816.310/0001-54, Telefone: (68) 3224-7294 / 99907-7734 END: Rua Rio Grande do Sul, Nº: 1387, Bairro: Preventório, CEP: 69980-150 – Rio Branco/AC E-mail: oakmont.ac@gmail.com

| ITEM        | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO  | MARCA | UND | QUANT. CONS. | QUANT. REGISTRO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------------|--|-------|-----|--------------|-----------------|----------------|--------------|
| 17          | CADEIRA TIPO SECRETÁRIA ESTRUTURA DE AÇO, BASE FIXA, ASSENTO ESTOFADO, SEM BRAÇOS. |       | UND | 10           | 13              | 164,00         | 2.132,00     |
| VALOR TOTAL |  |       |     |              |                 |                | R\$ 2.132,00 |

EMPRESA: LEGALMART EIRELI, CNPJ: 07.204.141/0001-75, Telefone: (68) 3221-3950 END: Avenida Antônio da Rocha Viana, Nº: 1373, Bairro: Isaura Parente, CEP: 69918-308 – Rio Branco/AC E-mail: legalmart.adm@gmail.com

| ITEM        | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO  | MARCA               | UND | QUANT. CONS. | QUANT. REGISTRO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------------|--|---------------------|-----|--------------|-----------------|----------------|--------------|
| 5           | CADEIRA GIRATÓRIA, ESTRUTURA: NYLON E AÇO CROMADO REVESTIMENTO: NYLON, TELÁ MESH (NET NYLON) BRAÇO: POLIPROPILENO, ESPUMA: COM DENSIDADE CONTROLADA ASSENTO: COM MADEIRA MULTI LAMINADA, PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 110 KG, COR: PRETA, AJUSTE DE ALTURA: SIM PESO DO PRODUTO: 7,0 KG, COMPRIMENTO DO ASSENTO: 49 CM LARGURA DO ASSENTO: 50 CM, LARGURA ENTRE BRAÇOS DO ASSENTO: 48,5CM, ALTURA ATÉ O CHÃO DO ASSENTO: REGULÁVEL 33 CM - 43 CM COMPRIMENTO (ALTURA) DO ENCOSTO: 48 CM, LARGURA DO ENCOSTO: 44 CM, ALTURA ATÉ O CHÃO DO ENCOSTO: REGULÁVEL 88 CM - 98 CM COMPRIMENTO DOS BRAÇOS: 30 CM. | TREVALLA TL-CDE31-1 | UND | 3            | 4               | 645,00         | 2.580,00     |
| VALOR TOTAL |  |                     |     |              |                 |                | R\$ 2.580,00 |

VALOR: R\$ 62.025,83 (sessenta e dois mil, vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: A ATA terá vigência de 12 (Doze) meses.

ASSINAM: Carlos Sérgio Mendes Peres, pelo CONTRATANTE e Maria das Graças de Menezes Carvalho, Thais de Castro Pacheco, Kevin Kymura Dantas Batista e Moises Moraes Junqueira, pela CONTRATADAS.

#### ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

#### EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 430/2022

PROCESSO Nº: 2022.10.028

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

SEI Nº: 2817.012423.00067/2022-98

PARTES: O Estado do Acre através do Instituto de Educação Profissional e Tecnologia - IEPTEC DOM MOACYR - CONTRATANTE e a Empresa: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente e Equipamentos diversos (Instrumentos musicais e Artístico, Esporte, Hospitalares, Informática e Mobiliário), para atender as Demandas do Instituto de Educação profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR, na estruturação e melhorias dos espaços físicos para execução dos Cursos Técnicos e Profissionais ofertados pela Instituição, em atendimento ao Projeto “Janelas para o Mundo do Trabalho”.

EMPRESA: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ: 11.142.525/0001/88, Telefone: (51) 3731-7233 / 99811-4712, END: Rodovia Prefeito João Luiz da Silva, Nº: 68, Bairro: Costa do Rio Mampituba, CEP: 88980-000 – Passos de Torre/SC E-mail: clebergori@hotmail.com

| ITEM        | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO  | MARCA         | UND | QUANT. CONS. | QUANT. REGISTRO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------------|--|---------------|-----|--------------|-----------------|----------------|--------------|
| 2           | KIT GUITARRA WOODSTOCK TG-520 METALIC CORPO: BASSWOOD BRAÇO: MAPLE, ESCALA: TECHNICAL WOOD COM 22 TRASTES NUT (CAPO TRASTE): 43MM, CAPTADORES: 2 TAGIMA SINGLE COILS E 1 HUMBUCKER, CONTROLES: 1 CHAVE DE 5 POSIÇÕES, 1 VOLUME E 1 TONALIDADE, PONTE: TREMOLO CROMADA, TARRAXAS: CROMADAS. MARCA: TAGIMA TG-520. | TAGIMA TG-520 | UND | 1            | 2               | 1.239,00       | 2.478,00     |
| 3           | KIT BAIXO CORPO: BRAÇO: MAPLE, ESCALA: TECHNICAL WOOD COM 21 TRASTES NUT: 40MM, CAPTADORES: 1 P MODEL, CONTROLES: 1 VOLUME E 1 TONALIDADE, PONTE: STANDARD CROMADA TARRAXAS: VINTAGE CROMADAS, COR: SONIC BLUE SATIN ESCUDO: MINT GREEN, MARCA: PHX JAZZ BAZZ.   | PHX JAZZ BAZZ | UND | 1            | 2               | 1.599,00       | 3.198,00     |
| VALOR TOTAL |  |               |     |              |                 |                | R\$ 5.676,00 |

VALOR: R\$ 5.676,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: A ATA terá vigência de 12 (Doze) meses.

ASSINAM: Carlos Sérgio Mendes Peres, pelo CONTRATANTE e Cleber Nascimento da Rosa, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

## EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 430/2022

PROCESSO Nº: 2022.10.028

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

SEI Nº: 2817.012423.00067/2022-98

PARTES: O Estado do Acre através do Instituto de Educação Profissional e Tecnologia - IEPTEC DOM MOACYR - CONTRATANTE e a Empresa: L R COSTA EIRELI, CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente e Equipamentos diversos (Instrumentos musicais e Artístico, Esporte, Hospitalares, Informática e Mobiliário), para atender as Demandas do Instituto de Educação profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR, na estruturação e melhorias dos espaços físicos para execução dos Cursos Técnicos e Profissionais ofertados pela Instituição, em atendimento ao Projeto “Janelas para o Mundo do Trabalho”.

| EMPRESA: L R COSTA EIRELI, CNPJ: 33.915.765/0001-00, Telefone: (69) 98115-0001 / 98118-1161,<br>END: Rua Contorno, Nº: 4898, Sala A, Andar 1, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76820-660 – Porto Velho/RO<br>E-mail: akc.empresa@gmail.com |   |                    |     |              |                 |                |              |
|--|---|--------------------|-----|--------------|-----------------|----------------|--------------|
| ITEM   | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO   | MARCA              | UND | QUANT. CONS. | QUANT. REGISTRO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 4  | MACAS, ESPUMA ESPECIAL D28 COM 4 CM DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA COM ESPUMA D22, MADEIRA CAXETA C/ DOF DOCUMENTO ORIGEM FLORESTA), PESO MÉDIO: 31,30 KG, PESO MÉDIO: 31,30 KG. MARCA: MORETI MOVEIS HOSP. | MORETI MOVEIS HOSP | UND | 5            | 6               | 1.000,00       | 6.000,00     |
| VALOR TOTAL  |   |                    |     |              |                 |                | R\$ 6.000,00 |

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: A ATA terá vigência de 12 (Doze) meses.

ASSINAM: Carlos Sérgio Mendes Peres, pelo CONTRATANTE e Luzineide Ramos Costa, pela CONTRATADA.

## ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

## EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 430/2022

PROCESSO Nº: 2022.10.028

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

SEI Nº: 2817.012423.00067/2022-98

PARTES: O Estado do Acre através do Instituto de Educação Profissional e Tecnologia - IEPTEC DOM MOACYR - CONTRATANTE e a Empresa: SUPREMA DENTAL EIRELI, CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente e Equipamentos diversos (Instrumentos musicais e Artístico, Esporte, Hospitalares, Informática e Mobiliário), para atender as Demandas do Instituto de Educação profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR, na estruturação e melhorias dos espaços físicos para execução dos Cursos Técnicos e Profissionais ofertados pela Instituição, em atendimento ao Projeto “Janelas para o Mundo do Trabalho”.

| EMPRESA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 28.820.255/0001-10, Telefone: (43) 3376-6360 END: Rua Dr. Lisimaco Ferreira da Costa, Nº: 225, Sala 01, Bairro: Recreio, CEP: 86025-090 – Londrina/PR E-mail: nfelondrinhas@gmail.com |   |           |     |              |                 |                |               |
|---|---|-----------|-----|--------------|-----------------|----------------|---------------|
| ITEM  | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO   | MARCA     | UND | QUANT. CONS. | QUANT. REGISTRO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 7   | LASER TERAPÊUTICO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 90 – 240 V~ PESO DA PEÇA DE MÃO: 0,18 KG, PESO DO SUPORTE DA PEÇA DE MÃO: 0,12 KG; DIMENSÃO DA PEÇA DE MÃO: 21 CM (ALTURA) X 3 CM (LARGURA) X 5 CM (PROFUNDIDADE); DIMENSÃO DO SUPORTE DA PEÇA DE MÃO: 11 CM (ALTURA) X 6 (LARGURA) X 19 CM (PROFUNDIDADE) DIÂMETRO DA FIBRA: 600 UM; BATERIA: LI-ÍON COMPRIMENTO DE ONDA LASER VERMELHO: 660 NM ± 10 NM POTÊNCIA ÚTIL EMISSOR LASER VERMELHO: 100 MW ± 20 % COMPRIMENTO DE ONDA LASER INFRAVERMELHO: 808 NM ± 10 NM POTÊNCIA ÚTIL EMISSOR LASER INFRAVERMELHO: 100 MW ± 20 %; 01 PEÇA DE MÃO 01 SUPORTE DA PEÇA DE MÃO; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 01 ESPAÇADOR 03 ÓCULOS DE PROTEÇÃO; 01 MALETA DE MÃO. MARCA: MM OPTICS, MODELO: RECOVER, MS: 80051420022. | MM OPTICS | UND | 2            | 3               | 3.699,99       | 11.099,97     |
| VALOR TOTAL   |   |           |     |              |                 |                | R\$ 11.099,97 |

VALOR: R\$ 11.099,97 (onze mil, noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: A ATA terá vigência de 12 (Doze) meses.

ASSINAM: Carlos Sérgio Mendes Peres, pelo CONTRATANTE e Juliana Carolina Zaninelli Ladeira, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

## EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 430/2022

PROCESSO Nº: 2022.10.028

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

SEI Nº: 2817.012423.00067/2022-98

PARTES: O Estado do Acre através do Instituto de Educação Profissional e Tecnologia - IEPTEC DOM MOACYR - CONTRATANTE e a Empresa: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente e Equipamentos diversos (Instrumentos musicais e Artístico, Esporte, Hospitalares, Informática e Mobiliário), para atender as Demandas do Instituto de Educação profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR, na estruturação e melhorias dos espaços físicos para execução dos Cursos Técnicos e Profissionais ofertados pela Instituição, em atendimento ao Projeto “Janelas para o Mundo do Trabalho”.

EMPRESA: GO VENDAS, CNPJ: 36.521.392/0001-81, WhatsApp: (49) 98801-0233/ (49) 99156-4246 END: Avenida Dom Pedro II, Nº: 830, Sala 03, Bairro: Universitário, CEP: 88509-000 – Lages/SC E-mail: licitacao@govendasonline.com.br

| ITEM        | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO   | MARCA    | UND | QUANT. CONS. | QUANT. REGISTRO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------|---|----------|-----|--------------|-----------------|----------------|---------------|
| 12          | APARELHO DE ISONERCIAL, DIMENSÕES: C: 76 X L: 52 X A: 23CM PESO: 30KG;03 VOLANTES DE ROTAÇÃO: 0.010 KGM² / 0.025 KGM² / 0.050KGM²; FAIXA DE INÉRCIA: 0.010 / 0.025 / 0.050; ITENS INCLUSOS:01 LATAFORMA;01 CADEIRINHA;01 CINTO;03 VOLANTES DE INÉRCIA;01 PUXADOR. MARCA: AVANUTRI/ AVANUTRI/ ISOINERCIAL. | AVANUTRI | UND | 1            | 2               | 8.219,99       | 16.439,98     |
| VALOR TOTAL |   |          |     |              |                 |                | R\$ 16.439,98 |

VALOR: R\$ 16.439,98 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: A ATA terá vigência de 12 (Doze) meses.

ASSINAM: Carlos Sérgio Mendes Peres, pelo CONTRATANTE e Gustavo Oliveira, pela CONTRATADA.

## ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

## EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 430/2022

PROCESSO Nº: 2022.10.028

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

SEI Nº: 2817.012423.00067/2022-98

PARTES: O Estado do Acre através do Instituto de Educação Profissional e Tecnologia - IEPTEC DOM MOACYR - CONTRATANTE e a Empresa: BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente e Equipamentos diversos (Instrumentos musicais e Artístico, Esporte, Hospitalares, Informática e Mobiliário), para atender as Demandas do Instituto de Educação profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR, na estruturação e melhorias dos espaços físicos para execução dos Cursos Técnicos e Profissionais ofertados pela Instituição, em atendimento ao Projeto “Janelas para o Mundo do Trabalho”.

EMPRESA: BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ: 42.418.039/0001-73, Telefone: (41) 3148-1182 END: Rua Jair Batista de Oliveira, Nº: 166, Sala 03, Cidade Industrial – Curitiba/PR E-mail: licitacoes@bravasul.com.br

| ITEM        | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO   | MARCA | UND | QUANT. CONS. | QUANT. REGISTRO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------|---|-------|-----|--------------|-----------------|----------------|---------------|
| 13          | ESTAÇÃO FLEXO-EXTENSORA; CUMPRIMENTO : 161,3 CM LARGURA: 130,4 CM; ALTURA: 170,6 CM; ÁREA OCUPADA: 2,10 M²; PESO DO EQUIPAMENTO: 461 KG; BATERIA DE PESO: 125 KG; CARGA MÁXIMA: 127,5 KG; PLACA DE PESO: 05 KG; INCREMENTO DE CARGA: 2,5 KG; ESTRUTURA: AÇO; ESPESSURA CHASSI: 3,00 - 6,00 MM; ESPESSURA TORRE: 3,00 - 8,00 MM; PINTURA: TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM 09 BANHOS / PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ESPESSURA DE 110 UM COM 02 ESTÁGIOS DE CURA; SOLDA: TIG/MIG ROBOTIZADA; MATERIAL DO ESTOFAMENTO: ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO E DENSIDADE CONTROLADA; REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO: COURO ECOLÓGICO E COSTURA REFORÇADA; TRANSMISSÃO: CABO DE AÇO COM PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA EM NYLON; DIÂMETRO DO CABO: 05 MM; AMORTECEDOR NA BASE DA TORRE: SIM; POLIAS CARNEADAS: NÃO; PINOS SELETORES DE PESO (FLAUTA): MAGNÉTICO, COM CABO DE SEGURANÇA E ACABAMENTO EM PLÁSTICO EMBORRACHADO; ADESIVO DE INSTRUÇÕES (PLACARD): LOCALIZADOS NA TORRE, COM INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E MÚSCULOS RECRUTADOS; SUPORTE DE GARRAFA/OBJETOS: SIM; |       | UND | 1            | 2               | 20.000,00      | 40.000,00     |
| VALOR TOTAL |   |       |     |              |                 |                | R\$ 40.000,00 |

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.  
 VIGÊNCIA: A ATA terá vigência de 12 (Doze) meses.

ASSINAM: Carlos Sérgio Mendes Peres, pelo CONTRATANTE e Adriano Araújo Camargo, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE  
 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR  
 GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 430/2022  
 PROCESSO Nº: 2022.10.028  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
 SEI Nº: 2817.012423.00067/2022-98

PARTES: O Estado do Acre através do Instituto de Educação Profissional e Tecnologia - IEPTEC DOM MOACYR - CONTRATANTE e a Empresa: F R P COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente e Equipamentos diversos (Instrumentos musicais e Artístico, Esporte, Hospitalares, Informática e Mobiliário), para atender as Demandas do Instituto de Educação profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR, na estruturação e melhorias dos espaços físicos para execução dos Cursos Técnicos e Profissionais ofertados pela Instituição, em atendimento ao Projeto “Janelas para o Mundo do Trabalho”.

| EMPRESA: F R P COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 38.504.819/0001-69, Telefone: (11) 5834-3069 / 96410-1411 – Site: www.frpotech.com.br END: Rua Bertolina Magalhães Alcoba, Nº: 90, Jardim Dionísio – CEP: 04935-020 – São Paulo/SP E-mail: govemp@frpotech.com.br |   |        |     |              |                 |                |               |
|---|---|--------|-----|--------------|-----------------|----------------|---------------|
| ITEM  | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO   | MARCA  | UND | QUANT. CONS. | QUANT. REGISTRO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 15  | INTEL® CORE™ I5-11400F PROCESSOR 12M CACHE, UP TO 4.40 GHZ, GIGABYTE H510M H, CHIPSET H510, INTEL LGA 1200, MATX, DDR4MEMÓRIA 16GB DDR4, MEMÓRIA 16GB DDR4 2666MHZ 2X8GB, SSD 240 GB SATA LEITURA 530MBPS, HD 1TB 7.200RPM, FONTE REAL 500W, PLACA DE VIDEO 2GB GDDR 5, TECLADO E MOUSE, WINDOWS 10 PRO ORIGINAL, MONITOR 25" LED IPS - FULL HD HDMI 75HZ 1MS. MODELO: THINKCENTRE NEO 50S – MARCA: LENOVO. | LENOVO | UND | 10           | 13              | 7.000,00       | 91.000,00     |
| VALOR TOTAL   |   |        |     |              |                 |                | R\$ 91.000,00 |

VALOR: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.  
 VIGÊNCIA: A ATA terá vigência de 12 (Doze) meses.

ASSINAM: Carlos Sérgio Mendes Peres, pelo CONTRATANTE e Fredi Rodrigo Pimentel, pela CONTRATADA.

IMAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
 INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 44/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4022.005082.00283/2022-30

PARTES: Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a empresa Automecânica Metal Diesel Ltda.

OBJETIVO: A contratação de Pessoa Jurídica, para cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos/caminhões/máquinas pesadas/equipamentos, cumulado com mão de obra, materiais e peças caracterizada por: serviços mecânicos necessários ao perfeito funcionamento de veículos, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos, visando atender as necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

VALOR: O valor total do contrato é R\$ 2.075.000,00 (Dois Milhões e Setenta e Cinco Mil Reais).

Fundamentação legal: Nos casos omissos, neste termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e legislação pertinente.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 720.605.4261.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais) Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 e 33.90.33.00.00; Fonte de Recursos: 100 (RP) e 700 (FECCA).

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 27/10/2022 - Rio Branco - AC.

SIGNATÁRIOS: Sr. Nelson Rodrigues Sales, pela CONTRATANTE e a Sra. Elecilda Garcia Rodrigues, pela CONTRATADA.

SANEACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO SEI nº 0040.003221.00025/2022-35

CONTRATO Nº 018/2022

PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE e a empresa RIO BRANCO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME.

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, conforme a justificativa, parte integrante deste termo, a seguinte disposição:

Supressão de 49,99690% do valor atualizado do contrato nº 027.2020-A no valor de R\$ 161.412,83 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e três centavos), conforme justificativa, parte integrante deste Termo;

A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como do montante de R\$ 161.432,83 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), correspondente ao valor atualizado do contrato, conforme planilha, parte integrante deste Termo.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal nas cláusulas sexta e décima do contrato e no art. 65, inciso II, c/c § 2º, inciso II, combinado com o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURA: 02/11/2022

REPRESENTANTES: ÍTALO ALMEIDA LOPES pela CONTRATANTE e o Sr. JOÃO CÉSAR DOTTO pela CONTRATADA.

## FUNDAÇÕES PÚBLICAS

## FEM

PORTARIA Nº 709 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do CONTRATO/FEM Nº. 041/2022, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour FEM e a empresa MULTILASER INDUSTRIAL S.A., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 59.717.553/0006-17 - Inscrição Estadual nº 251347417.0045 - Endereço: Rua: Josefa Gomes de Souza, 382, bairro Dos Pires - Extrema - MG, CEP: 37.640-000, com vigência contratual de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação para atender às necessidades da Divisão de Livro, Leitura e Literatura, conforme o disposto no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

I - Gestor Titular: Hermenegildo Gomes da Silva - Matrícula nº 9301550;

II - Gestor Substituto: Michele de Araújo Vila Nova - Matrícula nº 9187316;

III - Fiscal Titular: Yuri da Silva Barbosa - Matrícula nº 93327770;

IV - Fiscal Substituto: Thayro Roberto Sant'ana de Souza - Matrícula nº 9564306.

Art.2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º. Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - Zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - Coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - Encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - Comunicar e/ou justificar formalmente à Fundação de Cultura da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - Comunicar à FUNDAÇÃO DE CULTURA - FEM a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter FEM para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - Encaminhar para conhecimento e providência da FEM questões relevantes que não puder solucionar;

X - Observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - Formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - Requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - Auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - Acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela FEM;

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES - Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - Decreto Estadual nº 047 de 03/01/2019

EXTRATODE CONTRATO

CONTRATO Nº 41/2022

PROCESSO SEI Nº 0050.014046.00092/2022-43 - NÚM. Original - FEM

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022 - SEE.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 156/2022

PARECER ASSJUR Nº 49/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação para atender às necessidades da Divisão de Livro, Leitura e Literatura, conforme o disposto no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

## DA VIGÊNCIA.

a) A vigência contratual será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

b) Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 8.666/93;

c) A execução do contrato dar-se-á a partir da ordem de entrega, a ser emitida pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos e assinada pelo Diretor Presidente;

DO ORÇAMENTO - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2022, sob o seguinte Programa de Trabalho: 13392142234415762 (Emenda nº 017 - incentivar hábito de leitura e da escrita aos estudantes); Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanentes); Fonte: 100.

DO VALOR - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o valor Global de R\$ 47.128,20 (quarenta e sete mil, cento e vinte oito reais e vinte centavos), em moeda nacional corrente.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO  | MARCA  | QUANT UND | VALORES EM R\$ |           |
|------|--|--|-----------|----------------|-----------|
|      |  |  |           | UNITÁRIO       | TOTAL     |
| 01   | <p>TABLET DE 8" 1 Especificações Técnicas:</p> <p>Tela:</p> <p>8 POLEGADAS, de tecnologia IPS Multitoque com até 5 pontos simultâneos;</p> <p>1.2 Resolução:</p> <p>Deve possuir resolução mínima de 1280 x 800 pixels;</p> <p>1.3 Sistema Operacional</p> <p>Android 11 Go Edition (mínimo);</p> <p>1.4 Processador:</p> <p>Quad Core de 1.6 Ghz (mínimo);</p> <p>1.5 Memória RAM:</p> <p>Será fornecido 2 GBytes de memória RAM por Tablet;</p> <p>1.6 Armazenamento Interno:</p> <p>Capacidade mínima de armazenamento de 32 GBytes;</p> <p>1.7 Portas e Conexões</p> <p>Conector para MicroSD (até 256 GB);</p> <p>Conector para fone de ouvido 3,5 mm;</p> <p>Conector USB-C para transferência de arquivos e carregamento de aparelho.</p> <p>1.8 Conectividade:</p> <p>Compatível com tecnologias de rede móvel 3G/4G, sendo compatível com todas as operadoras de telefonia do território nacional;</p> <p>Deve possuir WiFi IEEE 802.11 a/b/g/n/AC (2.4 e 5GHz);</p> <p>Deve possuir Bluetooth 4.2 (mínimo)</p> <p>Deve possuir GPS, A-GPS.</p> <p>1.9 Bateria:</p> <p>Com capacidade de 4000mAh;</p> <p>1.10 Áudio:</p> <p>Microfone integrado;</p> <p>1.11 Câmera:</p> <p>Será fornecido com "Câmera frontal de 2Mpixel";</p> <p>Será fornecido com "Câmera traseira de 5Mpixel"</p> <p>1.12 Acessórios:</p> <p>Será fornecido fones de ouvido estéreo com microfone.</p> <p>Será fornecido com "capa protetora emborrachada compatível com o modelo do Tablet na cor preta";</p> <p>Deverá ser fornecido com o carregador USB 100-240 V (50/60Hz) automático, tomada conforme NBR14136/02;</p> <p>Deverá ser fornecido com cabo USBC para USB-A;</p> <p>1.13 Cor:</p> <p>"Preto, não são aceitos lotes com cores diferente/mescladas na entrega;</p> <p>1.14 Certificado Anatel:</p> <p>O modelo do equipamento ofertado deve possuir, na data de entrega da proposta, homologação junto a ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a resolução número 242 de 30 de novembro de 2000;</p> <p>1.15 Acondicionamento:</p> <p>O Tablet e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados;</p> <p>1.16 Software de gerenciamento de controle do dispositivo (MDM):</p> <p>Deve permitir a localização e automatização de configuração do dispositivo;</p> <p>Deve permitir o envio de política de segurança e configurações de maneira remota;</p> <p>Deve ser capaz de realizar o controle de navegação a partir de filtros de conteúdo;</p> <p>Deve ser capaz de realizar emissão de relatório gerencial com informações do inventário de dispositivos;</p> <p>O sistema de monitoramento do software deve atender a Lei nº13.709/18 - Lei Geral de proteção de Dados Pessoais (LGPD) em especial ao artigo 14 da mesma lei;</p> <p>A plataforma deverá suportar o processo de instalação através de implantação via Android Zero-Touch.</p> <p>1.17 Logomarca:</p> <p>Deverá ser gravado no chassi do equipamento em local a ser indicado, o Logo do Governo do Estado do Acre, através de queima por Laser.</p> <p>Logo com dimensões de 4,5cm x 5cm.</p> | Multilaser<br>Modelo<br>M8 4G<br>+ Fone de<br>Ouvido<br>estéreo com<br>microfone<br>Multilaser PH<br>136 + capa<br>de proteção<br>Emborracha-<br>da PC058 +<br>MDM OEM<br>Multilaser | 60<br>UND | 785,47         | 47.128,20 |

CREDOR: MULTILASER INDUSTRIAL S.A., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 59.717.553/0006-17 - Inscrição Estadual nº 251347417.0045 - Endereço: Rua: Josefa Gomes de Souza, 382, bairro Dos Pires - Extrema - MG, CEP: 37.640-000.

LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 23 de dezembro de 2022

ASSINAM: MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES pela CONTRATANTE e BRUNO MARCEL RENO pela CONTRATADA.



TERMO DE ADESÃO N.º 22/2022.

PROCESSO SEI Nº 0050.014046.00092/2022-43 - NÚM. Original - FEM

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022 - SEE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 156/2022

PARECER ASSJUR Nº 49/2022

VALIDADE DA ATA: ATÉ 23.08.2023

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022 - SEE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR-FEM E A EMPRESA MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

ÓRGÃO CONTRATANTE/GERENCIADOR: Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, com sede à rua Rio Grande do Sul, nº 1907, conjunto Castelo Branco, Rio Branco/AC - CEP. 69.911-018. Anuência Ofício Nº 6249/2022/SEE. Representante Legal: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

ÓRGÃO ADERENTE EXTRAORDINÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR-FEM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.124.410/0001-32, vinculada para efeito de supervisão à Secretaria de Educação, instituída por força da Lei Complementar nº. 061, de 13 de janeiro de 1999, Estatutos aprovados pelo Decreto nº. 621 de 03.04.99 com sede à Rua 17 de Novembro nº 1.291 - Bairro Seis de Agosto, 2º Distrito - Calçada da Gameleira - CEP: 69.905-593 - Rio Branco - Acre. Responsável: Manoel Pedro de Souza Gomes. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: MULTILASER INDUSTRIAL S.A. - CREDOR, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 59.717.553/0006-17 - Inscrição Estadual nº 251347417.0045 - Endereço: Rua: Josefa Gomes de Souza, 382, bairro Dos Pires - Extrema - MG, CEP: 37.640-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Marcel Reno, brasileiro, representante comercial, portador da cédula de identidade (RG) nº 34.664.766-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 299.883.998-39, residente e domiciliado à rua Tabor, nº 00647, Apt. 21, Torre G 647 a 771 Ipiranga/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação para atender às necessidades da Divisão de Livro, Leitura e Literatura, conforme o disposto no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório através da Adesão ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 156/2022 e Processo Nº 0050.014046.00092/2022-43, cujo órgão demandante é a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEE, CNPJ nº 04.033.254/0001-67, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nº 3.555/2000, e Decretos Estaduais nº 5.972/2010, 5.965/2010, 5966/2010, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

O objeto será fornecido em conformidade com o registrado na Ata de Registro de Preços Nº 170/2022 - SEE - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 156/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o valor Global de R\$ 47.128,20(quarenta e sete mil, cento e vinte oito reais e vinte centavos), em moeda nacional corrente.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO   | MARCA  | QUANT UND | VALORES EM R\$ |           |
|------|---|--|-----------|----------------|-----------|
|      |   |  |           | UNITÁRIO       | TOTAL     |
| 01   | <p>TABLET DE 8" 1 Especificações Técnicas:</p> <p>Tela:</p> <p>8 POLEGADAS, de tecnologia IPS Multitouch com até 5 pontos simultâneos;</p> <p>1.2 Resolução:</p> <p>Deve possuir resolução mínima de 1280 x 800 pixels;</p> <p>1.3 Sistema Operacional</p> <p>Android 11 Go Edition (mínimo);</p> <p>1.4 Processador:</p> <p>Quad Core de 1.6 Ghz (mínimo);</p> <p>1.5 Memória RAM:</p> <p>Será fornecido 2 GBytes de memória RAM por Tablet;</p> <p>1.6 Armazenamento Interno:</p> <p>Capacidade mínima de armazenamento de 32 GBytes;</p> <p>1.7 Portas e Conexões</p> <p>Conector para MicroSD (até 256 GB);</p> <p>Conector para fone de ouvido 3,5 mm;</p> <p>Conector USB-C para transferência de arquivos e carregamento de aparelho.</p> <p>1.8 Conectividade:</p> <p>Compatível com tecnologias de rede móvel 3G/4G, sendo compatível com todas as operadoras de telefonia do território nacional;</p> <p>Deve possuir WiFi IEEE 802.11 a/b/g/n/AC (2.4 e 5GHz);</p> <p>Deve possuir Bluetooth 4.2 (mínimo)</p> <p>Deve possuir GPS, A-GPS.</p> <p>1.9 Bateria:</p> <p>Com capacidade de 4000mAh;</p> <p>1.10 Áudio:</p> <p>Microfone integrado;</p> <p>1.11 Câmera:</p> <p>Será fornecido com "Câmera frontal de 2Mpixel";</p> <p>Será fornecido com "Câmera traseira de 5Mpixel"</p> <p>1.12 Acessórios:</p> <p>Será fornecido fones de ouvido estéreo com microfone.</p> <p>Será fornecido com "capa protetora emborrachada compatível com o modelo do Tablet na cor preta";</p> <p>Deverá ser fornecido com o carregador USB 100-240 V (50/60Hz) automático, tomada conforme NBR14136/02;</p> <p>Deverá ser fornecido com cabo USB-C para USB-A;</p> <p>1.13 Cor:</p> <p>"Preto, não são aceitos lotes com cores diferente/mescladas na entrega;</p> <p>1.14 Certificado Anatel:</p> <p>(...)</p> <p>MARCA MODELO: Multilaser – Modelo M8 4G + Fone de Ouvido estéreo com microfone Multilaser PH 136 + capa de proteção Emborrachada PC058 + MDM OEM Multilaser</p> | <p>Multilaser</p> <p>Modelo</p> <p>M8 4G</p> <p>+ Fone de</p> <p>Ouvido estéreo com microfone Multilaser PH 136 + capa de proteção Emborrachada PC058 + MDM OEM Multilaser</p> | 60 UND    | 785,47         | 47.128,20 |

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

U.G. Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour

Programa de Trabalho: 13392142234415762 (Emenda nº 017 - incentivar hábito de leitura e da escrita aos estudantes); Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanentes);

Fonte: 100.

**CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E FORNECIMENTO DO OBJETO**

6.1. A Contratada terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para efetuar a entrega, conforme especificações em Ordem de Entrega expedida pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos da FEM, assinada pelo Diretor administrativo;

6.2. O material deverá ser entregue na Divisão de Material e Patrimônio, localizada na Sede da FEM Rua 17 de Novembro nº 1.291 - Bairro Seis de Agosto, 2º Distrito - Calçada da Gameleira - CEP: 69.905-593 - Rio Branco - Acre.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá a vigência de 06 (seis) meses a contar da data da sua assinatura, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral do ÓRGÃO ADERENTE EXTRAORDINÁRIO, reduzido a termo no respectivo processo observado o disposto no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo artigo 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo de Adesão fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo ÓRGÃO ADERENTE EXTRAORDINÁRIO, no prazo legal, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

É competente o Foro da Comarca do Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Local e data - Rio Branco - Acre, 23 de dezembro de 2022.

ASSINAM: MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES pela CONTRATANTE e MARCEL RENO pela CONTRATADA.

**FUNTAC****PORTARIA Nº 299 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

"Nomeia os Membros para Comissão Anual de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da Fundação de Tecnologia do Acre/FUNTAC, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC e o Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FDCT."

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.259-A, de 5 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder o inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação.

CONSIDERANDO o que estabelece o Manual de Administração de Bens Móveis item 3.1. CONSIDERANDO a Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989. CONSIDERANDO a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações. CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei nº 8.883/94.

CONSIDERANDO, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade.

CONSIDERANDO a solicitação feita através do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 339/2022/SEPLAG para apresentar a Portaria que constitui a Comissão Inventariante Anual de Bens Móveis.

**R E S O L V E:**

Art. 1º CONSTITUIR a COMISSÃO ANUAL INVENTARIANTE DE BENS MÓVEIS desta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC; Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC e o Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FDCT com o objetivo de realizar a reavaliação, a baixa, o registro, o controle, a carga e a supervisão dos bens patrimoniais móveis no âmbito desta Fundação, composta pelos seguintes servidores:

I. Presidente: Kátia Nubia Guedes da Costa, matrícula nº. 9157778-6.

II. Membros: - André Gomes da Silva, matrícula nº9111786-5.

- Mário Júlio Cruz, matrícula nº262579-1.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

1. Patrimônio - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

2. Bens móveis - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

3. Bens inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público estadual;

4. Alienação - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

5. Baixa de bens - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

6. Descarte de bens - inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º. A Comissão Anual de Inventário de Bens Permanentes da Fundação de Tecnologia do Acre tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados conforme os registros constantes no Sistema GRP (módulo de Bens Móveis).

Art. 4º. Compete à Comissão Inventariante Anual de Bens Móveis:

1. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da FUNTAC;

2. Promover a avaliação e controle de bens integrantes do acervo da Fundação, através dos registros constantes no Sistema GRP;

3. Realizar levantamentos específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

4. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

5. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

6. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

7. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

8. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. A Comissão de Inventário Anual de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

1. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Instituição.

2. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

3. Conciliação dos bens permanentes da Fundação e consolidação dos dados levantados;

4. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º. O Chefe do Patrimônio será responsável pelas prestações das informações, solicitadas pela Comissão de Inventário Anual de Bens Móveis.

Art.7º. Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão, exceto, mediante autorização do chefe imediato do setor.

Art. 8º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para realização do serviço podendo ser prorrogado, mediante solicitação da Comissão.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Diretora Presidenta

---

#### PORTARIA Nº 300 DE 28 DE DEZEMBRO 2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE, no uso legal de suas funções, que lhe confere o Decreto Estadual nº 801-P de 31 de março de 2022 e Portaria 204, de 5 de maio de 2022, publicada no DOU em 9 de maio de 2022, tendo em vista a delegação do Convênio IPEM/Inmetro.

CONSIDERANDO a necessidade da criação de uma Comissão responsável pelo inventário de material de consumo existente em almoxarifado, referente ao exercício de 2022.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 72, de 13 de dezembro de 2021, publicada no D.O.E. nº 13.187, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que elaborará o inventário de material de consumo existente em almoxarifado no sistema de Gestão de Recursos Públicos – GRP, em 31 de dezembro de 2021 do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM-AC.

- Gelson Lima Melo – Matrícula nº 578431

- Vera Lúcia Rocha de Menezes – Matrícula nº 46391

- Valdemar Castro de Lacerda – Matrícula nº 227277

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

---

#### PORTARIA Nº 301 DE 28 DE DEZEMBRO 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 932-P, de 7 de abril de 2022, publicado no DOE nº 13.264 de 12 de abril de 2022.

#### R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 73, de 14 de dezembro de 2021, publicada no D.O.E. nº 13.187, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Levantamento, Avaliação e Mensuração do valor dos bens de consumo que se encontram na Divisão de Almoxarifado da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre- FAPAC e do Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FDCT, no último dia útil do exercício.

- Moises dos Santos Goes – Matrícula nº 240354-1

- Francisco Assis de Amorim Santana – Matrícula nº 218545-1

- Marleudo Cardoso dos Santos – Matrícula nº 2358018-1

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

---

#### PORTARIA Nº 302 DE 28 DE DEZEMBRO 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.259, de 5 de abril de 2022.

Considerando o disposto nos artigos 13 e 19 da Lei nº 3.922/2022, de 01 de abril de 2022.

Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010.

Considerando o disposto no processo SEI/nº 0043.006522.00018/2022-34.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora Maria Rosangela da Silva Melo, matrícula nº 9172513-5, ocupante do cargo de Especialista Executivo – Biólogo, lotado na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, para Classe III, Referência 1, com efeitos a contar de 05/12/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

---

#### PORTARIA Nº 303 DE 28 DE DEZEMBRO 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.259, de 5 de abril de 2022.

Considerando o decreto nº 2.711-P, de 05 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.438, em 26/12/2022

no qual determina aos dirigentes dos órgãos e entidades da administração Direta e Indireta a revogação das portarias de concessão de função de confiança, a contar de 1º de janeiro de 2023.

Considerando o término do mandato que ocorre neste dia 31 de dezembro de 2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a contar de 1º de janeiro de 2023, todas as portarias de Funções de Confiança de designação de Coordenadores de Departamento e Divisões, bem como as de nomeação de Gestores e Fiscais de Contrato e delegações de competências emitidas entre o período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022, desta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Cientifique-se e Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

---

#### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2020

Processo Administrativo nº 52618.000018/2020-17

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.162.597/0001-50, com sede na BR 364, Km 05, Zona A, Setor 03, Lote 1, nº 177, CEP: 69.917-100, Bairro Distrito Industrial, em Rio Branco-AC, neste ato representado por Sua Diretora Presidente, a Senhora MISSARA MARTINS GUIMARÃES OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG

nº 399368 - SSP/AC e inscrita no CPF/MF sob o nº 813.577.292-00, residente e domiciliada em Rio Branco/AC e a empresa NORTEXPRESS TRANSPORTES & SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.140.110/0001-56, com sede na Rua José Magalhães, nº 815, Bairro Conquista, CEP: 69.918-792 – em Rio Branco - AC, nesse ato representada por SÂMIA MARIA LOPES DE LIMA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 320087 SSP/AC e inscrita no CPF/MF sob o nº 648.778.412-53, residente e domiciliada em Rio Branco/AC.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020 tem por objeto o aditamento de prazo do presente Termo Contratual até o dia 31/05/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Sétima do Contrato nº 005/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem validade até o dia 31 do mês de maio do ano de 2023.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Sexto Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Sexto Termo Aditivo. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Quinto Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio Branco - AC, 28 de Dezembro de 2022.

MISSARA MARTINS GUIMARÃES OLIVEIRA - Contratante.

SÂMIA MARIA LOPES DE LIMA - Contratada

## EMPRESAS PÚBLICAS

### EMATER

#### GOVERNO DO ACRE

#### EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL-EMATER-ACRE

#### PORTARIA Nº 066/2022/GAB/EMATER DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER/ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Governamental nº 6.969, de 30 de setembro de 2020, publicado no DOE nº 12.893, de 02 de outubro de 2020, Considerando o DESPACHO DECISÓRIO Nº 336/2021/SEPLAG - DIAP/SEPLAG - DEJUR/SEPLAG - DIRGEP/SEPLAG - SEAGEA (SEI 1206444) que acolheu o Parecer PGE.NET Nº 2021.02.000123 (SEI 1190811) e DESPACHO DE APROVAÇÃO (SEI 1190814) exarados nos autos do Processo SEI nº 0035.005763.00069/2020-15, e demais documentos que constam no referido processo.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores José Progênio Ribeiro, Matrícula nº 119334, Júlio Cesar Soares da Rocha, Matrícula nº 264857, e Péricles Lima de Melo, Matrícula nº 263990, todos do quadro de pessoal desta Empresa, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar eventual abandono de emprego, conforme recomendação expressa e documentos contidos no Processo SEI nº 0035.005763.00069/2020-15.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique o empregado da presente Portaria, encaminhando cópia do último ato do processo, bem como da ata de instalação e início dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 28 de dezembro de 2022.

Rynaldo Lúcio dos Santos

Diretor-Presidente da EMATER-ACRE

#### GOVERNO DO ACRE

#### EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER-ACRE

#### PORTARIA Nº 067/2022/GAB/EMATER DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER/ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Governamental nº 6.969, de 30 de setembro de 2020, publicado no DOE nº 12.893, de 02 de outubro de 2020, Considerando as informações contidas no PARECER Nº 14/2022/SEPLAG - DIVAD/SEPLAG - DEADI/SEPLAG - DIRGEP/SEPLAG - SEAGEA (SEI 4317107) e demais documentos que constam no Processo SEI nº 0035.013593.00008/2021-58.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Paulo Robson de Souza Assis, Matrícula nº 265314, Jose Jesus Santos Lima, Matrícula nº 264717, e Jose Augusto Rodrigues Ferreira, Matrícula nº 264741, todos do quadro de pessoal desta Empresa, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Ordinário, para apurar eventual responsabilidade por danos causados ao erário, conforme documentos contidos no Processo SEI nº 0035.013593.00008/2021-58.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique o empregado da presente Portaria, encaminhando cópia do último ato do processo, bem como da ata de instalação e início dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 28 de dezembro de 2022.

Rynaldo Lúcio dos Santos

Diretor-Presidente da EMATER-ACRE

#### GOVERNO DO ACRE

#### EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER-ACRE

#### PORTARIA Nº 068/2022/GAB/EMATER DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER/ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Governamental nº 6.969, de 30 de setembro de 2020, publicado no DOE nº 12.893, de 02 de outubro de 2020,

Considerando as informações contidas no MEM/NRH/Nº 11/2020 (SEI 2330480) e demais documentos que constam no Processo SEI nº 0035.013593.00009/2021-01.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Francisco Ferreira de Araújo Filho, Matrícula nº 264164, Madalena de Abreu Melo Silva, Matrícula nº 137146, e Darcilene Silva de Oliveira, Matrícula nº 282847, todos do quadro de pessoal desta Empresa, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar eventual abandono de emprego, conforme documentos contidos no Processo SEI nº 0035.013593.00009/2021-01.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique o empregado da presente Portaria, encaminhando cópia do último ato do processo, bem como da ata de instalação e início dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 28 de dezembro de 2022.

Rynaldo Lúcio dos Santos

Diretor-Presidente da EMATER-ACRE

**GOVERNO DO ACRE**

**EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL- EMATER-ACRE**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022**

**PROCESSO SEI Nº 0035.013583.00008/2022-49**

**VALIDADE DA ATA: 14/06/2023**

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER/ACRE, inscrita no CNPJ/MF nº 04.044.244/0001-27, situada na Av. Nações Unidas, nº 2.604, 7ª BEC, CEP 69918-093, Rio Branco/AC, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Rynaldo Lúcio dos Santos, portador do RG nº 38666363PR-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 251.029.402-44, nomeado através do Decreto Estadual nº 6.969/2020, publicado no DOE nº 12.893, de 02 de outubro de 2020, RESOLVE pela adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 (SEI! 5651364), oriunda do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022, gerenciada pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, que tem como beneficiária a empresa RECOL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.496.472/0001-09, com sede na Via Chico Mendes, nº 643, Vila do DNER, CEP 69906-150, Rio Branco/AC.

**DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo tipo utilitário para transporte e apoio administrativo aos Técnicos de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) com o intuito de atender os anseios dos Agricultores Familiares no Estado do Acre, atendendo as metas do Convênio nº 897742/2020/EMATER/MD – Ministério da Defesa.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O objeto será fornecido em conformidade com os seguintes preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022, gerenciada pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO:

| Item               | Descrição Detalhada do Objeto  | QDE | Valor Unitário | Valor Total      |
|--------------------|--|-----|----------------|------------------|
| 03                 | Veículo automotor, tipo utilitário, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2022/2022, com as seguintes especificações: Motorização mínima 1.3; combustível: álcool e gasolina; câmbio manual de 5 velocidades; tração dianteira; direção hidráulica ou elétrica; distância mínima entre eixos de 2.730 mm; capacidade para 02 pessoas; com freios ABS; airbag duplo; cabine simples, 02 portas; caçamba com capacidade mínima de 580 litros, com capota marítima; com ar condicionado; trava elétrica; alarme; rádio AM/FM com entrada USB; vidros com película protetora UVA e UVB instalado de acordo com a legislação de trânsito vigente; com todos os equipamentos obrigatórios; condições gerais: garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de quilometragem.<br>Marca: Volkswagen<br>Modelo: Saveiro Robust CS 1.6 | 01  | 99.500,00      | 99.500,00        |
| <b>Valor Total</b> |  |     |                | <b>99.500,00</b> |

**DO VALOR**

O valor total da contratação é de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste contrato correrá da forma a seguir: Programa de Trabalho: 4233.0000; Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00; Fonte de Recurso: 200 (Convênio) e 100 (Próprio).

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas no Decreto Estadual nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis.

Rynaldo Lúcio dos Santos

Diretor Presidente da EMATER/AC

Decreto nº 6.969/2020

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 029/2022 – Sistema de Registro de Preços

Processo SIGA nº 19.05.0360.0000034/2022-05

Objeto: Registro de preços para aquisição de fornos de micro-ondas para atendimento das necessidades deste Órgão Ministerial, conforme especificações definidas e estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Abertura: 10 de janeiro de 2023 às 11h00min

Local: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

UASG 925899

Rio Branco – Acre, 27 de dezembro de 2022.

Karen Monteiro de Oliveira

Pregoeira do MPAC

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 030/2022 – Sistema de Registro de Preços  
Processo SIGA nº 19.05.0361.0000032/2022-44

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de material de consumo (Material de pintura em geral), sob demanda, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Acre no exercício de 2022/2023, conforme valor estimado e descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Abertura: 11 de janeiro de 2023 às 11h00min

Local: www.compras.gov.br

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

UASG 925899

Rio Branco – Acre, 27 de dezembro de 2022.

Karen Monteiro de Oliveira

Pregoeira do MPAC

## MUNICIPALIDADE

### CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO SOLENE DE CERIMONIA DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA - BIÊNIO 2023/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Brasileia, ARLETE FERREIRA DO AMARAL - PP, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no § 3º do Art. 29 da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os vereadores integrantes deste Poder Legislativo, abaixo relacionados, para participarem da 1ª SESSÃO SOLENE DE CERIMÔNIA DE POSSE, a realizar-se em 02 de janeiro de 2023, (Segunda-feira), às 9 horas, na Sede desta Câmara, na Sala das Sessões José Cordeiro Barbosa, na qual, tomarão Posse, os vereadores eleitos pela CHAPA 2 “CÂMARA PELO POVO”, na Eleição de Renovação da Mesa Diretora, ocorrida na 42ª Sessão Ordinária, realizada em 13-12-2022, os quais constituirão a Nova Mesa Diretora, que conduzirá os destinos deste Poder Legislativo, no Biênio de 2023-2024.

| VEREADOR (A)                        | ASSINATURAS | CIENTE / DATA |
|-------------------------------------|-------------|---------------|
| Arlete Ferreira do Amaral - PP      |             |               |
| Elenilson da Silva Santos - PT      |             |               |
| Jurandir Queiróz de Oliveira - PROS |             |               |
| Lessandro Jorge André Lopes - PT    |             |               |
| Leomar de Oliveira Barbosa - PSD    |             |               |
| Leonir José Furtado de Castro - PP  |             |               |
| Marcos Tibúrcio dos Santos - MDB    |             |               |
| Marinete Mesquita de Castro - PT    |             |               |
| Neiva Aparecida Badotti - PSB       |             |               |
| Reinaldo da Silva Gadelha - MDB     |             |               |
| Rogério Pontes de Sousa - PROS      |             |               |

Brasileia-Acre, 27 de dezembro de 2022.

Arlete Ferreira do Amaral

Presidente da Câmara Municipal de Brasileia

## CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº: 34, DE 28 DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JORDÃO-AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JORDÃO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionando pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamentou a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico. DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Jordão-AC, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que “estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico”.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de JORDÃO/AC é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3.º Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Jordão-AC.

I- Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.

§ 1º As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Jordão-AC.

§ 2º O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3º O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4º A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5º Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Jordão-AC, será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - Representando do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Produção e Sustentabilidade;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Obras;

e) 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município;

II - Representando a Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde.

b) 01 (um) representante de Cooperativa Agroextrativista;

c) 01 (um) representante do Comércio Local;

d) 01 (um) representante de Sindicatos.

e) 01 (um) representante de Organização Religiosa;

Art. 5º - Ficam nomeados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Portaria Municipal, bem como seus suplentes:

Art. 6º A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Jordão-AC, é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7º As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Jordão-AC, serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 8º É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Jordão-AC, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Jordão-AC, em 28 de dezembro de 2022

Naudo Ribeiro  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA N º 35/2022-CÂMARA MUNICIPAL  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Jordão - AC, Elieudo Ferreira de Oliveira - PDT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Baixa a seguinte Portaria formando a Comissão de Recesso Parlamentar de acordo com o que preceitua o Art.º 45 do Regimento Interno e Art.º 27 da Lei Orgânica Municipal, composta pelos seguintes vereadores: Elieudo Ferreira de Oliveira - PDT  
Francisco Mendonça Matos - PSDB  
Antônio Francisco do Nascimento Jorge - PL  
Sivaldo Barbosa Sereno - PCdoB  
Oricélio Farias de Oliveira - MDB  
Raimundo Nonato Alves Saraiva - PT  
Raimundo Nonato Saraiva da Silva - MDB  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**ELIEUDO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Jordão

**CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO**

**PORTARIA Nº 156 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**  
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 11/2022, Processo Administrativo Nº 14/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO e MA MOREIRA que tem como objeto CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de 50 galões de água mineral 20l; 2 gás de cozinha 13kg; 4 fardos de açúcar branco refinado; 5 fardos de café moído; 50 fardos de água mineral de 500ml; 5 caixas de copos descartável 180ml; 4 fardos de bolacha salgada; 4 fardo de bolacha doce, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Plácido de Castro.

I. Gestor titular: Ítalo Sarah Generoso (Secretário de Finanças, Portaria Nº 002/2021);

II. Gestor substituto: Larissa Rodrigues de Oliveira (Coordenadora administrativa, Portaria Nº 008/2021)

III. Fiscal titular: Amanda Cristene de Sousa Lima (Diretora de Processos Administrativo, Portaria Nº 009/2021)

IV. Fiscal suplente: Eyshila Cristina da Silveira Almeida (Assessora de Comunicação, Portaria Nº 010/2021).

Art. 2º - Compete ao Servidor, designado como Gestor do Contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido Contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao Servidor, designado como Fiscal do Contrato comento, fiscalizar a execução, relatando ao Gestor de Contrato os incidentes contratuais para que tomem as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES**  
Plácido de Castro – Acre, em 28 de dezembro de 2022.

**José Nunes de Carvalho**  
Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO COMO CONTRATANTE E MA MOREIRA COMO CONTRATADA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 50 GALÕES DE ÁGUA MINERAL 20L; 2 GÁS DE COZINHA 13KG; 4 FARDOS DE AÇÚCAR BRANCO REFINADO; 5 FARDOS DE CAFÉ MOÍDO; 50 FARDOS DE ÁGUA MINERAL DE 500ML; 5 CAIXAS DE COPOS DESCARTÁVEL 180ML; 4 FARDOS DE BOLACHA SALGADA; 4 FARDO DE BOLACHA DOCE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 5.336,00 (CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS),**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NESTE CONTRATO SERÁ DE 30 (TRINTA DIAS), CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME O ART. Nº 57, II DA LEI Nº 8.666/93. A CONTRATADA, MANTERÁ, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 001.01-01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO | CÓDIGO DO ELEMENTO: 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | FONTE 0001.**  
**LOCAL DE DATA DE ASSINATURA: PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ASSINAM: JOSÉ NUNES DE CARVALHO PELA CONTRATANTE E MA MOREIRA PELA CONTRATADA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**

Em vista das razões alinhadas durante todo o processo, ainda, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento, RATIFICO a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa ERIVALDO C. DOS SANTOS – ME inscrita no CNPJ Nº 15.311.993/0001-90, situada na Rua Goiás, 651 - Cobal - Cruzeiro do Sul - Ac, neste ato representada pelo Sr. Erivaldo Coelho dos Santos inscrito no CPF nº 465.872.762-53 e R.G. nº 289.799 SSP/AC, com o valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para realização de serviços de manutenção de solda e pintura em canoa de alumínio pertencente a Câmara de Vereadores de Porto Walter, fundamentado no INCISO I, do ART. 75 da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Porto Walter/AC, 08 de dezembro de 2022.

**ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****DECRETO LEGISLATIVO Nº58/2022**

Concede o título de cidadão rio-branquense ao senhor Solivan Silva Menton.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão rio-branquense ao senhor Solivan Silva Menton.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 30 de novembro de 2022.

**VEREADOR CAP. N. LIMA**

Presidente

**VEREADOR ANTÔNIO MORAIS**

1º Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO Nº59/2022**

Concede o título de cidadão rio-branquense ao senhor Jailton Sacramento Lima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão rio-branquense ao senhor Jailton Sacramento Lima.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 30 de novembro de 2022.

**VEREADOR CAP. N. LIMA**

Presidente

**VEREADOR ANTÔNIO MORAIS**

1º Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO Nº60/2022**

Concede o título de cidadã rio-branquense à senhora Marly Santos Sacramento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadã rio-branquense à senhora Marly Santos Sacramento.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 30 de novembro de 2022.

**VEREADOR CAP. N. LIMA**

Presidente

**VEREADOR ANTÔNIO MORAIS**

1º Secretário

## REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:

## PORTARIA Nº 620/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

## RESOLVE:

Exonerar do Cargo em Comissão de Diretora Financeira (CC-06), a senhora Samara de Queiroz Gomes, a contar de 31 de dezembro do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 23 de dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima  
Presidente

## PORTARIA Nº 627/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

## RESOLVE:

Revogar a partir de 31 de dezembro do ano em curso a Portaria nº 344/2022, que designou o Procurador Renan Braga e Braga para responder pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Rio Branco.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 28 de dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima  
Presidente

## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº19/2022

Concede o Prêmio de Mulher Destaque à senhora Nilda Dantas Pires. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução: Art. 1º Fica concedido o Prêmio de Mulher Destaque à senhora Nilda Dantas Pires.

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 30 de novembro de 2022.

VEREADOR CAP. N. LIMA

Presidente

VEREADOR ANTÔNIO MORAIS

1º Secretário

## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº20/2022

Aprova o Relatório Final e as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 13/2021 destinada a investigar o Setor de Transporte Público de Rio Branco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução: Art. 1º Fica aprovado o Relatório Final, anexo a este projeto de Resolução, e as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pela Resolução nº13/2021.

Art. 2º O Relatório, de que trata o art. 1º, deverá ser encaminhado ao Ministério Público do Acre -MP/AC, ao Ministério Público do Trabalho e ao Executivo Municipal para as providências cabíveis, tão logo este Projeto de Resolução seja aprovado pelo Plenário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 21 de dezembro de 2022.

VEREADOR CAP. N. LIMA

Presidente

VEREADOR ANTÔNIO MORAIS

1º Secretário

## ATA PLENÁRIA, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ata da centésima quarta Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2022, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do vereador N. Lima, secretariado pelo vereador Antônio Moraes, presentes ainda os Vereadores: Adailton Cruz, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Michelle Melo, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene; foi declarada aberta a sessão. A Ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Constaram do EXPEDIENTE DO DIA: OFÍCIOS Ns. 1.376, 1.377 e 1.379/2022/GABPRE/ASSESJUR. Aberta a TRIBUNA POPU-

LAR, esta, de autoria da vereadora Michelle Melo, a fim da discussão do Projeto de Lei que prevê a reserva de 5% das vagas de emprego na administração, via parceria público-privado, aos reeducandos do regime semiaberto. Dr. Tales Fonseca Tranin – Promotor Titular da 4ª Promotoria Criminal – Ministério Público do Acre – MP/AC, assomou a tribuna e teceu discurso em defesa da oportunidade aos reeducandos do sistema prisional. Vereadora Michelle Melo, da bancada da Mesa, enalteceu o trabalho do Promotor à frente da causa e solicitou do mesmo, dados do perfil social-trabalhista dos reeducandos monitorados com tornozeleira eletrônica. Vereadora Lene Petecão, por sua vez, parabenizou o MP, na pessoa do convidado e reiterou seu apoio à causa em questão. Vereador Ismael Machado em seu posicionamento, indagou o promotor presente quanto à legalidade do Projeto em discussão. Em resposta, o Dr. Tales afirmou desconhecer óbice jurídico e colocou o Ministério Público como parceiro nas questões legais. Vereador Arnaldo Barros em sua fala, parabenizou os personagens envolvidos com a pauta e lamentou a falta de oportunidade aos apenados em regressão. Vereador N. Lima apresentou relato pessoal de concessão de oportunidade aos integrantes do sistema prisional e também corroborou com a temática debatida. Por fim, já nas considerações finais, a vereadora Michelle Melo solicitou do promotor Tales deferência aos parlamentares quando na mídia local a fim de tratar do referido projeto. Notas taquigráficas e registro fotográfico. Encerrada a Tribuna Popular. Aberto o PEQUENO EXPEDIENTE. Vereador Francisco Piaba assomou a tribuna. Reiterou sugestão ao Executivo para reforço da segurança ostensiva no Centro da cidade, haja vista a proximidade das festividades de final de ano. Ademais, agradeceu à equipe de obras da prefeitura pela resposta à indicação pretérita. Encerrado o Pequeno Expediente. Aberto o GRANDE EXPEDIENTE. Vereador Ismael Machado assomou a tribuna. Destacou presença em agendas de fomento ao esporte e Lazer na capital. Projeto apresentação de proposição ao Executivo visando o financiamento de eventos esportivos. Já em outra temática, o parlamentar registrou presença em protesto contra a transferência do Centro POP – Centro de Referência para Pessoas em Situação de Rua, à área residencial de Rio Branco. Em apertes: vereadora Lene Petecão e os edis: Arnaldo Barros e Francisco Piaba. Por fim, o parlamentar parabenizou o Executivo por duas ações recentes: decisão pela concessão de abono pecuniário aos servidores públicos e a ornamentação natalina no Centro da capital. Em questão de ordem, vereador Adailton Cruz solicitou a suspensão da sessão após o término do grande expediente. Vereador Joaquim Florêncio assomou a tribuna e apresentou relato de agradecimento e de prestação de contas de seu mandato no ano de 2022. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna. Apresentou anteprojeto de lei que indica a isenção do IPTU, referente ao ano de 2023, para as 607 (seiscentas e sete) ruas judicializadas no Programa Ruas do Povo. Por fim, prestou contas de seu mandato ao final da presente sessão legislativa e externou agradecimentos aos familiares e base correligionária. Vereadora Michelle Melo assomou a tribuna. Apresentou Projeto de Lei que visa regulamentar a contratação de reeducandos, em cumprimento de pena em regime semiaberto, por empresas privadas que mantenham contratos de prestação de serviços com os órgãos da administração pública municipal direta e indireta de Rio Branco, obedecendo a cota de 5% das vagas. Ademais, em iminente diplomação como deputada estadual eleita, a parlamentar teceu discurso de gratidão aos seus pares, apoiadores e servidores pela parceria enquanto vereadora pelo município de Rio Branco. Vereador N. Lima assomou a tribuna. Tratou de manifesto dos moradores da Cohab do Bosque contrários à realocação do Centro POP para aquela região. Atinente a tanto, o parlamentar projetou o encaminhamento de abaixo-assinado emitido pelos populares ao MP. Já em outra frente, o edil, ao exibir matéria jornalística de aliciamento de menores, em um contexto de dependência química, teceu críticas ao poder público pela falta de políticas voltadas aos usuários e familiares dos mesmos. Por fim, cumprimentou os vereadores do parlamento mirim: Adailton Cruz, Emerson Jarude e Michelle Melo às vésperas da diplomação dos mesmos na ALEAC. Encerrado o Grande Expediente. SÃO SUSPENSAS. SESSÃO REABERTA. Aberta a ORDEM DO DIA. Registrada a presença dos edis: Adailton Cruz, Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Michelle Melo, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene. Lida a pauta de matérias: Projeto de Lei Complementar nº74/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, e dá outras providências; parecer da CCJRF pela aprovação da matéria. Discussão. Votação. Aprovado por unanimidade, 14 votos, com as emendas sugeridas, inclusive em redação final. Projeto de Lei Complementar nº78/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: altera a Lei nº 1.794 de 30 de dezembro de 2009 institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas, transforma empregos em cargos públicos, e submete os contratos temporários ao regime administrativo e dá outras providências;



parecer da CCJRF e COFT pela aprovação da matéria, mediante as emendas sugeridas. Discussão. Votação. Aprovado por unanimidade, 15 votos, com as emendas, inclusive em redação final. Projeto de Lei Complementar nº80/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: autoriza o Poder Executivo a doar à Associação dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Acre - ADEPOL o imóvel que especifica; parecer da CCJRF e COFT pela aprovação da matéria, com a emenda sugerida. Discussão. Votação. Aprovado por unanimidade, 15 votos, com a emenda sugerida, inclusive em redação final. Projeto de Lei nº21/2022, de autoria do vereador Arnaldo Barros, que: dispõe sobre a prioridade no atendimento público municipal para os moradores da zona rural de; parecer da CCJRF pela aprovação da matéria, com as emendas sugeridas. Discussão. Votação. Aprovado por 14 votos, com as emendas sugeridas, inclusive em redação final; absteve-se da votação o vereador Rutênio Sá. Projeto de Resolução Legislativa nº17/2022, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito do Transporte Público, que: aprova o Relatório Final e as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº13/2021; aprovada por unanimidade, por 15 votos. Encerrada a ORDEM DO DIA. Não houve inscritos na EXPLICAÇÃO PESSOAL. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 11:45. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e por mim, Secretário:

VEREADOR CAP. N. LIMA

Presidente

VEREADOR ANTÔNIO MORAIS

Secretário.

#### ATA PLENÁRIA, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ata da centésima quinta Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de 2022, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do vereador N. Lima, secretariado pelo vereador Antônio Morais, presentes ainda os Vereadores: Adailton Cruz, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Michelle Melo, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene; foi declarada aberta a sessão. A Ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Constarão do EXPEDIENTE DO DIA: OFÍCIOS Nºs. 1.382, 1.402 e 1.407/2022/GABPRE/ASSEJUR e OFÍCIO Nº. 1.439/2022/SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL/SMCC. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Aberto o PEQUENO EXPEDIENTE. Vereador Emerson Jarude assomou a tribuna e fez um discurso de despedida da Câmara Municipal de Rio Branco: agradeceu aos servidores, pares de parlamento, familiares e amigos pela parceria na jornada concluída no parlamento mirim. Vereador Francisco Piaba assomou a tribuna. Parabenizou os deputados eleitos: Adailton Cruz, Emerson Jarude e Michelle Melo. Na sequência, reiterou indicação de melhoria ao bairro Cidade Nova – Praça da Juventude, esta, na ordem de limpeza de poço artesiano abastecedor da região adjacente. Por fim, o orador reivindicou a revitalização de lavanderia comunitária e teceu discurso de agradecimento aos pares pela parceria em 2022. Vereador Célio Gadelha assomou a tribuna. Parabenizou os vereadores, agora deputados eleitos: Adailton Cruz, Emerson Jarude e Michelle Melo; ao tempo que estendeu cumprimentos aos servidores e base correligionária neste final de atividades legislativas. Ao final, enalteceu a gestão do presidente cap. N. Lima à frente da CMRB. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna e, ao tecer discurso de reconhecimento aos vereadores eleitos à ALEAC, entregou aos mesmos uma honraria, em alusão às lutas e bandeiras engendradas por cada um dos políticos agora egressos da Câmara. Vereador Arnaldo Barros assomou a tribuna e indicou melhorias nas adjacências da escola municipal Benfca, no bairro de mesmo nome; tal reivindicação na ordem de drenagem das águas pluviais; problema recorrente aos funcionários da instituição de ensino. Por fim, o orador externou apoio à candidatura do atual gestor da referida escola à reeleição ao cargo. Vereador Adailton Cruz assomou a tribuna e fez relato pessoal de superação e resiliência, ao tempo em que enalteceu sua trajetória de vida. SESSÃO SUSPensa. SESSÃO REABERTA. Aberta a ORDEM DO DIA. Registrada a presença dos edis: Antônio Morais, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Michelle Melo, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene. Lida a pauta de matérias: Projeto de Lei Complementar nº59/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: concede remissão e moratória sobre as taxas de permissão de uso, juros de mora e multa, respectivamente, que recaem sobre os imóveis / espaços públicos insertos no Aquiri Shopping"; parecer da CCJRF e COFT pela aprovação integral da matéria. Votação.

Aprovado por unanimidade, inclusive em redação final. Projeto de Lei Complementar nº65/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rio Branco para a Exercício financeiro de 2023 e dá outras providências; parecer da COFT pela aprovação da matéria mediante as emendas sugeridas. Discussão. Votação. Aprovado por unanimidade, com as emendas sugeridas, inclusive em redação final. Projeto de Lei Complementar nº67/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: Altera a Lei Complementar nº 140, de 29 de abril de 2022; parecer da CCJRF, COFT e CSAS pela aprovação integral da matéria. Discussão. Votação. Rejeitado, aquém da maioria absoluta do Parlamento, sete votos favoráveis, quatro contrários e duas abstenções. Projeto de Lei Complementar nº71/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: altera o Anexo Único da Lei nº 1.965, de 26 de março de 2013, modificado pelas Leis nº 2.071, de 17 de julho de 2014, pela Lei 2.199 de 04 de julho de 2016, pela Lei nº 2.231, de 4 de maio de 2017 e pela Lei Complementar de nº 95 de 02 de outubro de 2020; parecer da CCJRF e COFT pela aprovação integral da matéria. Votação. Aprovado por unanimidade, inclusive em redação final. Projeto de Lei Complementar nº72/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: altera a Lei Complementar nº72, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre PCCR do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, e dá outras providências; parecer da CCJRF e COFT pela aprovação da matéria, nos termos do texto substitutivo. Votação. Aprovado por unanimidade, nos termos do substitutivo, inclusive em redação final. Projeto de Lei Complementar nº73/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: altera a Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, e dá outras providências; parecer da CCJRF e COFT pela aprovação da matéria, com as emendas sugeridas. Votação. Aprovado por unanimidade, com as emendas sugeridas, inclusive em redação final. Projeto de Lei Complementar nº79/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: institui a bolsa-auxílio e regulamentação o Serviço de Acolhimento Familiar no Município de Rio Branco, instituído pela Lei Municipal nº2.150 de 09 de dezembro de 2015 e dá outras providências; parecer da COFT e Direitos Humanos pela aprovação da matéria, mediante a emenda sugerida. Votação. Aprovado por unanimidade, com a emenda sugerida, inclusive em redação final. Projeto de Lei Complementar nº82/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: altera a Lei Municipal nº 1.629, de 29 de dezembro de 2006, modificada pela Lei Municipal nº 1.640, de 05 de julho de 2007; Lei Municipal nº 1.786, de 21 de dezembro de 2009; Lei Municipal nº 1.885, de 30 de dezembro de 2011; Lei Municipal 2.035, de 21 de março de 2014, Lei Municipal nº 2.176, de 01 de abril de 2016 e Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 2017; parecer da CCJRF pela aprovação da matéria, com as emendas sugeridas. Votação. Aprovado por unanimidade, com as emendas sugeridas, inclusive em redação final. Relatório nº2/2022, da Secretaria Municipal de Saúde: Relatório do 1º Quadrimestre de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; parecer da COFT e CSAS pela aprovação unânime da matéria, somente para ciência plenária. Relatório nº3/2022, da Secretaria Municipal de Saúde: Relatório do 2º Quadrimestre de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; parecer da COFT e CSAS pela aprovação unânime da matéria, somente para ciência plenária. Encerrada a ORDEM DO DIA. Aberta a EXPLICAÇÃO PESSOAL. Vereador Raimundo Neném assomou a tribuna. Renovou votos de agradecimento aos seus pares e projetou os desafios da sessão legislativa vindoura. Vereador N. Lima assomou a tribuna. Externou gratidão aos servidores, vereadores e sociedade em geral pelo apoio durante seu mandato à frente da Mesa Diretora da CMRB. Encerrada a explicação pessoal. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 20:18. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e por mim, Secretário:

VEREADOR CAP. N. LIMA

Presidente

VEREADOR ANTÔNIO MORAIS

Secretário.

#### ATA PLENÁRIA, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ata da centésima sexta Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do vereador N. Lima, secretariado pelo vereador Antônio Morais, presentes ainda os Vereadores: Adailton Cruz, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Michelle Melo, Raimundo Castro, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene; foi declarada aberta a sessão. A Ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade.

de. Constaram do EXPEDIENTE DO DIA: OFÍCIOS Nºs. 1.413, 1.415, 1.416, 1.417 e 1.435/2022/GABPRE/ASSEJUR. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Em questão de ordem, vereador Samir Bestene apresentou requerimento para conceder Moção de Pesar aos amigos e familiares da senhora Leila Ceres Machado Biancardi. Aberto o PEQUENO EXPEDIENTE. Vereador Francisco Piaba assomou a tribuna e reiterou indicação de melhoria ao Ramal da Pupunha – Vila Acre. Vereador Raimundo Neném assomou a tribuna e manifestou apoio à categoria dos agentes comunitários de saúde – ACS's, com projeto de interesse da classe em tramitação na Casa. Vereador Samir Bestene assomou a tribuna e também declarou posicionamento favorável à matéria aludida, bem como aos trabalhadores em questão. Ademais, contextualizou indicação de melhoria ao bairro Bahia, região da Baixada. Encerrado o pequeno expediente. Aberto o GRANDE EXPEDIENTE. Vereador Antônio Moraes assomou a tribuna e, ao manifestar apoio aos funcionários públicos da área de combate as endemias, parabenizou o prefeito Bocalom e equipe pelo trabalho em prol da categoria. Em apartes os edis: N. Lima, Adailton Cruz, Ismael Machado, Francisco Piaba, Samir Bestene e Rutênio Sá. Vereador Fábio Araújo assomou a tribuna e esclareceu aos servidores presentes nuances do projeto em questão que sinalizam perda de direitos, benefícios e garantias trabalhistas dos mesmos. SESSÃO SUSPENSA. SESSÃO REABERTA. Aberta a ORDEM DO DIA. Registrada a presença dos edis: Adailton Cruz, Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Michelle Melo, Raimundo Castro, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene. Lida a pauta de matérias: Projeto de Lei Complementar nº83/2022, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Complementar nº 140, de 29 de abril de 2022; parecer da CCJRF, COFT e CSAS pela aprovação unânime e integral da matéria; em discussão os vereadores: Ismael Machado, Francisco Piaba, Samir Bestene, Rutênio Sá, Arnaldo Barros, Adailton Cruz, Antônio Moraes, Lene Petecão, Raimundo Castro, Fábio Araújo, Raimundo Neném, Michelle Melo, Joaquim Florêncio e N. Lima. Tão logo findou-se a discussão, passou-se à votação, que se deu pela aprovação unânime e integral da matéria, por 15 votos, inclusive em redação final. Requerimento nº131/2022, de autoria do vereador Samir Bestene, que requer Moção de Pesar aos amigos e familiares da senhora: Leila Ceres Machado Biancardi; aprovado por unanimidade. Em questão de ordem, vereador Rutênio Sá requereu realização de audiência pública a fim de debater projeto de lei que visa à contratação emergencial de profissionais para a área da Saúde municipal; requerimento aprovado por unanimidade. Encerrada a ORDEM DO DIA. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 14:19. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e por mim, Secretário:

VEREADOR CAP. N. LIMA

Presidente

VEREADOR ANTÔNIO MORAIS

Secretário.

## CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ/ACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 006/2022

PROCESSO Nº 008/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.052.734/0001-75, por intermédio do Presidente o Sr. FRANCISCO FEITOZA BATISTA, portador do CPF nº 164.688.992-49, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 006/2021, Processo Administrativo nº 008/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, devidamente inscrito no CREA para prestação de serviço junto a Câmara Municipal de Tarauacá. O profissional será responsável por: a) Emitir laudos e perícia relacionado a edificações do prédio da Câmara Municipal de Tarauacá, visando atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ/AC, em favor da Pessoa Física CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA - inscrita no CPF: 608.640.441-00, com o valor total de R\$ 5.450,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), fundamentado legalmente no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 01.01.000 - Câmara Municipal de Tarauacá - Projeto Atividade: 01.031.102.2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Tarauacá - Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 001 (RP). Tarauacá – Acre, 28 de dezembro de 2022.

Francisco Feitoza Batista

Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

## ACRELÂNDIA

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2022 SEMOTUR - PMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista da conclusão exarada pela Comissão de Licitação, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo nº 0080/2022

Modalidade: Tomada de Preço

Data de Lançamento: 24/11/2022.

1.1. Objeto da Licitação: Contratação de Empresa, mediante o regime de execução indireta - empreitada por preço global (material e mão-de-obra) para executar os serviços de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e calçadas, objeto do Convenio 153/DPCN/2020 (Plataforma + Brasil nº 898337/2020), firmado entre esta Municipalidade e o Ministério da Defesa, conforme extrato da Proposta e Projeto em Anexo.

Localização da obras: Ruas Projetadas 04 e 05 – Bairro Nossa Senhora Rainha da Paz e, Acrelândia – AC.

Empresa declarada vencedora: empresa E. G. S CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 17.706.828/0001-62, com o valor de R\$ 287.106,41 (Duzentos e oitenta e sete mil, cento e seis reais e quarenta e um centavos).

Acrelândia – AC, 20 de Dezembro de 2022.

Jorge da Mata Coelho

Presidente da Comissão

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

CONTRATO/AC Nº 344/2022

PROCESSO Nº 0089/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Municipal em exercício OLAVO FRANCELINO DE REZENDE, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a pessoa física Srª LURDES AGUADO SERRIGIOLI, CPF nº 292.800.361-49, situada na Avenida Brasil, nº 222 Bairro: Centro, Cidade: Acrelândia - Ac, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 089/2022, Inexigibilidade nº 012/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei 14.133/21 especificamente art.75 Inciso II, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de Serviços Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de prédio, visando da continuidade nas ações e serviços públicos em saúde, bem como a regularização e adequação das do Centro de Atendimento psicossocial (CAPS I). Para atender as demandas do Município, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais);

O Contrato firmado terá duração até 31/12/2023, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão por conta do orçamento

Projeto atividade:2.098- Manutenção Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.0013 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 013

A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade da servidora, Sra Fernanda de Souza Menezes dos Santos, Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 156/2022, em conformidade com o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo como atribuições mínimas:

Acrelândia-AC, 20 de dezembro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CNPJ nº 84.306.737/0001-27

Olavo Francelino de Rezende

PREFEITO

CONTRATANTE

LURDES AGUADO SERRIGIOLI

C.P.F nº 292.800.361-49

CONTRATADA

NOTIFICAÇÃO EXTREJUDICIAL

NOTIFICANTE: Município de Acrelândia/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, com sua sede administrativa na Avenida Governador Edmundo Pinto, 810, Centro, e-mail: gabinetepmacrelandia@gmail.com, CEP: 69.945-000 – Acrelândia/AC, neste ato representado por seu representante legal, sr. OLAVO FRANCELINO DE REZENDE, digníssimo Chefe do Poder Executivo Municipal.

NOTIFICADA: GCARD ASSESSORIA EM CRÉDITO E COBRANÇA – LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 1.991.876/0001-63, com sua sede administrativa na Rua do Comercio, 01221, Parque Castelândia, CEP: 78850-000 – MT, neste ato representado pelo Sr. Bismark.

#### PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA

Prezado Senhor Representante da Notificada, Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante legal adiante subscrito, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria formalmente NOTIFICAR, a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa para ambas as partes. Foi firmado contrato administrativo nº 341/2022 entre o notificante e notificado para a prestação de serviço, cujo objeto é sobremaneira a administração do vale alimentação para os servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Ocorre que, o valor correspondente ao vale alimentação, objeto do contrato, é bem superior ao valor da nota fiscal para fins de tributação do montante a ser administrado mediante cartão de crédito gerenciado pela empresa notificada. Prima facie, é de se dizer que o valor do contrato administrativo nº 341/2022 é de R\$1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), com vigência de 03 (três) meses, início em 15/12/2022, termino em 15/03/2023. Nesse diapasão, a nota fiscal correspondente ao valor do serviço contratado não condiz com a devida tributação, caracterizando sobremaneira sonegação fiscal.

POR TODO O EXPOSTO, REQUER-SE no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento, justificação prévia acerca dos fatos que ensejaram a presente notificação, sob pena de rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo do ajuizamento de ação judicial, ao passo que aguardamos as explicações devidamente motivada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários para a solução da controvérsia. Acrelândia/AC, 28 de dezembro de 2022.

Olavo Francelino de Rezende  
Prefeito Municipal

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/SEMAF-PMA/2022 RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, pela dispensa de licitação, Tendo como objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de Serviços Especializados em Ornamentação de Natal e Impressão de Adesivo Gráfico com fornecimento de material para decoração pública natalina compreendendo transporte e instalação. Para atender as demandas do Município, objeto que classificou a empresa: LION SERVIÇOS CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES, CNPJ nº 05.003.543/0001-86, situada na rua Adalberto Sena, nº 584, Cidade: Rio Branco - AC, com o valor Global de R\$ 28.848,70 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). Acrelândia - Acre, 28 de dezembro de 2022.

Olavo Francelino de Rezende  
Prefeito Municipal

### ASSIS BRASIL

#### ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

Extrato do Contrato N. 018/2022  
Dispensa de Licitação nº 002/2022  
Partes: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 12.442.124/0001-06 e Arinaldo da Silva Maia CNPJ Nº 19.910.984/0001-76.  
Objeto: O objeto deste Contrato é Locação de Tendões medindo aproximadamente 12 x 12 mts, conforme discriminado no Anexo I, parte integrante deste contrato independente de transcrição.  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos recebidos pelo Fundo Nacional de Saúde e Pelo Programa de Atenção Básica, conforme segue:  
07 Secretaria Municipal de Saúde  
1.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
1.050 – Manutenção dos Centros e Postos de Saúde  
1.101 – Incremento Temporário ao Piso de Atenção Básica - PAB  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0013, 0014.

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)  
Amparo Legal: Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações  
Vigência: 27/12/2022 a 31/12/2022  
Data da Assinatura: 27/12/2022

Assinam: Júnia Araújo de Almeida e Arinaldo da Silva Maia

#### ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2021  
CONTRATO Nº 009/2022  
Partes: Prefeitura Municipal de Assis Brasil  
CNPJ: 04.045993/0001-79  
PEREIRA LUCENA (IMPORT. E EXPORT.),  
CNPJ: 01.014.414/0001-02  
Constitui objeto do presente contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO  
VALOR: R\$ 6.168,00 (Seis Mil Cento e Sesenta e Oito Reais)  
Programa de Trabalho: 1.018 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0001 - Material de Consumo.  
Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2022

Assinam: Jerry Correia Marinho  
Prefeito de Assis Brasil/AC  
M.G. S PEREIRA LUCENA  
Maria Gilma da Silva Pereira Lucena  
Proprietária  
CONTRATADA

#### ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022  
CONTRATO Nº 130/2022  
Partes: Prefeitura Municipal de Assis Brasil  
CNPJ: 04.045993/0001-79  
M. G. S. PEREIRA LUCENA – ME,  
CNPJ: 05.698.140/0001-07  
Constitui objeto do presente contrato: Aquisição De Material De Expediente, VALOR: R\$ 7.427,50 (Sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)  
Programa de Trabalho: 1.014 – Manutenção Do Departamento De Fiscalização E Tributos.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0001 Material de Consumo.  
Data da Assinatura: 27 de novembro de 2022

Assinam: Jerry Correia Marinho  
Prefeito de Assis Brasil/AC  
M. G. S. PEREIRA LUCENA – ME  
Maria Gilma da Silva Pereira Lucena  
Representante Legal  
CONTRATADO

#### ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022  
CONTRATO Nº 131/2022  
Partes: Prefeitura Municipal de Assis Brasil  
CNPJ: 04.045993/0001-79  
ROTINA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI,  
CNPJ: 07.262.977/0001-26  
Constitui objeto do presente contrato: Fornecimento De Material De Construção, Hidráulico, Elétrico, Ferramentas E Material Permanente, VALOR: R\$ 22.037,60 (Vinte e dois mil, Trinta e Sete reais e Sessenta centavos)  
Programa de Trabalho: 1.093 – CONVÊNIO RAMAIS DO ACRE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00007 - Material de Consumo.  
Data da Assinatura: 29 de novembro de 2022.

Assinam: Jerry Correia Marinho  
Prefeito de Assis Brasil/AC  
ROTINA CONSTRUÇÕES E COM. EIRELI  
Arlindo Garcia de Souza  
Representante Legal  
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022  
CONTRATO Nº 133/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Assis Brasil  
CNPJ: 04.045993/0001-79  
RICHARD S. MIRANDA,  
CNPJ: 07.650.136/0001-96

Constitui objeto do presente contrato: Fornecimento de Material Esportivo, valor: R\$ 135.345,60 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

programa de trabalho: 1.007 – Manutenção da Diretoria de Esporte e Lazer  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo  
Data da Assinatura: 30 de novembro de 2022.

Assinam: Jerry Correia Marinho  
Prefeito de Assis Brasil/Ac  
RICHARD S. MIRANDA  
Calurino Ferraz Miranda  
Representante Legal  
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022  
CONTRATO Nº 135/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Assis Brasil  
CNPJ: 04.045993/0001-79  
SPORTIVA, CNPJ: 00.531.615/0001-44

Constitui objeto do presente contrato: Fornecimento de Material Esportivo, valor: R\$ 50.045,00 (Cinquenta mil e quarenta e cinco reais)

programa de trabalho: 1.007 – Manutenção da Diretoria de Esporte e Lazer  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo  
Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2022.

Assinam: Jerry Correia Marinho  
Prefeito de Assis Brasil/Ac  
SPORTIVA  
Henrique José Rodrigues Filho  
Representante Legal  
contratado

## BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI  
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA Nº 034/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI E DELTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021 – CPL 01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual e futura aquisição de Material Hospitalar destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Bujari.

DELTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME – CNPJ: 28.651.546/0001-21  
Rua Abraham Farhat, nº 57, loteamento São José - CEP: 69.918-580 - Rio Branco/Acre.  
Contato: deltaxfarmaceutica@gmail.com - Fone: (68) 99989-2930.

### MATERIAL HOSPITALAR

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MARCA       | UN  | QTD   | V. UND    | V. TOTAL     |
|------|--|-------------|-----|-------|-----------|--------------|
| 01   | Abaixador de língua, espátula de madeira descartável; formato convencional; extremidades arredondadas; medindo aprox. 1,5cm de largura x 13,5cm de comprimento x 2mm de espessura; pacote c/ 100 unid. | STILO       | PCT | 200   | R\$ 5,71  | R\$ 1.142,00 |
| 05   | Agulha descartável 25x6 cx c/ 100 und.   | MEDIX       | CX  | 70    | R\$ 16,30 | R\$ 1.141,00 |
| 07   | Agulha descartável 25X7 cx c/ 100 und.   | MEDIX       | CX  | 50    | R\$ 16,30 | R\$ 815,00   |
| 11   | Álcool Gel 70%; frasco c/ 500 ml.  | CICLO FARMA | FR  | 400   | R\$ 8,99  | R\$ 3.596,00 |
| 32   | Compressa de gaze tipo queijo; medindo 9,1cm x 50m.  | BIOTEXTIL   | UND | 30    | R\$ 25,49 | R\$ 764,70   |
| 45   | Detergente Enzimático; frasco com 1 L.   | ASFER       | FR  | 150   | R\$ 19,99 | R\$ 2.998,50 |
| 48   | Esparadrapo microporoso 10X4, 5cm.   | MISSNER     | RL  | 200   | R\$ 9,70  | R\$ 1.940,00 |
| 50   | Fita Microporosa Hipoalergênica.   | MISSNER     | UND | 200   | R\$ 7,70  | R\$ 1.540,00 |
| 71   | Kit Papanicolau Estéril "M"; composto de espéculo, escova, espátula, porta lâmina de papelão c/ 1 lâmina.  | KOLPLAST    | KIT | 1.200 | R\$ 4,20  | R\$ 5.040,00 |
| 75   | Lâmina de bisturi descartável n.º 12; cxa c/ 100 unidades.   | MEDIX6      | CX  | 50    | R\$ 43,00 | R\$ 2.150,00 |
| 76   | Lâmina de bisturi descartável n.º 22; cxa c/ 100 unidades.   | MEDIX       | CX  | 60    | R\$ 43,00 | R\$ 2.580,00 |
| 77   | Lâmina de bisturi descartável n.º 11; cxa c/ 100 unidades.   | MEDIX       | CX  | 40    | R\$ 43,00 | R\$ 1.720,00 |
| 99   | Sonda Vesical Foley 2 vias; n.º 14   | MEDIX       | UND | 150   | R\$ 5,10  | R\$ 1.720,00 |
| 100  | Sonda Vesical Foley 2 vias n.º 16  | MEDIX       | UND | 300   | R\$ 5,10  | R\$ 1.530,00 |
| 101  | Sonda Vesical Foley 2 vias n.º 18  | MEDIX       | UND | 300   | R\$ 5,10  | R\$ 1.530,00 |
| 102  | Sonda Vesical Foley 2 vias n.º 20  | MEDIX       | UND | 300   | R\$ 5,10  | R\$ 1.530,00 |
| 103  | Sonda Vesical Foley 2 vias n.º 22  | MEDIX       | UND | 150   | R\$ 5,10  | R\$ 765,00   |
| 105  | Seringa descartável 20ml; com agulha 25x7; produzida em polipropileno de alta densidade; caixa c/ 100 unidades.  | MEDIX       | CX  | 50    | R\$ 78,00 | R\$ 3.900,00 |
| 107  | Seringa descartável 3ml; com agulha 20x5,5; produzida em polipropileno de alta densidade; caixa c/ 100 unidades.   | MEDIX       | CX  | 50    | R\$ 53,80 | R\$ 2.690,00 |

|                    |   |                      |     |     |               |              |
|--------------------|---|----------------------|-----|-----|---------------|--------------|
| 109                | Seringa descartável 5ml; com agulha 25x7; produzida em polipropileno de alta densidade; caixa c/ 100 unidades.  | MEDIX                | CX  | 100 | R\$ 45,00     | R\$ 4.500,00 |
| 116                | Saco de lixo branco leitoso; para resíduos hospitalares infectantes; capacidade 50 litros; pacote c/100 unidades.   | ARAKEN               | PCT | 100 | R\$ 38,00     | R\$ 3.800,00 |
| 120                | Estetoscópio; tipo biauricular; acessórios olivas anatômicas pvc; haste em aço inox; tubo tubo 'y' pvc; auscultador em aço inox c/ anel de borracha; tamanho adulto.  | PREMIUM              | UND | 40  | R\$ 27,00     | R\$ 1.080,00 |
| 121                | Esfigmomanômetro adulto; aneróide com braçadeira adulto; aparelho de pressão completo com braçadeira adulto; braçadeira em nylon com fechamento em velcro; braçadeira para circunferência de braço de 22 a 35 cm aproximadamente; manqueto em pvc (látex free); possui manômetro com escala mínima de 0 a 300 mmhg; acompanha estojo para viagem.                 | PREMIUM              | UND | 50  | R\$ 82,00     | R\$ 4.100,00 |
| 122                | Esfigmomanômetro infantil (5 a 9 anos); aneróide com braçadeira infantil; aparelho de pressão completo com braçadeira infantil; braçadeira em nylon com fechamento em velcro; braçadeira para circunferência de braço de 10 a 18 cm (5 a 9 anos); manqueto em pvc (látex free); possui manômetro com escala mínima de 0 a 300 mmhg; acompanha estojo para viagem. | PREMIUM              | UND | 10  | R\$ 82,00     | R\$ 820,00   |
| 125                | Papel para esterilização grau cirúrgico; características adicionais: tripla linha de selagem e indicador de processo; largura 20 cm, comprimento 100 m; aplicação em bobina; material com filme laminado transparente; gramatura 60g/m²(papel); 57g/ m²(filme).   | ZERMATT/RD<br>C54556 | UND | 20  | R\$ 110,00    | R\$ 2.200,00 |
| VALOR TOTAL DA ATA |   |                      |     |     | R\$ 54.637,20 |              |

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e Elissandro de Albuquerque Camelo pela FORNECEDORA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

EXTRATO DE ATA Nº 051/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E A LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 2022.12.0067: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022 – CPL 01

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para locação de banheiros químicos, com montagem e desmontagem, para atender à necessidade dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Bujari/AC.

| LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA |   |     |     |        |                |
|--|---|-----|-----|--------|----------------|
| ITEM                                   | DESCRIÇÃO   | UN  | QTD | V. UND | V. TOTAL       |
| 01                                     | Locação de BANHEIROS QUIMICOS (com instalação, higienização diária e desinstalação inclusa), para os eventos a serem realizados pela prefeitura. Descrição: individual, portáteis, com dimensões mínimas de 2,30m de altura x 1,10x m de largura x 1,20m de comprimento e peso de 75kg, com capacidade do tanque de 227 litros, sanitário produzido em 100% polietileno, inclusive sua base, com piso antiderrapante, contendo caixa de dejetos com assento, mictório, porta objetos esuporte para papel higiênico e fechamento com identificação de ocupado para uso do público em geral.  | UND | 50  | 457,00 | 22.850,00      |
| 02                                     | Locação DE BANHETOSQUIMICOS (com instalação, higienização diária e desinstalação inclusa), para os eventos a serem realizados pela prefeitura. Descrição: locação de banheiro químico para deficiente - individual, portáteis, com dimensões mínimas de 2,30m de altura x 1,57x m de largura x 1,57m de comprimento e peso de 108 kg, com capacidade do tanque de 125 litros, sanitário produzido em 100% polietileno, inclusive sua base, com piso antiderrapante, projetado para fácil acesso de cadeiras de rodas, sem a necessidade de rampa e amplo espaço interno, corrimões de segurança, conferindo grande mobilidade e conforto ao usuário e composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. | UND | 30  | 454,00 | 13.620,00      |
| VALOR TOTAL DA ATA                     |   |     |     |        | R\$: 36.470,00 |

O valor total da ATA de Registro de Preço nº 051/2022 é de R\$ 36.470,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais).

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2022.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e os senhora: Pauliana Cunha da Silva pela FORNECEDORA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA

CONTRATO DE 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.008.0027

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021

CONTRATO Nº 035/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.008.0027 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021, PARTES INTERESSADAS: CONTRATADO: MD IMP. E EXP. - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 27.664.758/0001-80, sediada na Rua Coronel Alexandrino, nº 494, Bairro Bosque - CEP: 69.900-658 - Rio Branco/Acre, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu representante o Senhor Marcelo Brilhante Cabanela, portador da Carteira de Identidade nº 213.668 SSP/AC, e CPF nº 391.252.382-87, residente e domiciliado na CIDADE DE Rio Branco/AC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI,

CNPJ 84.306.620/0001-43. OBJETO: Aquisição de Material médico Hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Bujari/AC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DOTAÇÃO: 10.122.0701.2.038 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento ;10.122.0701.1.016 – Enfrentamento de Emergência de Saúde – COVID 19 ; 10.301.0701.2.039 – Piso da Atenção Básica em Saúde ; 10.305.0701.2.049 – Piso Fixo de Vigilância Fixa - PFVS ; 10.305.0701.2.050 – Incremento Temporário da Atenção Básica ; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 0014; 0013, VALOR DE R\$ 113.612,20 (Cento e treze mil seiscentos e doze reais e vinte centavos), VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022 CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA: BUJARI- ACRE, 16 DE SETEMBRO DE 2022. ASSINA: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA – PREFEITO - CONTRATANTE E PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, o Senhor Marcelo Brilhante Cabanela / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI  
GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA

CONTRATO DE 097/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.008.0027

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021

CONTRATO Nº 097/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.008.0027 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021, PARTES INTERESSADAS: CONTRATADO: ODONTO-PLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.070.964/0001-79, sediada na Estrada de Porto Acre, nº 145, Bairro Alto Alegre - CEP: 69.921-230 - Rio Branco/Acre, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu representante o Senhor ANTÔNIO JOSÉ FARIAS DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 089.122 SSP/AC, e CPF nº 112.924.402-44, residente e domiciliado na CIDADE DE Rio Branco/AC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI, CNPJ 84.306.620/0001-43. OBJETO: Aquisição de Material médico Hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Bujari/AC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DOTAÇÃO: 10.122.0701.2.038 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento ;10.122.0701.1.016 – Enfrentamento de Emergência de Saúde – COVID 19 ; 10.301.0701.2.039 – Piso da Atenção Básica em Saúde ; 10.305.0701.2.049 – Piso Fixo de Vigilância Fixa - PFVS ; 10.305.0701.2.050 – Incremento Temporário da Atenção Básica ; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 0014; 0013, VALOR DE R\$ 48.327,10 (Quarenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e dez centavos), VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022 CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA: BUJARI- ACRE, 16 DE SETEMBRO DE 2022. ASSINA: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA – PREFEITO - CONTRATANTE E PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, o Senhor ANTÔNIO JOSÉ FARIAS DE SOUZA / CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022 – CPL, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de OBRAS DE ENGE-NHARIA para IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, que tem como concedente o Ministério da Saúde/FUNASA - por meio dos convênios: SICONV nº 823387/2015, 822332/2015, 851254/2017, 853095/2017 e 841708/2016 no município de Bujari, e ADJUDICO o objeto licitado em favor das empresas vencedoras, a saber: LOTE I as empresas: MANSIL EMPREENDIMENTO LTDA – CNPJ: 13.828.871/0001-40 - primeira classificada, com o Valor Global de R\$ 215.086,92 (Duzentos e quinze mil, oitenta e seis reais e noventa e dois centavos) e GOMES & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.699.434/0001-85 - segunda classificada, com o Valor de R\$ 234.870,16 (Duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos); LOTE II a empresa: GOMES & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.699.434/0001-85 - primeira classificada, com o Valor de R\$ 182.549,02 (Cento e oitenta e dois mil, quinhentos quarenta e nove reais e dois centavos); LOTE III as empresas: MANSIL EMPREENDIMENTO LTDA – CNPJ: 13.828.871/0001-40 - primeira classificada, com o Valor Global de R\$ 310.183,60 (Trezentos e dez mil, cento e oitenta três reais e sessenta centavos) e GOMES & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.699.434/0001-85 - segunda classificada, com o Valor de R\$ 339.512,44 (Trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e doze reais e quarenta e quatro centavos); LOTE IV a empresa: GOMES & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.699.434/0001-85 - primeira classificada, com o Valor de R\$ 182.549,02 (Cento e oitenta e dois mil, quinhentos quarenta e nove reais e dois centavos) e LOTE V a empresa: GOMES & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.699.434/0001-85 – primeira classificada, com o Valor de R\$ 182.549,02 (Cento e oitenta e dois mil, quinhentos quarenta e nove reais e dois centavos).  
Bujari – Acre, 28 de dezembro de 2022.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA  
Prefeito de Bujari

## BRASILEIA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE BRASILEIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93. HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para serviços de hospedagens e coffee break, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasileira/AC, para atender as necessidades da Prefeitura de Brasília, à empresa: NOELSON J. L. COSTA LTDA - CNPJ Nº 48.326.207/0001-87, classificada para os itens 1, 2, 3, 4 e 5, perfazendo um valor global de R\$ 1.015.001,25 (um milhão quinze mil e um real e vinte e cinco centavos).

Publique-se.

Brasília – AC, 23 de dezembro de 2022.

Fernanda Hassem  
Prefeita

## CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 940/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

“ALTERA O ARTIGO 12, DA LEI Nº 308/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 12, da Lei Municipal nº 308/2002, que passa a ter a seguinte redação:

LEI Nº 308/2002

“Art. 12 - Os veículos destinados ao serviço de mototáxi serão dotados de motores com potência mínima de 125 e máxima de 250 cilindradas, com até 10 (dez) anos de fabricação e em perfeito estado de conservação e funcionamento, não podendo ser utilizada motocicleta tipo “trail”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 941/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DENOMINA O NOME DO CENTRO COMERCIAL DE PRODUTOS REGIONAIS DE CRUZEIRO DO SUL, DE “CENTRO COMERCIAL DE PRODUTOS REGIONAIS DE CRUZEIRO DO SUL FRANCISCO MACIEL DA SILVA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “CENTRO COMERCIAL DE PRODUTOS REGIONAIS DE CRUZEIRO DO SUL FRANCISCO MACIEL DA SILVA”, o Centro Comercial de Produtos Regionais de Cruzeiro do Sul, no município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo de Cruzeiro do Sul-AC, autorizado a proceder no prazo de 60(sessenta) dias, contados da vigência desta Lei, medidas administrativas necessárias à sua aplicação como a inserção do nome na placa de indicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 942/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DENOMINA O NOME DA ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NO RAMAL 12, MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, DE “ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BARROSO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul– Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BARROSO”, a escola municipal localizada no Ramal 12, município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo de Cruzeiro do Sul-AC, autorizado a proceder no prazo de 60(sessenta) dias, contados da vigência desta Lei, medidas administrativas necessárias à sua aplicação como a inserção do nome na placa de indicação e oferecer ciência às instituições e outros órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 943/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DENOMINA O NOME DO ESTÁDIO DE FUTEBOL LOCALIZADO NA VILA SANTA LUZIA, DE “ARENA MARIANO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul– Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “ARENA MARIANO”, o Estádio de Futebol localizado na Vila Santa Luzia, município de Cruzeiro do Sul-Acre.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo de Cruzeiro do Sul-AC, autorizado a proceder no prazo de 60(sessenta) dias, contados da vigência desta Lei, medidas administrativas necessárias à sua aplicação como a inserção do nome na placa de indicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 944/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOÃO I, PARA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO DA SILVA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul– Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - E Escola Municipal de Ensino Fundamental São João I, situada no Seringal Valparaíso, comunidade Tartaruga, Zona Rural deste município, passa a denominar-se Escola Municipal de Ensino Fundamental JOÃO DA SILVA”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 945/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SITUADA NO LAGO DO TAPIRI PARA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO ANÍSIO SANTOS DE SOUZA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental situada no Lago do Tapiri, Zona Rural deste município, passa a denominar-se Escola Municipal de Ensino Fundamental FRANCISCO ANISIO SANTOS DE SOUZA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 946/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE CABOS DE COBRE, FIOS METÁLICOS, GERADORES, BATERIAS, TRANSFORMADORES, ALUMÍNIO E PLACAS METÁLICAS SEM ORIGEM COMPROVADA NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – AC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido a comercialização e venda de cabos de cobre, fios metálicos, geradores, baterias, transformadores, alumínio, placas metálicas, bem como tampas e grades de inspeção e proteção utilizada em prédios públicos, no município de Cruzeiro do Sul – Acre, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 2º – A proibição a que se refere o art. 1º, incide exclusivamente sobre material sem origem legal declarada, não alcançando os objetos de comercialização regular, cuja origem é legal e devidamente tributada. Parágrafo Único – Os estabelecimentos, pessoas jurídicas ou físicas que praticarem o comércio ilícito supramencionado, ficarão sujeitos à aplicação de multa equivalente a 5.000,00 (cinco mil) UNIFS, bem como a cassação do alvará ou licença para funcionamento do estabelecimento comercial autuado.

Art. 3º - Considera-se praticante do comércio de cobre, alumínio e semelhantes, toda e qualquer pessoa física e jurídica que adquira, comercialize, exponha a venda, mantenha em estoque, use como matéria prima, beneficie, recicle, transporte e compacte material metálico cuja procedência seja oriunda da utilização em residências, indústrias, estabelecimentos comerciais, concessionárias, permissionárias e prédios públicos, ainda que a título gratuito.

Art. 4º - Fica o município de Cruzeiro do Sul – Acre, através do órgão competente, obrigado a comunicar a Delegacia de Polícia sobre ocorrência da aplicação de multa ou cassação do alvará de funcionamento devido à comercialização ilegal supramencionada.

Art. 5º – Vetado.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 947/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 1º A Administração Pública Direta do Município de Cruzeiro do Sul, bem como as ações do Governo Municipal, em obediência e em conformidade com o disposto no art. 37 da Constituição Federal tem como objetivo permanente garantir à população do Município condições dignas que assegurem a justiça social e o desenvolvimento sustentável nas seguintes dimensões:

- I - governança com sustentabilidade fiscal;
- II - desenvolvimento urbano sustentável;
- III - economia com sustentabilidade ambiental; e
- IV - desenvolvimento sociocultural inclusivo.

§ 1º O planejamento das atividades da Administração Municipal dar-se-á com a elaboração e atualização dos seguintes instrumentos:

- I - Planos de Governo;
- II - Plano Diretor;
- III - Plano Plurianual;
- IV - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V - Lei do Orçamento Anual;
- VI - Planos e Programas Setoriais.

§ 2º A elaboração e a execução do planejamento das atividades municipais deverão guardar estreita consonância com os planos e programas do Governo do Estado e dos órgãos da Administração Federal.

Art. 2º O Plano de Governo resultará do conhecimento objetivo da realidade de Cruzeiro do Sul no que tange aos seus problemas, limitações, possibilidades e potencialidades e compor-se-ão de diretrizes gerais de desenvolvimento, objetivos, metas, políticas globais e setoriais da Administração Municipal e terão como principais objetivos:

- I - o cumprimento das metas e alcance dos indicadores de desenvolvimento sustentável;
- II - a melhoria da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos gastos públicos e dos serviços prestados à sociedade;
- III - a desburocratização, redução do prazo de atendimento no serviço público municipal e aumento da satisfação do usuário do serviço público;
- IV - a transparência das ações das instituições públicas contratadas, visando à facilitação do controle social sobre a Administração Pública;
- V - a ampliação da receita ou recursos próprios;
- VI - a redução dos gastos públicos e combate ao desperdício;
- VII - a valorização da contribuição de cada órgão ou entidade para a efetividade das ações de interesse público, por meio do seu desempenho;
- VIII - o envolvimento dos dirigentes e os servidores em um projeto comum de eficiência e eficácia organizacional, atribuindo-lhes o mérito devido pela otimização dos recursos públicos;
- IX - a promoção do trabalho em equipe e a organização por programas e ações.

Art. 3º O Plano Diretor é o instrumento básico da política urbana do Município e integrará o processo contínuo de planejamento da cidade com vistas a garantir o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

Parágrafo único. O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual devem incorporar as diretrizes e as prioridades contidas no Plano Diretor.

Art. 4º O Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 5º A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá metas e prioridades da Administração Municipal, incluirá programas de investimentos para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta instituídos pelo Poder Público;
- II - o orçamento das entidades instituídas e mantidas pelo Município;
- III - o orçamento da seguridade social da Administração direta, bem como os fundos instituídos pelo Poder Público.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual do Município de Cruzeiro do Sul bem como os orçamentos referidos nos incisos deste artigo deverão obedecer aos preceitos contidos na Lei Complementar Federal sobre finanças públicas.

Art. 7º Os planos e programas setoriais definirão as estratégias de ação do Governo Municipal no campo dos serviços públicos a partir das políticas, prioridades e metas fixadas nos Planos de Governo, Diretor e Plurianual.

Art. 8º Os orçamentos previstos no art. 6º desta Lei serão compatibilizados com o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias, evidenciando os programas e políticas do Governo Municipal.

Art. 9º A elaboração e a execução dos planos e programas do Governo Municipal terão acompanhamento e avaliação permanentes de modo a garantir o seu êxito e assegurar a sua continuidade.

Art. 10. O Prefeito Municipal deve conduzir o processo de planejamento e induzir o comportamento administrativo da Prefeitura para a consecução dos seguintes objetivos:

- I - coordenar e integrar a ação local com a do Estado e a da União;
- II - coordenar e integrar o planejamento em nível municipal, compatibilizando metas, objetivos, planos e programas setoriais e globais de trabalho, bem como orçamentos anuais e planos plurianuais;
- III - envolver ativamente a comunidade no planejamento municipal;
- IV - acompanhar e avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços públicos.



Art. 11. Todos os órgãos da Administração devem ser acionados permanentemente no sentido de:

- I - conhecer os problemas e as demandas da população;
- II - estudar e propor alternativas e soluções sociais e economicamente compatíveis com a realidade local;
- III - definir e operacionalizar objetivos de ação governamental;
- IV - acompanhar a execução de programas, projetos e atividades que lhes são afetos;
- V - avaliar periodicamente o resultado de suas ações;
- VI - rever e atualizar objetivos, programas e projetos;
- VII - articular-se e colaborar com todos os órgãos da Administração Municipal;
- VIII - compromissar-se com os objetivos comuns da Administração Municipal.

Art. 12. O planejamento municipal deverá adotar como princípios básicos a democracia e a transparência no acesso às informações disponíveis.

Art. 13. O Município buscará a cooperação de associações representativas no planejamento municipal.

## CAPÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 14. A atuação do Município em áreas assistidas pelo Estado ou União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Art. 15. A ação do Governo Municipal será norteada pelos seguintes princípios básicos:

- I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos termos expressos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
- II - valorização dos cidadãos de Cruzeiro do Sul cujo atendimento deve constituir meta prioritária da Administração Municipal;
- III - aprimoramento permanente da prestação dos serviços públicos de competência do Município;
- IV - entrosamento com o Estado e a União para a obtenção de melhores resultados na prestação de serviços de competência concorrente;
- V - empenho no aprimoramento da capacidade institucional da Administração Municipal, principalmente através de medidas, visando:
  - a) a simplificação e o aperfeiçoamento de normas, métodos e processo de trabalho;
  - b) a coordenação e a integração de esforços das atividades de administração centralizada e descentralizada;
  - c) o envolvimento funcional dos servidores públicos municipais;
  - d) o aumento de racionalidade das decisões sobre a alocação de recursos e a realização de dispêndio na Administração Municipal;
- VI - desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel no contexto da região em que está situado;
- VII - disciplina criteriosa no uso do solo urbano, visando a sua ocupação equilibrada e harmônica e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município;
- VIII - integração da população à vida político-administrativa do Município através da participação de grupos comunitários no processo de levantamento e debate dos problemas sociais;
- IX - estímulo à participação da população no planejamento municipal;
- X - fomento à participação da população na Administração Pública com acesso a registros administrativos e informações sobre o Governo, observado o disposto nos incisos X e XXXIII do art. 5º da Constituição Federal, mediante registro de reclamação sobre a prestação dos serviços públicos, averiguação de denúncias contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal;
- XI - avaliação periódica, interna e externa, da qualidade dos serviços prestados;
- XII - fixação de metas e critérios de desempenho para os órgãos e para os servidores públicos municipais.

## CAPÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA

Art. 16. Os órgãos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, diretamente subordinados ao Prefeito, serão agrupados em:

- I - órgãos de assessoramento - com responsabilidade de assistir o Prefeito e dirigentes de alto nível hierárquico na organização, coordenação e no acompanhamento e controle dos serviços públicos municipais;
- II - órgãos auxiliares - são aqueles que executam tarefas de planejamento, administrativas, financeiras, técnicas e econômicas, com a finalidade de apoiar os demais na consecução de seus objetivos institucionais;
- III - órgãos de administração finalística - têm a seu cargo a execução dos serviços considerados finalísticos, ou seja, que afetam diretamente a população, da Administração Municipal.

Art. 17. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, para a execução de serviços de responsabilidade do Município, em observância ao disposto no artigo anterior, é constituída dos seguintes órgãos:

- I - órgãos de assessoramento:
  - a) Gabinete do Prefeito;
  - b) Gabinete do Vice-Prefeito;

- c) Procuradoria-Geral do Município;
- d) Controladoria-Geral do Município.

II - órgãos auxiliares:

- a) Secretaria Municipal da Casa Civil;
  - b) Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças.
- III - órgãos de administração finalística:
- a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
  - b) Secretaria Municipal de Saúde;
  - c) Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Inovação;
  - d) Secretaria Municipal de Cultura;
  - e) Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento;
  - f) Secretaria Municipal de Assistência Social;
  - g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras;
  - h) Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito;
  - i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

IV - órgãos de cooperação governamental e participação popular:

- a) conselhos municipais.

§ 1º Serão subordinados ao Prefeito, por linha de autoridade integral, os órgãos da administração direta previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 2º Serão vinculados ao Poder Executivo, por linha de coordenação, os órgãos de cooperação governamental e participação popular, estabelecidos no inciso IV deste artigo.

§ 3º As competências, a composição e a forma de funcionamento dos órgãos de cooperação governamental e participação popular serão estabelecidas em legislação específica.

§ 4º As entidades da Administração Indireta, a Procuradoria-Geral do Município e a Controladoria-Geral do Município serão regidas por lei e regimentos próprios.

§ 5º As Subprefeituras Regionais, vinculadas ao Gabinete do Prefeito, têm competência definida em legislação vigente e atuam em conformidade com as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

## CAPÍTULO IV

### DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

#### Seção I

Do Gabinete do Prefeito

Art. 18. O Gabinete do Prefeito tem por competência:

- I - prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
  - II - assistir o Prefeito, bem como preparar e expedir a sua correspondência;
  - III - responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo do Gabinete do Prefeito;
  - IV - executar atividades de assessoramento legislativo, acompanhamento e tramitação na Câmara de projetos de interesse do Executivo e manter contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município;
  - V - receber, executar a triagem e encaminhamento do público que busca atendimento junto ao Gabinete do Prefeito;
  - VI - impulsionar o desenvolvimento de projetos municipais;
  - VII - promover o relacionamento entre as secretarias e diretorias da municipalidade;
  - VIII - a definição de estratégias, a organização e coordenação das atividades de imprensa, publicidade, relações públicas e divulgação de ações, diretrizes, planos e programas relacionados aos demais assuntos de interesse da Prefeitura;
  - IX - o assessoramento ao Prefeito no relacionamento com a imprensa local, nacional e estrangeira, visando a centralização e ordenamento de intercâmbio de informações entre o Governo e a Sociedade;
  - X - a coordenação e controle da divulgação das ações administrativas e políticas do Governo Municipal através de campanhas publicitárias e orientação da programação financeira destas;
  - XI - o estabelecimento de diretrizes de Comunicação Social a serem observadas pelas unidades setoriais de imprensa do Poder Executivo;
  - XII - a divulgação das atividades da Administração Municipal;
  - XIII - a manutenção do arquivo de notícias e fotografias, imagens e comentários da imprensa de todo o País sobre as atividades do Município, para fins de consulta e estudo;
  - XIV - assessorar o Prefeito na coordenação e apoio técnico e político ao conjunto dos programas e projetos de políticas humanitárias no município de Cruzeiro do Sul;
  - XV - promover, apoiar e divulgar normas e diretrizes de direitos humanos, visando a garantia efetiva dos direitos do cidadão;
  - XVI - coordenar as ações de defesa civil no Município, articulando os esforços das instituições públicas e da sociedade;
  - XVII - promover cursos, oficinas, seminários e encontros com vistas à formação e capacitação de pessoas para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos inerentes à defesa civil do Município;
  - XVIII - desempenhar outras atividades afins.
- Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito apresenta a seguinte estrutura interna:
- I - Chefe de Gabinete;
  - II - Coordenador de Gabinete;

III - Assessor Especial de Relações Institucionais;  
 IV - Assessor Especial de Políticas Humanitárias;  
 V - Assessor Especial de Comunicação;  
 VI - Assessor Técnico Governamental;  
 VII - Coordenador Municipal de Defesa Civil.

#### Seção II

Do Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 19. O Gabinete do Vice-Prefeito é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento direto e imediato ao Vice-Prefeito no exercício de suas atribuições e a coordenação de suas relações políticas e administrativas, e ainda, sempre que necessário, o auxílio ao Gabinete do Prefeito, competindo-lhe, dentre outras atribuições regimentais:

I - a coordenação, a supervisão, o controle e o gerenciamento das atividades de apoio direto ao Vice-Prefeito;

II - auxiliar o Vice-Prefeito no desempenho de missões especiais, protocolares e administrativas;

III - assessorar o Vice-Prefeito em suas funções executivas;

IV - a assistência, direta e imediata, ao Vice-Prefeito na sua representação institucional e social e o apoio protocolar nos atos públicos que ele participar;

V - o recebimento, a triagem, o estudo e o preparo de expediente, correspondência e documentos de interesse do Vice-Prefeito;

VI - desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. O Gabinete do Vice-Prefeito apresenta a seguinte estrutura interna:

I - Chefe de Gabinete;

II - Assessor de Relações Institucionais;

III - Assessor de Imprensa;

IV - Assessor Técnico.

#### Seção III

Da Secretaria Municipal da Casa Civil

Art. 20. A Secretaria Municipal da Casa Civil tem por competências:

I - assistir, direta e imediatamente, o Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, especialmente na coordenação geral das ações políticas de governo;

II - a orientação geral a todos os órgãos e entidades do Governo Municipal, garantindo o ordenamento das ações e a organização, direção e controle das atividades e dos processos administrativos, conforme a política aplicada e segundo a execução do Programa de Governo, inclusive coordenando e propondo mecanismos de monitoramento e controle da gestão;

III - criar mecanismos de gestão de crise interna e externa, que afetem a execução do Programa de Governo, inclusive coordenando e monitorando as ações;

IV - a coordenação das relações institucionais dos órgãos e entidades municipais com o Chefe do Poder Executivo Municipal;

V - promover o relacionamento intergovernamental e a articulação institucional entre o Executivo Municipal e o Poder Legislativo na esfera municipal;

VI - a coordenação da articulação com as lideranças políticas e autoridades dos Poderes Estadual e Federal;

VII - acompanhar as proposições encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo e adotar as providências cabíveis;

VIII - o atendimento aos Vereadores, seus pedidos e sugestões, receber e dar resposta aos requerimentos e indicações da Câmara e manter o seu controle para formulação de programas de governo;

IX - a assistência, direta e imediata, ao Prefeito Municipal na sua representação institucional e social e o apoio protocolar nos atos públicos que ele participar;

X - supervisionar a elaboração e revisão dos projetos de leis de toda natureza, decretos, despachos e outros atos/documentos oficiais de competência do Chefe do Poder Executivo;

XI - coordenar a elaboração de vetos e formalização dos autógrafos de leis para sanção do Chefe do Poder Executivo, dentro dos prazos legais;

XII - exercer a revisão final da elaboração e formatação dos atos/documentos oficiais do Chefe do Poder Executivo, dentro das normas técnicas legislativas;

XIII - acompanhar a tramitação de projetos de leis de iniciativa do Executivo na Câmara Municipal;

XIV - supervisionar o controle dos prazos facultados pela Lei Orgânica do Município, para sanção ou veto dos autógrafos de leis aprovados pelo Poder Legislativo Municipal;

XV - articular a participação dos órgãos municipais, no que diz respeito ao exame dos autógrafos de lei;

XVI - coordenar a consolidação e compilação dos atos normativos municipais e sua disponibilização junto com a Procuradoria-Geral do Município;

XVII - coordenar e realizar a gestão de compras e logística para os órgãos de assessoramento;

XVIII - gerir o processo de publicidade dos atos de governo;

XIX - coordenar a elaboração de estudos, levantamentos, pareceres técnicos, pesquisas, relatórios, avaliações, exposição de motivos, justificativas e outros atos/ documentos de natureza institucional;

XX - organizar eventos promovidos pela Administração Municipal;

XXI - a realização de pesquisas no sentido de manter o Prefeito ciente do comportamento da opinião pública a respeito das atividades governamentais;

XXII - o planejamento, a organização e a execução de programas de conferências, palestras, seminários, exposições, congressos e mesas redondas sobre assuntos de interesse do Município;

XXIII - desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Casa Civil apresenta a seguinte estrutura interna:

I - Secretário Municipal da Casa Civil;

II - Chefe de Gabinete da Secretaria;

III - Diretoria Administrativa e Financeira;

IV - Diretoria de Articulação e Monitoramento de Política de Governo.

#### Seção IV

Da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças  
 Art. 21. A Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças tem por competência:

I - executar as políticas de planejamento e gestão do Município;

II - planejar e coordenar a ação governamental, por meio da elaboração, acompanhamento e controle dos planos, programas e projetos do Município;

III - elaborar, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura, o Plano Plurianual, os anteprojetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento Anual;

IV - realizar o planejamento dos gastos da Municipalidade, de modo que respeite os limites impostos pela Lei Orçamentária;

V - elaborar o cronograma mensal de desembolso da Administração Direta do Município em articulação com a Secretaria Municipal da Casa Civil;

VI - propor diretrizes para o desenvolvimento econômico, social e institucional do Município;

VII - assegurar a efetividade, conceber e articular a execução, acompanhar as metas e os resultados e identificar as restrições e as dificuldades das políticas públicas do Município;

VIII - integrar esforços nas outras esferas de governo (federal e estadual), bem como entre os Poderes municipais, coordenando e gerenciando o processo de planejamento global das atividades do Executivo municipal, visando ao melhor atendimento das demandas da sociedade e ao desenvolvimento do Município;

IX - propor e difundir modelos, estabelecer normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para a modernização da Administração Pública Municipal;

X - gerir as informações institucionais;

XI - propor, implementar e difundir políticas de modernização tecnológica do Município;

XII - coordenar, compatibilizar e avaliar a alocação de recursos orçamentários e financeiros, tendo em vista a necessidade das unidades da Administração Pública Municipal para o cumprimento dos objetivos e metas governamentais, bem como acompanhar sua execução;

XIII - executar as políticas de tributação;

XIV - a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal e as normas em vigor;

XV - a arrecadação, o controle de créditos e a fiscalização dos tributos e demais receitas municipais;

XVI - promover o cadastramento de contribuintes e seu lançamento;

XVII - realizar os serviços de contabilidade da administração direta, incluindo escrituração, manutenção de registros e controles, elaboração de relatórios gerenciais e demonstrações contábeis em geral e controle de ativos;

XVIII - promover o recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos recursos financeiros e outros valores do Município;

XIX - gerir o Cadastro Técnico do Município;

XX - licenciar as atividades produtivas, bem como conceder os respectivos alvarás de licença para localização e funcionamento;

XXI - fiscalizar a aplicação da legislação tributária, bem como articular e integrar equipes multidisciplinares, compostas de fiscais e de outros profissionais de várias Secretarias, na realização de trabalhos conjuntos e inspeções, que envolvam o exercício de diversas modalidades do poder de polícia administrativa do Município;

XXII - planejar a realização de licitações para compra de materiais e contratação de serviços necessários às atividades da Prefeitura;

XXIII - planejar e organizar os procedimentos das licitações públicas;

XXIV - promover a orientação normativa, a coordenação logística, a execução e o controle das atividades relativas a patrimônio, licitações e compras;

XXV - elaborar e coordenar o Plano de Compras Públicas Municipal Anual, contendo as necessidades básicas para garantir a realização das atividades da Prefeitura;

XXVI - garantir a existência de suprimentos para os trabalhos da municipalidade;

XXVII - impulsionar o desenvolvimento de projetos municipais;

XXVIII - coordenar as atividades de busca, manutenção e execução dos convênios de interesse da Municipalidade;

XXIX - negociar e firmar convênios, mediante prévia e expressa autorização do Prefeito, com órgãos públicos e entidades privadas, no desempenho de suas funções;

XXX - captação de recursos para viabilização de projetos estruturantes através de convênios ou similares;

XXXI - elaboração de projetos estruturantes a serem implementados através de convênios ou similares;

XXXII - estabelecer normas, ações e políticas de recursos humanos direcionadas ao recrutamento e seleção, à avaliação, ao desenvolvimento, à qualificação e à valorização do servidor público, assim como orientar, coordenar, acompanhar e supervisionar suas implementações;

XXXIII - estabelecer normas para as atividades de perícia médica e orientar e supervisionar a sua execução, bem como gerir a política de saúde ocupacional no âmbito do Poder Executivo Municipal;

XXXIV - promover a orientação normativa, a supervisão técnica, a fiscalização, a execução e o controle das atividades de administração e pagamento de pessoal da Administração Pública Municipal;

XXXV - estabelecer políticas, diretrizes e normas para a disponibilização de informações a cidadãos, empresas, governo e servidores, e para a gestão da informação e dos recursos de tecnologia da informação e comunicação;

XXXVI - analisar, arquivar e registrar contratos e demais ajustes congêneres celebrados pela Administração Municipal;

XXXVII - planejar e executar políticas, planos, programas, projetos e atividades relativos às áreas de indústria, comércio, serviços e turismo, em parceria e/ou cooperação com agências públicas e privadas;

XXXVIII - promover a integração da administração municipal com os órgãos de fomento econômico do Estado e da União;

XXXIX - executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;

XL - executar atividades relativas a tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes da Prefeitura;

XLI - administrar e gerenciar o Protocolo e Arquivo Central;

XLII - promover, organizar e administrar os serviços de comunicação eletrônica da Prefeitura;

XLIII - promover a elaboração do Plano Diretor de Informática para a Administração Municipal;

XLIV - promover, coordenar, supervisionar, padronizar e compatibilizar os equipamentos, sistemas, e serviços de informática da Prefeitura;

XLV - desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças apresenta a seguinte estrutura interna:

- I - Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Chefia de Gabinete da Secretaria;
- IV - Diretoria de Planejamento e Orçamento;
- V - Diretoria de Administração;
- VI - Diretoria de Finanças e Tributos;
- VII - Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços.

Seção V

Da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer tem por competências:

- I - assumir, organizar e manter o sistema municipal de ensino de forma integrada aos sistemas educacionais da União e do Estado;
- II - propor e promover o desenvolvimento da política pública e do Plano Municipal de Educação e das normas sobre o ensino municipal, complementares as baixadas pela União e pelo Estado;
- III - orientar, fiscalizar e coordenar os serviços municipais de educação, assegurando padrões de qualidade de ensino;
- IV - planejar e gerir as unidades e serviços municipais de educação infantil e de ensino fundamental, incluindo o destinado aos jovens e adultos e aos educandos com necessidades especiais;
- V - realizar o censo escolar e a chamada para matrícula;
- VI - garantir igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola, buscando sua universalização;
- VII - garantir o ensino fundamental e obrigatório, inclusive para os que não tiveram acesso em idade própria, promovendo políticas públicas de democratização do acesso e de inclusão social;
- VIII - organizar e manter o sistema de informação sobre a situação do ensino no Município e análise e avaliação de indicadores de seus resultados, como taxas de evasão, distorção idade-série, retenção, analfabetismo e outras, relacionados à qualidade do ensino e da escola e ao rendimento dos docentes e estudantes;
- IX - atender aos alunos da educação Infantil e do ensino fundamental, matriculados na rede municipal de ensino, com programas suplementares de alimentação e material didático e transporte escolar;
- X - prestar atendimento adequado aos alunos com dificuldades específicas;
- XI - ofertar outros níveis de ensino, desde que atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência;

XII - disponibilizar, através de programas complementares, cursos de formação profissional;

XIII - promover a participação da comunidade escolar, pais e demais segmentos, no que se refere às questões educacionais e à gestão de recursos destinados ao ensino, especialmente daqueles destinados diretamente às escolas municipais;

XIV - oferecer a educação infantil em pré-escolas e creches, inclusive conveniadas;

XV - assegurar a orientação técnico-pedagógica junto aos estabelecimentos municipais de educação infantil e do ensino fundamental;

XVI - criar condições para o aperfeiçoamento e a atualização dos profissionais da educação e do respectivo pessoal administrativo em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças;

XVII - promover o intercâmbio com outras entidades, propondo convênios, parcerias e programas de atuação conjunta de interesse educacional;

XVIII - promover o desenvolvimento da tecnologia em educação, na rede municipal de ensino;

XIX - prestar apoio técnico e administrativo aos Conselhos Municipais vinculados;

XX - superintender o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica;

XXI - promover a assistência ao educando, em especial coordenando a distribuição da merenda escolar, em consonância com a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças;

XXII - receber, aplicar e controlar verbas especificamente destinadas à educação, bem como prestar contas de sua aplicação, em estrito conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças;

XXIII - promover e apoiar programas de erradicação do analfabetismo na esfera municipal;

XXIV - celebrar convênios, contratos e quaisquer ajustes na área da educação com entidades públicas e privadas, em estrito conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças;

XXV - incentivar os desportos, organizando campeonatos urbanos e rurais, conferência municipal de esporte, lazer e paradesporto, oficinas e debates esportivo;

XXVI - construir, cuidar da manutenção, conservação e reforma de quadras poliesportivas, campos de futebol, academias ao ar livre e áreas de lazer;

XXVII - elaborar, apoiar e/ou realizar programas de eventos esportivos e de lazer do município através de parcerias público-privadas;

XXVIII - universalizar diversões de caráter popular e promover eventos de lazer para a comunidade;

XXIX - promover eventos esportivos comunitários e jogos escolares;

XXX - desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer possui a seguinte estrutura interna:

- I - Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Chefia de Gabinete da Secretaria;
- IV - Diretoria de Gestão de Ensino;
- V - Diretoria de Infraestrutura e Logística;
- VI - Diretoria de Esporte e Lazer.

Seção VI

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 23. A Secretaria Municipal de Saúde tem por competência:

- I - gerir o Sistema Único de Saúde no âmbito local e no nível de atenção para o qual o Município esteja habilitado, em articulação com outros municípios, com as direções estadual e federal do Sistema e de acordo com normas em vigor;
- II - propor, promover e desenvolver a política pública respectiva e o Plano Municipal de Saúde além de normas complementares à Federal e Estadual;
- III - organizar e manter os sistemas de informação em saúde e análise e avaliação de indicadores de seus resultados sobre as condições de saúde dos habitantes e sobre o meio ambiente do Município de Cruzeiro do Sul;
- IV - manter o cadastro atualizado das unidades assistenciais sob sua gestão, segundo normas do SUS;
- V - executar, de forma integrada, serviços de prevenção, proteção, assistência e recuperação da saúde previstos para o seu nível de habilitação no SUS;
- VI - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde do Município a cargo da Prefeitura;
- VII - desenvolver e executar ações de vigilância em saúde, bem como normatizar complementarmente a legislação em vigor e assegurar o seu cumprimento;
- VIII - executar programas especiais de saúde de iniciativa própria ou em convênio com a União ou o Estado;
- IX - desenvolver e acompanhar programas de vacinação a cargo da Prefeitura;
- X - propor e acompanhar a execução de cursos de capacitação para os profissionais da área da saúde do Município em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças;

XI - articular-se com os demais órgãos municipais e, em especial, com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para execução de programas de educação em saúde e assistência à saúde do educando;

XII - coordenar, planejar e organizar a rede ambulatorial do Município no que concerne a unidades, insumos, materiais de consumo, equipamentos, projetos de ampliação e reforma e recursos humanos;

XIII - coordenar, supervisionar e controlar o desempenho das unidades de saúde Municipais;

XIV - normatizar rotinas e padronizações técnicas de acordo com diretrizes do Sistema Único de Saúde Municipal, Estadual e Federal;

XV - coordenar atividades relacionadas à implantação e ao desenvolvimento de programas e projetos voltados às ações de saúde ambulatorial, saúde bucal, saúde mental, saúde da família, saúde materno-infantil e programas similares;

XVI - coordenar as atividades de acompanhamento, controle e programação de ações de apoio e diagnóstico que propiciem tratamento ambulatorial e hospitalar;

XVII - assegurar assistência à saúde mental e a reabilitação das pessoas com necessidades especiais;

XVIII - coordenar e executar as ações pactuadas entre o Município, o Estado e a União, de forma a garantir a correta aplicação dos recursos recebidos pela Prefeitura; XIX - celebrar, no âmbito do Município, contratos e convênios com entidades prestadoras da rede privada de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

XX - firmar convênios e ajustes na respectiva área de competência, em estrito conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças;

XXI - estabelecer normas complementares às ações e os serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação;

XXII - estabelecer os registros e demais instrumentos necessários à obtenção de dados e informações para o planejamento, controle e avaliação dos programas e ações da Secretaria;

XXIII - superintender o Fundo Municipal de Saúde;

XXIV - promover as prestações de contas dos recursos transferidos do Governo Federal e Estadual e dos recursos próprios do Tesouro Municipal ao Conselho Municipal de Saúde e outras prestações de contas previstas por lei;

XXV - realizar ações preventivas em matéria de Saúde;

XXVI - prestar apoio técnico e administrativo aos Conselhos Municipais vinculados, bem como a coordenação da execução das ações por ele recomendadas;

XXVII - a execução da política de proteção animal e controle de zoonoses;

XXVIII - apoiar e desenvolver políticas de proteção animal e controle de zoonoses;

XXIX - apoiar e desenvolver campanhas visando a erradicação das zoonoses, controle populacional e a posse responsável dos animais;

XXX - desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde possui a seguinte estrutura interna:

I - Secretário Municipal de Saúde;

II - Secretário Adjunto;

III - Chefia de Gabinete da Secretaria;

IV - Diretoria de Atenção à Saúde;

V - Diretoria de Vigilância em Saúde;

VI - Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde.

Seção VII

Da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Inovação

Art. 24. A Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Inovação tem por competência:

I - atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas que visem ao desenvolvimento econômico do Município e à geração de trabalho e renda para a população, em especial, por meio do empreendedorismo, do turismo, da tecnologia e da inovação;

II - promover atividades voltadas para o desenvolvimento da economia turística do Município, viabilizando o aproveitamento das suas potencialidades, qualificando serviços, elaborando projetos e realizando eventos que promovam as possibilidades de investimentos no Município;

III - realizar o planejamento e a organização do turismo local que seja necessário à realidade natural, geográfica, econômica, étnica, cultural e social do Município;

IV - elaborar planos, programas, projetos e demais iniciativas em desenvolvimento turístico que sejam necessárias ao aproveitamento das potencialidades do Município e à solução de problemas gerais e específicos relativos à gestão econômica do turismo local, em absoluto cumprimento aos preceitos do desenvolvimento sustentável;

V - promover programas educacionais voltados para a sensibilização, conscientização e capacitação de empresários, comunidades e grupos sociais específicos com relação ao desenvolvimento turístico local;

VI - promover a atividade turística do Município objetivando a geração de empregos e renda e melhoria da qualidade de vida da população;

VII - incentivar o turismo étnico e de natureza;

VIII - desenvolver programas de capacitação turística e gerencial para empresários e trabalhadores do setor turístico;

IX - adotar as providências para captação de recursos junto aos organismos estaduais, federais, internacionais e à iniciativa privada para o fomento do turismo local, em estrito conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças;

X - promover, coordenar, apoiar, acompanhar e avaliar programas, projetos e ações, inclusive por meio de incentivo público à iniciativa privada, voltadas ao desenvolvimento econômico de Cruzeiro do Sul;

XI - incentivar e fomentar o desenvolvimento da pesquisa, da ciência, da tecnologia, da inovação e do empreendedorismo, tendo como premissa básica os princípios previstos nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;

XII - incentivar a geração e a aplicação do conhecimento científico e tecnológico no desenvolvimento e crescimento dos empreendimentos econômicos;

XIII - promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental, como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a economia do Município;

XIV - promover intercâmbio, convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos relativos ao empreendedorismo, turismo e inovação do Município, em estrito conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças;

XV - apoiar, fomentar e incentivar a promoção de eventos capazes de contribuir para o desenvolvimento de empreendimentos, com vistas ao crescimento econômico local;

XVI - incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas às atividades econômicas;

XVII - pesquisar e avaliar as áreas ou setores econômicos com maior potencial na geração de empregos e renda, e adotar medidas para o incentivo e desenvolvimento daqueles considerados estratégicos para o crescimento do Município;

XVIII - promover o desenvolvimento e o incentivo à microempresa por meio de projetos que facilitem sua criação, crescimento e sobrevivência, inclusive promovendo a capacitação gerencial e empreendedora de pequenos empresários, de profissionais e de comunidades em geral;

XIX - a formulação e coordenação de políticas, projetos e ações voltadas para a valorização e qualificação da mão de obra;

XX - estudar, conceber e promover estratégias e ações de microcrédito para o fomento das micro e pequenas produções industriais, comerciais e de serviços, especialmente as baseadas no trabalho por conta própria ou familiar;

XXI - aproximar, mediante ações inclusivas, o ecossistema de empreendedorismo e inovação do município com o ecossistema da região, com vistas a desenvolver sinergias e negócios, bem como ações de promoção do seu potencial atual e futuro, objetivando atrair investidores e capital humano;

XXII - promover a articulação com órgãos públicos e privados, visando o desenvolvimento da ciência e tecnologia no Município;

XXIII - fomentar as atividades referentes à inovação;

XXIV - promover ações e parcerias a fim de incentivar e promover projetos voltados relativos à área de inovação;

XXV - desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Inovação possui a seguinte estrutura interna:

I - Secretário Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Inovação;

II - Chefia de Gabinete da Secretaria;

III - Diretoria de Empreendedorismo, Turismo e Inovação;

IV - Diretoria de Gestão Administrativa.

Seção VIII

Da Secretaria Municipal de Cultura

Art. 25. A Secretaria Municipal de Cultura tem por competência:

I - propor, promover e desenvolver a política pública cultural do Município em articulação com outros órgãos da Administração Municipal;

II - promover a captação de recursos e apoios, negociação e gerenciamento de convênios com entidades públicas e privadas para implementação dos programas a serem desenvolvidos pela Secretaria, em estrito conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças;

III - elaborar planos, programas e projetos culturais, em articulação com os órgãos estaduais e federais da área;

IV - incentivar as manifestações culturais do Município e estimular a capacidade criativa dos cidadãos;

V - promover oficinas de arte e criação, de espetáculos, de exposições, de exhibições de filmes e vídeos, de ciclos de debates e de outros eventos que contribuam para animar a vida cultural do Município;

VI - colaborar na realização de festividades cívicas do Município;

VII - realizar estudos e pesquisas tendo em vista a preservação e a divulgação do patrimônio histórico do Município;

VIII - organizar o acervo e arquivo de peças, fotos e documentos remanescentes do passado de Cruzeiro do Sul, no que concerne à sua formação e desenvolvimento, aos fatos que marcaram a sua história e às pessoas cuja atuação relevante ou presença significativa perenizem seus nomes no Município;

IX - valorizar a memória do Município com registro de suas singularidades arquitetônicas, urbanísticas e ambientais e de suas tradições culturais;

X - promover a preservação de estruturas físicas tradicionais e de referências culturais relevantes para o cidadão;

XI - promover e incentivar a preservação, o conhecimento, o reconhecimento, o estudo, a pesquisa e a análise das pessoas, dos atos e dos fatos que marcaram o passado do Município e que, com a evolução de seu tempo, estabeleceram caminhos que influenciaram a realidade e definiram comportamentos que norteiam a construção do futuro;

XII - formular propostas para a promoção e desenvolvimento da política de cultura do Município;

XIII - incentivar, através de todas as suas atividades, a educação dos munícipes no sentido de preservar o patrimônio cultural e difusão da memória da comunidade;

XIV - definir, planejar e executar anualmente a agenda cultural do Município;

XV - cuidar da conservação, restauração, ampliação e divulgação do acervo literário municipal;

XVI - processar tecnicamente o arquivo de assuntos culturais, democratizando ao máximo possível as informações;

XVII - apoiar e preservar a realização de eventos tradicionais no Município;

XVIII - desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura tem a seguinte estrutura interna:

I - Secretário Municipal de Cultura;

II - Chefia de Gabinete da Secretaria;

III - Diretoria de Gestão Cultural;

IV - Diretoria de Gestão Administrativa.

Seção IX

Da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

Art. 26. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento tem por competências:

I - planejar, organizar e controlar a implantação e desenvolvimento do sistema de assistência técnica e extensão rural aos produtores do Município, complementar àquela oferecida pelos órgãos estaduais, bem como ações de treinamento e capacitação profissional dos mesmos, objetivando o aprimoramento tecnológico do setor, para tanto propondo e implementando políticas de produção, comercialização, abastecimento e armazenamento da área da agricultura, pecuária e piscicultura;

II - promover o desenvolvimento rural do Município, planejando e gerindo programas voltados para a agricultura e pecuária, próprios e em parcerias com órgãos estaduais e federais, organizações da sociedade civil e produtores;

III - coordenar e orientar as ações técnicas em parceria com órgãos estaduais e federais;

IV - gerir no âmbito do Município programas de órgãos federais e estaduais;

V - promover a preservação do meio ambiente, de recursos hídricos e naturais;

VI - desenvolver programas de sensibilização e conscientização de comunidades e de grupos sociais específicos com relação ao desenvolvimento rural;

VII - realizar estudos, diagnósticos e eventos, provendo os produtores rurais e suas famílias das orientações adequadas à incorporação dos novos conhecimentos;

VIII - promover visão de futuro, sistêmica e de natureza empreendedora junto às famílias dos produtores rurais e comunidades rurais, em parceria com a Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Inovação;

IX - desenvolver atividades relacionadas à olericultura, fruticultura e piscicultura, dentre outras;

X - desenvolver e aprimorar agronegócio, agricultura familiar, cooperativismo, associação de produtores, arranjos produtivos locais, dentre outras formas para a melhoria da produtividade e a identificação de mercados para os produtos agrícolas locais;

XI - conscientizar e orientar os produtores rurais e suas famílias quanto à importância da preservação do meio ambiente, dos efeitos nocivos e degradantes dos agentes causadores de poluição ambiental e da segurança do trabalho no âmbito da produção rural e do agronegócio;

XII - gerenciar o programa de Compra Direta e coordenar a distribuição dos produtos para as unidades assistenciais ligadas à Prefeitura Municipal e escolas municipais;

XIII - acolher as reivindicações das comunidades rurais para encaminhamento;

XIV - coordenar e gerir os mercados municipais e a fiscalização das feiras livres e de época;

XV - desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento possui a seguinte estrutura interna:

I - Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento;

II - Chefia de Gabinete da Secretaria;

III - Diretoria de Gestão Técnica;

IV - Diretoria de Gestão Administrativa.

Seção X

Da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Art. 27. A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por competência:

I - propor, promover e desenvolver a política pública de assistência social do Município de forma integrada com a Lei Orgânica de Assistência Social e Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

II - planejar e executar programas, projetos, serviços e benefícios que visem a melhoria de vida da população para defesa e garantia de direitos;

III - coordenar, em nível local, o processo de descentralização da Assistência Social, considerando a responsabilidade das três esferas de governo, o Comando Único da Assistência Social e a participação dos diversos segmentos envolvidos na formulação das políticas e no controle das ações;

IV - articular os esforços dos setores governamental e privado, no processo de assistência social do Município, incluindo o estabelecimento de parcerias com organizações da sociedade civil;

V - promover a atenção prioritária à infância e à adolescência em situação de risco social e pessoal, bem como ao idoso e às pessoas com deficiências;

VI - promover a realização de estudos e diagnósticos sociais de forma a observar os padrões dos serviços e de riscos e vulnerabilidades sociais, para execução de programas e serviços de assistência social, promovidos pela própria Secretaria ou por outros órgãos municipais;

VII - realizar eventos, campanhas educativas, seminários entre outros para promoção de direitos sociais e de cidadania, destinados à inclusão social;

VIII - cadastrar e acompanhar as associações e entidades que tenham dentre seus objetivos serviços com natureza assistencial social, para o recebimento de orientação, apoio e recursos públicos;

IX - monitorar, no âmbito de sua competência, as associações e entidades beneficiadas com recursos financeiros da União, do Estado e do Município;

X - prestar apoio técnico e administrativo aos conselhos municipais vinculados;

XI - organizar e executar os serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais normativas;

XII - formular projetos voltados para a ampliação das oportunidades de trabalho, de forma a enfrentar o desemprego e melhorar a qualidade de vida da população, em articulação com a Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Inovação;

XIII - desenvolver e gerir o Plano Municipal de Capacitação, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, para os trabalhadores, os coordenadores de serviços, os conselheiros municipais de assistência social, com base nos fundamentos da educação permanente e nos princípios e diretrizes constantes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, sendo deliberados pelos respectivos conselhos;

XIV - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XV - intensificar o relacionamento com órgãos internacionais, federais e estaduais, com vistas à obtenção de recursos técnicos, humanos e financeiros, para a concretização de projetos e programas de apoio e promoção social;

XVI - estabelecer convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades públicas e privadas, em estrito conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças;

XVII - formular estratégias e executar ações de reassentamento de grupos de baixa renda, residentes em situação de risco ou em condições subnormais de habitação, atingidos por calamidades públicas, ou localizados em áreas de preservação;

XVIII - desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social tem a seguinte estrutura interna:

I - Secretário Municipal de Assistência Social;

II - Secretário Adjunto;

III - Chefia de Gabinete da Secretaria;

IV - Diretoria de Políticas de Proteção Social;

V - Diretoria de Inclusão Social.

## Seção XI

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras

Art. 28. a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras tem por competências:

- I - manter atualizado o cadastro das obras públicas municipais e dos dados técnicos e financeiros necessários ao acompanhamento e controle das referidas obras;
- II - projetar, coordenar, executar e fiscalizar as obras de construção, reconstrução, ampliação, conservação e manutenção de próprios municipais e de toda rede viária;
- III - executar e fiscalizar as obras de saneamento básico e urbanismo;
- IV - executar e fiscalizar os serviços de pavimentação, conservação e melhoria dos logradouros públicos;
- V - coordenar e controlar o custo das obras públicas, material e pessoal em serviços da área;
- VI - analisar e licenciar projetos de obras a serem executadas no Município;
- VII - executar obras de infraestrutura de construção e manutenção de estradas vicinais, pontes e demais equipamentos públicos municipais rurais, visando o apoio ao desenvolvimento e produção rural;
- VIII - promover a manutenção e ampliação da rede no parque de iluminação pública do Município;
- IX - acompanhar e adotar as providências, quando necessário, para o funcionamento dos serviços de água e demais que sejam disponibilizados para as comunidades do interior do Município;
- X - negociar e firmar convênios, mediante prévia e expressa autorização do Prefeito, com órgãos públicos e entidades privadas, no desempenho de suas funções, em estrito conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças;
- XI - a elaboração de projetos estruturantes a serem implementados através de convênios ou similares;
- XII - promover, dirigir, controlar, avaliar e aprimorar a elaboração de estudos e a formulação de propostas para a política municipal de desenvolvimento urbano e para as normas municipais sobre o assunto, complementares às baixadas pela União;
- XIII - promover, dirigir, orientar e controlar a elaboração e a atualização da legislação e dos regulamentos necessários para respaldar a fiscalização municipal dentro de sua competência;
- XIV - autorizar parcelamentos, loteamentos e construções no âmbito do Município;
- XV - auxiliar a manutenção das informações do cadastro de terras públicas municipais promovendo sua constante atualização, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças;
- XVI - promover, dirigir, controlar, avaliar e aprimorar a elaboração de estudos e a formulação de propostas para a política municipal de habitação;
- XVII - propor e promover programas e projetos habitacionais, em áreas ou terras do patrimônio municipal;
- XVIII - promover a regularização fundiária de loteamentos irregulares e clandestinos;
- XIX - planejar e monitorar o crescimento do Município de Cruzeiro do Sul, disciplinando e controlando o uso e a ocupação do solo, de forma a garantir o seu desenvolvimento sustentável;
- XX - coordenar a elaboração do Plano Diretor e sua gestão depois de aprovado por lei;
- XXI - coordenar, orientar, controlar e supervisionar as atividades na área de projeto, orçamento, construção e conservação de obras públicas;
- XXII - ordenar a vistoria de prédios que julgar prejudiciais à segurança pública, em consonância com as diretrizes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- XXIII - Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras possui a seguinte estrutura interna:

- I - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras;
- II - Chefia de Gabinete da Secretaria;
- III - Diretoria de Gerenciamento de Obras;
- IV - Diretoria de Desenvolvimento Urbano;
- V - Diretoria de Gestão Administrativa.

## Seção XII

Da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito

Art. 29. a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito tem por competências:

- I - formular e implementar a política de mobilidade urbana sustentável, entendida como a reunião das políticas de transporte e de circulação, integrada com a política de desenvolvimento urbano, com a finalidade de proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, priorizando os modos de transporte coletivo e os não-motorizados, de forma segura, socialmente inclusiva e sustentável;
- II - a elaboração de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados aos transportes públicos, engenharia de tráfego e trânsito;
- III - planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transportes urbanos;

IV - prover o município de transporte público prestando-o diretamente ou através da sua contratação;

- V - coordenar, supervisionar, organizar, manter, ampliar, remodelar e fiscalizar os serviços de transportes coletivos de passageiros, bem como administrar, fiscalizar e explorar economicamente as estações de embarque de passageiros e de cargas;
- VI - organizar e regulamentar, nos termos da legislação em vigor, a circulação de cargas no município;
- VII - gerir os serviços de sinalização e ordenamento do trânsito e tráfego, conforme a legislação em vigor;
- VIII - promover e executar as atividades de polícia de trânsito e administrativa, inerentes ao ordenamento do tráfego, educação, sinalização e fiscalização de trânsito;
- IX - dar suporte administrativo ao órgão responsável pelo julgamento de recursos por infrações no trânsito, no âmbito do Município;
- X - desenvolver programas e projetos de educação e segurança na mobilidade urbana, de acordo com as diretrizes dos órgãos competentes;
- XI - produzir indicadores e estatísticas da mobilidade urbana;
- XII - regulamentar e fiscalizar os transportes públicos municipais executados sob os regimes de permissão, concessão e autorização;
- XIII - a elaboração de projetos de sinalização e de transportes públicos;
- XIV - a proposição de normas e diretrizes gerais referentes à estrutura viária do Município;
- XV - a administração da rodoviária, terminais e abrigos de passageiros;
- XVI - a promoção e coordenação de campanhas educativas de trânsito, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XVII - a administração dos serviços de sinalização e trânsito, em articulação com os órgãos estaduais afins;
- XVIII - a elaboração de projetos de sistema viário, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras;
- XIX - Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito possui a seguinte estrutura interna:

- I - Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito;
- II - Chefia de Gabinete da Secretaria;
- III - Diretoria Técnica;
- IV - Diretoria de Gestão Administrativa.

## Seção XIII

Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 30. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem por competências:

- I - propor, promover e desenvolver a política pública de meio ambiente do Município e de normas e padrões para a sua proteção, defesa e controle, bem como verificação de seu cumprimento, em articulação com os demais órgãos federais, estaduais e municipais de meio ambiente;
- II - fazer cumprir as normas técnicas e os padrões de proteção, controle e conservação ambiental definidos na legislação em vigor;
- III - elaborar, em articulação com os Municípios da região de influência do entorno, propostas de trabalho comuns para a proteção e defesa do meio ambiente, dos recursos naturais, do ecossistema e da biodiversidade;
- IV - promover, coordenar e supervisionar os processos de educação ambiental para população e para os estudantes da rede municipal de ensino em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e demais órgãos municipais;
- V - proteger os recursos naturais renováveis, buscando o seu uso racional através de práticas, métodos e processos capazes de garantir a sua perpetuação;
- VI - proteger o patrimônio de reconhecido valor cultural, artístico, histórico, arqueológico, turístico, paleontológico, ecológico e científico, prevendo a sua utilização em condições que assegurem a sua conservação, em articulação com a Secretaria Municipal de Cultura;
- VII - incentivar e apoiar as manifestações comunitárias e de entidades de caráter científico, cultural, educacional e recreativo, com finalidades ecológicas;
- VIII - estabelecer normas com o fim de promover a reciclagem, a destinação e o tratamento dos resíduos industriais, hospitalares, dos agrotóxicos e dos rejeitos domésticos;
- IX - incentivar a execução de pesquisas e capacitação tecnológica para a resolução de situações de perigo, dano ou efetiva degradação do ecossistema, com repercussões ambientais locais e disponibilizar as informações sobre estas questões;
- X - preservar o equilíbrio do ecossistema local, promovendo o seu manejo sustentável, assim como sua restauração;
- XI - aprovar, mediante licença prévia, a instalação e/ou funcionamento, planos, programas, atividades e obras públicas ou privadas que possam causar impacto significativo ao meio ambiente, nos limites do território do Município, respeitada a legislação em vigor;
- XII - manifestar-se oficialmente, em caráter deliberativo, com suporte em parecer técnico, sobre a qualidade, condições e viabilidade ambiental de empreendimento, efetiva e potencialmente poluidor, com impacto ambiental no Município, em procedimento de licenciamento ambiental de competência de órgão Estadual ou Federal, respeitada a legislação em vigor;

XIII - assessorar o Poder Executivo Municipal nas questões relativas ao uso do solo urbano ou rural e demais temas relacionados à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;

XIV - articular e manter integração harmoniosa e produtiva com demais órgãos responsáveis pela execução de planos, programas e projetos de interesse ambiental, visando a adoção de medidas de caráter preventivo ou redutoras dos impactos ambientais, especialmente de saúde pública e de trabalho;

XV - supervisionar, executar, manter e fiscalizar os serviços de capina;

XVI - supervisionar, executar, manter e fiscalizar as áreas verdes em vias públicas, parques, jardins, áreas de lazer e próprios municipais;

XVII - a promoção e desenvolvimento de programas e projetos para o fomento ao meio ambiente, bem como programas ligados ao meio ambiente em prol da comunidade;

XVIII - a promoção de programas e campanhas de conscientização e orientação para a população no que diz respeito ao meio ambiente;

XIX - a administração das áreas verdes, parques ecológicos e nascentes, para que não venham a sofrer qualquer tipo de desrespeito com o meio ambiente;

XX - promover o intercâmbio com entidades e governos do Brasil e exterior visando a inserção do município no cenário internacional;

XXI - a coleta e transporte de resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos do município;

XXII - os serviços correlatos de varrição, poda, capinação e pintura de meio-fio e etc;

XXIII - a atividade de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos;

XXIV - a coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais;

XXV - a coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos;

XXVI - a coleta e transporte de resíduos volumosos vegetais e poda;

XXVII - a implantação e operação de ecopontos;

XXVIII - a operação de estação de transbordo, transporte e destinação final em aterro;

XXIX - efetuar a gestão dos cemitérios municipais;

XXX - desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui a seguinte estrutura interna:

I - Secretário Municipal de Meio Ambiente;

II - Chefia de Gabinete da Secretaria;

III - Diretoria Técnica;

IV - Diretoria de Gestão Administrativa.

Seção XIV

Das Competências Gerais

Art. 31. No exercício de suas atribuições cabe aos Secretários Municipais:

I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;

II - distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias Municipais que dirijem e atribuir-lhes tarefas funcionais executivas, respeitada a legislação pertinente;

III - expedir circulares, instruções, portarias, ordens de serviço e demais disposições normativas compatíveis com a legislação vigente para promover as atividades realizadas pela Secretaria;

IV - apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão na Secretaria;

V - revogar, anular, sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública, na área de sua competência;

VI - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;

VII - decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;

VIII - comparecer à Câmara Municipal de Vereadores nos casos previstos na Lei Orgânica;

IX - exercer as atribuições previstas na Lei Orgânica para os Secretários Municipais;

X - desempenhar outras atividades definidas pelo Prefeito Municipal.

Art. 32. Aos Secretários Adjuntos compete:

I - substituir o respectivo Secretário Municipal em seus impedimentos legais;

II - representar o respectivo Secretário Municipal perante autoridades e órgãos;

III - assistir ao respectivo Secretário Municipal na supervisão e coordenação das atividades técnicas e administrativas de sua Pasta;

IV - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário.

Art. 33. Aos Chefes de Gabinete compete:

I - assessorar o respectivo Secretário da Pasta no desempenho de suas funções;

II - autorizar e acompanhar os atos de delegação de competência expedidos no âmbito das unidades da Secretaria;

III - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário.

## CAPÍTULO V

### DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 34. As atividades de gestão dos recursos humanos serão processadas de forma sistêmica, tendo a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças como unidade gestora básica.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais receberão orientação técnica e metodológica da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças sobre os procedimentos relativos à gestão de Recursos Humanos a serem observados e adotados.

## CAPÍTULO VI

### DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 35. As atividades relativas à gestão orçamentária, financeira, contábil, tributária e patrimonial serão processadas, de forma centralizada, pela Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, com a participação auxiliar das demais Secretarias e órgãos.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais receberão orientação normativa da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, sobre as atividades auxiliares a serem executadas pela respectiva Secretaria nas áreas financeira, orçamentária, contábil, tributária e patrimonial.

Art. 36. É de responsabilidade de todos os níveis hierárquicos da Administração Pública Municipal zelar, nos termos da legislação em vigor, pela correta gestão dos recursos municipais, nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação de forma racional, regular e documentada.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a gestão fiscal, inclusive a elaboração dos relatórios orçamentários, de gestão fiscal e das Contas do Município, na forma e prazos previstos em lei.

Art. 38. Os serviços de contabilidade serão integrados, organizados, orientados, coordenados e executados pela Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, observados os princípios fundamentais da contabilidade pública e as normas estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal.

## CAPÍTULO VII

### DA MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 39. A Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças é o órgão incumbido de coordenar as ações voltadas ao desenvolvimento de um processo contínuo e permanente de modernização administrativa, com vistas à integração, racionalização e eficiência das rotinas, métodos e processos de trabalho, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 40. A Administração Municipal utilizará metas e indicadores para avaliação dos resultados que serão monitorados por Sistema de Informação pela Secretaria Municipal da Casa Civil e avaliados pela Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças.

Parágrafo único. A Administração Municipal, quando entender mais racional, eficiente e econômico, adotará o modelo de gestão por projetos, devendo-se entender como projeto o instrumento de programação, concebido para alcançar um objetivo determinado que concorra para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo.

## CAPÍTULO VIII

### DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 41. A estrutura administrativa estabelecida nesta Lei entrará em funcionamento gradativamente, à medida que os órgãos que vierem a compor forem implantados, segundo as conveniências da Administração e as disponibilidades de recursos.

§ 1º A implantação dos órgãos constantes da presente Lei dar-se-á com a efetivação das seguintes medidas:

I - provimento dos respectivos cargos em comissão;

II - nomeação das funções gratificadas;

III - dotação dos recursos humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento.

§ 2º Providos os respectivos cargos em comissão, os cargos da atual estrutura administrativa, cujas funções correspondem às dos cargos implantados, ficarão automaticamente extintos.

## CAPÍTULO IX

### DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 42. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais são considerados agentes políticos.

Art. 43. Os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 44. Ficam criados os cargos em comissão e as funções gratificadas constantes nos Anexos I, II e III da presente Lei, que passam a integrar o quadro de pessoal da Administração Municipal.

§ 1º Os valores dos vencimentos dos cargos em comissão e os valores das funções gratificadas definidas neste artigo, passam a serem os constantes nos Anexo I, II e III.

§ 2º A quantidade de Cargos em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, criados no caput deste artigo, especificamente os de denominação CAS 1 a CAS 8, será variável, sendo limitado ao valor mensal máximo de R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais).

§ 3º Para fins de verificação do cumprimento do disposto no parágrafo anterior, será calculada a soma do produto dos valores brutos dos vencimentos descritos no Anexo II da presente Lei com a quantidade de servidores nomeados para os Cargos em Comissão CAS 1 a 8, constantes na folha de pessoal processada do mês.

§ 4º Excepcionalmente, pode-se acrescer o valor mensal máximo até 30% (trinta por cento), atendidos os princípios da conveniência e da oportunidade.

§ 5º O valor da remuneração do cargo de Procurador-Geral corresponderá a 95% (noventa e cinco por cento) do valor do subsídio fixado para o Vice-Prefeito.

§ 6º O valor da remuneração do cargo de Controlador-Geral corresponderá ao valor do subsídio fixado para o Secretário Municipal;

§ 7º O valor da remuneração do cargo de Assessor Especial corresponderá ao valor do subsídio fixado para o Secretário Municipal.

§ 8º O valor da remuneração do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito corresponderá a 90% (sessenta por cento) do valor do subsídio fixado para o Secretário Municipal.

§ 9º O valor da remuneração do cargo de Secretário Adjunto e do Assessor Técnico Governamental corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor do subsídio fixado para o Secretário Municipal.

§ 10. O valor da remuneração do cargo de Diretor corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor do subsídio fixado para o Secretário Municipal.

§ 11. O valor da remuneração do cargo de Assessor Técnico Especializado corresponderá a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor do subsídio fixado para o Secretário Municipal.

§ 12. O valor da remuneração dos cargos de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito e Coordenador de Gabinete corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor do subsídio fixado para o Secretário Municipal.

§ 13. O valor da remuneração do cargo de Coordenador da Defesa Civil corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor do subsídio fixado para o Secretário Municipal.

§ 14. O valor da remuneração do cargo de Coordenador do Procon corresponderá a 40% (quarenta por cento) do subsídio fixado para o Secretário Municipal.

Art. 45. Os Secretários Municipais e os cargos em comissão, especificados nos Anexos I e II desta Lei, serão nomeados pelo Prefeito e por ele exonerados, quando assim julgar conveniente.

Art. 46. Os cargos de Secretário, Secretário Adjunto, Diretores, Chefes de Gabinete, Chefes de Departamento e Assessores são de livre nomeação e exoneração, estando, todos, diretamente vinculados à confiança do Chefe do Poder Executivo, subordinando-se ao mesmo.

Parágrafo único. A relação hierárquica e subordinação de que trata esta Lei, entre os ocupantes dos cargos de Secretário Adjunto, Diretor, Chefe de Gabinete, Chefe de Departamento e Assessor para com os Secretários das Pastas é meramente funcional e organizacional, sendo certo que todos os ocupantes dos referidos cargos remetem-se e subordinam-se diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 47. Os servidores nomeados para cargos em comissão ou função gratificada se submetem ao regime de dedicação em tempo integral, sem jornada fixa de trabalho, com a garantia do cumprimento da jornada de 40 horas semanais.

Art. 48. O servidor investido em cargo em comissão ou função gratificada não fará jus ao recebimento de horas extras e, conforme a conveniência e interesse público, poderá usufruir de banco de horas conforme legislação específica.

Parágrafo único. A autoridade nomeante determinará, em ato próprio, a forma de apuração da frequência do servidor nessa condição.

Art. 49. Aos Secretários serão concedidas as mesmas licenças concedidas aos servidores investidos em cargos de provimento em comissão, conforme as disposições da legislação municipal aplicável.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, poderá ser concedida, ao agente político, licença sem vencimento, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, mediante pedido do titular do cargo.

§ 2º Aos agentes políticos são garantidos os direitos previstos nos incisos VIII, XVII, XVIII, XIX do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 50. O servidor detentor de cargo efetivo ou emprego público que for nomeado para o exercício de cargo em comissão será remunerado segundo as possibilidades a seguir, sendo aplicada aquela mais vantajosa ao servidor:

I - receberá a remuneração do cargo comissionado para o qual foi nomeado, cujo valores são definidos nos Anexos I e II;

II - manterá seus vencimentos e demais vantagens pessoais previstas na legislação vigente, relativos exclusivamente ao cargo originário, acrescidos de gratificação correspondente a 70% (setenta pontos percentuais) do cargo em comissão para o qual foi nomeado.

Art. 51. O servidor detentor de cargo efetivo ou emprego público que for designado para o exercício de função gratificada manterá seus vencimentos e demais vantagens pessoais relativos ao vínculo efetivo, acrescidos do valor de gratificação constante no Anexo III.

Art. 52. As gratificações referidas nesta Lei não se incorporam aos vencimentos do servidor e serão devidas somente enquanto durar a nomeação ou designação, sem impacto nas demais vantagens garantidas na legislação vigente.

Art. 53. Diante da complexidade dos atos administrativos e da inexorável comutação e comunicação entre alguns assuntos afetos a mais de uma Secretaria Municipal, existem, nesta Lei, competências concorrentes, já previstas e que possam emanar do dia a dia da gestão pública, sendo certo que, nestes casos, se adotarão os seguintes procedimentos:

I - diante de manifestações comuns e concorrentes, entre Secretários, estes deverão buscar a solução colegiada, através de pareceres conjuntos ou, pareceres que corroborem a decisão, uns dos outros;

II - sendo impossível a congruência entre as decisões administrativas de duas ou mais Secretarias sobre o mesmo tema, cada Secretário emitirá seu parecer, que será remetido ao órgão colegiado composto pelo Secretário Municipal da Casa Civil, Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças e Procurador-Geral do Município que adotarão, fundamentadamente, o parecer a ser seguido ou proferirão decisão com entendimento diverso;

III - em última instância, sempre, a decisão sobre o acolhimento de pareceres conflitantes, poderá ser adotada pelo Chefe do Executivo, mediante conveniência e oportunidade, ou ato vinculado.

## CAPÍTULO X

### DAS ALTERAÇÕES NA LEI Nº 540, DE 2010

Art. 54. Ficam acrescidos ao art. 3º, da Lei nº 540, de 2010, os seguintes parágrafos:

“§ 1º O Procurador-Geral do Município será substituído, em seus impedimentos e ausências, pelo Procurador-Geral Adjunto e, na falta deste, pelo Procurador mais antigo.

§ 2º A designação de função de Procurador-Geral Adjunto do Município, de livre indicação e revogação, por ato do Prefeito Municipal, recairá exclusivamente dentre os Procuradores do Município em atividade.

§ 3º Ao Procurador do Município designado para o exercício de Procurador-Geral Adjunto é devida gratificação correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser acrescida aos vencimentos.”

Art. 55. O art. 12, da Lei nº 540, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. O Procurador Geral é o Presidente nato do Conselho, podendo ser substituído, na sua ausência, pelo Procurador mais antigo e mais velho presente à sessão.”

Art. 56. Fica incluído o inciso VI no caput do art.18, da Lei nº 540, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

““Art. 40. (...)

VI - apurar e inscrever a dívida ativa.”

Art. 57. Fica revogado o inciso I do art. 23, da Lei nº 540, de 2010.

Art. 58. O art. 25, da Lei nº 540, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. Os honorários advocatícios concedidos em qualquer processo judicial à Fazenda Municipal, os oriundos de sucumbência, de arbitramento, da cobrança amigável ou de acordo realizado pelos Procuradores, pertencem a estes, na forma prevista nos §§ 3º e 19, do art. 85 do Código de Processo Civil, e serão transferidos para uma conta específica e remunerada da Procuradoria, rateados, mensalmente ou a critério do Conselho, em iguais percentuais entre os Procuradores.

§ 1º Os honorários advocatícios devidos aos Procuradores constituem verba privada, de natureza alimentar e personalíssima, não compoem a remuneração do cargo para nenhum fim, nem sofrendo incidência de contribuição previdenciária.

§ 2º Nas ações em que o Município executa crédito próprio, a ocorrência de pagamento total ou parcial, parcelamento, compensação, transação ou dação em pagamento, não afasta a devida quitação dos honorários advocatícios, os quais serão recolhidos conjuntamente com a obrigação principal, em guia única, destacados, ou em guia separada, emitida pelo Poder Executivo.”

Art. 59. Altera o § 3º do art. 40, da Lei nº 540, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. (...)

§ 3º O vencimento do cargo de procurador de Nível I corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio fixado para o Procurador-Geral, observando-se uma diferença de dez por cento de um nível para o imediatamente seguinte.”

Art. 60. Altera os incisos I e II do caput do art. 44, da Lei nº 540, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. (...)

I - gratificação natalina;

II - diárias;”

Art. 61. Fica revogado o inciso V do caput do art. 44, da Lei nº 540, de 2010.



**CAPÍTULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 62. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as inclusões e alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir Decretos relativos à transferência de dotações de seu orçamento ou de créditos adicionais, de forma a adequá-los à nova estrutura organizacional.

Art. 63. Enquanto não aprovado o Regimento Interno, definindo as competências dos órgãos e cargos, bem como as diretrizes de planejamento, coordenação, supervisão e fiscalização das ações de competência do Município, observar-se-ão, obrigatoriamente, as competências definidas por esta Lei.

Parágrafo único. Os Regimentos Internos dos órgãos ora criados, bem como das respectivas estruturas complementares, serão criados e aprovados por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 64. Os estatutos, regulamentos e regimentos internos dos órgãos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, serão aprovados mediante decreto municipal, após apreciação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 65. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias da legislação vigente, suplementadas se necessário.

Art. 66. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 869, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 67. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

**ANEXO I  
AGENTES POLÍTICOS E CARGOS EM COMISSÃO NÃO CODIFICADOS**

| Denominação do Cargo               | Quantidade | Valor                             |
|------------------------------------|------------|-----------------------------------|
| Secretário Municipal               | 11         | Subsídio                          |
| Procurador-Geral do Município      | 01         | 95% Subsídio V. P.                |
| Controlador-Geral do Município     | 01         | Subsídio Secretário Municipal     |
| Assessor Especial                  | 03         | Subsídio Secretário Municipal     |
| Chefe do Gabinete do Prefeito      | 01         | 90% Subsídio Secretário Municipal |
| Secretário Adjunto                 | 04         | 80% Subsídio Secretário Municipal |
| Assessor Técnico Governamental     | 01         | 80% Subsídio Secretário Municipal |
| Diretor                            | 27         | 70% Subsídio Secretário Municipal |
| Assessor Técnico Especializado     | 09         | 65% Subsídio Secretário Municipal |
| Chefe do Gabinete do Vice Prefeito | 01         | 60% Subsídio Secretário Municipal |
| Coordenador de Gabinete            | 01         | 60% Subsídio Secretário Municipal |
| Coordenador da Defesa Civil        | 01         | 60% Subsídio Secretário Municipal |
| Coordenador do Procon              | 01         | 40% Subsídio Secretário Municipal |

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

**ANEXO II  
CARGOS EM COMISSÃO CODIFICADOS -  
CHEFIA, ASSISTÊNCIA E ACESSORAMENTO SUPERIOR (CAS)**

| Denominação do Cargo | Quantidade                    | Valor        |
|----------------------|-------------------------------|--------------|
| CAS 1                | Limitada pelo § 2º do art. 44 | R\$ 1.500,00 |
| CAS 2                | Limitada pelo § 2º do art. 44 | R\$ 2.500,00 |
| CAS 3                | Limitada pelo § 2º do art. 44 | R\$ 3.500,00 |
| CAS 4                | Limitada pelo § 2º do art. 44 | R\$ 4.500,00 |
| CAS 5                | Limitada pelo § 2º do art. 44 | R\$ 5.000,00 |
| CAS 6                | Limitada pelo § 2º do art. 44 | R\$ 6.000,00 |
| CAS 7                | Limitada pelo § 2º do art. 44 | R\$ 7.000,00 |
| CAS 8                | Limitada pelo § 2º do art. 44 | R\$ 8.000,00 |

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

**ANEXO III  
FUNÇÕES GRATIFICADAS**

| Denominação          | Quantidade | Símbolo | Valor        |
|----------------------|------------|---------|--------------|
| Função Gratificada 1 | 30         | FG1     | R\$ 500,00   |
| Função Gratificada 2 | 30         | FG2     | R\$ 750,00   |
| Função Gratificada 3 | 30         | FG3     | R\$ 1.000,00 |
| Função Gratificada 4 | 30         | FG4     | R\$ 1.250,00 |
| Função Gratificada 5 | 30         | FG5     | R\$ 1.500,00 |

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 948/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTITUIR A EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar empresa pública uni-pessoal denominada Empresa Cruzeiroense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização - ECOPS, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, com prazo de duração indeterminado.

§ 1º A ECOPS, com sede e foro na cidade e comarca de Cruzeiro do Sul, terá:

- I - personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos;
- II - patrimônio próprio;
- III - autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

§ 2º A função social da ECOPS é dar o devido suporte à Administração Pública Municipal de Cruzeiro do Sul, mais precisamente para executar programas de obras de desenvolvimento das áreas urbanas e rurais do Município, visando à implementação, melhoria e manutenção da infraestrutura de bens públicos municipais com vistas à melhor efetividade de atividades de utilidade pública e serviços públicos ofertados à população e à consequente melhoria das condições de vida do povo cruzeirense.

Art. 2º A ECOPS tem como objetivo a execução de programas, obras, projetos, serviços de engenharia e assemelhados, de relevante interesse coletivo, previamente definidos pela Administração Direta, visando ao desenvolvimento das áreas urbanas e rurais do Município, cabendo-lhe:

I - execução de obras, tais como a construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de prédios, espaços e logradouros públicos urbanos e rurais do Município e de seus equipamentos;

II - execução de serviços de engenharia e assemelhados, tais como demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, limpeza e manutenção de prédios, espaços e logradouros públicos urbanos e rurais do Município e de seus equipamentos;

III - supervisão e fiscalização de obras e serviços, inclusive com recursos oriundos de convênio ou operação de crédito;

IV - execução de vistorias, avaliações e perícias em edifícios destinados ao uso da Administração;

V - execução dos serviços de limpeza pública, tais como a coleta de lixo domiciliar (residencial, comercial e industrial) e a destinação final dos resíduos sólidos;

VI - execução dos serviços de manutenção e ampliação de redes de iluminação das vias públicas, praças e logradouros;

VII - pesquisas de métodos e de materiais, com vista a soluções econômicas e aprimoramento tecnológico de edificações, bem como produção de materiais de pavimentação e de construção;

VIII - celebração de convênios para execução de projetos, obras ou serviços que visem à implementação de ações voltadas à defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

IX - elaboração de projetos e programas, contratação de financiamentos e execução de planos e obras de moradias de interesse social, lotes urbanizados e equipamentos urbanos, observadas as políticas de desenvolvimento urbano, habitacional e ambiental;

X - contratação de financiamentos com agentes financeiros públicos ou privados, nacionais e internacionais, para custeio de projetos e execução de obras de qualquer natureza a seu cargo, acima especificadas, mediante autorização do Poder Legislativo;

XI - exercício de outras atribuições que se contenham no âmbito de suas finalidades e estatuto.

§ 1º Para a consecução de seus objetivos, a ECOPS poderá, direta ou indiretamente, desenvolver atividades correlatas ao seu objeto social, tais como:

- I - adquirir e alienar bens imóveis;
- II - celebrar convênios, contratos e instrumentos congêneres com entidades públicas da administração direta e indireta;
- III - locar maquinário e equipamentos;
- IV - contratar técnicos, pessoal administrativo, serviços de terceiros e mão de obra, respeitadas as proibições previstas na legislação eleitoral, estendendo a todas as categorias profissionais, bem como alienação e oneração de bens se seu patrimônio.

§ 2º A ECOPS, poderá exercer as atividades neste artigo, no interesse de outros Municípios, mediante contratos específicos, observadas as exigências legais sobre licitação, priorizados os interesses do Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 3º Fica, também, o Município de Cruzeiro do Sul autorizado, nos termos do inciso IX do artigo 75 combinado com artigo 72, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratar obras e serviços executados pela ECOPS.

Art. 4º O capital da ECOPS será subscrito e integralizado pelo Município de Cruzeiro do Sul, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

§ 1º O capital a que se refere o caput deste artigo, será integralizado, no período de cinco anos, a partir da publicação desta Lei, em:

- I - dinheiro, através de dotações orçamentárias consignadas em um ou mais exercícios financeiros;
- II - créditos especiais;
- III - bens móveis e imóveis a ela transferidos pela Municipalidade e pelos órgãos da administração indireta que vierem a ser extintos.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à ECOPS, nos termos do inciso III do parágrafo anterior, bens móveis pertencentes ao Município que sejam julgados de interesse da empresa para a realização de seus objetivos.

§ 3º O capital inicial da ECOPS, uma vez integralizado, poderá ser aumentado, por ato do Executivo, mediante:

- I - incorporação de dotações orçamentárias que lhe forem consignadas;
- II - reservas decorrentes de lucros líquidos de suas atividades;
- III - reavaliação do ativo;
- IV - bens transferidos pelo Município.

§ 4º O Município poderá prestar garantias e avais a financiamentos e a outras operações de crédito que a ECOPS venha a realizar para o perfeito desempenho das atribuições que lhe são próprias.

Art. 5º A Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização - ECOPS é declarada de utilidade pública, gozando seus bens, rendas e serviços de isenção dos tributos municipais.

Parágrafo Único. Em caso de extinção, seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do Poder Executivo.

Art. 6º Constituem receita da ECOPS:

- I - importâncias oriundas da alienação de bens e direitos e da prestação de serviços;
- II - recursos provenientes de contratos, acordos e convênios que realizar com órgãos e entidades públicas, no âmbito municipal, estadual ou federal;
- III - produtos de operações de crédito, juros e venda de bens patrimoniais ou de materiais inservíveis;
- IV - juros, dividendos e outras rendas resultantes da exploração de seu capital;
- V - empréstimos, auxílios, contribuições e subvenções;
- VI - doações, legados e rendimentos provenientes de outras fontes.

Parágrafo único. O lucro líquido da ECOPS será reinvestido para atendimento do objeto social da empresa, excetuadas as parcelas decorrentes da reserva legal e da reserva para contingência.

Art. 7º Os orçamentos, programação financeira e demonstrativos contábeis da ECOPS obedecerão às normas instituídas em Lei para a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de outros demonstrativos técnicos específicos que se façam necessários ao gerenciamento da Empresa.

Art. 8º A Empresa contará com os seguintes órgãos:

- I - nas instâncias consultiva e deliberativa, com o Conselho de Administração;
- II - na instância executiva, com sua Diretoria Executiva;
- III - na instância de controle, com seu Conselho Fiscal.

§ 1º A composição, competência, atribuições e normas de funcionamento dos órgãos referidos neste artigo serão definidos no Estatuto da ECOPS, aprovado por Decreto do Prefeito.

§ 2º Será composta no mínimo dos seguintes órgãos de execução de deliberação:

- I - Assembléia Geral: órgão com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto social, composto por todos os órgãos referidos nos incisos I, II e III do caput;

II - Conselho de Administração: órgão superior de natureza consultiva e deliberativa, com poderes para deliberar sobre a Gestão Administrativa e Financeira, inclusive sobre suas normas de funcionamento com respectiva homologação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras;

III - Diretoria Executiva: órgão incumbido das funções de Administração das atividades específicas e auxiliares da Empresa, observadas as diretrizes gerais elaboradas pelo Conselho de Administração, constituída pelos seguintes Membros:

- a) Diretor Geral;
- b) Diretor Técnico;
- c) Diretor Administrativo-Financeiro;
- d) Diretor Jurídico.

IV - Conselho Fiscal: órgão de fiscalização do controle interno dos atos dos administradores da empresa no cumprimento das normas legais e estatutárias, composto paritariamente por representantes do Governo, podendo, a pedido de qualquer membro, solicitar auditoria externa.

Art. 9º Os membros da Diretoria Executiva da ECOPS serão de livre escolha e nomeação do Prefeito, para um mandato de 02 (dois) anos, contados de sua posse, sendo permitida sua recondução.

§ 1º Os cargos de Diretoria serão exercidos por profissionais portadores das seguintes formações e considerada a sua experiência curricular:

- I - Diretor Geral: profissional portador de qualquer qualificação de grau superior;
- II - Diretor Técnico: arquiteto ou engenheiro civil;
- III - Diretor Administrativo-Financeiro: economista, administrador de empresa, contador ou outro profissional de qualquer qualificação de grau superior de comprovada experiência na área administrativa;
- IV - Diretor Jurídico: advogado.

§ 2º O valor da remuneração do cargo de Diretor Geral corresponderá ao valor do subsídio fixado para o Secretário Municipal.

§ 3º O valor da remuneração dos cargos dos demais membros da Diretoria Executiva corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor do subsídio fixado para o Secretário Municipal.

§ 4º Os membros da Diretoria Executiva farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

Art. 10. Os Diretores respondem subsidiariamente pelos prejuízos resultantes de abuso de poder no exercício de seus cargos.

Art. 11. O regime de pessoal permanente da ECOPS será o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e legislação complementar, condicionada a contratação à prévia aprovação em concurso público, observadas as normas específicas editadas pelo Conselho de Administração.

§ 1º A ECOPS organizará seu quadro de pessoal mediante plano de cargos, carreira e salários, conforme regulamento específico.

§ 2º Ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 37, XVI, da Constituição Federal, fica vedada a acumulação de emprego na ECOPS com emprego ou cargo público na Administração Direta e Indireta dos Municípios, Distrito Federal, Estados e União.

§ 3º Os editais de concursos públicos para o preenchimento de emprego no âmbito da ECOPS poderão estabelecer, como título, o cômputo do tempo de exercício em atividades correlatas às atribuições do respectivo emprego.

Art. 12. Fica a ECOPS, para fins de sua implantação, autorizada a contratar, mediante processo seletivo simplificado, pessoal técnico e administrativo por tempo determinado.

§ 1º Os contratos temporários de emprego de que trata o caput somente poderão ser celebrados durante os 2 (dois) anos subsequentes à constituição da ECOPS.

§ 2º Os contratos temporários de emprego de que trata o caput poderão ser prorrogados uma única vez, desde que a soma dos 2 (dois) períodos não ultrapasse 5 (cinco) anos.

Art. 13. A ECOPS poderá celebrar contratos temporários de emprego com base nas alíneas a e b do § 2º do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante processo seletivo simplificado, observado o prazo máximo de duração estabelecido no seu art. 445.

Art. 14. A ECOPS poderá utilizar servidores municipais, postos à disposição pelo Prefeito Municipal, os quais conservarão o regime jurídico a que estiverem sujeitos e serão considerados em efetivo exercício no respectivo cargo, para todos os efeitos legais.

Art. 15. A ECOPS, além da prestação de contas prevista na legislação específica, submeterá o balanço financeiro ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício.

Parágrafo único. O balanço financeiro a que se refere o caput deste artigo, deverá ser publicado em órgão oficial.

Art. 16. A ECOPS observará a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as legislações posteriores, naquilo que lhe for aplicável.

Art. 17. Para atendimento às despesas de constituição e implantação das atividades da ECOPS, fica o Executivo Municipal autorizado efetuar a abertura de crédito especial, mediante Decreto.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

DESIGNAR OS MEMBROS PARA COMPONEM O CONSELHO DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros para, sob a coordenação, comporem o Conselho do FUNDEB e outras providências, assim discriminados:

- Conselho Municipal de Educação:
  - Titular: Jeane Freitas Lima Felix
  - Suplente: Ivonete dos Santos de Oliveira
- Poder Executivo Municipal:
  - Titular: José Edilson de Araújo Filho
  - Suplente: Joiciane Silva da Costa
- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Entidades Secundaristas:
  - Titular: Sinaira Silva de Souza
  - Suplente: Maria Elineuza Ferreira da Costa Barreto
- Titular: Maria Alessandra Batista Teles
- Suplente: Cristina Lima da Páscoa
- Servidores Técnicos- Administrativo:
  - Titular: Júlia Sarah Soares da Costa
  - Suplente: Luciane Marcia de Queiroz Pinheiro
- Diretores das Escolas Públicas:
  - Titular: Antônia Eliana da Silva Almeida
  - Suplente: Antônio Pinheiro Gomes
- Professores da Educação Básica Pública:
  - Titular: Pedro Moreira Lima
  - Suplente: João de Almeida Sandim Filho
- Pais de alunos da Educação Pública:
  - Titular: Nataniel Araújo da Silva
  - Suplente: Angélica Ferreira Brito
- Titular: Francisca Adriana Souza Queiroz
- Suplente: Maria de Fátima Honorato de Araújo
- Secretaria Municipal de Educação:
  - Titular: Leudinéia Rodrigues dos Santos
  - Suplente: Artemisia da Silva Aguiar
- Conselho Tutelar:
  - Titular: Mágila Lima Caetano
  - Suplente: Maria Solange Leite de Lima Oliveira
- Educação do Campo:
  - Titular: José Odair Nascimento Alves
  - Suplente: Maria Albertina de Azevedo Vasconcelos
- Representantes da Sociedade Civil Organizada:
  - Titular: Maria Elizanete de Moura Galvão
  - Suplente: Maria Raimunda da Mota Silva
  - Titular: Sernízia de Araújo Correia
  - Suplente: José Auricélio Benvindo dos Santos

Art. 2º O mandato dos membros deste Conselho terá validade até 01 de janeiro de 2027.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Registre-se.  
Publique-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 123/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetivar o pagamento de 04 (quatro) diárias fora do Estado, em favor de MAXWELL WANDER GOULART MARTINS, portador do CPF nº 288.088.432-20, Conselheiro Tutelar de Cruzeiro do Sul, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, no período de 24 a 28/12/2022, onde irá acompanhar uma criança de 10 anos de idade destino até Porto Velho/RO, conforme decisão Judicial.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Registre-se.  
Publique-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2022

Para que produzam efeitos legais em sua plenitude HOMOLOGO nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 048/2022 de 12 de abril de 2022, referente ao Pregão Presencial SRP – 060/2022, tipo menor preço por item, cujo o objeto é Aquisição de Medicamentos Essenciais para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente da Central Única de Medicamentos da Atenção Primária a Saúde – ITENS FRACASSADOS, as empresas:

- 1) CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME nos itens: 3 – R\$: 0,75, 14 – R\$: 6,70, 21 – R\$: 10,80, 35 – R\$: 5,27 e 37 – R\$: 0,22.
- 2) O. F. DE MELO nos itens: 2 – R\$: 10,00, 5 – R\$: 5,90, 11 – R\$: 8,00, 16 – R\$: 0,65, 20 – R\$: 3,65, 22 – R\$: 4,00, 24 – R\$: 0,50, 26 – R\$: 1,49, 30 – R\$: 1,70, 32 – R\$: 10,11, 33 – R\$: 4,00, 36 – R\$: 2,65, 39 – R\$: 4,00, 41 – R\$: 7,90 e 43 – R\$: 10,00.
- 3) EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL nos itens: 4 – R\$: 0,41, 25 – R\$: 0,05 e 34 – R\$: 0,69.
- 4) ACREMED LTDA nos itens: 1 – R\$: 7,34, 6 – R\$: 9,89, 7 – R\$: 2,34, 8 – R\$: 10,25, 9 – R\$: 14,19, 12 – R\$: 10,70, 13 – R\$: 10,59, 18 – R\$: 7,00, 19 – R\$: 6,25, 27 – R\$: 4,10, 28 – R\$: 5,89, 40 – R\$: 9,50, 45 – R\$: 10,70 e 46 – R\$: 10,59.

Cruzeiro do Sul/Ac, 27 de dezembro de 2022.

Valéria de Oliveira Lima  
Secretária Municipal de Saúde Interina  
Decreto nº 419/2021

ESTADO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

##ATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

##TEX Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2022, pelo critério de menor preço por item, cujo objeto é o Sistema de Geração de Energia Solar, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO se encontram em conformidade com a Decreto nº 10.024/2019 e demais normas legais, resolve: I - ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor da empresa: CRUZEIRO MOTORS LTDA, CNPJ 05.213.789/0001-82, vencedora no item: 1 – R\$ 937.861,00.

##DAT Cruzeiro do Sul - AC, 28 de dezembro de 2022.

##ASS José de Souza Lima  
##CAR Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2022

Para que produzam efeitos legais em sua plenitude HOMOLOGO nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 048/2022 de 12 de abril de 2022, referente ao Pregão Presencial SRP – 057/2022, tipo menor preço por item, cujo o objeto é Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Material de Expediente, pedagógico e Didático, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Ac, as empresas:

- 1) L. A. V. DA CUNHA EIRELI nos itens: 03 – R\$:9,00, 05 – R\$: 7,50, 07 – R\$: 7,90, 28 – R\$:0,85, 32 – R\$:3,40, 37 – R\$: 10,00, 49 – R\$:59,00, 53 – R\$: 0,75, 54 – R\$:1,40, 80 – R\$:98,00, 81 – R\$: 89,40, 86 – R\$:279,00, 87 – R\$:49,00, 91 – R\$: 29,00, 99 – R\$:37,50, 108 – R\$:20,00, 132 – R\$:1,95, 140 – R\$:2,95, 154 – R\$:43,00, 181 – R\$:29,00, 188 – R\$:39,00, 192 – R\$:3,00, 227 – R\$:1,45, 238 – R\$:20,00, 247 – R\$:6,90, 248 – R\$:7,90, 254 – R\$:7,00, 262 – R\$:98,00, 264 – R\$:279,00, 265 – R\$:49,00, 267 – R\$: 37,50, 279 – R\$:43,00 e 284 – R\$:20,00.

2) A. M. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA no item: 21 – R\$:48,25, 23 – R\$:5,90, 25 – R\$:23,50, 33 – R\$:3,90, 40 – R\$:2,15, 46 – R\$:35,50, 60 – R\$:0,30, 66 – R\$:6,30, 70 – R\$:1,75, 72 – R\$:2,45, 95 – R\$:1,90, 102 – R\$:64,50, 103 – R\$:52,50, 109 – R\$:1,85, 146 – R\$:5,90, 148 – R\$:17,50, 207 – R\$:5,90, 214 – R\$:6,00, 224 – R\$:5,90, 225 – R\$:11,90, 231 – R\$:1,98, 241 – R\$:5,90, 253 – R\$:38,00, 259 – R\$:58,00 e 269 – R\$:64,50.

3) F. L. RODRIGUES nos itens: 27 – R\$:3,90, 98 – R\$:33,00, 111 – R\$:29,00, 158 – R\$:58,00, 159 – R\$:39,00, 187 – R\$:40,00, 257 – R\$:10,00, 266 – R\$:33,00.

4) J. E. S. DANTAS EIRELI nos itens: 08 – R\$:0,85, 11 – R\$:3,75, 19 – R\$:48,80, 24 – R\$:16,00, 26 – R\$:3,95, 41 – R\$:3,25, 42 – R\$:11,50, 44 – R\$:1,25, 51 – R\$:0,48, 58 – R\$:0,75, 67 – R\$:3,45, 71 – R\$:4,75, 76 – R\$:5,50, 84 – R\$:11,50, 85 – R\$:11,50, 89 – R\$:6,00, 101 – R\$:54,50, 114 – R\$:39,00, 117 – R\$:39,00, 130 – R\$:14,50, 135 – R\$:11,90, 144 – R\$:15,90, 162 – R\$:0,74, 167 – R\$:19,00, 206 – R\$:15,50, 208 – R\$:60,00, 245 – R\$:3,90, 274 – R\$:39,00, 277 – R\$:39,00 e 281 – R\$:19,00.

5) D. F. FILHO EIRELI nos itens: 02 – R\$:7,00, 06 – R\$:10,00, 12 – R\$:7,50, 14 – R\$:4,90, 15 – R\$:45,00, 29 – R\$:118,00, 30 – R\$:2,00, 34 – R\$:4,90, 38 – R\$:2,50, 61 – R\$:0,45, 63 – R\$:3,95, 64 – R\$:25,00, 68 – R\$:14,80, 69 – R\$:4,40, 79 – R\$:69,00, 93 – R\$:17,90, 96 – R\$:24,00, 100 – R\$:39,00, 104 – R\$:188,00, 122 – R\$:380,00, 125 – R\$:7,80, 128 – R\$:44,00, 129 – R\$:50,90, 131 – R\$:2,95, 139 – R\$:3,00, 147 – R\$:14,90, 152 – R\$:1,99, 156 – R\$:10,00, 209 – R\$:24,00, 211 – R\$:260,00, 216 – R\$:2,40, 217 – R\$:3,40, 222 – R\$:7,80, 228 – R\$:24,00, 233 – R\$:84,00, 234 – R\$:1,45, 240 – R\$:24,00, 246 – R\$:6,00, 255 – R\$:7,00, 268 – R\$:39,00, 270 – R\$:188,00, 280 – R\$:10,00 e 282 – R\$:260,00.

6) G. I. C. CAMELI nos itens: 10 – R\$:7,50, 13 – R\$:14,90, 50 – R\$:28,90, 52 – R\$:0,59, 65 – R\$:3,00, 92 – R\$:11,50, 94 – R\$:1,90, 97 – R\$:59,50, 106 – R\$:25,50, 107 – R\$:14,50, 112 – R\$:32,00, 113 – R\$:5,90, 120 – R\$:149,00, 124 – R\$:7,80, 127 – R\$:7,80, 134 – R\$:4,50, 150 – R\$:0,74, 157 – R\$:10,50, 160 – R\$:44,00, 165 – R\$:2,50, 191 – R\$:3,50, 193 – R\$:5,45, 218 – R\$:8,90, 219 – R\$:3,70, 220 – R\$:4,30, 229 – R\$:1,95, 230 – R\$:1,49, 237 – R\$:2,98, 239 – R\$:2,50, 258 – R\$:4,90, 271 – R\$:25,50, 272 – R\$:14,50 e 273 – R\$:32,00.

7) R. P. CRUZ no item: 168 – R\$:65,00, 169 – R\$:137,50, 170 – R\$:170,00, 171 – R\$:49,00, 172 – R\$:80,00, 173 – R\$:40,00, 174 – R\$:70,00, 175 – R\$:100,00, 176 – R\$:84,00, 177 – R\$:150,00, 178 – R\$:70,00, 179 – R\$:140,00, 180 – R\$:220,00, 182 – R\$:62,00, 183 – R\$:90,00, 184 – R\$:110,00, 189 – R\$:150,00, 190 – R\$:150,00, 194 – R\$:34,00, 195 – R\$:34,00, 196 – R\$:44,00, 197 – R\$:42,00, 198 – R\$:42,00, 199 – R\$:38,00, 200 – R\$:45,00, 201 – R\$:34,00, 202 – R\$:34,00, 203 – R\$:98,00 e 204 – R\$:19,00.

8) E. N. LIMA VERDE nos itens: 09 – R\$:58,00, 16 – R\$:14,00, 17 – R\$:34,00, 20 – R\$:48,50, 43 – R\$:17,50, 57 – R\$:0,60, 62 – R\$:2,90, 73 – R\$:4,90, 77 – R\$:17,00, 88 – R\$:3,90, 105 – R\$:1,00, 116 – R\$:40,00, 119 – R\$:95,00, 121 – R\$:70,00, 123 – R\$:120,00, 126 – R\$:7,80, 133 – R\$:0,99, 136 – R\$:1,70, 137 – R\$:2,45, 141 – R\$:4,95, 143 – R\$:15,50, 149 – R\$:3,75, 161 – R\$:7,75, 205 – R\$:6,50, 213 – R\$:2,95, 223 – R\$:9,75, 226 – R\$:2,99, 232 – R\$:27,50, 235 – R\$:1,75, 243 – R\$:7,90, 244 – R\$:3,45, 252 – R\$:27,50, 256 – R\$:7,00, 261 – R\$:48,50, 276 – R\$:40,00 e 283 – R\$:27,50.

9) M. F. SILVA EIRELI nos itens: 01 – R\$:19,00, 04 – R\$:8,95, 18 – R\$:219,00, 22 – R\$:6,95, 55 – R\$:0,40, 56 – R\$:0,34, 59 – R\$:0,75, 78 – R\$:24,50, 90 – R\$:17,50, 110 – R\$:3,50, 115 – R\$:39,00, 118 – R\$:259,00, 145 – R\$:9,90, 151 – R\$:1,45, 153 – R\$:2,45, 155 – R\$:24,50, 163 – R\$:3,45, 164 – R\$:2,50, 166 – R\$:2,50, 185 – R\$:24,50, 186 – R\$:39,00, 210 – R\$:44,00, 212 – R\$:42,00, 215 – R\$:4,80, 221 – R\$:5,80, 236 – R\$:1,50, 242 – R\$:6,80, 249 – R\$:6,40, 250 – R\$:6,40, 251 – R\$:6,40, 260 – R\$:219,00, 275 – R\$:39,00 e 278 – R\$:259,00.

10) M. D. SOARES LTDA no item: 31 – R\$:2,90, 35 – R\$:5,90, 36 – R\$:9,50, 39 – R\$:9,00, 45 – R\$:0,80, 47 – R\$:7,80, 48 – R\$:3,00, 74 – R\$:6,00, 75 – R\$:17,50, 82 – R\$:6,50, 83 – R\$:9,50, 138 – R\$:1,80, 142 – R\$:6,50 e 263 – R\$:9,50.

Cruzeiro do Sul/Ac, 28 de dezembro de 2022.

Jonas Torres de Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 041/2022

## EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do extrato do contrato nº 173/2022 da Tomada de Preços nº 002/2022, feita no DOE nº 13.437, de 23/12/2022, pág. 67, na parte da cláusula II do objeto onde se lê: "VISANDO ATENDER CONVENIO Nº 892934/2019 – MINISTERIO DE ESPORTE. –MUNICÍPIO DE EPITACIOLÂNDIA", Leia-se: "CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DA JUVENTUDE. CONVENIO Nº 806968/2014 – MINISTERIO DE ESPORTE".

## FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 155, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edita o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2023, no âmbito do Município de Feijó.

O PREFEITO DE FEIJÓ no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Feijó, no período compreendido entre os dias 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 26 de dezembro de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

ANEXO ÚNICO - Decreto nº 155, de 26 de dezembro de 2022.  
FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2023.

| MÊS       | DIA                | DENOMINAÇÃO  | CATEGORIA  |
|-----------|--------------------|--|--|
| JANEIRO   | 1º (domingo)       | Confraternização Universal                               | Feriado Nacional   |
|           | 20 (sexta-feira)   | Dia do Católico  | Feriado Estadual (Lei Estadual nº 3.137/2016).   |
|           | 23 (segunda-feira) | Dia do Evangélico  | Feriado Estadual (Lei nº 1.538/2004)   |
| FEVEREIRO | 20 (segunda-feira) | Carnaval   | Ponto Facultativo  |
|           | 21 (terça-feira)   | Carnaval   | Ponto Facultativo  |
|           | 22 (quarta-feira)  | Quarta-feira de cinzas                                   | Ponto Facultativo  |
| MARÇO     | 08 (quarta-feira)  | Dia Internacional da Mulher                              | Feriado Estadual (Lei nº 1.411/2001) Comemoração do dia 8 adiada para o dia 10, nos termos da Lei nº 2.126/2009. |
| ABRIL     | 06 (quinta-feira)  | Quinta-feira Santa                                       | Feriado Municipal (Lei Municipal nº 843/2019).   |
|           | 07 (sexta-feira)   | Paixão de Cristo   | Feriado Nacional   |
|           | 21 (sexta-feira)   | Tiradentes   | Feriado Nacional   |
| MAIO      | 1º (segunda-feira) | Dia Mundial do Trabalho                                  | Feriado Nacional   |
| JUNHO     | 08 (quinta-feira)  | Corpus Christi   | Ponto Facultativo  |
|           | 15 (quinta-feira)  | Aniversário do Estado do Acre                            | Feriado Estadual (Lei nº 14/1964)  |
|           | 27 (terça-feira)   | Dia de Nossa Senhora do Socorro (Padroeira do Município) | Feriado Municipal (Lei Municipal nº 451/2009)  |
| AGOSTO    | 06 (domingo)       | Início da Revolução Acreana                              | Ponto Facultativo  |
| SETEMBRO  | 05 (terça-feira)   | Dia da Amazônia  | Feriado Estadual (Lei nº 243/1968) Comemoração do dia 05 adiada para o dia 08, nos termos da Lei nº 2.126/2009   |
|           | 07 (quinta-feira)  | Independência do Brasil                                  | Feriado Nacional   |
| OUTUBRO   | 12 (quinta-feira)  | Nossa Senhora Aparecida                                  | Feriado Nacional   |
|           | 28 (sábado)        | Dia do Servidor Público                                  | Ponto Facultativo  |
| NOVEMBRO  | 02 (quinta-feira)  | Finados  | Feriado Nacional   |
|           | 15 (quarta-feira)  | Proclamação da República                                 | Feriado Nacional   |
|           | 17 (sexta-feira)   | Tratado de Petrópolis                                    | Feriado Estadual (Lei nº 57/1965)  |

|          |                    |                                   |   |
|----------|--------------------|-----------------------------------|---|
| DEZEMBRO | 21 (quinta-feira)  | Aniversário do Município de Feijó | Feriado Municipal (Lei Municipal nº 452/2009) |
|          | 24 (domingo)       | Véspera de Natal                  | Ponto Facultativo                             |
|          | 25 (segunda-feira) | Natal                             | Feriado Nacional                              |
|          | 31 (domingo)       | Véspera de Ano Novo               | Ponto Facultativo                             |

### JORDÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0031/2020

O Município de Jordão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob 84.306.497/000-60, através da Prefeitura Municipal de Jordão com sede na Avenida Francisco Dias S/Nº, neste Município, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito NAUDINO RIBEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 843.787.862-49, domiciliado e residente neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Cerâmica, nº 113, Bairro: Distrito Industrial, Cep: 69.918-192, Rio Branco – Acre, registrada na junta Comercial do Estado do Acre sob NIRE Nº 12200140639 inscrita no CNPJ: sob nº 10.767.808/0001-52 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, o senhor FRANCISCO CANINDÉ BARBALHO DA SILVA brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade nº 388.628 SSP/RO, domiciliado(a) e residente na Rua Maçã, nº 200, Bairro Mocinha Magalhães, CEP: 69.920-044, em Rio Branco Acre. Perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo.

O presente termo aditivo será regido de conformidade pela Lei Federal N.º 8.666/93, e demais alterações, na forma e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato Nº 0031/2020 Contratação De Empresa De Engenharia Para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares, no Município De Jordão – Acre, conforme consta na TOMADA DE PREÇO de nº 003/2020 Processo Administrativo Nº 003/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Prorrogar o prazo do Contrato n.º 0031/2020. O Presente Termo aditivo terá vigência de 90 (noventa) dias a contar do dia 31/12/2022 a 28/03/2023, com o prazo de execução dos serviços de 31/12/2022 a 28/02/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor toda as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

Jordão-Acre, 26 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO  
CONTRATANTE  
TALIA CONST. E EMPREEN. LTDA - ME  
FRANCISCO CANINDÉ BARBALHO DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0029/2020

O Município de Jordão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob 84.306.497/000-60, através da Prefeitura Municipal de Jordão com sede na Avenida Francisco Dias S/Nº, neste Município, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito NAUDINO RIBEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 843.787.862-49, domiciliado e residente neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Cerâmica, nº 113, Bairro: Distrito Industrial, Cep: 69.918-192, Rio Branco – Acre, registrada na junta Comercial do Estado do Acre sob NIRE Nº 12200140639 inscrita no CNPJ: sob nº 10.767.808/0001-52 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, o senhor FRANCISCO CANINDÉ BARBALHO DA SILVA brasileiro(a), casado(a), portador da cédula de Identidade nº 388.628 SSP/RO, domiciliado(a) e residente na Rua Maçã, nº 200, Bairro Mocinha Magalhães, CEP:

69.920-044, em Rio Branco Acre. Perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo.

O presente termo aditivo será regido de conformidade pela Lei Federal N.º 8.666/93, e demais alterações, na forma e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato Nº 0029/2020 Contratação De Empresa De Engenharia Para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares, no Município De Jordão – Acre, conforme consta na TOMADA DE PREÇO de nº 001/2020 Processo Administrativo Nº 001/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Prorrogar o prazo do Contrato n.º 0029/2020. O Presente Termo aditivo terá vigência de 90 (noventa) dias a contar do dia 31/12/2022 a 28/03/2023, com o prazo de execução dos serviços de 31/12/2022 a 28/02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor toda as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

Jordão Acre 26 de dezembro 2022

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO  
CONTRATANTE  
FRANCISCO CANINDÉ BARBALHO DA SILVA  
TALIA CONST. E EMPREEN. LTDA - ME  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, após análise dos autos do Pregão Presencial nº 014/2022, referente ao processo nº 064/2022, que tem como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis) destinados à Merenda Escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital, através do Sistema de Registro de Preços, cujo critério de julgamento foi menor preço por ITEM.

RESOLVE ADJUDICAR as licitantes:

COMERCIAL C. M. S. EIRELI - CNPJ: 25.141.962/0001-91; DFR COMERCIAL LTDA - CNPJ - 41.092.311/0001-05; E. C. GOMES DO Ó - CNPJ: 07.354.488/0001-02; ELTON RANDSON PINHEIRO DA SILVA EIRELI – ME - CNPJ: 23.981.353/0001-15; F. ONÉLIO & LIMA LTDA - CNPJ: 17.262.268/0001-02; M. B. OLIVEIRA – ME – CNPJ: 14.600.715/0001-90; M. C. LONGUI – CNPJ: 34.700.138/0001-15; C MONTEIRO PEREIRA LTDA – CNPJ: 32.806.907/0001-39; S. B. O. GOMES – EIRELI – CNPJ: 12.008.131/0001-02; A S FRANÇA LTDA – CNPJ: 18.432.454/0001-05.

Jordão - Acre, 28/12/2022

Edilson da Silva Sampaio  
pregoeiro

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial Nº 014/2022, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento em favor das Empresas.

COMERCIAL C. M. S. EIRELI, CNPJ: 25.141.962/0001-91; LOTE ÚNICO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis) destinados à Merenda Escolar, com os objetos/itens: 12, 13, 20, 23, 24, 31, 32, 35, 37 e 46. Com valor global de R\$ 729.816,00 (Setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e dezesseis reais).  
DFR COMERCIAL LTDA CNPJ - 41.092.311/0001-05; LOTE ÚNICO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis) destinados à Merenda Escolar, com os objetos/itens: 02, 05, 08, 14, 21, 36, 50, 62 e 63. Com valor global de R\$ 597.416,40 (Quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

E. C. GOMES DO Ó CNPJ: 07.354.488/0001-02; LOTE ÚNICO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Percíveis e Não Percíveis) destinados à Merenda Escolar, com os objetos/itens: 10, 15, 28, 30, 33, 38, 43 e 53. Com valor global de R\$ 266.412,00 (Duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e doze reais). ELTON RANDSON PINHEIRO DA SILVA EIRELI – ME, CNPJ: 23.981.353/0001-15; LOTE ÚNICO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Percíveis e Não Percíveis) destinados à Merenda Escolar, com os objetos/itens: 09, 11, 22, 27, 58 e 59. Com valor global de R\$ 247.989,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais).

F. ONÉLIO & LIMA LTDA, CNPJ: 17.262.268/0001-02; LOTE ÚNICO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Percíveis e Não Percíveis) destinados à Merenda Escolar, com os objetos/itens: 06, 44, 45, 54, 55 e 61. Com valor global de R\$ 336.476,40 (Trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

M. B. OLIVEIRA – ME, CNPJ: 14.600.715/0001-90; LOTE ÚNICO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Percíveis e Não Percíveis) destinados à Merenda Escolar, com os objetos/itens: 03, 39, 47, 49, 51, 52 e 60. Com valor global de R\$ 291.552,00 (Duzentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

M. C. LONGUI, CNPJ: 34.700.138/0001-15; LOTE ÚNICO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Percíveis e Não Percíveis) destinados à Merenda Escolar, com os objetos/itens: 07, 16, 26, 48 e 64. Com valor global de R\$ 158.272,80 (Cento e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

C MONTEIRO PEREIRA LTDA, CNPJ: 32.806.907/0001-39; LOTE ÚNICO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Percíveis e Não Percíveis) destinados à Merenda Escolar, com os objetos/itens: 01, 04, 17, 18, 29, 42 e 57. Com valor global de R\$ 541.868,40 (Quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

S. B. O. GOMES – EIRELI, CNPJ: 12.008.131/0001-02; LOTE ÚNICO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Percíveis e Não Percíveis) destinados à Merenda Escolar, com os objetos/itens: 25, 34, 40 e 41. Com valor global de R\$ 465.696,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais).

A S FRANÇA LTDA, CNPJ: 18.432.454/0001-05; LOTE ÚNICO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Percíveis e Não Percíveis) destinados à Merenda Escolar, com os objetos/itens: 19 e 56. Com valor global de R\$ 696.444,00 (Seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

E ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Jordão - Acre, 28/12/2022.

Meire Maria Sérgio de Menezes Silva  
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 004/2022  
PROCESSO Nº 065/2022

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, artigo 43, da Lei 8.666/93 e considerando o julgamento da Carta Convite nº 004-2022 – Processo licitatório nº 065/2022, cujo objeto é, a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Aquisição de Material de Informática, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em conformidade com os detalhamentos contidos neste Edital e seus Anexos, em regime de valor Global, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos, determinando ADJUDICAÇÃO aos itens, à Empresa: 1) Pessoa S B O GOMES EIRELI, CNPJ: Nº 12.008.131/0001-02, com sede na AV. ANTONIO FROTA Nº 15, SALA 01-CANTRO TARAUACÁ ACRE, referente ao objeto em questão que apresentou o preço global de R\$ 175,746,00 (cento e setenta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais).

Jordão - Acre, 28 de dezembro de 2022.

E ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Meire Maria Sérgio de Menezes Silva  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
Portaria nº 006/2021

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0033/2020  
O Município de Jordão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob 84.306.497/000-60, através da Prefeitura Municipal de Jordão com sede na Avenida Francisco Dias S/Nº, neste Município, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito NAUDINO RIBEIRO DE

SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 843.787.862-49, domiciliado e residente neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Recanto Verde, nº 02, Sala 101, Bairro: Conjunto Mariana, Rio Branco – Acre, registrada na junta Comercial do Estado do Acre sob NIRE Nº 01.003.264/001-05 inscrita no CNPJ: sob nº 00.525.007/0001-27 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, o senhor Hassan Lopes Derze, brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade nº 1613465882 SSP/BA, domiciliado(a) e residente na Travessa Egito, nº 57, Bairro Capoeira, em Rio Branco Acre. perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo.

O presente termo aditivo será regido de conformidade pela Lei Federal N.º 8.666/93, e demais alterações, na forma e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato Nº 0033/2020 Implantação de melhorias Sanitárias Domiciliares, no Município de Jordão – Acre, conforme consta na TOMADA DE PREÇO de nº 005/2020 Processo Administrativo 005/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Prorrogar o prazo do Contrato n.º 0033/2020. O Presente Termo aditivo terá vigência de 90 (noventa) dias a contar do dia 31/12/2022 à 28/03/2023, com o prazo de execução dos serviços de 31/12/2022 a 28/02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor toda as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

Jordão-Acre, 26 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO  
CONTRATANTE  
HASSAN LOPES DERZE  
PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0030/2020  
O Município de Jordão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob 84.306.497/000-60, através da Prefeitura Municipal de Jordão com sede na Avenida Francisco Dias S/Nº, neste Município, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito NAUDINO RIBEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 843.787.862-49, domiciliado e residente neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Recanto Verde, nº 02, Sala 101, Bairro: Conjunto Mariana, Rio Branco – Acre, registrada na junta Comercial do Estado do Acre sob NIRE Nº 01.003.264/001-05 inscrita no CNPJ: sob nº 00.525.007/0001-27 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, o senhor Hassan Lopes Derze, brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade nº 1613465882 SSP/BA, domiciliado(a) e residente na Travessa Egito, nº 57, Bairro Capoeira, em Rio Branco Acre. perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo.

O presente termo aditivo será regido de conformidade pela Lei Federal N.º 8.666/93, e demais alterações, na forma e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato Nº 0030/2020 Contratação De Empresa De Engenharia Para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares, no Município De Jordão – Acre, conforme consta na TOMADA DE PREÇO de nº 002/2020 Processo Administrativo Nº 002/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Prorrogar o prazo do Contrato n.º 0030/2020. O Presente Termo aditivo terá vigência de 90 (noventa) dias a contar do dia 31/12/2022 à 28/03/2023, com o prazo de execução dos serviços de 31/12/2022 a 28/02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor toda as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

Jordão-Acre, 26 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO  
CONTRATANTE  
HASSAN LOPES DERZE  
PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0032/2020

O Município de Jordão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob 84.306.497/000-60, através da Prefeitura Municipal de Jordão com sede na Avenida Francisco Dias S/Nº, neste Município, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito NAUDINO RIBEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 843.787.862-49, domiciliado e residente neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Recanto Verde, nº 02, Sala 101, Bairro: Conjunto Mariana, Rio Branco – Acre, registrada na junta Comercial do Estado do Acre sob NIRE Nº 01.003.264/001-05 inscrita no CNPJ: sob nº 00.525.007/0001-27 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, o senhor Hassan Lopes Derze, brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade nº 1613465882 SSP/BA, domiciliado(a) e residente na Travessa Egito, nº 57, Bairro Capoeira, em Rio Branco Acre. Perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo. O presente termo aditivo será regido de conformidade pela Lei Federal N.º 8.666/93, e demais alterações, na forma e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato Nº 0032/2020 Contratação De Empresa De Engenharia Para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares, no Município De Jordão – Acre, conforme consta na TOMADA DE PREÇO de nº 004/2020 Processo Administrativo Nº 004/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Prorrogar o prazo do Contrato n.º 0032/2020. O Presente Termo aditivo terá vigência de 90 (noventa) dias a contar do dia 31/12/2022 à 28/03/2023, com o prazo de execução dos serviços de 31/12/2022 a 28/02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor toda as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

Jordão-Acre, 26 de dezembro de 2022

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO  
CONTRATANTE  
HASSAN LOPES DERZE  
PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

## MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA.

Edital Complementar 03 ao EDITAL Nº 001-2022 - CONCURSO PÚBLICO.

A Prefeitura de Mâncio Lima, AC, no uso de suas atribuições legais, Torna Público o Edital Complementar 03 ao EDITAL Nº 001-2022 - CONCURSO PÚBLICO, que DIVULGA RESULTADO DE RECURSO SOBRE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E ALTERA DATA DO CRONOGRAMA.

I. O Resultado de Recurso sobre a Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição encontra-se disponível no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br), aba "INSCRIÇÕES.

II. O EDITAL Nº 001-2022 - CONCURSO PÚBLICO passa a vigorar com as seguintes alterações:

1.

|             |  |           |          |
|-------------|--|-----------|----------|
| Odontólogo. | Curso Superior em Odontologia com registro no Conselho Regional de Odontologia- CRO. | 20 horas. | 3.636,00 |
|-------------|--|-----------|----------|

2.

## ANEXO III – CRONOGRAMA.

| FASES.  | DATAS PREVISTAS*<br>(Estas datas poderão ser alteradas). |
|---|--|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO.   | 02/12/2022.  |
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES.  | 02/12/2022 a 29/12/2022.                                 |
| ENVIO DE LAUDO MÉDICO, PARA CONCORRER À VAGA RESEVADA AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.   | 02/12/2022 a 29/12/2022.                                 |
| PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.   | 02/12/2022 a 10/12/2022.                                 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.   | 19/12/2022.  |
| PERÍODO RECURSAL SOBRE O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.  | 20/12/2022.  |
| RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.  | 24/12/2022.  |
| ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.   | 30/12/2022.  |
| DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.                             | 05/01/2023.  |
| PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.                                 | 06/01/2023.  |
| DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS E RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS. | 12/01/2023.  |
| DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA.  | 12/01/2023.  |
| REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.   | 15/01/2023.  |
| DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.  | 15/01/2023.  |
| PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.   | 16/01/2023.  |
| DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO.  | 30/01/2023.  |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.   | 30/01/2023.  |
| PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.  | 31/01/2023.  |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA.   | 03/02/2023.  |
| CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL.  | 03/02/2023.  |
| REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL.  | 06 a 10/02/2023.   |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL.  | 14/02/2023.  |
| PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL.   | 15/02/2023.  |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL.  | 17/02/2023.  |

|  |             |
|--|-------------|
| DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.            | 17/02/2023. |
| PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR. | 18/02/2023. |
| PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.            | 21/02/2023. |
| PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.     | 21/02/2023. |

Mâncio Lima, AC, 28 de dezembro de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA.  
PREFEITO MUNICIPAL

## MANOEL URBANO

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE MANOEL URBANO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 295/2022 Manoel Urbano – Acre, 27 de dezembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NO ART. 54, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BEM COMO NA LEI 11.350/2006, E AINDA NO ART. 63, II, DA LEI ORGÂNICA.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a pedido da servidora pública municipal Lisnara Magalhães da Silva, brasileira, RG nº 224043 SSP/AC, CPF nº 372.790.682-00, com o cargo de Auxiliar Administrativo de nº 229, afastamento sem ônus pelo período de 06 (seis) meses, a partir do dia 01 de janeiro a 30 de junho de 2023. A servidora deverá se apresentar no término desta portaria, no Setor de Recursos Humanos para respectiva lotação no quadro de pessoal desta Instituição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023 revogando as disposições em contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 27 de dezembro de 2022.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito em Exercício de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022  
CARONA Nº 006/2022

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, como Contratante e do outro lado a Empresa Agro Norte Importação e Exportação Ltda, como Contratada.

OBJETO: Aquisição de veículos automotores, tipo caminhonete (pick-ups), devidamente emplacadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 0004611-26.2022.8.01.0000 – PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 74/2022 E SEUS ANEXOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços correrão à conta dos Programas de Trabalho consignados no orçamento do Município de Manoel Urbano para o ano de 2022. ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde. CÓDIGO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 01- Recurso Próprio – Ordinário. 06 – Transferências Voluntárias da União (Convênios) - PROPOSTA Nº 12289.482.000/1200-02 e PROPOSTA Nº 12289.482.000/1200-03. 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$- 807.000,00 (Oitocentos e Sete Mil Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início a partir da sua assinatura, limitando-se à vigência do respectivo crédito orçamentário nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário do Estado do Acre.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2022

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Cleilson Tufie de Moura – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO/AC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022, REFERENTE AO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura de Manoel Urbano, como Contratante e do outro lado a Empresa S. CIPRIANO DE OLIVEIRA-ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 076/2022, decorrente do Processo Licitatório nº 040/2022, Pregão Presencial nº 018/2022, que tem por Objeto a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material de Copa e Cozinha, Material de Proteção e Segurança, Material de Ferramentas, Material Elétrico e Eletrônico, Gás e Engarrafados, Gêneros Alimentícios, Material Permanente, destinados ao atendimento das demandas do Prédio desta Prefeitura Municipal e Setores Pertencente ao mesmo, conformes especificações regras e exigências contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 076/2022 será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, iniciando-se no dia 31/12/2022 ao dia 30/05/2023.

INALTERADA: Permanecem em pleno vigor e inalteradas todas as demais CLÁUSULAS, PARÁGRAFOS, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES o Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste TERMO ADITIVO.

Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2022.

Assinam: Raimundo Toscano Velozo – Contratante e Sandro Cipriano de Oliveira - Contratada



## MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 158 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de abono aos profissionais da educação atuantes na rede municipal de ensino para 2022, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, e em conformidade faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal conceder abono excepcional aos profissionais da Educação em efetivo exercício do cargo e atuantes da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único - O abono de que trata esta Lei, será estendido aos servidores contratados por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público lotados para atuação na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - O valor do abono será pago em parcela única seguindo a forma abaixo:

I – Professor de nível médio: R\$ 1.700,00(mil e setecentos reais);

II – Professor de nível Superior: R\$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reais);

III – Servidores de Apoio: R\$ 1.100,00(mil e cem reais).

Art. 3º - Os recursos para o custeio do presente abono são oriundos do FUNDEB.

Art. 4º - O abono pecuniário não incorpora, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou vantagem recebida pelos profissionais beneficiados, não constitui base de incidência para cálculos de contribuição previdenciária, não gera direito adquirido e sua duração fica condicionada às disposições financeiras do Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 159 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe Sobre a concessão de abono excepcional aos servidores atuantes da rede pública municipal de Saúde em 2022, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, e em conformidade faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal conceder abono excepcional aos Servidores em efetivo exercício e atuantes da rede pública municipal de Saúde.

Parágrafo único - O valor do abono é fundado na necessidade excepcional de atendimento das despesas mínimas de investimentos em atenção ao disposto no Art. 198, §2º, inciso III da Constituição Federal, ficando o efetivo pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária e ao efetivo recebimento dos repasses.

Art. 2º - O valor total do abono será pago em parcela única até o dia 31 de dezembro de 2022, e terá o valor de referência de R\$ 1.100,00(mil e cem reais).

Art. 3º - O abono pecuniário não incorpora, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou vantagem recebida, não constitui base de incidência para cálculos de contribuição previdenciária, não gera direito adquirido e sua duração fica condicionada às disposições financeiras do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO  
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E O JOSE BATISTA FILHO SHAUANAWA, PARA QUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.

O Município de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cinco de Novembro, N.º 113 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 84.306.463/0001-76 representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Valdelio Jose do Nascimento Furtado, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e o (a) sr. Jose Batista Filho Shauanawa, pessoa física, fornecedor individual, residente e domiciliado na Zona Rural de Marechal Thaumaturgo Aldeia Siqueira, Rio Bagé, inscrita no CPF sob n.º. 736.958.152-72, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 2.713,99 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto                 | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Energia | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|-------------------------|---------|------------|--------------------------|--------------------|-----------------|
| Arroz doce              | Litros  | 12         |                          | R\$ 4,50           | 54,00           |
| Arroz regional          | Quilos  | 15         |                          | R\$ 4,75           | 71,25           |
| Banana pequena          | Quilos  | 30         |                          | R\$ 2,83           | 84,90           |
| Banana Grande           | Quilos  | 35         |                          | R\$ 3,71           | 129,85          |
| Batata doce             | Quilos  | 5          |                          | R\$ 4,50           | 22,50           |
| Canjica                 | Quilos  | 10         |                          | R\$ 9,75           | 97,50           |
| Cheiro verde            | Maço    | 10         |                          | R\$ 3,00           | 30,00           |
| Couve                   | Maço    | 17         |                          | R\$ 2,75           | 46,75           |
| Coco seco               | Unidade | 6          |                          | R\$ 2,75           | 16,50           |
| Cuscuz                  | Quilos  | 8          |                          | R\$ 8,50           | 68,00           |
| Chá de canela           | Litros  | 9          |                          | R\$ 4,00           | 36,00           |
| Chá de cidreira         | Litros  | 9          |                          | R\$ 4,00           | 36,00           |
| Chá de hortelã          | Litros  | 9          |                          | R\$ 4,00           | 36,00           |
| Caiçuma doce            | Litros  | 26         |                          | R\$ 5,50           | 143,00          |
| Dali dali cozido        | Quilos  | 2          |                          | R\$ 4,50           | 9,00            |
| Milho cozido            | Unidade | 45         |                          | R\$ 1,13           | 50,85           |
| Feijão peruano          | Quilos  | 8          |                          | R\$ 9,50           | 76,00           |
| Farinha de mandioca     | Quilos  | 2          |                          | R\$ 3,88           | 7,76            |
| Frango caipira          | Quilos  | 10         |                          | R\$ 27,50          | 275,00          |
| Inhame                  | Quilos  | 1          |                          | R\$ 4,63           | 4,63            |
| Jerimum                 | Quilos  | 4          |                          | R\$ 4,50           | 18,00           |
| Limão comum             | Quilos  | 1          |                          | R\$ 6,00           | 6,00            |
| Mamão                   | Unidade | 3          |                          | R\$ 3,75           | 11,25           |
| Mandioca                | Quilos  | 15         |                          | R\$ 2,75           | 41,25           |
| Melancia                | Quilos  | 30         |                          | R\$ 2,75           | 82,50           |
| Mingau bani mutxa       | Litros  | 13         |                          | R\$ 6,00           | 78,00           |
| Mungunzá                | Litros  | 6          |                          | R\$ 5,50           | 33,00           |
| Ovos de galinha caipira | Dúzia   | 9          |                          | R\$ 14,25          | 128,25          |
| Pamonha                 | Unidade | 45         |                          | R\$ 4,00           | 180,00          |
| Pato                    | Quilos  | 13         |                          | R\$ 28,75          | 373,75          |
| Peixe de agua doce      | Quilos  | 15         |                          | R\$ 14,25          | 213,75          |
| Pimenta de cheiro       | Quilos  | 3          |                          | R\$ 6,00           | 18,00           |
| Poupa de fruta          | Quilos  | 8          |                          | R\$ 11,00          | 88,00           |
| Pupunha cozida          | Quilos  | 5          |                          | R\$ 5,00           | 25,00           |
| Tapioca pronta          | Quilos  | 6          |                          | R\$ 8,00           | 48,00           |
| Buriti vinho            | Litros  | 5          |                          | R\$ 7,50           | 37,50           |
| Patoá vinho             | Litros  | 5          |                          | R\$ 7,25           | 36,25           |
| Valor Total do Contrato |         |            |                          |                    | 2.713,99        |

#### LOTE 10

##### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: despes 3.3.3.9.0.30.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

##### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

##### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

##### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

##### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

##### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

##### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

##### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades FNDE.

##### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que regulamente, em todos os seus termos.

##### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 05/12/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro do Centro de Cidadania Integrado do Município de Marechal Thaumaturgo /AC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, após lida e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

MARECHAL THAUMATURGO/AC, 27 de setembro de 2022

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual)

\_\_\_\_\_  
Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMRECHAL THAUMATURGO E O JOSE FRANCISCO PAULO KAXINAWÁ, PARA QUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.

O Município de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cinco de Novembro, N.º 113 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 84.306.463/0001-76 representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Valdelio Jose do Nascimento Furtado, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e o (a) sr. Jose Francisco Paulo Kaxinawa, pessoa física, fornecedor individual, residente e domiciliado na Zona Rural de Marechal Thaumaturgo, Aldeia são José , Rio Breu, inscrita no CPF sob nº 041.134.392-06, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 2.140,99 (dois mil cento e quarenta reais e noventa e nove centavos).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto             | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Energia | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|---------------------|---------|------------|--------------------------|--------------------|-----------------|
| Arroz doce          | Litros  | 10         |                          | R\$ 4,50           | 45,00           |
| Arroz regional      | Quilos  | 12         |                          | R\$ 4,75           | 57,00           |
| Banana pequena      | Quilos  | 20         |                          | R\$ 2,83           | 56,60           |
| Banana Grande       | Quilos  | 30         |                          | R\$ 3,71           | 111,30          |
| Batata doce         | Quilos  | 4          |                          | R\$ 4,50           | 18,00           |
| Canjica             | Quilos  | 8          |                          | R\$ 9,75           | 78,00           |
| Cheiro verde        | Maço    | 10         |                          | R\$ 3,00           | 30,00           |
| Couve               | Maço    | 12         |                          | R\$ 2,75           | 33,00           |
| Coco seco           | Unidade | 5          |                          | R\$ 2,75           | 13,75           |
| Cuscuz              | Quilos  | 6          |                          | R\$ 8,50           | 51,00           |
| Chá de canela       | Litros  | 7          |                          | R\$ 4,00           | 28,00           |
| Chá de cidreira     | Litros  | 7          |                          | R\$ 4,00           | 28,00           |
| Chá de hortelã      | Litros  | 7          |                          | R\$ 4,00           | 28,00           |
| Caiçuma doce        | Litros  | 20         |                          | R\$ 5,50           | 110,00          |
| Dali dali cozido    | Quilos  | 2          |                          | R\$ 4,50           | 9,00            |
| Milho cozido        | Unidade | 35         |                          | R\$ 1,13           | 39,55           |
| Feijão peruano      | Quilos  | 6          |                          | R\$ 9,50           | 57,00           |
| Farinha de mandioca | Quilos  | 7          |                          | R\$ 3,88           | 27,16           |
| Frango caipira      | Quilos  | 8          |                          | R\$ 27,50          | 220,00          |

|                         |         |    |  |           |          |
|-------------------------|---------|----|--|-----------|----------|
| Inhame                  | Quilos  | 1  |  | R\$ 4,63  | 4,63     |
| Jerimum                 | Quilos  | 3  |  | R\$ 4,50  | 13,50    |
| Limão comum             | Quilos  | 1  |  | R\$ 6,00  | 6,00     |
| Mamão                   | Unidade | 3  |  | R\$ 3,75  | 11,25    |
| Mandioca                | Quilos  | 10 |  | R\$ 2,75  | 27,50    |
| Melancia                | Quilos  | 20 |  | R\$ 2,75  | 55,00    |
| Mingal bani mutxa       | Litros  | 10 |  | R\$ 6,00  | 60,00    |
| Mungunzá                | Litros  | 5  |  | R\$ 5,50  | 27,50    |
| Ovos de galinha caipira | Dúzia   | 7  |  | R\$ 14,25 | 99,75    |
| Pamonha                 | Unidade | 35 |  | R\$ 4,00  | 140,00   |
| Pato                    | Quilos  | 10 |  | R\$ 28,75 | 287,50   |
| Peixe de agua doce      | Quilos  | 12 |  | R\$ 14,25 | 171,00   |
| Pimenta de cheiro       | Quilos  | 2  |  | R\$ 6,00  | 12,00    |
| Poupa de fruta          | Quilos  | 6  |  | R\$ 11,00 | 66,00    |
| Pupunha cozida          | Quilos  | 4  |  | R\$ 5,00  | 20,00    |
| Tapioca pronta          | Quilos  | 5  |  | R\$ 8,00  | 40,00    |
| Buriti vinho            | Litros  | 4  |  | R\$ 7,50  | 30,00    |
| Patoá vinho             | Litros  | 4  |  | R\$ 7,25  | 29,00    |
| Valor Total do Contrato |         |    |  |           | 2.140,99 |

## LOTE 14

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: despes 3.3.3.9.0.30.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

## CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades FNDE.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que regulamente, em todos os seus termos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 05/12/2021

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro do Centro de Cidadania Integrado do Município de Marechal Thaumaturgo /AC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, após lida e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

MARECHAL THAUMATURGO/AC, 27 de setembro de 2022

CONTRATADO(S) (Individual)

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E O Maria Daiane Moreira da Silva, PARA QUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.

O Município de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cinco de Novembro, N.º 113 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 84.306.463/0001-76 representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Valdelio Jose do Nascimento Furtado, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e o (a) sr. Maria Daiane Moreira da Silva, pessoa física, fornecedor individual, residente e domiciliado na Zona Rural de Marechal Thaumaturgo Aldeia Buritizal, Rio Bagé, inscrita no CPF sob n.º. 557.746.602-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 2.379,44 (Dois mil Trezentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto                 | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Energia | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|-------------------------|---------|------------|--------------------------|--------------------|-----------------|
| Arroz Doce              | Litros  | 10         |                          | R\$ 4,50           | 45,00           |
| Arroz regional          | Quilos  | 10         |                          | R\$ 4,75           | 47,50           |
| Banana pequena          | Quilos  | 20         |                          | R\$ 2,83           | 56,60           |
| Banana grande           | Quilos  | 25         |                          | R\$ 3,71           | 92,75           |
| Batata doce             | Quilos  | 5          |                          | R\$ 4,50           | 22,50           |
| Canjica                 | Quilos  | 5          |                          | R\$ 9,75           | 48,75           |
| Cheiro verde            | Maço    | 10         |                          | R\$ 3,00           | 30,00           |
| Couve tronchuda         | Maço    | 15         |                          | R\$ 2,75           | 41,25           |
| Coco seco               | Unidade | 5          |                          | R\$ 2,75           | 13,75           |
| Cuscuz                  | Quilos  | 6          |                          | R\$ 8,50           | 51,00           |
| Chá de canela           | Litros  | 7          |                          | R\$ 4,00           | 28,00           |
| Chá de cidreira         | Litros  | 7          |                          | R\$ 4,00           | 28,00           |
| Chá de hortelã          | Litros  | 7          |                          | R\$ 4,00           | 28,00           |
| Caiçuma doce            | Litros  | 20         |                          | R\$ 5,50           | 110,00          |
| Dali dali cozida        | Quilos  | 2          |                          | R\$ 4,50           | 9,00            |
| Milho cozido            | Unidade | 35         |                          | R\$ 1,13           | 39,55           |
| Feijão peruano          | Quilos  | 5          |                          | R\$ 9,50           | 47,50           |
| Farinha de mandioca     | Quilos  | 7          |                          | R\$ 3,88           | 27,16           |
| Franço caipira          | Quilos  | 20         |                          | R\$ 27,50          | 550,00          |
| Inhame                  | Quilos  | 1          |                          | R\$ 4,63           | 4,63            |
| Jerimum                 | Quilos  | 3          |                          | R\$ 4,50           | 13,50           |
| Limão comum             | Quilos  | 1          |                          | R\$ 6,00           | 6,00            |
| Mamão                   | Quilos  | 3          |                          | R\$ 3,75           | 11,25           |
| Mandioca                | Quilos  | 10         |                          | R\$ 2,75           | 27,50           |
| Melancia                | Quilos  | 20         |                          | R\$ 2,75           | 55,00           |
| Mingal bani mutxa       | Litros  | 10         |                          | R\$ 6,00           | 60,00           |
| Mungunzá                | Litros  | 5          |                          | R\$ 5,50           | 27,50           |
| Ovos de galinha caipira | Dúzia   | 5          |                          | R\$ 14,25          | 71,25           |
| Pamonha                 | Quilos  | 30         |                          | R\$ 4,00           | 120,00          |
| Pato                    | Quilos  | 10         |                          | R\$ 28,75          | 287,50          |
| Peixe de água doce      | Quilos  | 12         |                          | R\$ 14,25          | 171,00          |
| Pimenta de cheiro       | Quilos  | 2          |                          | R\$ 6,00           | 12,00           |
| Poupa congelada         | Quilos  | 7          |                          | R\$ 11,00          | 77,00           |
| Pupunha cozida          | Quilos  | 4          |                          | R\$ 5,00           | 20,00           |
| Tapioca pronta          | Quilos  | 5          |                          | R\$ 8,00           | 40,00           |
| Buriti                  | Litros  | 4          |                          | R\$ 7,50           | 30,00           |
| Patoá                   | Litros  | 4          |                          | R\$ 7,25           | 29,00           |
| Valor Total do Contrato |         |            |                          |                    | 2.379,44        |

## LOTE 08

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: despes 3.3.3.9.0.30.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

## CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que regulamente, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 05/12/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro do Centro de Cidadania Integrado do Município de Marechal Thaumaturgo /AC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, após lida e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

MARECHAL THAUMATURGO/AC, 01 de julho de 2022

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual)

\_\_\_\_\_  
Valdelio Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 439/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E O METXERENKE CHOMAY ASHANINKA, PARA QUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.

O Município de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cinco de Novembro, N.º 113 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 84.306.463/0001-76 representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Valdelio Jose do Nascimento Furtado, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e o (a) sr. (a) Metxerenke Chomay Ashaninka, pessoa física, fornecedor individual, residente e domiciliado na Zona Rural de Marechal Thaumaturgo, Aldeia Morada Nova, Rio Breu, inscrita no CPF sob n.º 972.034.912-34, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 1.583,03 (mil quinhentos e oitenta e três reais e três centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto                 | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Energia | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|-------------------------|---------|------------|--------------------------|--------------------|-----------------|
| Arroz Regional          | Quilos  | 20         |                          | R\$ 4,75           | 95,00           |
| Banana Pequena          | Quilos  | 45         |                          | R\$ 2,83           | 127,35          |
| Batata Doce             | Quilos  | 6          |                          | R\$ 4,50           | 27,00           |
| Cheiro Verde            | maço    | 15         |                          | R\$ 3,00           | 45,00           |
| Cuscuz                  | Quilos  | 10         |                          | R\$ 8,50           | 85,00           |
| Chá de Canela           | Litros  | 10         |                          | R\$ 4,00           | 40,00           |
| Chá de Cidreira         | Litros  | 10         |                          | R\$ 4,00           | 40,00           |
| Caiçuma doce            | Litros  | 30         |                          | R\$ 5,50           | 165,00          |
| Farinha de Mandioca     | Quilos  | 10         |                          | R\$ 3,88           | 38,80           |
| Inhame                  | Quilos  | 1          |                          | R\$ 4,63           | 4,63            |
| Jerimum                 | Quilos  | 5          |                          | R\$ 4,50           | 22,50           |
| Limão Comum             | Quilos  | 2          |                          | R\$ 6,00           | 12,00           |
| Mamão                   | Fruto   | 4          |                          | R\$ 3,75           | 15,00           |
| Melancia                | Quilos  | 30         |                          | R\$ 2,75           | 82,50           |
| Mugunzá                 | Litros  | 10         |                          | R\$ 5,50           | 55,00           |
| Pamonha                 | Unidade | 60         |                          | R\$ 4,00           | 240,00          |
| Peixe de agua doce      | Quilos  | 19         |                          | R\$ 14,25          | 270,75          |
| Poupa congelada         | Quilos  | 10         |                          | R\$ 11,00          | 110,00          |
| Tapioca pronta          | Quilos  | 8          |                          | R\$ 8,00           | 64,00           |
| Patoá                   | Litros  | 6          |                          | R\$ 7,25           | 43,50           |
| Valor Total do Contrato |         |            |                          |                    | 1.583,03        |

**LOTE 01****CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: despes 3.3.3.9.0.30.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que regulamente, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 05/12/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro do Centro de Cidadania Integrado do Município de Marechal Thaumaturgo /AC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, após lida e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

MARECHAL THAUMATURGO/AC, 27 de setembro de 2022

**CONTRATADO(S) (Individual)**

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 441/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E O MOISES DA SILVA PIYÁKO, PARA QUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.**

O Município de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cinco de Novembro, N.º 113 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 84.306.463/0001-76 representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Valdelio Jose do Nascimento Furtado, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e o (a) sr. Moises da Silva Piyako, pessoa física, fornecedor individual, residente e domiciliado na Zona Rural de Marechal Thaumaturgo, Aldeia Apiwtxa, Rio Amônia, inscrita no CPF sob nº 434.601.942-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 21.504,20 (vinte e um mil quinhentos e quatro reais e vinte centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto                 | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Energia | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|-------------------------|---------|------------|--------------------------|--------------------|-----------------|
| Arroz Doce              | Litros  | 160        |                          | R\$ 4,50           | 720,00          |
| Arroz regional          | Quilos  | 200        |                          | R\$ 4,75           | 950,00          |
| Canjica                 | Quilos  | 120        |                          | R\$ 9,75           | 1.170,00        |
| Cuscuz                  | Quilos  | 100        |                          | R\$ 8,50           | 850,00          |
| Chá de canela           | Litros  | 114        |                          | R\$ 4,00           | 456,00          |
| Chá de cidreira         | Litros  | 114        |                          | R\$ 4,00           | 456,00          |
| Chá de hortelã          | Litros  | 114        |                          | R\$ 4,00           | 456,00          |
| Milho Cozido            | Unidade | 645        |                          | R\$ 1,13           | 728,85          |
| Feijão peruano          | Quilos  | 100        |                          | R\$ 9,50           | 950,00          |
| Farinha de mandioca     | Quilos  | 120        |                          | R\$ 3,88           | 465,60          |
| Frango caipira          | Quilos  | 135        |                          | R\$ 27,50          | 3.712,50        |
| Limão comum             | Quilos  | 13         |                          | R\$ 6,00           | 78,00           |
| Mingal bani mutxa       | Litros  | 170        |                          | R\$ 6,00           | 1.020,00        |
| Mugunzá                 | Quilos  | 80         |                          | R\$ 5,50           | 440,00          |
| Ovos de galinha caipira | duzia   | 80         |                          | R\$ 14,25          | 1.140,00        |
| Pato                    | Quilos  | 170        |                          | R\$ 28,75          | 4.887,50        |
| Poupa congelada         | Quilos  | 100        |                          | R\$ 11,00          | 1.100,00        |
| Pupunha cozida          | Quilos  | 65         |                          | R\$ 5,00           | 325,00          |
| Tapioca pronta          | Quilos  | 80         |                          | R\$ 8,00           | 640,00          |
| Buriti vinho            | Litros  | 65         |                          | R\$ 7,50           | 487,50          |
| Patoá vinho             | Litros  | 65         |                          | R\$ 7,25           | 471,25          |
| Valor Total do Contrato |         |            |                          |                    | 21.504,20       |

**LOTE 15****CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: despes 3.3.3.9.0.30.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que regulamente, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 05/12/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro do Centro de Cidadania Integrado do Município de Marechal Thaumaturgo /AC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, após lida e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

MARECHAL THAUMATURGO/AC, 27 de setembro de 2022

---

CONTRATADO(S) (Individual)

---

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 443/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E O PIRIPTSÍ ASHENINKA, PARA QUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.

O Município de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cinco de Novembro, N.º 113 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 84.306.463/0001-76 representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Valdelio Jose do Nascimento Furtado, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e o (a) sr. (a) Piriptsi Asheninka, pessoa física, fornecedor individual, residente e domiciliado na Zona Rural de Marechal Thaumaturgo, Aldeia Pau Furado, Rio Breu, inscrita no CPF sob n.º. 008.621.582-57, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 1,799,51 (mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos ).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto                 | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Energia | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|-------------------------|---------|------------|--------------------------|--------------------|-----------------|
| Arroz Doce              | Litros  | 8          |                          | R\$ 4,50           | 36,00           |
| Arroz Regional          | Quilos  | 10         |                          | R\$ 4,75           | 47,50           |
| Banana pequena          | Quilos  | 15         |                          | R\$ 2,83           | 42,49           |
| Banana Grande           | Quilos  | 25         |                          | R\$ 3,71           | 92,69           |
| Batata Doce             | Quilos  | 5          |                          | R\$ 4,50           | 22,50           |
| Canjica                 | Quilos  | 6          |                          | R\$ 9,75           | 58,50           |
| Cheiro Verde            | Maço    | 7          |                          | R\$ 3,00           | 21,00           |
| Couve Tronchuda         | Maço    | 10         |                          | R\$ 2,75           | 27,50           |
| Coco seco               | Unidade | 5          |                          | R\$ 2,75           | 13,75           |
| Cuscuz                  | Quilos  | 5          |                          | R\$ 8,50           | 42,50           |
| Chá de Canela           | Litros  | 5          |                          | R\$ 4,00           | 20,00           |
| Chá de cidreira         | Litros  | 5          |                          | R\$ 4,00           | 20,00           |
| Chá de hortelã          | Litros  | 5          |                          | R\$ 4,00           | 20,00           |
| Caiçuma doce            | Litros  | 15         |                          | R\$ 5,50           | 82,50           |
| Dali dali cozido        | Quilos  | 3          |                          | R\$ 4,50           | 4,50            |
| Milho cozido            | Unidade | 30         |                          | R\$ 1,13           | 33,75           |
| Feijão peruano          | Quilos  | 5          |                          | R\$ 9,50           | 47,50           |
| Farinha de mandioca     | Quilos  | 6          |                          | R\$ 3,82           | 23,25           |
| Frango caipira          | Quilos  | 6          |                          | R\$ 23,50          | 165,00          |
| Inhame                  | Quilos  | 3          |                          | R\$ 4,63           | 4,63            |
| Jerimum                 | Quilos  | 2          |                          | R\$ 4,50           | 9,00            |
| Limão comum             | Quilos  | 1          |                          | R\$ 6,00           | 6,00            |
| Mamão                   | Frutos  | 2          |                          | R\$ 3,75           | 87,50           |
| Mandioca                | Quilos  | 8          |                          | R\$ 2,75           | 22,00           |
| Valor Total do Contrato |         |            |                          |                    | 1,799,51        |

**LOTE 03****CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: despes 3.3.3.9.0.30.00 –

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que regulamente, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;  
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 05/12/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro do Centro de Cidadania Integrado do Município de Marechal Thaumaturgo /AC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, após lida e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

MARECHAL THAUMATURGO/AC, 27 de setembro de 2022

**CONTRATADO(S) (Individual)**

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**PORTO ACRE****ESTADO DO ACRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: TAS ARQTECH PROJETOS CONSTRUÇOES E COMERCIO EIRELI

OBJETO: contratação de empresa para Realização de Serviços de Instalação, Desinstalação, Limpeza, Manutenção e Reparo de aparelho de Ar Condicionado com Fornecimento de Peças, Gás de Reposição e Componentes para Instalação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Porto Acre.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.330,20 (onze mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contada da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 04.122.2002.2.015 – Manutenção de Secretaria Municipal de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0001.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 20 de outubro de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Thiago Alves Soares pela empresa TAS ARQTECH PROJETOS CONSTRUÇOES E COMERCIO EIRELI (Contratada).

**PORTO WALTER****ESTADO DO ACRE**

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 383/2022, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa “IPTU Premiado”, mediante a realização de sorteios de prêmios e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Porto Walter/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa “IPTU Premiado”, que tem por objetivo estimular o pagamento do IPTU e reduzir o crescimento da Dívida Ativa incidente sobre a propriedade predial e territorial urbana, através da distribuição gratuita de prêmios, por sorteio, aos proprietários e legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município, que comprovem a regularidade de suas obrigações tributárias junto à Fazenda Pública Municipal, em relação aos tributos de sua competência.

Art. 2.º - Para fins do disposto neste artigo, considera-se:

I – Abrangido na competência municipal o seguinte tributo: imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana-IPTU.

II – Situação regular, quando se comprove:

a) A inexistência de débitos referentes ao tributo mencionado no inciso I, em nome do contribuinte, em relação a todos os imóveis inscritos em seu nome no Cadastro Imobiliário do Município, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizada ou em condição de ajuizamento no ato da retirada do prêmio;

b) A existência de débitos parcelados, em curso de pagamento, em dia até a data mencionada da alínea “a” deste inciso;

c) Cujos débitos eventualmente existentes, sejam objetos de reclamação ou recurso em processo administrativo junto à Prefeitura Municipal.

III – legítimo possuidor, aquele que não sendo proprietário exerce sobre o bem a posse com animus domini e que conste do Cadastro Imobiliário do Município como responsável pelo imóvel.

Art. 3.º – O Programa “IPTU Premiado” consistirá na realização de sorteios de prêmios, para, dentre outras finalidades, estimular a arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), valorizando a atitude positiva dos munícipes regulares com as suas obrigações junto à Fazenda Municipal, premiando os que estejam adimplentes.

Parágrafo único – Não poderão participar dos sorteios:

I – O Prefeito e o Vice;

II – Os Secretários Municipais e demais ocupantes de cargos em comissão;

III – Os Vereadores;

IV – Os Membros da Comissão Organizadora da Campanha e do Sorteio;

V - As pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas, parcial ou integralmente, do pagamento do IPTU, nos termos da Lei.

Art. 4.º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir bens/produtos/mercadorias, para servir como prêmio na forma estabelecida em regulamento através de sorteio aos contribuintes que estiverem em situação regular perante a Fazenda Municipal, desde que comprovada antes da realização do sorteio.

Art. 5.º - Poderá participar do Programa o proprietário ou legítimo possuidor do imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Porto Walter, que:

I – Comprove à Secretária Municipal de Fazenda o pagamento do tributo mencionado no art. 2.º, inciso I desta Lei até o dia do vencimento constante no artigo anterior;

II – Comprove através de documento hábil, a propriedade, ou legítima posse do imóvel, o que se dará pela emissão do cupom mencionado no art. 9º, inciso I desta Lei.

Art. 6.º – Para entrega dos prêmios, o contribuinte premiado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio, para solicitar junto ao setor competente da prefeitura, sua premiação.

Art. 7.º – Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio, serão novamente sorteados.

Art. 8.º – Os sorteios serão organizados por comissão instituída para esta finalidade, através de Decreto do Executivo Municipal.

I – A Comissão de Organização será composta por no mínimo:

a) 2 representantes do Executivo Municipal;

b) 1 representante da Câmara Municipal;

II - No ato do sorteio estarão presentes junto à Comissão de Organização da Campanha, para fins de acompanhamento e fiscalização, 05 (cinco) membros, dos quais:

a) 03 representantes do Poder Executivo;

b) 01 representante do Poder Legislativo;

d) 01 representante de sociedade civil que manifeste interesse em participar da Comissão.

Art. 9.º – Os sorteios serão realizados da seguinte forma:

I - Para todos os recolhimentos de IPTU dentro do prazo estipulado no art. 4.º, o sistema de arrecadação municipal gerará cupons na proporção de 01 (um) cupom para cada imóvel, cujo número de identificação corresponderá ao da matrícula do imóvel.

II - Os cupons citados no inciso I deste artigo conterão:

a) Identificação do contribuinte;

b) Identificação do imóvel;

c) Inscrição cadastral imobiliário;

III - Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou legítimos possuidores, o titular da posse, constante do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Porto Walter, para efeito do sorteio e recebimento do prêmio ou, na falta desse, aquele que estiver legalmente habilitado.

IV - No caso de imóvel inscrito em nome de Espólio ou na eventualidade do contribuinte contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue em nome do espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de documento que comprove tal condição e, não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contribuinte contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável.

V - O participante que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio, nomeará um representante, através de procuração pública, com poderes específicos.

VI - Sendo o participante sorteado pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do documento de constituição da empresa e alterações, se houver, além do documento de identidade da pessoa física que a represente.

Art. 10 - Quaisquer dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos por Comissão Organizadora da Campanha e do Sorteio, nomeada pelo Prefeito Municipal, cuja decisão não caberá qualquer recurso administrativo.

Art. 11 - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei incidirão nas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,

ESTADO DO ACRE, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Sebastião Nogueira de Andrade  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Orçamentária Anual Nº 384/2022

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Porto Walter-Acre para o Exercício Financeiro de 2023, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - ACRE, usando de suas atribuições por Lei, FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Porto Walter/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Esta Lei estima a Receita Orçamentária do Município de Porto Walter, Estado do Acre, para o exercício financeiro de 2023, em R\$ 71.711.063,01 (setenta e um milhões, setecentos e onze mil, sessenta e três reais e um centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º. O orçamento geral do município foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000-Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal, nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em cumprimento a da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3º. As metas fiscais de receita, despesa e dos resultados primário e nominal apurados nesta lei atualizam as metas fixadas na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Artigo 4º. O orçamento geral do Município nos termos do art. 165, § 5º, da CF e do Art. 4º da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, compreende:

I – O Orçamento Fiscal, composto pelos Fundos Municipais, Órgãos e Unidades da Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo; e  
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as ações na área de saúde e de assistência social vinculados a administração direta do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Artigo 5º. A Receita total dos orçamentos fiscal e da seguridade social é a prevista no artigo 1º desta Lei, estimada a preços correntes e em conformidade com a legislação tributária vigente, distribuída por Categoria Econômica e segundo a origem dos recursos conforme o Anexo 2 da Receita que integra a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – Orçamento Fiscal estimado em R\$ 64.640.113,49 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta mil, cento e treze reais e quarenta e nove centavos), decorrente da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor; e

II – Orçamento da Seguridade Social, estimado em R\$ 7.070.949,52 (sete milhões, setenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), oriundas das demais receitas correntes e de capital, para a área de Saúde e de Assistência Social e na forma da legislação em vigor.

#### Seção II

Da Fixação, Consolidação e Distribuição da Despesa

Artigo 6º. A estrutura orçamentária da despesa encontra-se compatível com o disposto no § 2º, do art. 50, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000-LRF, c/c art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Artigo 7º. A despesa total do orçamento no mesmo valor da Receita Orçamentária, previstos no artigo 1º, desta Lei, é fixada e distribuída entre os Poderes da seguinte forma:

I - Poder Executivo, compreendendo os Órgãos da Administração Direta e seus Fundos, no montante de R\$ 70.304.039,01 (setenta milhões, trezentos e quatro mil, trinta e nove reais e um centavo); e

II - Poder Legislativo em R\$ 1.407.024,00 (um milhão, quatrocentos e sete mil, vinte e quatro reais).

Artigo 8º. Para fixação das despesas orçamentárias foram observadas as prioridades e metas fixadas na LDO-2023, aplicando-se os resultados considerados atípicos com base até julho de 2022, de forma a maximizar o grau de ajuste principalmente nas que se referem aos repasses financeiros vinculados do Governo Federal, assim como nos montantes correspondentes aos limites legais e constitucionais.

Artigo 9º. A Despesa fixada será realizada segundo a apresentação dos Anexos integrantes desta Lei, estando em de acordo com a Lei Federal 4.320/1964, obedecendo a classificação funcional programática e natureza econômica das portarias vigentes.

Parágrafo único – Do montante da despesa fixada para o orçamento da seguridade social o equivalente a R\$ 4.346.459,46 (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) será custeado com parte dos recursos do orçamento fiscal.

#### Seção III

Da Transferência à Entidade do Fundo Municipal

Artigo 10. As despesas dos Fundos Municipais serão realizadas com recursos por elas diretamente arrecadados, mais os provenientes das transferências financeiras advindas do Orçamento Fiscal, discriminadas em seus orçamentos próprios, devidamente consolidados no Orçamento Geral, na forma da legislação em vigor.

Artigo 11. Fica estabelecido que o Fundo Municipal de Saúde de Porto Walter está condicionado ao que preceitua o Parecer PGFN/CAF/N.º 1396/2011 e ainda, que deverão atender às regras restabelecidas no parágrafo único do art. 8º e nos incisos I e III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - As transferências dos recursos de impostos e transferências constitucionais que o Poder Executivo do Município de Porto Walter deve aplicar em ASPS serão realizados diretamente ao respectivo Fundo de Saúde.

Artigo 12. Ficam alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social as despesas compostas pelas Receitas Correntes não vinculadas da Administração Direta, conforme disposto no art. 203 da CFRB/1988 e definido na LDO para 2023.

#### Seção IV

Da Transferência à Entidade da Câmara Municipal

Artigo 13. Em cumprimento o que determina o art. 168 da Constituição da República os recursos referentes às dotações orçamentárias e dos créditos adicionais da Câmara Municipal de Porto Walter serão repassados a título de duodécimo na proporção 1/12 (um doze avos), até o dia 20 de cada mês, observado ao disposto no inciso III, § 2º, do art. 29-A da CF.

Parágrafo Único - O repasse anual previsto para entidade da Câmara Municipal será registrado na forma de transferência financeira concedida.

Artigo 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem o exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Artigo 15. As despesas do Poder Legislativo poderão ser suprimidas ou suplementadas nos termos do artigo 14, da LDO-2023.

Artigo 16. A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas mensalmente se encaminhará ao executivo suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais de acordo com o Art. 48, da LC Nº 101/2000 e em consonância com a Portaria STN Nº 642/2019 para inserção agregada ao SICONF da Matriz de Saldos Contábeis.

Artigo 17. A Câmara Municipal deverá encaminhar ao Poder Executivo, tão logo ocorra, a Resolução de procedimento de abertura de créditos suplementares para que seja realizada a consolidação das dotações que sofreram movimentações e para a respectiva emissão do Decreto suplementar.

#### Seção V

Da Autorização para a Abertura de Créditos Orçamentários Adicionais

Artigo 18. Fica autorizado ao Poder Executivo, composto pelos órgãos da Administração Direta e Fundos Municipais, nos termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e em c/c ao art. 167, V e VI, da CF, a abrir créditos adicionais orçamentários e realocar e destinar recursos por remanejamento, transposição e transferências por meio decreto até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa do orçamento geral, fixada no caput do artigo 1º desta Lei, para atender insuficiências de dotações orçamentárias, utilizando-se de recursos provenientes de:

I - Excesso de arrecadação, apurados pela tendência do exercício e pelo saldo positivo entre a arrecadação prevista e a realizada;

II - Operações de crédito Internas e Externas, até o limite dos respectivos contratos;

III - Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária;

IV - Superávit financeiro, apurado o saldo patrimonial financeiro do exercício anterior.

§ 1º. Do recurso previsto no inciso I deste artigo, para fins de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

§ 2º. Para a transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas nesta Lei podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Município e a novo órgão.

Artigo 19. Excluem-se do limite disposto no artigo anterior desta Lei os créditos adicionais:

I - Abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no artigo 5º, III, “b”, da Lei Complementar Nº 101/2000;

II - Abertos com utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações;

III - Abertos com utilização de recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior;

IV - Decorrentes de despesas originárias de leis municipais específicas aprovadas no exercício;

V - Abertos com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou por provável excesso.

Artigo 20. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral desde que projeto ou atividade já constar no Plano Plurianual Municipal vigente.

Parágrafo único. Em observância ao caput fica autorizada a criação de unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesa, observado o princípio de equilíbrio orçamentário.

Artigo 21. Na reabertura dos créditos especiais e extraordinários de 2022 ao orçamento de 2023, conforme disposto no §2º do artigo 167 da Constituição Federal, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Artigo 22. Se confirmando a não efetivação de recursos oriundos de convênios previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos suplementares adicionais ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### CAPÍTULO III

##### DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Artigo 23. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos contratuais e por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§1º Em cumprimento ao artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, fica vedado a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

§2º As verificações dos limites da dívida pública e das contratações de operações de créditos serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 24. Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, preferencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

Artigo 25. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 26. A inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, "auxílios" e contribuições, deve preencher as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio-ambiente ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

IV - Comproven regularidade fiscal;

V - Que o estatuto da entidade apresente cláusula expressa dispondo que, em caso de extinção, o patrimônio será destinado à outra instituição congênere ou assistencial, devidamente legalizada com sede e atividade no território do estado, então, a órgão ou entidade de direito público;

VI - Sejam signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

VII - Que apresentem Plano de Trabalho constando as diretrizes de aplicação dos recursos recebidos;

VIII - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

IX - Que apresentem o último estatuto registrado em cartório, onde conste autorização para celebração de convênio com órgãos oficiais;

X - Apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Artigo 27. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos no artigo anterior, a qualquer finalidade, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo, com o intuito de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º. Não poderá ser concedido repasse a entidades que estejam em débito com a prestação de contas.

§ 2º. Será realizado o controle da regular aplicação dos recursos devendo ocorrer à devolução dos valores no caso de desvio de finalidade.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ou congêneres com os governos Federal e Estadual, Consórcio Municipal diretamente ou através de seus órgãos da administração direta.

Parágrafo único - Para atendimento ao disposto no caput com recursos originário de emendas parlamentares é permitido a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial e desde que previstos na lei vigente do PPA.

Artigo 29. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000.

Artigo 30. Os recursos da Reserva de Contingência previstos correspondem a 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida e serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

Artigo 31. Não se efetivando até o dia 31/10/2023 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos no artigo anterior, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender insuficiências das demais dotações orçamentárias.

Artigo 32. É vedado aos responsáveis pela gestão dos Poderes Executivo e Legislativo:

§ 1º. Contrair despesas e empenhar acima das disponibilidades financeiras mensais do respectivo órgão, liberadas conforme a programação financeira e o cronograma de desembolso, cumprindo atender, rigorosamente, a ordem cronológica dos pagamentos segundo a liquidação da despesa.

§ 2º. Realizar quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 3º. A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Município, após o último dia do exercício, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis e apuração do resultado.

Artigo 33. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, não aferindo sobre ela responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância pelos gestores no disposto no artigo anterior.

Artigo 34. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2023 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Artigo 35. A Secretaria Municipal de Finanças deverá elaborar e enviar aos órgãos competente, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, a programação financeira e o cronograma de desembolso, por órgão, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais. Parágrafo único - O cronograma de desembolso, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.

Artigo 36. A Secretaria Municipal de Finanças divulgará para cada unidade orçamentária dos órgãos de cada entidade gestora que integram os orçamentos de que trata essa Lei, os Quadros de Detalhamento de Despesas.

Artigo 37. Integram esta Lei os anexos I, II da receita e despesa, anexo VI, VII, VIII e IX da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 38. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

#### ANEXO I

##### ESTADO DO ACRE

##### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

##### EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 384/2022

Altere-se o Anexo 2 da Despesa - Órgão Câmara Municipal, do Projeto de Lei Nº 384/2022, passando a ter a seguinte modificação:

##### ORGÃO: 01. CAMARA MUNICIPAL

##### UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01. CÂMARA MUNICIPAL

01.031.001- Manutenção das Atividades Legislativas 1.400.016,00

3000.00.00 - Despesas Correntes 1.351.272,00

3100.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais 1.090.944,00

3190.00.00 - Aplicações Diretas 1.090.944,00

3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas 891.360,00

3190.13.00 - Obrigações Patronais 199.584,00

3300.00.00 - Outras Despesas Correntes 260.328,00

3390.00.00 - Aplicações Diretas 260.328,00

3390.14.00 - Diárias 21.000,00

3390.30.00 - Material de Consumo 40.104,00

3390.33.00 - Passagens e Desp.c/Locomoção 18.984,00  
 3390.35.00 – Serviços de Consultoria 44.400,00  
 3390.36.00 - Out. Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15.840,00  
 3390.39.00 - Out. Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica 120.000,00  
 4000.00.00 - Despesas de Capital 48.744,00  
 4400.00.00 - Investimentos 48.744,00  
 4490.00.00 - Aplicações Diretas 48.744,00  
 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 48.744,00  
 TOTAL 1.400.016,00

A diferença orçamentária de R\$ 7.008,00 será levada para o Órgão:  
 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal  
 Porto Walter-Ac, em 22 de Dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter-Ac, 28 de dezembro de 2022.

REGISTRA-SE  
 PUBLICA-SE  
 CUMPRASE

Sebastião Nogueira de Andrade  
 Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA DE PORTO WALTER  
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 385/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Altera o Anexo IV da Lei 330/2019 que instituiu o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Porto Walter – Acre, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Porto Walter/AC apresentou, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica criado o seguinte Cargo de Provimento em Comissão (anexo I):

I – Assessor Operacional – DAS -1.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo IV da Lei nº 330/2019 conforme anexo.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Da sala das Sessões Alaildo Pinheiro de Oliveira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,  
 ESTADO DO ACRE, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGISTRA-SE  
 PUBLICA-SE  
 CUMPRASE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE  
 Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargos de Provimento em Comissão

| NÍVEL – DAS | Cargo                | Descrição   |
|-------------|----------------------|---|
| DAS 1       | Assessor Operacional | I – Realizar atividades de natureza multifuncional afim de fornecer auxílio na execução de diversos trabalhos no interior ou exterior da Câmara Municipal; II – Dirigir as viaturas afetas ao patrimônio da Câmara; |

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

(Anexo IV da Lei nº 330/2019)

QUADRO I

| CARGOS EM COMISSÃO                    |            |          |             |
|---------------------------------------|------------|----------|-------------|
| DENOMINAÇÕES                          | QUANTIDADE | SÍMBOLO  | REMUNERAÇÃO |
| Assessor Operacional                  | 03         | DAS - 01 | 1.320,00    |
| Assessor Parlamentar                  | 09         | DAS – 01 | 1.320,00    |
| Assessor de Imprensa e Comunicação    | 01         | DAS - 02 | 1.500,00    |
| Chefe do Patrimônio/Almoxarifado      | 01         | DAS - 02 | 1.500,00    |
| Chefe do Setor de Pessoal             | 01         | DAS - 02 | 1.500,00    |
| Chefe do Setor de Compras e Licitação | 01         | DAS - 02 | 1.500,00    |
| Coordenador de Finanças               | 01         | DAS - 04 | 2.250,00    |
| Coordenador de Administração          | 01         | DAS - 04 | 2.250,00    |
| Diretor de Contabilidade              | 01         | DAS - 05 | 3.000,00    |
| Diretor de Assuntos Jurídicos         | 01         | DAS - 05 | 3.000,00    |
| Técnico de Informática e Som          | 01         | DAS - 05 | 1.500,00    |
| Controlador Interno                   | 01         | DAS - 03 | 2.000,00    |

QUADRO II

| FUNÇÕES GRATIFICADAS                   |            |         |             |
|--|------------|---------|-------------|
| DENOMINAÇÕES                           | QUANTIDADE | SÍMBOLO | REMUNERAÇÃO |
| Chefe de Patrimônio e Almoxarifado     | 01         | FG – 1  | 998,00      |
| Chefe do Setor de Pessoal              | 01         | FG - 1  | 998,00      |
| Chefe do Setor de Finanças             | 01         | FG - 2  | 1.125,00    |
| Chefe do Setor de Expediente           | 01         | FG – 2  | 1.125,00    |
| Responsável pelo Sistema de C. Interno | 01         | FG - 3  | 1.000,00    |

**Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023**

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/1  
Data: 13/12/2022

| Receitas                                 | Valor         | Despesas                   | Valor                   |               |          |
|--|---------------|----------------------------|-------------------------|---------------|----------|
| RECEITAS CORRENTES                       | 67.879.522,84 | DESPESAS CORRENTES         | 59.888.749,26           |               |          |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO | 1.006.164,76  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 34.261.257,20           |               |          |
| CONTRIBUIÇÕES                            | 218.697,96    | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 25.523,87               |               |          |
| RECEITA PATRIMONIAL                      | 812.069,41    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 25.601.968,19           |               |          |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES                 | 65.808.759,82 |                            |                         |               |          |
| Outras Receitas Correntes                | 33.830,89     |                            |                         |               |          |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE             | -3.874.742,16 |                            |                         |               |          |
| (R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE  | -3.874.742,16 |                            |                         |               |          |
|  |               | Superavit                  | 4.116.031,42            |               |          |
| Total                                    | 64.004.780,68 | Total                      | 64.004.780,68           |               |          |
| Superavit do orçamento corrente          | 4.116.031,42  |                            |                         |               |          |
| RECEITAS DE CAPITAL                      | 7.706.282,33  | DESPESAS DE CAPITAL        | 11.502.289,92           |               |          |
| TRANSFERENCIAS DECAPITAL                 | 7.706.282,33  | INVESTIMENTOS              | 11.259.677,71           |               |          |
|  |               | AMORTIZACAO DA DIVIDA      | 242.612,21              |               |          |
| Deficit                                  | 3.796.007,59  |                            |                         |               |          |
| Total                                    | 11.502.289,92 | Total                      | 11.502.289,92           |               |          |
| Resumo                                   |               |                            |                         |               |          |
| RECEITAS CORRENTES                       | 67.879.522,84 | 94,66 %                    | DESPESAS CORRENTES      | 59.888.749,26 | 83,51 %  |
| RECEITAS DE CAPITAL                      | 7.706.282,33  | 10,75 %                    | DESPESAS DE CAPITAL     | 11.502.289,92 | 16,04 %  |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE             | -3.874.742,16 | -5,40 %                    | RESERVA DE CONTINGENCIA | 320.023,83    | 0,45 %   |
| Total                                    | 71.711.063,01 | 100,00 %                   | Total                   | 71.711.063,01 | 100,00 % |





**Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/7

Data: 13/12/2022

| Código  | Especificação  | Desdobramento | Fonte         | Categoria Econômica |
|---|--|---------------|---------------|---------------------|
| <b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER</b> |  |               |               |                     |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                    |  |               |               |                     |
| 4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00                                 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros                         | 256,42        |               |                     |
| 4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00                                 | CONTRIBUIÇÕES  |               | 218.697,96    |                     |
| 4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00                                 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                       |               | 218.697,96    |                     |
| 4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00                                 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                       | 218.697,96    |               |                     |
| 4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00                                 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                       | 218.697,96    |               |                     |
| 4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00                                 | Contribuição para o COSIP-Custeio do Serviço de Iluminação Pública                 | 218.697,96    |               |                     |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00                                 | RECEITA PATRIMONIAL  |               | 636.369,68    |                     |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00                                 | Valores Mobiliários  |               | 636.369,68    |                     |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00                                 | Juros e Correções Monetárias   | 636.369,68    |               |                     |
| 4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00                                 | Remuneração de Depósitos Bancários   | 636.369,68    |               |                     |
| 4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.01                                 | Remun. de Depósitos Bancários-Outros Recursos Livres                               | 43.959,78     |               |                     |
| 4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.02                                 | Remun. de Depósitos Bancários-CIDE   | 2.000,92      |               |                     |
| 4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.03                                 | Remun. de Depósitos Bancários-MDE  | 13.074,37     |               |                     |
| 4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.04                                 | Remun. de Depósitos Bancários-FUNDEB   | 182.684,81    |               |                     |
| 4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.05                                 | Remun. de Depósitos Bancários-FNDE   | 23.206,11     |               |                     |
| 4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.06                                 | Remun. de Depósitos Bancários-FNAS   | 13.248,01     |               |                     |
| 4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.07                                 | Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS-União                                  | 199.169,95    |               |                     |
| 4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.08                                 | Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS-Estado                                 | 97.265,99     |               |                     |
| 4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.10                                 | Remun. de Depósitos Bancários-Transf. Especiais da União (Art.1º,I, EC 105/2019)   | 5.883,43      |               |                     |
| 4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.11                                 | Remun. de Depósitos Bancários-FEAS   | 748,95        |               |                     |
| 4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.12                                 | Remun. de Depósitos Bancários-FMAS-Covid/LC 173/2020-União                         | 43,63         |               |                     |
| 4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.19                                 | Remun. de Depósitos Bancários-C.R.Convenio-ESTADO/EDUCAÇÃO                         | 28.278,01     |               |                     |
| 4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.20                                 | Remun. de Depósitos Bancários-COSIP  | 67,32         |               |                     |
| 4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.22                                 | Rem.de Depósitos Bancários-CFExploração de Recursos Naturais                       | 3.424,69      |               |                     |
| 4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.23                                 | Remun. de Depósitos Bancários-Rec.FMAS   | 26,72         |               |                     |
| 4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.25                                 | Remun. de Depósitos Bancários-Transf. Especiais do Estado                          | 23.286,99     |               |                     |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00                                 | TRANSFERENCIAS CORRENTES   |               | 60.439.130,92 |                     |
| 4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00                                 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES  |               | 21.581.128,66 |                     |
| 4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00                                 | Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União | 12.993.313,74 |               |                     |
| 4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00                                 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM                           | 12.991.577,22 |               |                     |
| 4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00                                 | Cota-parte do FPM - Cota Mensal  | 12.173.915,11 |               |                     |
| 4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00                                 | Cota-parte do FPM, CF, art. 159, I, alínea "b"                                     | 12.173.915,11 |               |                     |
| 4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00                                 | Cota-parte do FPM, Cotas Extraordinárias   | 817.662,11    |               |                     |
| 4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00                                 | Cota-parte do FPM, Cotas Extraordinárias, CF, art. 159, I, alínea "d","e","f"      | 817.662,11    |               |                     |
| 4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00                                 | Cota-Parte do ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                  | 1.736,52      |               |                     |
| 4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00                                 | Cota-Parte do ITR  | 1.736,52      |               |                     |

**Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/7

Data: 13/12/2022

| Código  | Especificação   | Desdobramento | Fonte         | Categoria Econômica |
|---|---|---------------|---------------|---------------------|
| <b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER</b> |   |               |               |                     |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                    |   |               |               |                     |
| 4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00                                 | Outras Transf. decorrentes de Compesação Finan. pela Exploração de Recursos Naturais  | 236.308,16    |               |                     |
| 4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00                                 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo                        | 236.308,16    |               |                     |
| 4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00                                 | Cota-Parte do FEP - Fundo Especial do Petróleo  | 236.308,16    |               |                     |
| 4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00                                 | Cota-Parte do FEP   | 236.308,16    |               |                     |
| 4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00                                 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?   | 1.087.502,74  |               |                     |
| 4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00                                 | Transferências do Salário-Educação  | 243.943,72    |               |                     |
| 4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00                                 | Transferências do Salário-Educação  | 243.943,72    |               |                     |
| 4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00                                 | Transferências Diretas do FNDE-PDDE   | 28.400,00     |               |                     |
| 4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00                                 | Transferências Diretas do FNDE-PDDE   | 28.400,00     |               |                     |
| 4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00                                 | Transferências Diretas do FNDE-PNAE   | 355.109,93    |               |                     |
| 4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00                                 | Transferências Diretas do FNDE-PNAE   | 355.109,93    |               |                     |
| 4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00                                 | Transferências Diretas do FNDE-PNATE  | 319.088,98    |               |                     |
| 4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00                                 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 140.960,11    |               |                     |
| 4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00                                 | Outras Transferências Diretas do FNDE   | 140.960,11    |               |                     |
| 4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.01                                 | Outras Transferências Diretas do FNDE   | 140.960,11    |               |                     |
| 4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00                                 | Transf. de Rec. da Complementação da União ao FUNDEB                                  | 6.712.889,60  |               |                     |
| 4.1.7.1.5.50.0.0.00.00.00                                 | Recursos de Complementação da União ao FUNDEB-VAAT                                    | 6.712.889,60  |               |                     |
| 4.1.7.1.5.50.0.1.00.00.00                                 | Transf. de Recursos do FUNDEB-Complem.União-VAAT (art.212-A, V,b)                     | 6.712.889,60  |               |                     |
| 4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00                                 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS             | 543.634,40    |               |                     |
| 4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00                                 | Transferências de Recursos do FNAS  | 543.634,40    |               |                     |
| 4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00                                 | Transferências de Recursos do FNAS  | 543.634,40    |               |                     |
| 4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.01                                 | Transferências de Recursos do FNAS-Principal  | 543.634,40    |               |                     |
| 4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00                                 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                        | 7.480,02      |               |                     |
| 4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00                                 | Transf. Obrigatória Decorrente da Lei Complementar 176/2020                           | 7.480,02      |               |                     |
| 4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00                                 | Transf. Obrigatória Decorrente da LC 176/2020   | 7.480,02      |               |                     |
| 4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00                                 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                  |               | 13.777.500,39 |                     |
| 4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00                                 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal                                | 7.261.124,50  |               |                     |
| 4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00                                 | Cota-Parte do ICMS  | 7.151.546,25  |               |                     |
| 4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00                                 | Cota-Parte do ICMS  | 7.151.546,25  |               |                     |
| 4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00                                 | Cota-Parte do IPVA  | 42.130,12     |               |                     |
| 4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00                                 | Cota-Parte do IPVA  | 42.130,12     |               |                     |
| 4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00                                 | Cota-Parte do IPI - Municípios  | 4.382,87      |               |                     |
| 4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00                                 | Cota-Parte do IPI - Municípios  | 4.382,87      |               |                     |
| 4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00                                 | Cota-Parte da CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                   | 63.065,26     |               |                     |
| 4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00                                 | Cota-Parte da CIDE  | 63.065,26     |               |                     |
| 4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00                                 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                      | 5.818.030,38  |               |                     |

**Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/7

Data: 13/12/2022

| Código  | Especificação  | Desdobramento | Fonte         | Categoria Econômica |
|---|--|---------------|---------------|---------------------|
| <b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER</b> |  |               |               |                     |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                    |  |               |               |                     |
| 4.1.7.2.4.51.0.0.00.00.00                                 | Transferências de Convênios dos Estados - Programas de Educação                                | 250.000,00    |               |                     |
| 4.1.7.2.4.51.0.1.00.00.00                                 | Transf. de Convênios dos Estados-Programas de Educação   | 250.000,00    |               |                     |
| 4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00                                 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                        | 5.568.030,38  |               |                     |
| 4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00                                 | Outras transf. de Convenios dos Estados  | 5.568.030,38  |               |                     |
| 4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00                                 | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal   | 698.345,51    |               |                     |
| 4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00                                 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social                                      | 58.345,51     |               |                     |
| 4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00                                 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social                                      | 58.345,51     |               |                     |
| 4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.01                                 | Transferências de Estados à Assistência Social-FEAS  | 58.345,51     |               |                     |
| 4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00                                 | Outras Transferências dos Estados e DF   | 640.000,00    |               |                     |
| 4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00                                 | Outras Transf. dos Estados e DF  | 640.000,00    |               |                     |
| 4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.01                                 | Outras Transf. dos Estados e DF, Emendas Impositivas   | 640.000,00    |               |                     |
| 4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00                                 | Transferências de Outras Instituições Públicas   |               | 25.080.501,87 |                     |
| 4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00                                 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Ve | 25.080.501,87 |               |                     |
| 4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00                                 | Transferências de Recursos do FUNDEB   | 25.080.501,87 |               |                     |
| 4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00                                 | Transf. de Recursos do FUNDEB (Art.212-A, I, II e III)   | 25.080.501,87 |               |                     |
| 4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00                                 | Outras Receitas Correntes  |               | 16.060,22     |                     |
| 4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00                                 | Demais Receitas Correntes  |               | 16.060,22     |                     |
| 4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00                                 | Outras Receitas Correntes  | 16.060,22     |               |                     |
| 4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00                                 | Outras Receitas  | 16.060,22     |               |                     |
| 4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00                                 | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias                          | 16.060,22     |               |                     |
| 4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00                                 | Outras Receitas Primárias  | 16.060,22     |               |                     |
| 4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.01                                 | Outras Receitas Primárias-RP   | 16.060,22     |               |                     |
| 4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00                                 | RECEITAS DE CAPITAL  |               |               | 6.814.482,33        |
| 4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00                                 | TRANSFERENCIAS DECAPITAL   |               | 6.814.482,33  |                     |
| 4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00                                 | Transferências da União e de suas Entidades  |               | 6.274.482,33  |                     |
| 4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00                                 | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades                                       | 4.974.482,33  |               |                     |
| 4.2.4.1.4.52.0.0.00.00.00                                 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico               | 626.143,00    |               |                     |
| 4.2.4.1.4.52.0.1.00.00.00                                 | Transf. Convênios da União - Prog.de Saneamento Básico   | 626.143,00    |               |                     |
| 4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00                                 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                                | 4.348.339,33  |               |                     |
| 4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00                                 | Outras Transferências de Convênios da União  | 4.348.339,33  |               |                     |
| 4.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00                                 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                                 | 1.300.000,00  |               |                     |
| 4.2.4.1.9.51.0.0.00.00.00                                 | Transferência Especial da União  | 1.300.000,00  |               |                     |
| 4.2.4.1.9.51.0.1.00.00.00                                 | Transferência Especial da União - Principal  | 1.300.000,00  |               |                     |
| 4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00                                 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                           |               | 540.000,00    |                     |
| 4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00                                 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                               | 540.000,00    |               |                     |
| 4.2.4.2.2.51.0.0.00.00.00                                 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação                     | 540.000,00    |               |                     |

**Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/7

Data: 13/12/2022

| Código  | Especificação   | Desdobramento | Fonte                      | Categoria Econômica  |
|---|---|---------------|----------------------------|----------------------|
| <b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER</b>     |   |               |                            |                      |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS  |   |               |                            |                      |
| 4.2.4.2.2.51.0.1.00.00.00                                     | Transf.de Convênios dos Estados-Programas de Educação                                 | 540.000,00    |                            |                      |
| 9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00                                     | DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                   |               |                            |                      |
| 9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00                                     | DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE  |               |                            | -3.874.742,16        |
| 9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00                                     | (R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE  |               | -3.874.742,16              |                      |
| 9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00                                     | (R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-UNIÃO                                      |               | -2.435.130,32              |                      |
| 9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00                                     | (R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-UNIÃO                                      | -2.435.130,32 |                            |                      |
| 9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00                                     | DEDUCOES P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB-União  | -2.434.783,02 |                            |                      |
| 9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00                                     | DEDUCOES Cota-Parte do FPM - Cota Mensal  | -2.434.783,02 |                            |                      |
| 9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00                                     | Deduções da Cota-Parte do FPM   | -2.434.783,02 |                            |                      |
| 9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00                                     | DEDUCOES Cota-Parte do ITR - Cota Mensal  | -347,30       |                            |                      |
| 9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00                                     | DEDUCOES Cota-Parte do ITR  | -347,30       |                            |                      |
| 9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00                                     | (R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-ESTADO                                     |               | -1.439.611,84              |                      |
| 9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00                                     | (R)DEDUCOES FORMAÇÃO DO FUNDEB Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | -1.439.611,84 |                            |                      |
| 9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00                                     | DEDUCOES P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB-Estado   | -1.430.309,25 |                            |                      |
| 9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00                                     | DEDUCOES AO FUNDEB-Cota-Parte ICMS  | -1.430.309,25 |                            |                      |
| 9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00                                     | DEDUCOES AO FUNDEB-Cota-Parte IPVA  | -8.426,02     |                            |                      |
| 9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00                                     | DEDUCOES AO FUNDEB-Cota-Parte IPVA  | -8.426,02     |                            |                      |
| 9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00                                     | DEDUCOES AO FUNDEB- Cota-Parte IPI-Municípios   | -876,57       |                            |                      |
| 9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00                                     | DEDUCOES AO FUNDEB- Cota-Parte IPI-Municípios   | -876,57       |                            |                      |
|   |   |               | <b>Total das receitas:</b> | <b>65.256.163,71</b> |
|   |   |               | <b>Total por entidade:</b> | <b>65.256.163,71</b> |
| <b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO WALTER</b> |   |               |                            |                      |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS  |   |               |                            |                      |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00                                     | RECEITAS  |               |                            |                      |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00                                     | RECEITAS CORRENTES  |               |                            | 5.563.099,30         |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00                                     | RECEITA PATRIMONIAL   |               | 175.699,73                 |                      |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00                                     | Valores Mobiliários   |               | 175.699,73                 |                      |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00                                     | Juros e Correções Monetárias  | 175.699,73    |                            |                      |
| 4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00                                     | Remuneração de Depósitos Bancários  | 175.699,73    |                            |                      |
| 4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.13                                     | Remun. de Depósitos Bancários-FMS   | 15.817,47     |                            |                      |
| 4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.14                                     | Remun. de Depósitos Bancários-FNS/SUS União   | 103.504,91    |                            |                      |
| 4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.15                                     | Remun. de Depósitos Bancários-FNS/SUS Estado  | 8.540,40      |                            |                      |
| 4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.17                                     | Remun. de Depósitos Bancários-FNS/SUS Uniao/Investimento                              | 46.898,10     |                            |                      |
| 4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.18                                     | Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS-Estado/SAUDE                              | 938,85        |                            |                      |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00                                     | TRANSFERENCIAS CORRENTES  |               | 5.369.628,90               |                      |

**Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023****Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)**

Página: 6/7

Data: 13/12/2022

| Código  | Especificação  | Desdobramento | Fonte        | Categoria Econômica |
|---|--|---------------|--------------|---------------------|
| <b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO WALTER</b> |  |               |              |                     |
| <b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>                                 |  |               |              |                     |
| 4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00                                     | TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES  |               | 5.360.953,79 |                     |
| 4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00                                     | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                     | 5.360.953,79  |              |                     |
| 4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00                                     | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco d  | 5.360.953,79  |              |                     |
| 4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00                                     | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ate | 4.932.244,09  |              |                     |
| 4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00                                     | Transf. de Recursos do SUS/Atenção Primária-Bloco Manutenção                                   | 4.932.244,09  |              |                     |
| 4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.01                                     | Transf. de Recursos do SUS/Atenção Primária - Principal/Manutenção                             | 4.045.135,66  |              |                     |
| 4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.02                                     | Transf. de Recursos do SUS/Atenção Primária/ACS-LC 120/2022                                    | 799.402,21    |              |                     |
| 4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.03                                     | Transf. de Recursos do SUS/Atenção Primária/Cv19   | 87.706,22     |              |                     |
| 4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00                                     | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ate | 768,58        |              |                     |
| 4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00                                     | Transf.de Recursos do SUS-/Atenção Especializada-BI Manutenção                                 | 768,58        |              |                     |
| 4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00                                     | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vig | 318.799,94    |              |                     |
| 4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00                                     | Transf.de Recursos do SUS/Vigilância em Saúde - Manutenção                                     | 318.799,94    |              |                     |
| 4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.01                                     | Transf.de Recursos do SUS/Vigilância em Saúde  | 126.295,59    |              |                     |
| 4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.02                                     | Transf. do SUS/Vigilância em Saúde/ACE-LC 120/2022   | 192.504,35    |              |                     |
| 4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00                                     | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – As  | 106.812,90    |              |                     |
| 4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00                                     | Transf.e Recursos do BI.de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Assistência Fam   | 106.812,90    |              |                     |
| 4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.01                                     | Transf.de Recursos do SUS/Assistência Farmacêutica - Manutenção                                | 94.406,96     |              |                     |
| 4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.02                                     | Transf.de Recursos do SUS/Cv19-Assist. Farmacêutica  | 12.405,94     |              |                     |
| 4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00                                     | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ge  | 2.328,28      |              |                     |
| 4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.00                                     | Transf.de Recursos do SUS/Gestão do SUS - Manutenção   | 2.328,28      |              |                     |
| 4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00                                     | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                           |               | 8.675,11     |                     |
| 4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00                                     | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                     | 8.675,11      |              |                     |
| 4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00                                     | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                     | 8.675,11      |              |                     |
| 4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00                                     | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS                                     | 8.675,11      |              |                     |
| 4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.01                                     | Transferências de Recursos do SUS-Farmacia Basica Estado                                       | 8.675,11      |              |                     |
| 4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00                                     | Outras Receitas Correntes  |               | 17.770,67    |                     |
| 4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00                                     | Demais Receitas Correntes  |               | 17.770,67    |                     |
| 4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00                                     | Outras Receitas Correntes  | 17.770,67     |              |                     |
| 4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00                                     | Outras Receitas  | 17.770,67     |              |                     |
| 4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00                                     | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias                          | 17.770,67     |              |                     |
| 4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00                                     | Outras Receitas Primárias  | 17.770,67     |              |                     |
| 4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.06                                     | Outras Receitas Primárias-FMS  | 16.829,42     |              |                     |
| 4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.07                                     | Outras Receitas Primárias-FNS  | 941,25        |              |                     |
| 4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00                                     | RECEITAS DE CAPITAL  |               |              | 891.800,00          |
| 4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00                                     | TRANSFERENCIAS DECAPITAL   |               | 891.800,00   |                     |
| 4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00                                     | Transferências da União e de suas Entidades  |               | 891.800,00   |                     |

**Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 77

Data: 13/12/2022

| Código  | Especificação   | Desdobramento | Fonte                      | Categoria Econômica  |
|---|---|---------------|----------------------------|----------------------|
| <b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO WALTER</b> |   |               |                            |                      |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS  |   |               |                            |                      |
| 4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00                                     | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS                                      |               | 891.800,00                 |                      |
| 4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00                                     | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estrutura |               | 891.800,00                 |                      |
| 4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00                                     | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ate |               | 891.800,00                 |                      |
|   |   |               | <b>Total das receitas:</b> | <b>6.454.899,30</b>  |
|   |   |               | <b>Total por entidade:</b> | <b>6.454.899,30</b>  |
|   |   |               | <b>Total geral:</b>        | <b>71.711.063,01</b> |

**Município**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/2

Data: 13/12/2022

| Código  | Especificação   | Elemento      | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
|---|---|---------------|------------------|---------------------|
| <b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER</b> |   |               |                  |                     |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                                    |   |               |                  |                     |
| 3.0.00.00.00.00.00  | DESPESAS CORRENTES                                    |               |                  | 51.469.026,90       |
| 3.1.00.00.00.00.00  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                            |               | 30.046.399,11    |                     |
| 3.1.90.00.00.00.00  | Aplicações Diretas                                    |               | 30.046.399,11    |                     |
| 3.1.90.04.00.00.00  | Contratação por Tempo Determinado                     | 1.811.173,45  |                  |                     |
| 3.1.90.11.00.00.00  | Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                | 24.203.785,35 |                  |                     |
| 3.1.90.13.00.00.00  | Obrigações Patronais                                  | 4.017.440,31  |                  |                     |
| 3.1.90.16.00.00.00  | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil             | 14.000,00     |                  |                     |
| 3.2.00.00.00.00.00  | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA                            |               | 25.523,87        |                     |
| 3.2.90.00.00.00.00  | Aplicações Diretas                                    |               | 25.523,87        |                     |
| 3.2.90.21.00.00.00  | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                     | 25.523,87     |                  |                     |
| 3.3.00.00.00.00.00  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             |               | 21.397.103,92    |                     |
| 3.3.50.00.00.00.00  | Transf a Instituições Privadas sem Fins Lu            |               | 233.728,64       |                     |
| 3.3.50.41.00.00.00  | Contribuições   | 233.728,64    |                  |                     |
| 3.3.90.00.00.00.00  | Aplicações Diretas                                    |               | 21.163.375,28    |                     |
| 3.3.90.14.00.00.00  | Diárias - Civil                                       | 283.540,13    |                  |                     |
| 3.3.90.30.00.00.00  | Material de Consumo                                   | 13.634.052,32 |                  |                     |
| 3.3.90.31.00.00.00  | Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out. | 5.000,00      |                  |                     |
| 3.3.90.32.00.00.00  | MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA       | 173.272,75    |                  |                     |
| 3.3.90.33.00.00.00  | Passagens e Despesas com Locomoção                    | 277.598,38    |                  |                     |
| 3.3.90.35.00.00.00  | Serviços de Consultoria                               | 386.400,00    |                  |                     |
| 3.3.90.36.00.00.00  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física          | 1.179.892,32  |                  |                     |
| 3.3.90.39.00.00.00  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica        | 4.577.261,44  |                  |                     |
| 3.3.90.47.00.00.00  | Obrigações Tributárias e Contributivas                | 295.047,44    |                  |                     |
| 3.3.90.91.00.00.00  | Sentenças Judiciais                                   | 5.000,00      |                  |                     |
| 3.3.90.93.00.00.00  | Indenizações e Restituições                           | 330.606,36    |                  |                     |
| 3.3.90.95.00.00.00  | Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo       | 15.704,14     |                  |                     |
| 4.0.00.00.00.00.00  | DESPESAS DE CAPITAL                                   |               |                  | 10.401.695,83       |
| 4.4.00.00.00.00.00  | INVESTIMENTOS   |               | 10.159.083,62    |                     |
| 4.4.90.00.00.00.00  | Aplicações Diretas                                    |               | 10.159.083,62    |                     |
| 4.4.90.51.00.00.00  | Obras e Instalações                                   | 6.513.779,62  |                  |                     |
| 4.4.90.52.00.00.00  | Equipamentos e Material Permanente                    | 3.645.304,00  |                  |                     |
| 4.6.00.00.00.00.00  | AMORTIZACAO DA DIVIDA                                 |               | 242.612,21       |                     |
| 4.6.90.00.00.00.00  | Aplicações Diretas                                    |               | 242.612,21       |                     |
| 4.6.90.71.00.00.00  | Principal da Dívida Contratual Resgatado              | 242.612,21    |                  |                     |
| 9.0.00.00.00.00.00  | RESERVA DE CONTINGENCIA                               |               |                  | 320.023,83          |
| 9.9.00.00.00.00.00  | RESERVA DE CONTINGENCIA                               |               | 320.023,83       |                     |
| 9.9.99.00.00.00.00  | Reserva de Contingencia                               |               | 320.023,83       |                     |



**Município**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/2

Data: 13/12/2022

| Código  | Especificação                                   | Elemento     | Grupo de Despesa           | Categoria Econômica  |
|---|---|--------------|----------------------------|----------------------|
| <b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER</b>     |   |              |                            |                      |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS  |   |              |                            |                      |
| 9.9.99.99.00.00.00.00   | Reserva de Contingencia                         | 320.023,83   |                            |                      |
|   |   |              | <b>Total das despesas:</b> | <b>62.190.746,56</b> |
|   |   |              | <b>Total da entidade:</b>  | <b>62.190.746,56</b> |
| <b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO WALTER</b> |   |              |                            |                      |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS  |   |              |                            |                      |
| 3.0.00.00.00.00.00.00   | DESPESAS CORRENTES                              |              |                            | 8.419.722,36         |
| 3.1.00.00.00.00.00.00   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                      |              | 4.214.858,09               |                      |
| 3.1.90.00.00.00.00.00   | Aplicações Diretas                              |              | 4.214.858,09               |                      |
| 3.1.90.04.00.00.00.00   | Contratação por Tempo Determinado               | 324.669,16   |                            |                      |
| 3.1.90.11.00.00.00.00   | Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil          | 3.067.775,45 |                            |                      |
| 3.1.90.13.00.00.00.00   | Obrigações Patronais                            | 712.413,48   |                            |                      |
| 3.1.90.16.00.00.00.00   | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil       | 100.000,00   |                            |                      |
| 3.1.90.94.00.00.00.00   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB                | 10.000,00    |                            |                      |
| 3.3.00.00.00.00.00.00   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                       |              | 4.204.864,27               |                      |
| 3.3.90.00.00.00.00.00   | Aplicações Diretas                              |              | 4.204.864,27               |                      |
| 3.3.90.14.00.00.00.00   | Diárias - Civil                                 | 54.728,40    |                            |                      |
| 3.3.90.30.00.00.00.00   | Material de Consumo                             | 2.527.977,79 |                            |                      |
| 3.3.90.32.00.00.00.00   | MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 489.912,93   |                            |                      |
| 3.3.90.36.00.00.00.00   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física    | 202.716,16   |                            |                      |
| 3.3.90.39.00.00.00.00   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 916.866,14   |                            |                      |
| 3.3.90.93.00.00.00.00   | Indenizações e Restituições                     | 938,85       |                            |                      |
| 3.3.90.95.00.00.00.00   | Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo | 11.724,00    |                            |                      |
| 4.0.00.00.00.00.00.00   | DESPESAS DE CAPITAL                             |              |                            | 1.100.594,09         |
| 4.4.00.00.00.00.00.00   | INVESTIMENTOS                                   |              | 1.100.594,09               |                      |
| 4.4.90.00.00.00.00.00   | Aplicações Diretas                              |              | 1.100.594,09               |                      |
| 4.4.90.51.00.00.00.00   | Obras e Instalações                             | 96.898,10    |                            |                      |
| 4.4.90.52.00.00.00.00   | Equipamentos e Material Permanente              | 1.003.695,99 |                            |                      |
|   |   |              | <b>Total das despesas:</b> | <b>9.520.316,45</b>  |
|   |   |              | <b>Total da entidade:</b>  | <b>9.520.316,45</b>  |
|   |   |              | <b>Total geral:</b>        | <b>71.711.063,01</b> |

**Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/9

Data: 13/12/2022

| Código  | Especificação                                      | Projetos            | Atividades           | Operações Especiais | Total                |
|---|--|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER</b> |  | <b>8.716.082,92</b> | <b>52.881.503,73</b> | <b>273.136,08</b>   | <b>62.190.746,56</b> |
| <b>Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER</b>      |  | <b>0,00</b>         | <b>1.407.024,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>1.407.024,00</b>  |
| <b>Unidade: 01.01 Câmara Municipal</b>                    |  | <b>0,00</b>         | <b>1.407.024,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>1.407.024,00</b>  |
| 01  | Legislativa  |                     | 1.407.024,00         |                     | 1.407.024,00         |
| 01.031  | Ação Legislativa                                   |                     | 1.407.024,00         |                     | 1.407.024,00         |
| 01.031.0001   | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA            |                     | 1.407.024,00         |                     | 1.407.024,00         |
| 01.031.0001.2.001   | Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal |                     | 1.407.024,00         |                     | 1.407.024,00         |
| <b>Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO</b>                  |  | <b>0,00</b>         | <b>651.836,22</b>    | <b>0,00</b>         | <b>651.836,22</b>    |
| <b>Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito</b>                |  | <b>0,00</b>         | <b>651.836,22</b>    | <b>0,00</b>         | <b>651.836,22</b>    |
| 04  | Administração                                      |                     | 343.434,25           |                     | 343.434,25           |
| 04.122  | Administração Geral                                |                     | 338.434,25           |                     | 338.434,25           |
| 04.122.0001   | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA            |                     | 338.434,25           |                     | 338.434,25           |
| 04.122.0001.2.005   | Manutenção do Gabinete do Prefeito                 |                     | 338.434,25           |                     | 338.434,25           |
| 04.125  | Normatização e Fiscalização                        |                     | 5.000,00             |                     | 5.000,00             |
| 04.125.0001   | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA            |                     | 5.000,00             |                     | 5.000,00             |
| 04.125.0001.2.006   | Manutenção da Controladoria Geral do Município     |                     | 5.000,00             |                     | 5.000,00             |
| 06  | Segurança Pública                                  |                     | 100.000,00           |                     | 100.000,00           |
| 06.182  | Defesa Civil                                       |                     | 100.000,00           |                     | 100.000,00           |
| 06.182.0001   | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA            |                     | 100.000,00           |                     | 100.000,00           |
| 06.182.0001.2.002   | Manutenção das Ações da Defesa Civil               |                     | 100.000,00           |                     | 100.000,00           |
| 08  | Assistência Social                                 |                     | 208.401,97           |                     | 208.401,97           |
| 08.243  | Assistência à Criança e ao Adolescente             |                     | 208.401,97           |                     | 208.401,97           |
| 08.243.0001   | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA            |                     | 208.401,97           |                     | 208.401,97           |
| 08.243.0001.2.003   | Manutenção das Ações do Conselho Tutelar           |                     | 208.401,97           |                     | 208.401,97           |
| <b>Órgão: 03.00 GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>             |  | <b>0,00</b>         | <b>133.476,61</b>    | <b>0,00</b>         | <b>133.476,61</b>    |
| <b>Unidade: 03.01 Gabinete do Vice-Prefeito</b>           |  | <b>0,00</b>         | <b>133.476,61</b>    | <b>0,00</b>         | <b>133.476,61</b>    |
| 04  | Administração                                      |                     | 133.476,61           |                     | 133.476,61           |
| 04.122  | Administração Geral                                |                     | 133.476,61           |                     | 133.476,61           |
| 04.122.0001   | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA            |                     | 133.476,61           |                     | 133.476,61           |
| 04.122.0001.2.007   | Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito            |                     | 133.476,61           |                     | 133.476,61           |

**Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023****Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)**

Página: 2/9

Data: 13/12/2022

| Código  | Especificação  | Projetos            | Atividades           | Operações Especiais | Total                |
|---|--|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER</b>         |  | <b>8.716.082,92</b> | <b>52.881.503,73</b> | <b>273.136,08</b>   | <b>62.190.746,56</b> |
| <b>Órgão: 04.00 GABINETE DA PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR</b>      |  | <b>0,00</b>         | <b>129.655,18</b>    | <b>0,00</b>         | <b>129.655,18</b>    |
| <b>Unidade: 04.01 Gabinete da Procuradoria Jurídica Municipal</b> |  | <b>0,00</b>         | <b>129.655,18</b>    | <b>0,00</b>         | <b>129.655,18</b>    |
| 03  | Essencial à Justiça  |                     | 129.655,18           |                     | 129.655,18           |
| 03.092  | Representação Judicial e Extrajudicial                             |                     | 129.655,18           |                     | 129.655,18           |
| 03.092.0001   | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA                            |                     | 129.655,18           |                     | 129.655,18           |
| 03.092.0001.2.008   | Atividades da Procuradoria Jurídica Municipal                      |                     | 129.655,18           |                     | 129.655,18           |
| <b>Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD</b>   |  | <b>0,00</b>         | <b>4.430.951,44</b>  | <b>0,00</b>         | <b>4.430.951,44</b>  |
| <b>Unidade: 06.01 Gabinete Geral de Administração</b>             |  | <b>0,00</b>         | <b>4.430.951,44</b>  | <b>0,00</b>         | <b>4.430.951,44</b>  |
| 04  | Administração  |                     | 4.430.951,44         |                     | 4.430.951,44         |
| 04.122  | Administração Geral  |                     | 4.430.951,44         |                     | 4.430.951,44         |
| 04.122.0001   | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA                            |                     | 4.430.951,44         |                     | 4.430.951,44         |
| 04.122.0001.2.010   | Manutenção de Secretaria Municipal Administração                   |                     | 4.430.951,44         |                     | 4.430.951,44         |
| <b>Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMFIN</b>       |  | <b>0,00</b>         | <b>997.805,60</b>    | <b>273.136,08</b>   | <b>1.270.941,68</b>  |
| <b>Unidade: 07.01 Gabinete Municipal de Finanças</b>              |  | <b>0,00</b>         | <b>997.805,60</b>    | <b>273.136,08</b>   | <b>1.270.941,68</b>  |
| 04  | Administração  |                     | 702.758,16           |                     | 702.758,16           |
| 04.123  | Administração Financeira   |                     | 702.758,16           |                     | 702.758,16           |
| 04.123.0001   | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA                            |                     | 702.758,16           |                     | 702.758,16           |
| 04.123.0001.2.012   | Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças                     |                     | 702.758,16           |                     | 702.758,16           |
| 11  | Trabalho   |                     | 295.047,44           |                     | 295.047,44           |
| 11.331  | Proteção e Benefícios ao Trabalhador                               |                     | 295.047,44           |                     | 295.047,44           |
| 11.331.0001   | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA                            |                     | 295.047,44           |                     | 295.047,44           |
| 11.331.0001.2.011   | Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Publico-PASEP |                     | 295.047,44           |                     | 295.047,44           |
| 28  | Encargos Especiais   |                     |                      | 273.136,08          | 273.136,08           |
| 28.843  | Serviço da Dívida Interna  |                     |                      | 273.136,08          | 273.136,08           |
| 28.843.0001   | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA                            |                     |                      | 273.136,08          | 273.136,08           |
| 28.843.0001.0.001   | Amortização da Dívida Pública e de Precatórios                     |                     |                      | 273.136,08          | 273.136,08           |

**Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/9

Data: 13/12/2022

| Código  | Especificação   | Projetos            | Atividades           | Operações Especiais | Total                |
|---|---|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER</b>       |   | <b>8.716.082,92</b> | <b>52.881.503,73</b> | <b>273.136,08</b>   | <b>62.190.746,56</b> |
| <b>Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEPLAN</b> |   | <b>0,00</b>         | <b>10.000,00</b>     | <b>0,00</b>         | <b>330.023,83</b>    |
| <b>Unidade: 08.01 Coordenação Geral de Planejamento</b>         |   | <b>0,00</b>         | <b>10.000,00</b>     | <b>0,00</b>         | <b>330.023,83</b>    |
| 04  | Administração   |                     | 10.000,00            |                     | 10.000,00            |
| 04.121  | Planejamento e Orçamento                                      |                     | 10.000,00            |                     | 10.000,00            |
| 04.121.0001   | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA                       |                     | 10.000,00            |                     | 10.000,00            |
| 04.121.0001.2.013   | Manutenção da Coordenação de Planejamento                     |                     | 10.000,00            |                     | 10.000,00            |
| 99  | Reserva de Contingência                                       |                     |                      |                     | 320.023,83           |
| 99.999  | Reserva de Contingência                                       |                     |                      |                     | 320.023,83           |
| 99.999.0001   | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA                       |                     |                      |                     | 320.023,83           |
| 99.999.0001.9.999   | Contingenciamento de Passivos Eventuais                       |                     |                      |                     | 320.023,83           |
| <b>Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED</b>      |   | <b>2.470.093,38</b> | <b>34.565.159,25</b> | <b>0,00</b>         | <b>37.035.252,63</b> |
| <b>Unidade: 09.01 Gabinete Municipal de Educação</b>            |   | <b>663.924,75</b>   | <b>2.971.918,27</b>  | <b>0,00</b>         | <b>3.635.843,02</b>  |
| 04  | Administração   |                     | 60.000,00            |                     | 60.000,00            |
| 04.122  | Administração Geral   |                     | 15.000,00            |                     | 15.000,00            |
| 04.122.0001   | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA                       |                     | 15.000,00            |                     | 15.000,00            |
| 04.122.0001.2.020   | Atividades da Secretaria Municipal de Educação                |                     | 15.000,00            |                     | 15.000,00            |
| 04.125  | Normatização e Fiscalização                                   |                     | 45.000,00            |                     | 45.000,00            |
| 04.125.0001   | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA                       |                     | 45.000,00            |                     | 45.000,00            |
| 04.125.0001.2.021   | Atividades do Conselho de Educação/CACS                       |                     | 45.000,00            |                     | 45.000,00            |
| 12  | Educação  | 663.924,75          | 2.911.918,27         |                     | 3.575.843,02         |
| 12.306  | Alimentação e Nutrição  |                     | 581.966,09           |                     | 581.966,09           |
| 12.306.0004   | EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR                       |                     | 581.966,09           |                     | 581.966,09           |
| 12.306.0004.2.016   | Atendimento Alimentar e Nutricional no Ensino Fundamental     |                     | 453.503,35           |                     | 453.503,35           |
| 12.306.0004.2.017   | Atendimento Alimentar e Nutricional no Ensino Infantil        |                     | 80.790,18            |                     | 80.790,18            |
| 12.306.0004.2.018   | Atendimento Alimentar e Nutricional no Ensino Regular/AEE-EJA |                     | 47.672,56            |                     | 47.672,56            |
| 12.361  | Ensino Fundamental  | 653.924,75          | 1.886.583,18         |                     | 2.540.507,93         |
| 12.361.0004   | EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR                       | 653.924,75          | 1.886.583,18         |                     | 2.540.507,93         |
| 12.361.0004.1.001   | Construção e Ampliação de Escola do Ensino Fundamental        | 653.924,75          |                      |                     | 653.924,75           |
| 12.361.0004.2.014   | Apoio ao Desenvolvimento da Educação/FNDE                     |                     | 164.166,22           |                     | 164.166,22           |
| 12.361.0004.2.015   | Apoio ao Funcionamento das Unidades de Ensino Público-PDDE    |                     | 28.400,00            |                     | 28.400,00            |
| 12.361.0004.2.019   | Atendimento ao Transporte do Escolar/PNATE                    |                     | 597.366,99           |                     | 597.366,99           |
| 12.361.0004.2.022   | Manutenção do Ensino com o Cota Salário-Educação              |                     | 243.943,72           |                     | 243.943,72           |
| 12.361.0004.2.024   | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental-MDE        |                     | 852.706,25           |                     | 852.706,25           |

**Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/9

Data: 13/12/2022

| Código  | Especificação   | Projetos            | Atividades           | Operações Especiais | Total                |
|---|---|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER</b>             |   | <b>8.716.082,92</b> | <b>52.881.503,73</b> | <b>273.136,08</b>   | <b>62.190.746,56</b> |
| <b>Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED</b>            |   | <b>2.470.093,38</b> | <b>34.565.159,25</b> | <b>0,00</b>         | <b>37.035.252,63</b> |
| <b>Unidade: 09.01 Gabinete Municipal de Educação</b>                  |   | <b>663.924,75</b>   | <b>2.971.918,27</b>  | <b>0,00</b>         | <b>3.635.843,02</b>  |
| 12  | Educação  | 663.924,75          | 2.911.918,27         |                     | 3.575.843,02         |
| 12.365  | Educação Infantil   | 10.000,00           | 343.369,00           |                     | 353.369,00           |
| 12.365.0004   | EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR                         | 10.000,00           | 343.369,00           |                     | 353.369,00           |
| 12.365.0004.1.002   | Construção e Ampliação de Escola do Ensino Infantil             | 10.000,00           |                      |                     | 10.000,00            |
| 12.365.0004.2.025   | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil-MDE             |                     | 264.563,00           |                     | 264.563,00           |
| 12.365.0004.2.031   | Apoio a Educação no Campo-Primeira Infancia                     |                     | 78.806,00            |                     | 78.806,00            |
| 12.366  | Educação de Jovens e Adultos                                    |                     | 100.000,00           |                     | 100.000,00           |
| 12.366.0004   | EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR                         |                     | 100.000,00           |                     | 100.000,00           |
| 12.366.0004.2.023   | Manutenção do Ensino Regular/AEE-EJA                            |                     | 100.000,00           |                     | 100.000,00           |
| <b>Unidade: 09.02 Fundo de Valorização da Educação-FUNDEB</b>         |   | <b>1.392.835,30</b> | <b>30.583.240,98</b> | <b>0,00</b>         | <b>31.976.076,28</b> |
| 12  | Educação  | 1.392.835,30        | 30.583.240,98        |                     | 31.976.076,28        |
| 12.361  | Ensino Fundamental  |                     | 27.187.214,64        |                     | 27.187.214,64        |
| 12.361.0004   | EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR                         |                     | 27.187.214,64        |                     | 27.187.214,64        |
| 12.361.0004.2.026   | Manutenção dos Profissionais da Educação Fundamental-FUNDEB     |                     | 22.056.704,26        |                     | 22.056.704,26        |
| 12.361.0004.2.028   | Manutenção e Apoio a Educação Fundamental-FUNDEB                |                     | 5.130.510,38         |                     | 5.130.510,38         |
| 12.365  | Educação Infantil   | 1.392.835,30        | 3.396.026,34         |                     | 4.788.861,64         |
| 12.365.0004   | EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR                         | 1.392.835,30        | 3.396.026,34         |                     | 4.788.861,64         |
| 12.365.0004.1.003   | Melhoria da Infraestrutura Física e Pedagógica da Escola-FUNDEB | 1.392.835,30        |                      |                     | 1.392.835,30         |
| 12.365.0004.2.027   | Manutenção dos Profissionais da Educação Infantil-FUNDEB        |                     | 2.656.866,34         |                     | 2.656.866,34         |
| 12.365.0004.2.029   | Manutenção e Apoio a Educação Infantil-FUNDEB                   |                     | 739.160,00           |                     | 739.160,00           |
| <b>Unidade: 09.03 Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer</b> |   | <b>0,00</b>         | <b>370.000,00</b>    | <b>0,00</b>         | <b>370.000,00</b>    |
| 13  | Cultura   |                     | 370.000,00           |                     | 370.000,00           |
| 13.392  | Difusão Cultural  |                     | 370.000,00           |                     | 370.000,00           |
| 13.392.0003   | DIFUSÃO DA CULTURA E ESPORTE EM PORTO WALTER                    |                     | 370.000,00           |                     | 370.000,00           |
| 13.392.0003.2.033   | Promoções Artísticas, Culturais e ao Lazer                      |                     | 370.000,00           |                     | 370.000,00           |

**Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/9

Data: 13/12/2022

| Código   | Especificação   | Projetos            | Atividades           | Operações Especiais | Total                |
|--|---|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER</b>            |   | <b>8.716.082,92</b> | <b>52.881.503,73</b> | <b>273.136,08</b>   | <b>62.190.746,56</b> |
| <b>Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED</b>           |   | <b>2.470.093,38</b> | <b>34.565.159,25</b> | <b>0,00</b>         | <b>37.035.252,63</b> |
| <b>Unidade: 09.04 Departamento de Esportes</b>                       |   | <b>413.333,33</b>   | <b>640.000,00</b>    | <b>0,00</b>         | <b>1.053.333,33</b>  |
| 27   | Desporto e Lazer  | 413.333,33          | 640.000,00           |                     | 1.053.333,33         |
| 27.812   | Desporto Comunitário  | 413.333,33          | 640.000,00           |                     | 1.053.333,33         |
| 27.812.0003  | DIFUSÃO DA CULTURA E ESPORTE EM PORTO WALTER                        | 413.333,33          | 640.000,00           |                     | 1.053.333,33         |
| 27.812.0003.1.008  | Construção e Melhorias de Quadras Poliesportivas                    | 413.333,33          |                      |                     | 413.333,33           |
| 27.812.0003.2.034  | Promoção e Incentivo ao Esporte                                     |                     | 640.000,00           |                     | 640.000,00           |
| <b>Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS</b> |   | <b>179.000,00</b>   | <b>1.892.745,07</b>  | <b>0,00</b>         | <b>2.071.745,07</b>  |
| <b>Unidade: 10.01 Gabinete Municipal de Assistência Social</b>       |   | <b>0,00</b>         | <b>173.603,89</b>    | <b>0,00</b>         | <b>173.603,89</b>    |
| 04   | Administração   |                     | 171.577,17           |                     | 171.577,17           |
| 04.122   | Administração Geral   |                     | 165.577,17           |                     | 165.577,17           |
| 04.122.0001  | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA                             |                     | 165.577,17           |                     | 165.577,17           |
| 04.122.0001.2.038  | Manutenção do Gabinete de Assistência Social                        |                     | 165.577,17           |                     | 165.577,17           |
| 04.125   | Normatização e Fiscalização   |                     | 6.000,00             |                     | 6.000,00             |
| 04.125.0001  | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA                             |                     | 6.000,00             |                     | 6.000,00             |
| 04.125.0001.2.036  | Apoio ao Controle Social do Conselho Municipal de Assistência       |                     | 6.000,00             |                     | 6.000,00             |
| 08   | Assistência Social  |                     | 2.026,72             |                     | 2.026,72             |
| 08.243   | Assistência à Criança e ao Adolescente                              |                     | 2.026,72             |                     | 2.026,72             |
| 08.243.0007  | PROTEÇÃO SOCIAL EM PORTO WALTER                                     |                     | 2.026,72             |                     | 2.026,72             |
| 08.243.0007.2.037  | Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente           |                     | 2.026,72             |                     | 2.026,72             |
| <b>Unidade: 10.02 Fundo Municipal de Assistência Social</b>          |   | <b>179.000,00</b>   | <b>1.719.141,18</b>  | <b>0,00</b>         | <b>1.898.141,18</b>  |
| 08   | Assistência Social  | 179.000,00          | 1.719.141,18         |                     | 1.898.141,18         |
| 08.125   | Normatização e Fiscalização   |                     | 3.075,37             |                     | 3.075,37             |
| 08.125.0007  | PROTEÇÃO SOCIAL EM PORTO WALTER                                     |                     | 3.075,37             |                     | 3.075,37             |
| 08.125.0007.2.044  | Promoção do IGD PAB p/ Fortalecimento do CMAS                       |                     | 2.091,82             |                     | 2.091,82             |
| 08.125.0007.2.045  | Promoção do IGD SUAS p/ Fortalecimento do CMAS                      |                     | 983,55               |                     | 983,55               |
| 08.243   | Assistência à Criança e ao Adolescente                              |                     | 180.430,04           |                     | 180.430,04           |
| 08.243.0007  | PROTEÇÃO SOCIAL EM PORTO WALTER                                     |                     | 180.430,04           |                     | 180.430,04           |
| 08.243.0007.2.042  | Gestão de Ações de Enfrentamento ao Trabalho Infantil               |                     | 60.000,00            |                     | 60.000,00            |
| 08.243.0007.2.047  | Proteção Às Gestantes e Crianças na Primeira Infância-Criança Feliz |                     | 120.430,04           |                     | 120.430,04           |
| 08.244   | Assistência Comunitária   | 179.000,00          | 1.535.635,77         |                     | 1.714.635,77         |
| 08.244.0007  | PROTEÇÃO SOCIAL EM PORTO WALTER                                     | 179.000,00          | 1.535.635,77         |                     | 1.714.635,77         |
| 08.244.0007.1.024  | Estruturação da Rede de Serviços do SUAS                            | 179.000,00          |                      |                     | 179.000,00           |

**Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 6/9

Data: 13/12/2022

| Código  | Especificação  | Projetos            | Atividades           | Operações Especiais | Total                |
|---|--|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER</b>             |  | <b>8.716.082,92</b> | <b>52.881.503,73</b> | <b>273.136,08</b>   | <b>62.190.746,56</b> |
| <b>Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS</b>  |  | <b>179.000,00</b>   | <b>1.892.745,07</b>  | <b>0,00</b>         | <b>2.071.745,07</b>  |
| <b>Unidade: 10.02 Fundo Municipal de Assistência Social</b>           |  | <b>179.000,00</b>   | <b>1.719.141,18</b>  | <b>0,00</b>         | <b>1.898.141,18</b>  |
| 08  | Assistência Social   | 179.000,00          | 1.719.141,18         |                     | 1.898.141,18         |
| 08.244  | Assistência Comunitária  | 179.000,00          | 1.535.635,77         |                     | 1.714.635,77         |
| 08.244.0007   | PROTEÇÃO SOCIAL EM PORTO WALTER                                      | 179.000,00          | 1.535.635,77         |                     | 1.714.635,77         |
| 08.244.0007.2.032   | Apoio aos Beneficiários do BPC na Escola                             |                     | 396,22               |                     | 396,22               |
| 08.244.0007.2.039   | Atendimento Socioassistenciais de Proteção Básica                    |                     | 1.335.316,09         |                     | 1.335.316,09         |
| 08.244.0007.2.040   | Benefícios Eventuais a Pessoas em Situação de Risco Pessoal e Social |                     | 77.065,29            |                     | 77.065,29            |
| 08.244.0007.2.041   | Combate a Pandemia no SUAS   |                     | 13.251,09            |                     | 13.251,09            |
| 08.244.0007.2.043   | Gestão Descentralizada das Ações Socioassistenciais-IGD SUAS         |                     | 26.179,52            |                     | 26.179,52            |
| 08.244.0007.2.046   | Promoção e Fortalecimento do IGD PAB Municipal                       |                     | 67.635,58            |                     | 67.635,58            |
| 08.244.0007.2.048   | Atividades de Proteção Social Especial                               |                     | 15.791,98            |                     | 15.791,98            |
| <b>Órgão: 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</b> |  | <b>3.794.102,54</b> | <b>8.451.201,76</b>  | <b>0,00</b>         | <b>12.245.304,30</b> |
| <b>Unidade: 11.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos</b>       |  | <b>3.794.102,54</b> | <b>8.251.201,76</b>  | <b>0,00</b>         | <b>12.045.304,30</b> |
| 04  | Administração  |                     | 2.563.987,80         |                     | 2.563.987,80         |
| 04.122  | Administração Geral  |                     | 2.563.987,80         |                     | 2.563.987,80         |
| 04.122.0001   | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA                              |                     | 2.563.987,80         |                     | 2.563.987,80         |
| 04.122.0001.2.049   | Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos              |                     | 2.563.987,80         |                     | 2.563.987,80         |
| 15  | Urbanismo  | 2.817.959,54        | 5.303.512,10         |                     | 8.121.471,64         |
| 15.451  | Infra-Estrutura Urbana   | 2.091.859,54        |                      |                     | 2.091.859,54         |
| 15.451.0006   | MOBILIDADE E ESTRUTURA URBANA ADEQUADA                               | 2.091.859,54        |                      |                     | 2.091.859,54         |
| 15.451.0006.1.015   | Pavimentação de Vias Públicas com Drenagem e Calçadas                | 2.091.859,54        |                      |                     | 2.091.859,54         |
| 15.452  | Serviços Urbanos   | 486.100,00          | 4.044.727,82         |                     | 4.530.827,82         |
| 15.452.0006   | MOBILIDADE E ESTRUTURA URBANA ADEQUADA                               | 486.100,00          | 4.044.727,82         |                     | 4.530.827,82         |
| 15.452.0006.1.017   | Aquisição de Veículo e Equipamentos aos Serviços Públicos            | 486.100,00          |                      |                     | 486.100,00           |
| 15.452.0006.2.053   | Recuperação de Ruas, Ramais e Estradas Vicinais                      |                     | 4.044.727,82         |                     | 4.044.727,82         |
| 15.751  | Conservação de Energia   |                     | 1.258.784,28         |                     | 1.258.784,28         |
| 15.751.0006   | MOBILIDADE E ESTRUTURA URBANA ADEQUADA                               |                     | 1.258.784,28         |                     | 1.258.784,28         |
| 15.751.0006.2.052   | Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública                         |                     | 1.258.784,28         |                     | 1.258.784,28         |
| 15.813  | Lazer  | 240.000,00          |                      |                     | 240.000,00           |
| 15.813.0006   | MOBILIDADE E ESTRUTURA URBANA ADEQUADA                               | 240.000,00          |                      |                     | 240.000,00           |
| 15.813.0006.1.016   | Revitalização e Construção de Praças Públicas                        | 240.000,00          |                      |                     | 240.000,00           |

**Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 7/9

Data: 13/12/2022

| Código  | Especificação   | Projetos            | Atividades           | Operações Especiais | Total                |
|---|---|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER</b>             |   | <b>8.716.082,92</b> | <b>52.881.503,73</b> | <b>273.136,08</b>   | <b>62.190.746,56</b> |
| <b>Órgão: 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</b> |   | <b>3.794.102,54</b> | <b>8.451.201,76</b>  | <b>0,00</b>         | <b>12.245.304,30</b> |
| <b>Unidade: 11.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos</b>       |   | <b>3.794.102,54</b> | <b>8.251.201,76</b>  | <b>0,00</b>         | <b>12.045.304,30</b> |
| 17  | Saneamento  | 976.143,00          | 383.701,86           |                     | 1.359.844,86         |
| 17.512  | Saneamento Básico Urbano                                      | 976.143,00          | 383.701,86           |                     | 1.359.844,86         |
| 17.512.0006   | MOBILIDADE E ESTRUTURA URBANA ADEQUADA                        | 976.143,00          | 383.701,86           |                     | 1.359.844,86         |
| 17.512.0006.1.012   | Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares              | 326.143,00          |                      |                     | 326.143,00           |
| 17.512.0006.1.013   | Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água   | 650.000,00          |                      |                     | 650.000,00           |
| 17.512.0006.2.050   | Coleta de Lixo dos Serviços de Saúde                          |                     | 10.000,00            |                     | 10.000,00            |
| 17.512.0006.2.051   | Manutenção do Sistema de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais |                     | 10.000,00            |                     | 10.000,00            |
| 17.512.0006.2.054   | Varrição e Coleta de Entulhos e Lixos Domiciliares            |                     | 363.701,86           |                     | 363.701,86           |
| <b>Unidade: 11.02 Departamento de Transito e Transporte</b>           |   | <b>0,00</b>         | <b>200.000,00</b>    | <b>0,00</b>         | <b>200.000,00</b>    |
| 04  | Administração   |                     | 200.000,00           |                     | 200.000,00           |
| 04.122  | Administração Geral   |                     | 200.000,00           |                     | 200.000,00           |
| 04.122.0001   | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA                       |                     | 200.000,00           |                     | 200.000,00           |
| 04.122.0001.2.055   | Atividades do Departamento de Trânsito e Transportes          |                     | 200.000,00           |                     | 200.000,00           |
| <b>Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEAGRI</b>        |   | <b>2.272.887,00</b> | <b>125.000,00</b>    | <b>0,00</b>         | <b>2.397.887,00</b>  |
| <b>Unidade: 12.01 Departamento de Produção Animal e Vegetal</b>       |   | <b>2.272.887,00</b> | <b>125.000,00</b>    | <b>0,00</b>         | <b>2.397.887,00</b>  |
| 04  | Administração   |                     | 65.000,00            |                     | 65.000,00            |
| 04.122  | Administração Geral   |                     | 65.000,00            |                     | 65.000,00            |
| 04.122.0001   | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA                       |                     | 65.000,00            |                     | 65.000,00            |
| 04.122.0001.2.058   | Atividades do Departamento de Produção Animal e Vegetal       |                     | 65.000,00            |                     | 65.000,00            |
| 20  | Agricultura   | 2.152.500,00        | 60.000,00            |                     | 2.212.500,00         |
| 20.606  | Extensão Rural  |                     | 50.000,00            |                     | 50.000,00            |
| 20.606.0005   | FORTALECIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE                            |                     | 50.000,00            |                     | 50.000,00            |
| 20.606.0005.2.057   | Apoio Técnico a Agricultura Familiar                          |                     | 50.000,00            |                     | 50.000,00            |
| 20.607  | Irrigação   | 384.000,00          |                      |                     | 384.000,00           |
| 20.607.0005   | FORTALECIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE                            | 384.000,00          |                      |                     | 384.000,00           |
| 20.607.0005.1.021   | Aquisição de Veículo e Equipamentos Agrícolas                 | 384.000,00          |                      |                     | 384.000,00           |
| 20.608  | Promoção da Produção Agropecuária                             | 1.100.000,00        | 10.000,00            |                     | 1.110.000,00         |
| 20.608.0005   | FORTALECIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE                            | 1.100.000,00        | 10.000,00            |                     | 1.110.000,00         |
| 20.608.0005.1.020   | Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas   | 1.100.000,00        |                      |                     | 1.100.000,00         |
| 20.608.0005.2.056   | Apoio e Incentivo à Produção do Milho                         |                     | 10.000,00            |                     | 10.000,00            |



**Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 8/9

Data: 13/12/2022

| Código  | Especificação  | Projetos            | Atividades           | Operações Especiais | Total                |
|---|--|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER</b>       |  | <b>8.716.082,92</b> | <b>52.881.503,73</b> | <b>273.136,08</b>   | <b>62.190.746,56</b> |
| <b>Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEAGRI</b>  |  | <b>2.272.887,00</b> | <b>125.000,00</b>    | <b>0,00</b>         | <b>2.397.887,00</b>  |
| <b>Unidade: 12.01 Departamento de Produção Animal e Vegetal</b> |  | <b>2.272.887,00</b> | <b>125.000,00</b>    | <b>0,00</b>         | <b>2.397.887,00</b>  |
| 20  | Agricultura  | 2.152.500,00        | 60.000,00            |                     | 2.212.500,00         |
| 20.692  | Comercialização                                      | 668.500,00          |                      |                     | 668.500,00           |
| 20.692.0005   | FORTALECIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE                   | 668.500,00          |                      |                     | 668.500,00           |
| 20.692.0005.1.022   | Construção do Mercado do Agricultor                  | 668.500,00          |                      |                     | 668.500,00           |
| 25  | Energia  | 120.387,00          |                      |                     | 120.387,00           |
| 25.607  | Irrigação  | 120.387,00          |                      |                     | 120.387,00           |
| 25.607.0005   | FORTALECIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE                   | 120.387,00          |                      |                     | 120.387,00           |
| 25.607.0005.1.023   | Implantação de Sistema de Geração de Energia         | 120.387,00          |                      |                     | 120.387,00           |
| <b>Órgão: 13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEA</b> |  | <b>0,00</b>         | <b>83.271,20</b>     | <b>0,00</b>         | <b>83.271,20</b>     |
| <b>Unidade: 13.01 Departamento de Meio-Ambiente</b>             |  | <b>0,00</b>         | <b>83.271,20</b>     | <b>0,00</b>         | <b>83.271,20</b>     |
| 18  | Gestão Ambiental                                     |                     | 83.271,20            |                     | 83.271,20            |
| 18.542  | Controle Ambiental                                   |                     | 11.258,00            |                     | 11.258,00            |
| 18.542.0002   | CONSERVANDO E DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE          |                     | 11.258,00            |                     | 11.258,00            |
| 18.542.0002.2.059   | Atividades de Monitoramento e Fiscalização Ambiental |                     | 11.258,00            |                     | 11.258,00            |
| 18.544  | Recursos Hídricos                                    |                     | 72.013,20            |                     | 72.013,20            |
| 18.544.0002   | CONSERVANDO E DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE          |                     | 72.013,20            |                     | 72.013,20            |
| 18.544.0002.2.060   | Manutenção e Limpeza de Rios e Igarapés              |                     | 72.013,20            |                     | 72.013,20            |
| <b>Órgão: 14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA</b>         |  | <b>0,00</b>         | <b>3.377,40</b>      | <b>0,00</b>         | <b>3.377,40</b>      |
| <b>Unidade: 14.01 Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde</b> |  | <b>0,00</b>         | <b>3.377,40</b>      | <b>0,00</b>         | <b>3.377,40</b>      |
| 04  | Administração  |                     | 3.377,40             |                     | 3.377,40             |
| 04.125  | Normatização e Fiscalização                          |                     | 3.377,40             |                     | 3.377,40             |
| 04.125.0001   | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA              |                     | 3.377,40             |                     | 3.377,40             |
| 04.125.0001.2.061   | Atividades do Conselho Munic. de Saúde               |                     | 3.377,40             |                     | 3.377,40             |

**Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 9/9

Data: 13/12/2022

| Código            | Especificação   | Projetos            | Atividades          | Operações Especiais | Total                |
|-------------------|---|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Entidade:</b>  | <b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO WALTER</b>             | <b>1.306.707,05</b> | <b>8.213.609,40</b> | <b>0,00</b>         | <b>9.520.316,45</b>  |
| <b>Órgão:</b>     | <b>15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO WALTER</b>           | <b>1.306.707,05</b> | <b>8.213.609,40</b> | <b>0,00</b>         | <b>9.520.316,45</b>  |
| <b>Unidade:</b>   | <b>15.01 Fundo Municipal de Saúde</b>                           | <b>1.306.707,05</b> | <b>8.213.609,40</b> | <b>0,00</b>         | <b>9.520.316,45</b>  |
| 10                | Saúde   | 1.306.707,05        | 8.213.609,40        |                     | 9.520.316,45         |
| 10.301            | Atenção Básica  | 1.095.594,09        | 7.738.126,96        |                     | 8.833.721,05         |
| 10.301.0008       | EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE           | 1.095.594,09        | 7.738.126,96        |                     | 8.833.721,05         |
| 10.301.0008.1.005 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde     | 1.095.594,09        |                     |                     | 1.095.594,09         |
| 10.301.0008.2.064 | Atendimento e Assistência à Saúde Primária-Incentivo Financeiro |                     | 1.428.445,10        |                     | 1.428.445,10         |
| 10.301.0008.2.065 | Atendimento de Saúde nas Comunidades-ACS                        |                     | 953.455,83          |                     | 953.455,83           |
| 10.301.0008.2.068 | Manutenção do Polo de Academia de Saúde                         |                     | 45.452,17           |                     | 45.452,17            |
| 10.301.0008.2.072 | Incremento dos Serviços de Atenção Primária de Saúde            |                     | 4.875.414,40        |                     | 4.875.414,40         |
| 10.301.0008.2.073 | Atenção e Cuidado da Saúde Bucal                                |                     | 163.735,20          |                     | 163.735,20           |
| 10.301.0008.2.074 | Ações Estratégicas da ESF Ribeirinha                            |                     | 269.295,98          |                     | 269.295,98           |
| 10.301.0008.2.076 | Gestão dos Serviços do SUS                                      |                     | 2.328,28            |                     | 2.328,28             |
| 10.302            | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                           |                     | 768,58              |                     | 768,58               |
| 10.302.0008       | EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE           |                     | 768,58              |                     | 768,58               |
| 10.302.0008.2.062 | Assistência de MAC Hospitalar e Ambulatorial                    |                     | 768,58              |                     | 768,58               |
| 10.303            | Suporte Profilático e Terapêutico                               |                     | 115.488,01          |                     | 115.488,01           |
| 10.303.0008       | EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE           |                     | 115.488,01          |                     | 115.488,01           |
| 10.303.0008.2.063 | Atenção à Assistência Farmacêutica Básica                       |                     | 115.488,01          |                     | 115.488,01           |
| 10.304            | Vigilância Sanitária  |                     | 14.542,61           |                     | 14.542,61            |
| 10.304.0008       | EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE           |                     | 14.542,61           |                     | 14.542,61            |
| 10.304.0008.2.066 | Fortalecimento dos Serviços de Vigilância Sanitária             |                     | 14.542,61           |                     | 14.542,61            |
| 10.305            | Vigilância Epidemiológica                                       | 211.112,96          | 344.683,24          |                     | 555.796,20           |
| 10.305.0008       | EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE           | 211.112,96          | 344.683,24          |                     | 555.796,20           |
| 10.305.0008.1.004 | Enfrentamento de Emergência de Saúde                            | 211.112,96          |                     |                     | 211.112,96           |
| 10.305.0008.2.069 | Serviços de Vigilância e Promoção da Saúde                      |                     | 328.524,76          |                     | 328.524,76           |
| 10.305.0008.2.075 | Vigilância e Controle das DST/AIDS e HEPATITES VIRAIS           |                     | 16.158,48           |                     | 16.158,48            |
|                   |   |                     |                     | <b>Total geral:</b> | <b>71.711.063,01</b> |

**Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023**

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/3

Data: 13/12/2022

| Código      | Especificação   | Projetos     | Atividades   | Operações Especiais | Total        |
|-------------|---|--------------|--------------|---------------------|--------------|
| 01          | Legislativa   |              | 1.407.024,00 |                     | 1.407.024,00 |
| 01.031      | Ação Legislativa                                      |              | 1.407.024,00 |                     | 1.407.024,00 |
| 01.031.0001 | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA               |              | 1.407.024,00 |                     | 1.407.024,00 |
| 03          | Essencial à Justiça                                   |              | 129.655,18   |                     | 129.655,18   |
| 03.092      | Representação Judicial e Extrajudicial                |              | 129.655,18   |                     | 129.655,18   |
| 03.092.0001 | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA               |              | 129.655,18   |                     | 129.655,18   |
| 04          | Administração   |              | 8.684.562,83 |                     | 8.684.562,83 |
| 04.121      | Planejamento e Orçamento                              |              | 10.000,00    |                     | 10.000,00    |
| 04.121.0001 | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA               |              | 10.000,00    |                     | 10.000,00    |
| 04.122      | Administração Geral                                   |              | 7.912.427,27 |                     | 7.912.427,27 |
| 04.122.0001 | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA               |              | 7.912.427,27 |                     | 7.912.427,27 |
| 04.123      | Administração Financeira                              |              | 702.758,16   |                     | 702.758,16   |
| 04.123.0001 | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA               |              | 702.758,16   |                     | 702.758,16   |
| 04.125      | Normatização e Fiscalização                           |              | 59.377,40    |                     | 59.377,40    |
| 04.125.0001 | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA               |              | 59.377,40    |                     | 59.377,40    |
| 06          | Segurança Pública                                     |              | 100.000,00   |                     | 100.000,00   |
| 06.182      | Defesa Civil  |              | 100.000,00   |                     | 100.000,00   |
| 06.182.0001 | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA               |              | 100.000,00   |                     | 100.000,00   |
| 08          | Assistência Social                                    | 179.000,00   | 1.929.569,87 |                     | 2.108.569,87 |
| 08.125      | Normatização e Fiscalização                           |              | 3.075,37     |                     | 3.075,37     |
| 08.125.0007 | PROTEÇÃO SOCIAL EM PORTO WALTER                       |              | 3.075,37     |                     | 3.075,37     |
| 08.243      | Assistência à Criança e ao Adolescente                |              | 390.858,73   |                     | 390.858,73   |
| 08.243.0001 | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA               |              | 208.401,97   |                     | 208.401,97   |
| 08.243.0007 | PROTEÇÃO SOCIAL EM PORTO WALTER                       |              | 182.456,76   |                     | 182.456,76   |
| 08.244      | Assistência Comunitária                               | 179.000,00   | 1.535.635,77 |                     | 1.714.635,77 |
| 08.244.0007 | PROTEÇÃO SOCIAL EM PORTO WALTER                       | 179.000,00   | 1.535.635,77 |                     | 1.714.635,77 |
| 10          | Saúde   | 1.306.707,05 | 8.213.609,40 |                     | 9.520.316,45 |
| 10.301      | Atenção Básica  | 1.095.594,09 | 7.738.126,96 |                     | 8.833.721,05 |
| 10.301.0008 | EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | 1.095.594,09 | 7.738.126,96 |                     | 8.833.721,05 |
| 10.302      | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                 |              | 768,58       |                     | 768,58       |
| 10.302.0008 | EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE |              | 768,58       |                     | 768,58       |
| 10.303      | Suporte Profilático e Terapêutico                     |              | 115.488,01   |                     | 115.488,01   |
| 10.303.0008 | EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE |              | 115.488,01   |                     | 115.488,01   |

**Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023**

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/3

Data: 13/12/2022

| Código      | Especificação   | Projetos     | Atividades    | Operações Especiais | Total         |
|-------------|---|--------------|---------------|---------------------|---------------|
| 10          | Saúde   | 1.306.707,05 | 8.213.609,40  |                     | 9.520.316,45  |
| 10.304      | Vigilância Sanitária                                  |              | 14.542,61     |                     | 14.542,61     |
| 10.304.0008 | EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE |              | 14.542,61     |                     | 14.542,61     |
| 10.305      | Vigilância Epidemiológica                             | 211.112,96   | 344.683,24    |                     | 555.796,20    |
| 10.305.0008 | EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | 211.112,96   | 344.683,24    |                     | 555.796,20    |
| 11          | Trabalho  |              | 295.047,44    |                     | 295.047,44    |
| 11.331      | Proteção e Benefícios ao Trabalhador                  |              | 295.047,44    |                     | 295.047,44    |
| 11.331.0001 | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA               |              | 295.047,44    |                     | 295.047,44    |
| 12          | Educação  | 2.056.760,05 | 33.495.159,25 |                     | 35.551.919,30 |
| 12.306      | Alimentação e Nutrição                                |              | 581.966,09    |                     | 581.966,09    |
| 12.306.0004 | EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR               |              | 581.966,09    |                     | 581.966,09    |
| 12.361      | Ensino Fundamental                                    | 653.924,75   | 29.073.797,82 |                     | 29.727.722,57 |
| 12.361.0004 | EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR               | 653.924,75   | 29.073.797,82 |                     | 29.727.722,57 |
| 12.365      | Educação Infantil                                     | 1.402.835,30 | 3.739.395,34  |                     | 5.142.230,64  |
| 12.365.0004 | EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR               | 1.402.835,30 | 3.739.395,34  |                     | 5.142.230,64  |
| 12.366      | Educação de Jovens e Adultos                          |              | 100.000,00    |                     | 100.000,00    |
| 12.366.0004 | EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR               |              | 100.000,00    |                     | 100.000,00    |
| 13          | Cultura   |              | 370.000,00    |                     | 370.000,00    |
| 13.392      | Difusão Cultural                                      |              | 370.000,00    |                     | 370.000,00    |
| 13.392.0003 | DIFUSÃO DA CULTURA E ESPORTE EM PORTO WALTER          |              | 370.000,00    |                     | 370.000,00    |
| 15          | Urbanismo   | 2.817.959,54 | 5.303.512,10  |                     | 8.121.471,64  |
| 15.451      | Infra-Estrutura Urbana                                | 2.091.859,54 |               |                     | 2.091.859,54  |
| 15.451.0006 | MOBILIDADE E ESTRUTURA URBANA ADEQUADA                | 2.091.859,54 |               |                     | 2.091.859,54  |
| 15.452      | Serviços Urbanos                                      | 486.100,00   | 4.044.727,82  |                     | 4.530.827,82  |
| 15.452.0006 | MOBILIDADE E ESTRUTURA URBANA ADEQUADA                | 486.100,00   | 4.044.727,82  |                     | 4.530.827,82  |
| 15.751      | Conservação de Energia                                |              | 1.258.784,28  |                     | 1.258.784,28  |
| 15.751.0006 | MOBILIDADE E ESTRUTURA URBANA ADEQUADA                |              | 1.258.784,28  |                     | 1.258.784,28  |
| 15.813      | Lazer   | 240.000,00   |               |                     | 240.000,00    |
| 15.813.0006 | MOBILIDADE E ESTRUTURA URBANA ADEQUADA                | 240.000,00   |               |                     | 240.000,00    |
| 17          | Saneamento  | 976.143,00   | 383.701,86    |                     | 1.359.844,86  |
| 17.512      | Saneamento Básico Urbano                              | 976.143,00   | 383.701,86    |                     | 1.359.844,86  |
| 17.512.0006 | MOBILIDADE E ESTRUTURA URBANA ADEQUADA                | 976.143,00   | 383.701,86    |                     | 1.359.844,86  |

**Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/3

Data: 13/12/2022

| Código      | Especificação                                | Projetos            | Atividades           | Operações Especiais  | Total             |                      |
|-------------|--|---------------------|----------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| 18          | Gestão Ambiental                             |                     | 83.271,20            |                      | 83.271,20         |                      |
| 18.542      | Controle Ambiental                           |                     | 11.258,00            |                      | 11.258,00         |                      |
| 18.542.0002 | CONSERVANDO E DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE  |                     | 11.258,00            |                      | 11.258,00         |                      |
| 18.544      | Recursos Hídricos                            |                     | 72.013,20            |                      | 72.013,20         |                      |
| 18.544.0002 | CONSERVANDO E DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE  |                     | 72.013,20            |                      | 72.013,20         |                      |
| 20          | Agricultura                                  | 2.152.500,00        | 60.000,00            |                      | 2.212.500,00      |                      |
| 20.606      | Extensão Rural                               |                     | 50.000,00            |                      | 50.000,00         |                      |
| 20.606.0005 | FORTALECIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE           |                     | 50.000,00            |                      | 50.000,00         |                      |
| 20.607      | Irrigação                                    | 384.000,00          |                      |                      | 384.000,00        |                      |
| 20.607.0005 | FORTALECIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE           | 384.000,00          |                      |                      | 384.000,00        |                      |
| 20.608      | Promoção da Produção Agropecuária            | 1.100.000,00        | 10.000,00            |                      | 1.110.000,00      |                      |
| 20.608.0005 | FORTALECIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE           | 1.100.000,00        | 10.000,00            |                      | 1.110.000,00      |                      |
| 20.692      | Comercialização                              | 668.500,00          |                      |                      | 668.500,00        |                      |
| 20.692.0005 | FORTALECIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE           | 668.500,00          |                      |                      | 668.500,00        |                      |
| 25          | Energia                                      | 120.387,00          |                      |                      | 120.387,00        |                      |
| 25.607      | Irrigação                                    | 120.387,00          |                      |                      | 120.387,00        |                      |
| 25.607.0005 | FORTALECIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE           | 120.387,00          |                      |                      | 120.387,00        |                      |
| 27          | Desporto e Lazer                             | 413.333,33          | 640.000,00           |                      | 1.053.333,33      |                      |
| 27.812      | Desporto Comunitário                         | 413.333,33          | 640.000,00           |                      | 1.053.333,33      |                      |
| 27.812.0003 | DIFUSÃO DA CULTURA E ESPORTE EM PORTO WALTER | 413.333,33          | 640.000,00           |                      | 1.053.333,33      |                      |
| 28          | Encargos Especiais                           |                     |                      | 273.136,08           | 273.136,08        |                      |
| 28.843      | Serviço da Dívida Interna                    |                     |                      | 273.136,08           | 273.136,08        |                      |
| 28.843.0001 | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA      |                     |                      | 273.136,08           | 273.136,08        |                      |
| 99          | Reserva de Contingência                      |                     |                      |                      | 320.023,83        |                      |
| 99.999      | Reserva de Contingência                      |                     |                      |                      | 320.023,83        |                      |
| 99.999.0001 | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA      |                     |                      |                      | 320.023,83        |                      |
|             |  | <b>Total:</b>       | <b>10.022.789,97</b> | <b>61.095.113,13</b> | <b>273.136,08</b> | <b>71.711.063,01</b> |
|             |  | <b>Total geral:</b> | <b>10.022.789,97</b> | <b>61.095.113,13</b> | <b>273.136,08</b> | <b>71.711.063,01</b> |

**Município**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

Página: 1/3

Data: 13/12/2022

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

| Código      | Especificação   | Ordinário    | Vinculado    | Total        |
|-------------|---|--------------|--------------|--------------|
| 01          | Legislativa   | 1.407.024,00 |              | 1.407.024,00 |
| 01.031      | Ação Legislativa                                      | 1.407.024,00 |              | 1.407.024,00 |
| 01.031.0001 | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA               | 1.407.024,00 |              | 1.407.024,00 |
| 03          | Essencial à Justiça                                   | 129.655,18   |              | 129.655,18   |
| 03.092      | Representação Judicial e Extrajudicial                | 129.655,18   |              | 129.655,18   |
| 03.092.0001 | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA               | 129.655,18   |              | 129.655,18   |
| 04          | Administração   | 8.358.460,47 | 326.102,36   | 8.684.562,83 |
| 04.121      | Planejamento e Orçamento                              | 10.000,00    |              | 10.000,00    |
| 04.121.0001 | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA               | 10.000,00    |              | 10.000,00    |
| 04.122      | Administração Geral                                   | 7.911.931,27 | 496,00       | 7.912.427,27 |
| 04.122.0001 | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA               | 7.911.931,27 | 496,00       | 7.912.427,27 |
| 04.123      | Administração Financeira                              | 377.151,80   | 325.606,36   | 702.758,16   |
| 04.123.0001 | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA               | 377.151,80   | 325.606,36   | 702.758,16   |
| 04.125      | Normatização e Fiscalização                           | 59.377,40    |              | 59.377,40    |
| 04.125.0001 | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA               | 59.377,40    |              | 59.377,40    |
| 06          | Segurança Pública                                     | 100.000,00   |              | 100.000,00   |
| 06.182      | Defesa Civil  | 100.000,00   |              | 100.000,00   |
| 06.182.0001 | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA               | 100.000,00   |              | 100.000,00   |
| 08          | Assistência Social                                    | 1.492.522,65 | 616.047,22   | 2.108.569,87 |
| 08.125      | Normatização e Fiscalização                           |              | 3.075,37     | 3.075,37     |
| 08.125.0007 | PROTEÇÃO SOCIAL EM PORTO WALTER                       |              | 3.075,37     | 3.075,37     |
| 08.243      | Assistência à Criança e ao Adolescente                | 285.769,03   | 105.089,70   | 390.858,73   |
| 08.243.0001 | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA               | 208.401,97   |              | 208.401,97   |
| 08.243.0007 | PROTEÇÃO SOCIAL EM PORTO WALTER                       | 77.367,06    | 105.089,70   | 182.456,76   |
| 08.244      | Assistência Comunitária                               | 1.206.753,62 | 507.882,15   | 1.714.635,77 |
| 08.244.0007 | PROTEÇÃO SOCIAL EM PORTO WALTER                       | 1.206.753,62 | 507.882,15   | 1.714.635,77 |
| 10          | Saúde   |              | 9.520.316,45 | 9.520.316,45 |
| 10.301      | Atenção Básica  |              | 8.833.721,05 | 8.833.721,05 |
| 10.301.0008 | EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE |              | 8.833.721,05 | 8.833.721,05 |
| 10.302      | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                 |              | 768,58       | 768,58       |
| 10.302.0008 | EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE |              | 768,58       | 768,58       |
| 10.303      | Suporte Profilático e Terapêutico                     |              | 115.488,01   | 115.488,01   |
| 10.303.0008 | EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE |              | 115.488,01   | 115.488,01   |
| 10.304      | Vigilância Sanitária                                  |              | 14.542,61    | 14.542,61    |
| 10.304.0008 | EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE |              | 14.542,61    | 14.542,61    |

**Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023**

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/3

Data: 13/12/2022

| Código      | Especificação   | Ordinário  | Vinculado     | Total         |
|-------------|---|------------|---------------|---------------|
| 10          | Saúde   |            | 9.520.316,45  | 9.520.316,45  |
| 10.305      | Vigilância Epidemiológica                             |            | 555.796,20    | 555.796,20    |
| 10.305.0008 | EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE |            | 555.796,20    | 555.796,20    |
| 11          | Trabalho  | 295.047,44 |               | 295.047,44    |
| 11.331      | Proteção e Benefícios ao Trabalhador                  | 295.047,44 |               | 295.047,44    |
| 11.331.0001 | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA               | 295.047,44 |               | 295.047,44    |
| 12          | Educação  | 226.856,16 | 35.325.063,14 | 35.551.919,30 |
| 12.306      | Alimentação e Nutrição                                | 226.856,16 | 355.109,93    | 581.966,09    |
| 12.306.0004 | EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR               | 226.856,16 | 355.109,93    | 581.966,09    |
| 12.361      | Ensino Fundamental                                    |            | 29.727.722,57 | 29.727.722,57 |
| 12.361.0004 | EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR               |            | 29.727.722,57 | 29.727.722,57 |
| 12.365      | Educação Infantil                                     |            | 5.142.230,64  | 5.142.230,64  |
| 12.365.0004 | EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR               |            | 5.142.230,64  | 5.142.230,64  |
| 12.366      | Educação de Jovens e Adultos                          |            | 100.000,00    | 100.000,00    |
| 12.366.0004 | EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR               |            | 100.000,00    | 100.000,00    |
| 13          | Cultura   | 20.000,00  | 350.000,00    | 370.000,00    |
| 13.392      | Difusão Cultural                                      | 20.000,00  | 350.000,00    | 370.000,00    |
| 13.392.0003 | DIFUSÃO DA CULTURA E ESPORTE EM PORTO WALTER          | 20.000,00  | 350.000,00    | 370.000,00    |
| 15          | Urbanismo   | 298.765,28 | 7.822.706,36  | 8.121.471,64  |
| 15.451      | Infra-Estrutura Urbana                                |            | 2.091.859,54  | 2.091.859,54  |
| 15.451.0006 | MOBILIDADE E ESTRUTURA URBANA ADEQUADA                |            | 2.091.859,54  | 2.091.859,54  |
| 15.452      | Serviços Urbanos                                      |            | 4.530.827,82  | 4.530.827,82  |
| 15.452.0006 | MOBILIDADE E ESTRUTURA URBANA ADEQUADA                |            | 4.530.827,82  | 4.530.827,82  |
| 15.751      | Conservação de Energia                                | 298.765,28 | 960.019,00    | 1.258.784,28  |
| 15.751.0006 | MOBILIDADE E ESTRUTURA URBANA ADEQUADA                | 298.765,28 | 960.019,00    | 1.258.784,28  |
| 15.813      | Lazer   |            | 240.000,00    | 240.000,00    |
| 15.813.0006 | MOBILIDADE E ESTRUTURA URBANA ADEQUADA                |            | 240.000,00    | 240.000,00    |
| 17          | Saneamento  | 383.701,86 | 976.143,00    | 1.359.844,86  |
| 17.512      | Saneamento Básico Urbano                              | 383.701,86 | 976.143,00    | 1.359.844,86  |
| 17.512.0006 | MOBILIDADE E ESTRUTURA URBANA ADEQUADA                | 383.701,86 | 976.143,00    | 1.359.844,86  |
| 18          | Gestão Ambiental                                      | 11.258,00  | 72.013,20     | 83.271,20     |
| 18.542      | Controle Ambiental                                    | 11.258,00  |               | 11.258,00     |
| 18.542.0002 | CONSERVANDO E DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE           | 11.258,00  |               | 11.258,00     |
| 18.544      | Recursos Hídricos                                     |            | 72.013,20     | 72.013,20     |
| 18.544.0002 | CONSERVANDO E DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE           |            | 72.013,20     | 72.013,20     |

**Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023**

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/3

Data: 13/12/2022

| Código      | Especificação                                | Ordinário            | Vinculado            | Total                |
|-------------|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| 20          | Agricultura                                  | 60.000,00            | 2.152.500,00         | 2.212.500,00         |
| 20.606      | Extensão Rural                               | 50.000,00            |                      | 50.000,00            |
| 20.606.0005 | FORTALECIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE           | 50.000,00            |                      | 50.000,00            |
| 20.607      | Irrigação                                    |                      | 384.000,00           | 384.000,00           |
| 20.607.0005 | FORTALECIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE           |                      | 384.000,00           | 384.000,00           |
| 20.608      | Promoção da Produção Agropecuária            | 10.000,00            | 1.100.000,00         | 1.110.000,00         |
| 20.608.0005 | FORTALECIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE           | 10.000,00            | 1.100.000,00         | 1.110.000,00         |
| 20.692      | Comercialização                              |                      | 668.500,00           | 668.500,00           |
| 20.692.0005 | FORTALECIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE           |                      | 668.500,00           | 668.500,00           |
| 25          | Energia                                      |                      | 120.387,00           | 120.387,00           |
| 25.607      | Irrigação                                    |                      | 120.387,00           | 120.387,00           |
| 25.607.0005 | FORTALECIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE           |                      | 120.387,00           | 120.387,00           |
| 27          | Desporto e Lazer                             |                      | 1.053.333,33         | 1.053.333,33         |
| 27.812      | Desporto Comunitário                         |                      | 1.053.333,33         | 1.053.333,33         |
| 27.812.0003 | DIFUSÃO DA CULTURA E ESPORTE EM PORTO WALTER |                      | 1.053.333,33         | 1.053.333,33         |
| 28          | Encargos Especiais                           | 273.136,08           |                      | 273.136,08           |
| 28.843      | Serviço da Dívida Interna                    | 273.136,08           |                      | 273.136,08           |
| 28.843.0001 | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA      | 273.136,08           |                      | 273.136,08           |
| 99          | Reserva de Contingência                      |                      |                      | 320.023,83           |
| 99.999      | Reserva de Contingência                      |                      |                      | 320.023,83           |
| 99.999.0001 | ADMINISTRAÇÃO COMPROMISSADA E PLANEJADA      |                      |                      | 320.023,83           |
|             | <b>Total:</b>                                | <b>13.376.450,95</b> | <b>58.334.612,06</b> | <b>71.711.063,01</b> |
|             | <b>Total geral:</b>                          | <b>13.376.450,95</b> | <b>58.334.612,06</b> | <b>71.711.063,01</b> |



**Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/10

Data: 13/12/2022

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

| Órgão   | Funções       | Legislativa         | Judiciária  | Essencial à Justiça | Administração       | Defesa Nacional | Segurança Pública |
|---|---------------|---------------------|-------------|---------------------|---------------------|-----------------|-------------------|
| 01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER                  |               | 1.407.024,00        | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00            | 0,00              |
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO                              |               | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 343.434,25          | 0,00            | 100.000,00        |
| 03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO                         |               | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 133.476,61          | 0,00            | 0,00              |
| 04.00 - GABINETE DA PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR          |               | 0,00                | 0,00        | 129.655,18          | 0,00                | 0,00            | 0,00              |
| 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD       |               | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 4.430.951,44        | 0,00            | 0,00              |
| 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMFN            |               | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 702.758,16          | 0,00            | 0,00              |
| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEPLAN       |               | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 10.000,00           | 0,00            | 0,00              |
| 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED            |               | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 60.000,00           | 0,00            | 0,00              |
| 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  |               | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 171.577,17          | 0,00            | 0,00              |
| 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO |               | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 2.763.987,80        | 0,00            | 0,00              |
| 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEAGRI        |               | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 65.000,00           | 0,00            | 0,00              |
| 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEA       |               | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00            | 0,00              |
| 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA               |               | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 3.377,40            | 0,00            | 0,00              |
|   | <b>Total:</b> | <b>1.407.024,00</b> | <b>0,00</b> | <b>129.655,18</b>   | <b>8.684.562,83</b> | <b>0,00</b>     | <b>100.000,00</b> |

**Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/10

Data: 13/12/2022

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

| Órgão   | Funções       | Relações Exteriores | Assistência Social  | Previdência Social | Saúde       | Trabalho          | Educação             |
|---|---------------|---------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|----------------------|
| 01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER                  |               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                 |
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO                              |               | 0,00                | 208.401,97          | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                 |
| 03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO                         |               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                 |
| 04.00 - GABINETE DA PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR          |               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                 |
| 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD       |               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                 |
| 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMFN            |               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 295.047,44        | 0,00                 |
| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEPLAN       |               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                 |
| 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED            |               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 35.551.919,30        |
| 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  |               | 0,00                | 1.900.167,90        | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                 |
| 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO |               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                 |
| 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEAGRI        |               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                 |
| 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEA       |               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                 |
| 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA               |               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                 |
|   | <b>Total:</b> | <b>0,00</b>         | <b>2.108.569,87</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>295.047,44</b> | <b>35.551.919,30</b> |

**Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/10

Data: 13/12/2022

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

| Órgão   | Funções       | Cultura           | Direitos da Cidadania | Urbanismo           | Habitação   | Saneamento          | Gestão Ambiental |
|---|---------------|-------------------|-----------------------|---------------------|-------------|---------------------|------------------|
| 01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER                  |               | 0,00              | 0,00                  | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00             |
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO                              |               | 0,00              | 0,00                  | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00             |
| 03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO                         |               | 0,00              | 0,00                  | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00             |
| 04.00 - GABINETE DA PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR          |               | 0,00              | 0,00                  | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00             |
| 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD       |               | 0,00              | 0,00                  | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00             |
| 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMFN            |               | 0,00              | 0,00                  | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00             |
| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEPLAN       |               | 0,00              | 0,00                  | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00             |
| 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED            |               | 370.000,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00             |
| 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  |               | 0,00              | 0,00                  | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00             |
| 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO |               | 0,00              | 0,00                  | 8.121.471,64        | 0,00        | 1.359.844,86        | 0,00             |
| 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEAGRI        |               | 0,00              | 0,00                  | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00             |
| 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEA       |               | 0,00              | 0,00                  | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 83.271,20        |
| 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA               |               | 0,00              | 0,00                  | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00             |
|   | <b>Total:</b> | <b>370.000,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>8.121.471,64</b> | <b>0,00</b> | <b>1.359.844,86</b> | <b>83.271,20</b> |

**Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/10

Data: 13/12/2022

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

| Órgão   | Funções       | Ciência e Tecnologia | Agricultura         | Organização Agrária | Indústria   | Comércio e Serviços | Comunicações |
|---|---------------|----------------------|---------------------|---------------------|-------------|---------------------|--------------|
| 01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER                  |               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00         |
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO                              |               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00         |
| 03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO                         |               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00         |
| 04.00 - GABINETE DA PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR          |               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00         |
| 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD       |               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00         |
| 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMFIN           |               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00         |
| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEPLAN       |               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00         |
| 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED            |               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00         |
| 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  |               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00         |
| 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO |               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00         |
| 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEAGRI        |               | 0,00                 | 2.212.500,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00         |
| 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEA       |               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00         |
| 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA               |               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00         |
|   | <b>Total:</b> | <b>0,00</b>          | <b>2.212.500,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  |

**Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/10

Data: 13/12/2022

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

| Órgão   | Funções       | Energia           | Transporte  | Desporto e Lazer    | Encargos Especiais | Reserva de Contingência | TOTAL                |
|---|---------------|-------------------|-------------|---------------------|--------------------|-------------------------|----------------------|
| 01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER                  |               | 0,00              | 0,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00                    | 1.407.024,00         |
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO                              |               | 0,00              | 0,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00                    | 651.836,22           |
| 03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO                         |               | 0,00              | 0,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00                    | 133.476,61           |
| 04.00 - GABINETE DA PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR          |               | 0,00              | 0,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00                    | 129.655,18           |
| 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD       |               | 0,00              | 0,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00                    | 4.430.951,44         |
| 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMFN            |               | 0,00              | 0,00        | 0,00                | 273.136,08         | 0,00                    | 1.270.941,68         |
| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEPLAN       |               | 0,00              | 0,00        | 0,00                | 0,00               | 320.023,83              | 330.023,83           |
| 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED            |               | 0,00              | 0,00        | 1.053.333,33        | 0,00               | 0,00                    | 37.035.252,63        |
| 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  |               | 0,00              | 0,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00                    | 2.071.745,07         |
| 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO |               | 0,00              | 0,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00                    | 12.245.304,30        |
| 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEAGRI        |               | 120.387,00        | 0,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00                    | 2.397.887,00         |
| 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEA       |               | 0,00              | 0,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00                    | 83.271,20            |
| 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA               |               | 0,00              | 0,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00                    | 3.377,40             |
|   | <b>Total:</b> | <b>120.387,00</b> | <b>0,00</b> | <b>1.053.333,33</b> | <b>273.136,08</b>  | <b>320.023,83</b>       | <b>62.190.746,56</b> |



**Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 7/10

Data: 13/12/2022

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO WALTER

| Órgão  | Funções       | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social | Saúde               | Trabalho    | Educação    |
|--|---------------|---------------------|--------------------|--------------------|---------------------|-------------|-------------|
| 15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO WALTER |               | 0,00                | 0,00               | 0,00               | 9.520.316,45        | 0,00        | 0,00        |
|  | <b>Total:</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>        | <b>9.520.316,45</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |







**Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 10/10

Data: 13/12/2022

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO WALTER

| Órgão  | Funções             | Energia     | Transporte  | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | Reserva de Contingência | TOTAL                |
|--|---------------------|-------------|-------------|------------------|--------------------|-------------------------|----------------------|
| 15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO WALTER |                     | 0,00        | 0,00        | 0,00             | 0,00               | 0,00                    | 9.520.316,45         |
|  | <b>Total:</b>       | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>             | <b>9.520.316,45</b>  |
|  | <b>Total geral:</b> |             |             |                  |                    |                         | <b>71.711.063,01</b> |

## RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 204 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

“Institui no âmbito da Administração Pública Municipal de Rio Branco o Plano de Incentivo à Aposentadoria – PIA/2022”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Incentivo à Aposentadoria – PIA/2022, destinado aos servidores do Município de Rio Branco que na vigência desta Lei Complementar:

I – atenda aos requisitos necessários à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, integral ou proporcional;

II – não esteja afastado das atividades profissionais por licenças, salvo licença para tratamento da própria saúde, licença gestante, paternidade ou adoção, devendo contudo observar o prazo de adesão previsto no caput do art. 3º desta lei complementar.

III – não tenha sido condenado em processo administrativo disciplinar ou ação judicial com trânsito julgado, em razão do exercício do cargo, que tenha gerado obrigação de restituir valores ao erário.

Art. 2º O Plano de Incentivo à Aposentadoria consiste em:

I – indenização de férias integrais e ou proporcionais, não gozadas pelo servidor, limitada, no máximo, em 02 (dois) períodos;

II – pagamento em pecúnia de todos os períodos de licenças-prêmio adquiridas até a data da adesão ao presente plano de incentivo;

III – passagem imediata para a inatividade, desde que preenchidos os requisitos legais para o direito a aposentadoria;

IV – irreversibilidade da aposentadoria concedida nos termos desta Lei Complementar.

§1º Os valores da remuneração objeto da indenização que trata o caput deste artigo serão apurados pelo somatório do vencimento e demais vantagens pessoais de caráter permanente do cargo efetivo referente ao mês em que o servidor aderir ao Programa, excluindo-se as verba de natureza indenizatória e de caráter transitório.

§2º O incentivo pecuniário tem natureza unitária, eventual e indenizatória, não se incorporando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integra base de cálculo de margem consignável, não gera qualquer direito adquirido ou benefício previdenciário, nem integra base de cálculo de descontos, salvo as retenções de pensão alimentícia, desde que expressamente prevista em ordem judicial.

Art. 3º O servidor interessado deverá, por meio de processo administrativo próprio, apresentar o requerimento de adesão ao Plano de Incentivo à Aposentadoria – PIA/2022, até a data de 28.02.2023, diretamente na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, por seu Departamento de Vida Funcional – DVFS.

§1º O pagamento do incentivo de que trata esta Lei Complementar será efetuado em parcela única, até o dia 31.03.2023, para os servidores que, no momento da adesão, já estejam recebendo o abono de permanência, e para os demais, o pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após a confirmação do direito à aposentadoria, que será realizado pelo Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.

§2º O servidor que decidir pelo Plano de Incentivo à Aposentadoria, e já receba o abono de permanência, poderá se afastar de suas atividades laborais no dia seguinte ao da adesão, mesma situação para os servidores que já possuam processo de aposentadoria em tramitação e que façam a adesão ao Plano no prazo estabelecido no caput deste artigo, desde que já recebam o abono de permanência.

§3º Para os servidores que ainda não recebam o abono de permanência e que fizerem adesão ao plano previsto nesta lei complementar, somente poderão se afastar de suas atividades laborais após a confirmação, pela administração, do preenchimento dos requisitos para a aposentadoria nas modalidades previstas no inciso I, do art. 1º desta lei complementar, mesma situação ao servidores que possuam processo de aposentadoria em tramitação e que ainda não estavam recebendo o abono de permanência.

§4º O servidor que aderir ao Plano previsto nesta lei complementar, e desde que preenchidos os requisitos para aposentadoria, passará a integrar o quadro de inativos do município de Rio Branco.

§5º As frações de ano serão contadas por cálculo duodecimal, considerando-se por inteiro a fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 4º Poderá requerer o benefício sem prejuízo, o servidor que se encontrar em gozo de férias regulamentares, desde que preenchidos os requisitos do art. 1º desta Lei complementar, bem como respeitando o prazo do caput do artigo 3º desta Lei Complementar.

Art. 5º Os pedidos de adesão ao Programa de Aposentadoria Voluntária Incentivada serão classificados pelo recebimento cronológico, segundo listagem formada a partir de análise do órgão gerenciador, e nesta ordem decididos pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

Art. 6º Cabe à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Secretaria Municipal de Planejamento e a Secretaria Municipal de Finanças definirem a programação dos recursos orçamentário-financeiros destinados ao custeio do Programa instituído por esta Lei complementar.

Art. 7º Caberá ao Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar todos os atos pertinentes à aposentadoria dos servidores que aderirem ao Plano.

Art. 8º Em se tratando de servidores das autarquias municipais e da empresa pública municipal, que venham a ser abrangidos por esta Lei complementar, todos os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros serão realizados no âmbito da referida Autarquia, devendo a Secretaria de Gestão Administrativa auxiliar nos procedimentos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 9º A indenização instituída nesta lei Complementar não interfere no cálculo dos proventos de aposentadoria a que tiver direito o aderente na forma da legislação.

Art. 10. Esta Lei Complementar não se aplica à aposentadoria por invalidez ou compulsória por idade.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 200 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

“Altera a Lei Municipal nº 1.629, de 29 de dezembro de 2006, modificada pela Lei Municipal nº 1.640, de 05 de julho de 2007; Lei Municipal nº 1.786, de 21 de dezembro de 2009; Lei Municipal nº 1.885, de 30 de dezembro de 2011; Lei Municipal 2.035, de 21 de março de 2014, Lei Municipal nº 2.176, de 01 de abril de 2016 e Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 2017”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso II do §4º do art. 35 da Lei Municipal nº 1.629, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“II - Os procuradores do Município de Rio Branco aposentados no cargo perceberão o valor integral da quota de rateio até que seja extinta a aposentadoria, excetuados os procuradores que já estavam na inatividade na data da entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº. 41/2017, aos quais fica garantido o recebimento do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da quota de rateio enquanto durar a aposentadoria.”  
(NR)

Art. 2º Fica acrescido o § 9º ao art. 25 da Lei Municipal nº 1.629, de 29 de dezembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte alteração:  
 “§ 9º Em caso de falecimento do Procurador ativo ou inativo fica garantido aos seus sucessores o pagamento integral dos valores acumulados em sua cota parte administrada pela Associação de Procuradores do Município de Rio Branco, até a data do óbito do Procurador.” (NR)  
 Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor da data de sua publicação.  
 Rio Branco-Acre, 27 de dezembro de 2022, 134 da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 201 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

“Altera a Lei Complementar nº 72, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre PCCR do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II, III e acrescido o inciso IV ao artigo 4º, da Lei Complementar nº 72, de 05 de novembro de 2019, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º .....

II - Grupo 2: Analista Previdenciário, ocupado por servidores com formação de curso de ensino superior, ocupado pelos cargos constantes no Anexo II desta Lei;

III - Grupo 3: Analista Previdenciário Contador, ocupado por servidores com formação de curso de ensino superior e Registro Ativo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, ocupado pelos cargos constantes no Anexo III desta Lei;

IV - Grupo 4: Analista Jurídico Previdenciário, ocupado por servidores com formação em Direito e Registro Ativo na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, conforme Anexo IV desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o inciso IV, e § 1º do art. 5º da Lei Complementar nº 72, de 05 de novembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 5º .....

IV – Procurador autárquico;

§ 1º Integram a Procuradoria Jurídica Previdenciária do RBPREV, 2 (dois) cargos de Procurador Autárquico, conforme Anexo IV, aos quais é conferida as atribuições de representação judicial e extrajudicial do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco, cabendo a cada um deles, isoladamente ou em conjunto, o exercício de todas as atribuições do cargo descritas no anexo IV, desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica acrescido o § 1º ao artigo 8º, da Lei Complementar nº 72, de 05 de novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º .....

§1º Para os profissionais do Grupo 3, a progressão será automática a cada 3 (três) anos de efetivo exercício, em 12 (doze) referências, e terá um acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) de uma referência/ letra para outra na tabela de vencimento, ficando assegurado o tempo de efetivo exercício transcorrido desde a data da última movimentação na carreira para a próxima progressão.”

Art. 4º Fica alterado a alínea “e” do inciso I, a alínea “b” do inciso II, e acrescido as alínea “d” e “e” ao inciso II, e alterado os § 6º, § 8º, § 9º, § 10, § 11, e acrescido os § 13, § 14, § 15, § 16 e § 17, todos do artigo 12 da Lei Complementar nº 72, de 05 de novembro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 12 .....

I .....

e) Dedicção Exclusiva para o cargo de Contador

II.....

b) gratificação da função de gestor de recursos

d) Gratificação assessoria contábil.

e) Bonificação por metas e resultados para o cargo de contador.

§ 6º A Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista na alínea “e”, no valor de R\$ 5.000,00, será destinada ao Analista Previdenciário – Contador, que optar pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, não podendo exercer quaisquer outras atividades profissionais alheias à sua função pública, e será reajustado no mesmo percentual e na mesma data fixada para os reajustes do vencimento base dos servidores da tabela do grupo 3.

§ 8º A gratificação da função de controle interno, prevista na alínea “c” do inciso II deste artigo, será concedida ao servidor efetivo, pertencente ao Grupo II, designado para exercer a função de controle interno e será calculada à razão de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base, conforme posição do servidor no nível referência na tabela de vencimento de que trata esta Lei, não se incorpora a remuneração do cargo efetivo, assim como não é considerada no cálculo da base contributiva do Regime Próprio de Previdência do Município, exceto nos termos do § 6º, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 1.793 de 23 de dezembro de 2009.

§ 9º A gratificação da função de gestor de recursos, prevista na alínea “b” do inciso II deste artigo, será concedida ao servidor efetivo designado para exercer a função de gestor de recursos, e será calculada à razão de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base, conforme posição do servidor no nível e referência na tabela de vencimento de que trata esta Lei, não se incorpora a remuneração do cargo efetivo, assim como não é considerada no cálculo da base contributiva do Regime Próprio de Previdência do Município, exceto nos termos do § 6º, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 1.793 de 23 de dezembro de 2009.

§ 10. O gestor de recursos, como condição para ingresso ou permanência nos respectivos cargos ou funções, deverão comprovar certificação, na forma prevista no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, para o nível no qual o RBPREV é certificado.

§ 11. Não havendo servidor efetivo certificado, a função de gestor de recursos poderá ser exercida por Membro da Diretoria Executiva ou do Comitê de Investimentos detentor da Certificação exigida para função, até a aprovação de servidor no exame de que trata o parágrafo anterior.

§ 13. O contador que não optar pela jornada de dedicação exclusiva, poderá receber gratificação de assessoria contábil prevista na alínea “d” do inciso II do art. 12, no valor de R\$ 1.500,00(mil e quinhentos reais), por atividade temporária, desde que convocado pelo dirigente da entidade, para realizar prestação de contas de convênio, termos de cooperação, financiamentos reembolsáveis, fundo perdido entre outras atribuições correlatas, sendo-lhe vedado o exercício de mais 3 (três) atividades, dentre as já mencionadas, de forma concomitante.

§ 14. A bonificação prevista na alínea “e” do inciso II do art. 12, será regulamentada, por meio de Lei, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados data da publicação desta Lei.

§ 15. O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou de função gratificada, nos termos do § 6º, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 1.793 de 23 de dezembro de 2009, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido.

§ 16. A opção de que trata o § 15 deve ser formalizada por escrito e por iniciativa de cada servidor ativo, especificando a parcela percebida para inclusão na base de cálculo, e terá validade enquanto perdurar a percepção continuada de cada uma das parcelas ou até a opção pela sua exclusão da remuneração de contribuição, a ser também formalizada por escrito e por iniciativa de cada servidor ativo.

§ 17. As parcelas incluídas na remuneração de contribuição, mediante a opção de que trata o § 15, ficam sujeitas tanto à incidência das alíquotas de contribuição a cargo do Município como daquelas a cargo dos servidores ativos.”



PROGRESSÃO De 3 em 3 anos com 3% de crescimento  
 PROMOÇÃO De 4 em 4 anos com 4% de crescimento

## ANEXO III

## TABELA DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

| Grupo Ocupacional | Categoria | Nº de Ordem | Denominação do Cargo               | Quantidade de Cargos | Pré Requisitos  |
|-------------------|-----------|-------------|------------------------------------|----------------------|---|
| 3                 | Superior  | 1           | Analista Previdenciário - Contador | 2                    | Bacharel em Ciências Contábil e Inscrição Ativa na CRC. |

## TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES COM FORMAÇÃO SUPERIOR DO GRUPO 3

| Grupo | Categoria | Requisito              | Nível | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J         | L         | M         |
|-------|-----------|------------------------|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|
| 3     | Superior  | Inscrição Ativa no CRC | I     | 6.500,00 | 6.825,00 | 7.166,25 | 7.524,56 | 7.900,79 | 8.295,83 | 8.710,62 | 9.146,15 | 9.603,46 | 10.083,63 | 10.587,82 | 11.117,21 |
|       |           |                        |       | 0        | 3        | 3        | 3        | 3        | 3        | 3        | 3        | 3        | 3         | 3         | 3         |

PROGRESSÃO De 3 em 3 anos com 5% de crescimento

## ANEXO IV

## TABELA DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

| Grupo Ocupacional | Categoria | Nº de Ordem | Denominação do Cargo  | Quantidade de Cargos | Pré Requisitos                               |
|-------------------|-----------|-------------|-----------------------|----------------------|--|
| 4                 | Superior  | 1           | Procurador Autárquico | 2                    | Bacharel em Direito e Inscrição ativa na OAB |

## TABELA DE VENCIMENTO CARREIRA DE ANALISTA PREVIDENCIÁRIO PROCURADOR AUTÁRQUICO

| Grupo | Categoria | Requisitos                                    | Nível | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H         | I         | J         | L         | M         |           |
|-------|-----------|---|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 4     | Superior  | Formação em Nível Superior e inscrição na OAB | I     | 7.134,93 | 7.348,98 | 7.569,45 | 7.796,53 | 8.030,43 | 8.271,34 | 8.519,48 | 8.775,06  | 9.038,32  | 9.309,47  | 9.588,75  | 9.876,41  |           |
|       |           |   | II    |          | 7.642,94 | 7.872,23 | 8.108,39 | 8.351,64 | 8.602,19 | 8.860,26 | 9.126,07  | 9.399,85  | 9.681,84  | 9.972,30  | 10.271,47 |           |
|       |           |   | III   |          |          | 8.187,11 | 8.432,73 | 8.685,71 | 8.946,28 | 9.214,67 | 9.491,11  | 9.775,84  | 10.069,12 | 10.371,19 | 10.682,33 |           |
|       |           |   | IV    |          |          |          |          | 9.033,14 | 9.304,13 | 9.583,26 | 9.870,75  | 10.166,88 | 10.471,88 | 10.786,04 | 11.109,62 |           |
|       |           |   | V     |          |          |          |          |          | 9.676,30 | 9.966,59 | 10.265,58 | 10.573,55 | 10.890,76 | 11.217,48 | 11.554,00 |           |
|       |           |   | VI    |          |          |          |          |          |          |          | 10.365,25 | 10.676,21 | 10.996,49 | 11.326,39 | 11.666,18 | 12.016,17 |
|       |           |   | VII   |          |          |          |          |          |          |          |           |           | 11.436,35 | 11.779,44 | 12.132,83 | 12.496,81 |
|       |           |   |       | 0        | 3        | 3        | 3        | 3        | 3        | 3        | 3         | 3         | 3         | 3         | 3         |           |

PROGRESSÃO De 3 em 3 anos com 3% de crescimento

PROMOÇÃO De 4 em 4 anos com 4% de crescimento

## DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO RBPREV

Cargo: Técnico Previdenciário Grupo 1: Nível Médio

Descrição das atribuições do cargo: realizar atividades de média complexidade, desempenhando atribuições de apoio técnico, inseridas no contexto do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, sob a supervisão das respectivas áreas de trabalho, compreendendo receber, cadastrar, controlar e distribuir processos e documentos tais como:

- executar serviços de apoio nas áreas de administração, finanças, previdenciária, logística e recepção;
- realizar o levantamento de orçamentos para compra de material e/ou aquisição de serviços de terceiros no mercado local;
- cadastrar os contratos de fornecedores de bens e serviços firmados pelo Instituto;
- executar serviços de conferência na Folha de Pagamento;
- executar serviços de entrada e saída de material de consumo e de bens patrimoniais do Instituto, bem como controlar sua movimentação interna; conferir material e notas fiscais, verificando a qualidade e atendimento dos itens adquiridos;
- abrir processos de direitos e vantagens dos servidores do Instituto;
- manter atualizado os arquivos referentes ao cadastro e movimentação dos servidores;
- proceder ao levantamento de dados para elaboração de balancetes, balanços e inventários do Instituto;
- proceder ao arquivamento e desarquivamento de documentos da Autarquia;
- elaborar, conferir e classificar documentos, bem como manter permanentemente atualizados os registros dos respectivos documentos; auxiliar no controle das dotações orçamentárias das despesas autorizadas com as realizadas, observando as normas internas pré-fixadas;
- conferir, classificar e contabilizar todos os documentos financeiros de acordo com o plano de contas, tais como: prestações de contas de fornecedores, entradas e saídas do almoxarifado, recibo e folhas de pagamento, dentre outros;

– auxiliar nos serviços de Sistema Financeiro próprio, dos empenhos orçamentários e notas de pagamentos e na movimentação das contas bancárias, objetivando evitar problemas de saldos;  
- redigir, sob orientação e de acordo com os padrões do Instituto, a correspondência convencional de sua área, bem como os respectivos formulários, procedendo à sua digitação e conferência observados os aspectos de estética e padrão

definidos; manter arquivo de documentos, correspondência, fichários e outros, zelando pela organização e controle de dados e informações;

- receber e encaminhar pessoas, orientando-as e prestando informações de sua área de atuação, quando solicitada;  
- controlar o estoque da área de trabalho, solicitando ressurgimento, mediante autorização da chefia imediata, bem como proceder à sua distribuição quando solicitada;  
- receber, classificar, protocolar e distribuir a correspondência e outros documentos de sua área de trabalho, dispensando atenção especial para os que exijam respostas urgentes, para que sejam providenciados em tempo hábil;

- providenciar a reprodução de documentos, correspondências e outros documentos, preenchendo as requisições próprias e encaminhando os mesmos à área competente;

– auxiliar na elaboração de fluxogramas e codificar rotinas necessárias ao processamento de dados;

- documentar programas e rotinas computacionais de acordo com especificações da área; participar de estudos, análise e elaboração de fluxogramas, layout, formulários, manuais e outras atividades necessárias à realização de projetos que competem à sua área de atuação, de acordo com orientação da coordenação e com base em sua formação;

preparar quadros com resumo de dados, tabelas, gráficos, relatórios e outros, de acordo com padrões pré-estabelecidos e/ou instruções de seu superior;

- redigir minutas de ofícios, atas, relatórios e outros documentos próprios da área;

- digitar trabalhos técnicos ou pareceres jurídicos produzidos pelo Instituto de acordo com os padrões determinados, conferir e fazer as correções necessárias, manter os arquivos organizados e armazenados em mídia física;

- preencher guias de encargos sociais, fichas financeiras individuais, carteira profissional, escalas de férias e outras, de acordo com a sua área de trabalho;

- desempenhar outras atribuições, de acordo com as atividades próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho para o cargo que foi designado, conforme determinação superior.

Requisitos para provimento: Diploma ou certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

Recrutamento: Mediante concurso público de provas.

Cargo: Analista Previdenciário Grupo 2: Nível Superior

Descrição das atribuições do cargo:

- realizar atendimento ao público, orientação sobre os benefícios previdenciários e outros serviços administrativos;

- instruir e analisar processos e cálculos previdenciários, de manutenção e de revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários;

- analisar e elaborar despachos e pareceres em processos de aposentadoria, pensões, recursos e revisões destes decorrentes;

- elaborar notas técnicas, relatórios, informativos, recursos administrativos e outras medidas administrativas em defesa dos interesses do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV;

- acompanhar processo administrativo e previdenciário em todas as suas fases, requerendo seu andamento para garantir seu trâmite legal até a decisão final, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Acre e com o Instituto Nacional do Seguro Social nos casos das compensações previdenciárias;

- auxiliar na implantação e manutenção do gerenciamento de documentos e processos eletrônicos e adoção de novas tecnologias para recuperação e armazenamento da informação;

- supervisionar e controlar a política de recursos humanos, avaliando planos, programas e normas, propondo políticas, estratégias e fase teórica para a definição de normas, referentes à administração de recursos humanos;

- planejar e administrar programas de recursos humanos, coordenando a realização de concursos, cursos, seminários, simpósios e outros métodos de treinamento e admissão;

- supervisionar as atividades de pessoal relativas à formação profissional, avaliação de desempenho, regulamentos, normas de segurança, higiene e bem-estar e definindo prioridades, sistemas e rotinas referentes a essas atividades;

- propor políticas, estratégias e base teórica para elaboração de normas e instruções, referentes à administração de material e patrimônio, a fim de assegurar a eficiência do serviço;

- organizar e controlar as atividades do setor de material e patrimônio, orientando os trabalhos específicos e supervisionando o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento normal do trabalho;

- supervisionar e acompanhar os serviços relativos à compra, recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de materiais, coordenando o tombamento e o registro de bens permanentes, observando as normas pertinentes, a fim de manter atualizado o cadastro de patrimônio;

- participar da elaboração do orçamento anual e plurianual, verificando a aplicação das verbas orçadas e empenhadas, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;

- promover e coordenar estudos referentes aos sistemas financeiros e orçamentários, formulando estratégias de ação adequados a cada sistema;

- analisar as ações planejadas pelo RBPREV, procurando

compatibilizar a execução das metas programadas com as disponibilidades financeiras e orçamentárias;

- identificar a situação financeira do RBPREV, analisando os recursos orçamentários e outros fatores pertinentes para decidir sobre as políticas de ação, normas e medidas a serem adotadas;

- colaborar com o planejamento e com os serviços relacionados à previsão orçamentária, receitas e despesas, baseando-se na situação financeira da Entidade Autárquica e nos objetivos visados para definir prioridades, sistemas e rotinas relacionadas com esses serviços;

- assistir à direção superior e secretariar reuniões;

- reproduzir e elaborar documentos, redigir textos, pesquisar bibliografia, elaborar relatórios, elaborar convites e convocações, planilhas e gráficos, preparar apresentações, discursos, conferências e palestras;

- analisar as características dos serviços de cada Diretoria do RBPREV, colhendo informações de pessoal e de documentos para avaliar, estabelecer ou alterar práticas administrativas;

- fazer cumprir as normas de ordens de serviço, organizando, distribuindo e orientando os trabalhos a serem executados para assegurar a regularidade dos serviços;

– coordenar, organizar e executar atividades afetas à área de serviços gerais, arquivo, correspondência e expedição, zeladoria e conservação, transporte e manutenção, almoxarifado para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho;

- planejar e elaborar os programas financeiros e orçamentários, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado para permitir o desenvolvimento equilibrado do RBPREV na área financeira;

- participar da elaboração e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico-financeira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação;

- providenciar o levantamento dos dados e de informações indispensáveis à elaboração de justificativa econômica nos relatórios financeiros e da prestação de contas anual;

- coordenar a elaboração de planos, programas e projetos voltados para a solução de problemas econômicos gerais ou setoriais do RBPREV; e  
- participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho do interesse do RBPREV, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito da gestão administrativa e previdenciária do RPPS do Município.

Requisito para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Cargo: Analista Previdenciário – Tecnologia da Informação

Grupo 2: Nível Superior

Descrição das atribuições do cargo:

- elaborar o desenvolvimento de projetos de novos sistemas e definindo recursos técnicos (software e equipamentos).
- elaborar especificações técnicas de hardware e softwares necessários para a solução de problemas, bem como para atender à Diretoria de Administração e Finanças nos procedimentos de aquisições de equipamentos;
- efetuar a manutenção dos programas e sistemas implantados, identificando problemas técnicos e operacionais, procedendo às modificações critérios e normas de segurança (física e tecnológica) das instalações, equipamentos e dados processados, bem como proteção dos arquivos, discos e programas, visando garantir a segurança, continuidade e qualidade dos serviços prestados pela área;
- definir os equipamentos e softwares básicos e aplicativos a serem utilizados, visando o melhor atendimento das necessidades da Entidade Autárquica;
- definir a configuração da comunicação de dados e a manutenção e administração das redes de comunicação de dados da Entidade Autárquica;
- elaborar programas de treinamento e assistência aos usuários de sistemas;
- supervisionar, acompanhar e orientar servidores ou estagiários quando necessário;
- projetar a arquitetura do software a ser utilizada para implementar as funcionalidades especificadas dos sistemas e aplicações, de acordo com o ambiente tecnológico e a metodologia adotada na organização, definindo o desenho das interfaces dos produtos de software, os mecanismos de acesso e as estruturas externas de armazenamento;
- estudar novas técnicas de programação e recursos para os sistemas;
- elaborar projetos de sistemas, estudando a viabilidade técnica e econômica para implantação, em conjunto com os usuários;
- estabelecer critérios para o desenvolvimento, manutenção de sistemas de apoio administrativo determinando os prazos de execução para cada atividade;
- acompanhar a implantação dos sistemas, executando rotinas de performance durante todo o processo;
- atualizar-se sobre novas linguagens de programação, sistemas operacionais, processos equipamentos de informática lançados no mercado, bem como executar outras tarefas correlatas;
- dar suporte às unidades administrativas na implementação de soluções da Tecnologia da Informação, quanto ao uso de aplicativos/sistemas; projetar e administrar os ambientes operacionais, promovendo as atualizações, avaliando e ponderando os impactos com os responsáveis pelos sistemas;
- assegurar a disponibilização dos sistemas e sites do RBPREV;
- especificar a aquisição de bens e a contratação de serviços de informática e de tecnologia de informação e comunicação, bem como de serviços de desenvolvimento de sistemas e programas de computador para atendimento das necessidades do RBPREV; auxiliar no processo de contratação de produtos e serviços da tecnologia da informática quando requisitado;
- implementar a política de segurança da informação de continuidade de prestação de serviços públicos, testando vulnerabilidades e avaliando notificações de alertas, tratando ocorrências reportadas e identificadas; e
- realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional.

Requisito para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Análise de Sistemas, Sistema da Informação, Ciência da Computação ou Engenharia da Computação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Cargo: Analista Previdenciário – Assistente Social

Grupo 2: Superior

Descrição das atribuições do cargo:

- orientar os segurados e dependentes de seus direitos previdenciários, dos benefícios e serviços prestados pelo RBPREV, acompanhando a tramitação dos processos relativos à concessão de direitos e benefícios;
- planejar, elaborar, coordenar, supervisionar e executar programas e projetos na área de assistência ao segurado do RBPREV, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação;
- agendar e acompanhar as perícias médicas dos aposentados e pensionistas em situação de invalidez;
- realizar visitas domiciliares e emitir laudos sociais para subsidiar processos de concessão, manutenção ou extinção de benefícios;
- desenvolver atividades coordenadas de orientação sobre os benefícios sociais de forma individual ou em grupo, inclusive organizando palestras e outras formas de eventos;
- acompanhar a execução, no que lhe couber, das atividades de cadastramento dos segurados ativos, inativos e pensionistas;
- participar, conforme a política interna da Autarquia de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão e programa de treinamento; preparar relatórios, planilhas, informações e pareceres técnicos para expedientes e processos sobre matéria própria do RBPREV;
- prestar apoio a indivíduos e grupos, mediante técnica de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a superação de situações conflitivas do cotidiano, decorrente, do alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros;
- emitir pareceres, como subsídios, para a instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, pensões e aposentadorias, objetivando a concessão de benefícios, complementação de proventos e outros;
- assessorar chefias superiores em assuntos de sua competência;
- participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimentos de áreas de trabalho de interesse da Entidade;



- planejar e supervisionar as ações e metas do Programa de Educação Previdenciária no âmbito da Administração Pública municipal, observando as diretrizes e os objetivos estratégicos do Instituto;
- gerenciar materiais adquiridos para os Programas educacionais e de Formação e aperfeiçoamento dos segurados;
- executar outras atividades correlacionadas e reconhecidas do profissional de assistência social.

Requisito para provimento: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional de Serviço Social.

Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Cargo: Analista Previdenciário – Contador

Grupo 3: Nível Superior

Descrição das atribuições do cargo:

- analisar e efetuar registros de operações e rotinas contábeis, orçamentárias e financeiras, realizar auditoria contábil e financeira, interpretar e aplicar a legislação econômica fiscal e tributária financeira, elaborar a revisão e acompanhamento da programação orçamentária e financeira anual e plurianual;
- acompanhar a gestão dos recursos públicos do RBPREV;
- efetuar os registros contábeis no sistema de operações de registro, atendendo os princípios e normas brasileiras de contabilidades vigentes para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- efetuar registros de receitas, despesas, ativos, passivos, patrimônio, depreciações, custos entre outros registros contábeis a partir da existência de documentos comprobatórios do fato gerador do evento contábil;
- participar da elaboração do plano de contas do Município, tendo em vista as peculiaridades das contas do RPPS e a adesão ao plano único;
- auxiliar os responsáveis por bens ou valores do RBPREV fornecendo documentos e notas explicativas aos tomadores de contas;
- analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos contábeis, seus saldos e a fidedignidade das informações dos demonstrativos, observando sua correta classificação e lançamento;
- acompanhar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
- organizar os serviços de contabilidade de forma a permitir o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros;
- analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios contábeis;
- auxiliar no planejamento das atividades relativas à elaboração da proposta orçamentária anual;
- emitir ou solicitar certidões negativas de débito junto a órgãos federais e estaduais;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio, referentes a sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- conhecer a legislação previdenciária, administrativa, financeira, orçamentária e contábil, bem como as demais que tenham relação direta com a atuação do cargo;
- participar da elaboração do Orçamento Programa Anual e do Orçamento Plurianual de Investimentos;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- elaborar, mensalmente, os demonstrativos contábeis, tais como: o balanço orçamentário, o balanço financeiro, a demonstração das variações patrimoniais, o balanço patrimonial, o demonstrativo de receita e de despesa, de acordo com a legislação vigente;
- registrar os adiantamentos autorizados mediante documentos comprobatórios e controlar a apresentação das respectivas prestações de contas;
- instruir processos de solicitação de créditos adicionais e de liquidação de despesas;
- promover o lançamento das provisões matemáticas previdenciárias, referente ao estudo atuarial, bem como as projeções atuariais;
- auxiliar nas prestações de contas dos fundos previdenciários e da Autarquia junto aos órgãos de controles externos; e
- desempenhar outras atividades compatíveis com a sua especialização profissional.

Requisito para provimento: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Contabilidade, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Cargo: Procurador autárquico

Grupo 4: Nível Superior

Descrição das atribuições do cargo:

- realizar atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução de atividades de assessoramento em assuntos jurídicos ou judiciários, processamento de informações sobre legislação, doutrina e jurisprudência em processos administrativos e judiciais;
- representar o RBPREV e prover seus interesses em qualquer juízo, instância ou tribunal, nas causas em que este for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou de qualquer forma interessado, usando de todos os poderes contidos na cláusula “ad judicium et extra” e dos demais recursos legalmente permitidos, e, quando autorizado pelo Diretor-Presidente, de acordo com a alçada, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação;
- elaborar informações em mandados de segurança, mandado de injunção, habeas data, impetrados contra a autoridade representativa do Instituto, em razão do exercício do cargo;
- assessorar os Conselhos de Previdência e Comitê de Investimentos, quando solicitado;
- emitir parecer administrativo sobre termos de contratos, acordos e convênios;
- elaborar minutas de atos normativos de interesse do RBPREV;

VII - promover a inscrição e a cobrança da dívida ativa do Instituto;

VIII - executar os serviços de ordem jurídico-administrativa e judicial

relativos à aquisição e alienação de bens e à defesa do patrimônio do Instituto;

- elaborar as petições, impugnações, contestações, recursos judiciais e outras peças processuais e acompanhar o andamento das ações em juízo;

- supervisionar a elaboração de editais de licitações e dos concursos públicos e dos pareceres expedidos na execução dos contratos administrativos;

- acompanhar e supervisionar os trabalhos das comissões processantes nos procedimentos disciplinares; e

- emitir pareceres acerca dos pedidos de concessão de benefícios previdenciários e sobre a contratação de obras, serviços, compras e alienações realizadas pelo RBPREV.

Requisito para provimento: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como está regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 3º, §1º da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Recrutamento: mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

ANEXO V

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DO GESTOR DE INVESTIMENTOS E DO CONTROLE INTERNO DO RBPREV

As funções do Gestor de Investimentos do RPPS são as seguintes:

- supervisionar, coordenar, orientar e executar análises e estudos econômico-financeiros, incluindo estudos de mercado, com fins nas aplicações dos investimentos dos recursos dos Fundos de Previdência (FFIN e FPREV) e da Taxa de Administração;

- analisar dados relativos às políticas econômicas, financeiras, orçamentária, comercial, cambial, de crédito e outras, visando orientar a Diretoria Executiva, bem como o Comitê de Investimentos na aplicação dos recursos dos Fundos de Previdência (FFIN e FPREV) e da Taxa de Administração, de acordo com a legislação em vigor;

- analisar dados socioeconômicos e estatísticos, interpretando seu significado e os fenômenos retratados, para decidir sobre sua utilização nas soluções de problemas ou nas políticas a serem adotadas;

- auxiliar e fazer cumprir a Política Anual de Investimentos;

- participar das reuniões do Comitê de Investimentos, do Conselho de Administração ou Fiscal, quando convocado, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao RBPREV;

- desenvolver ações no sentido de alcançar rentabilidade igual ou superior à meta atuarial estabelecida para o RPPS do Município;

- zelar pelo cumprimento das normas relativas aos segmentos de aplicação e respectivos limites percentuais de alocação de recursos, nos termos das normativas do Banco Central do Brasil ou Conselho Monetário Nacional;

- acompanhar, permanentemente, o cenário econômico, o desempenho dos diversos ativos financeiros e a rentabilidade das diferentes opções de investimentos;

- dar publicidade a toda e qualquer decisão de investimento tomada, apresentando as devidas justificativas;

- apresentar relatório semestral de suas atividades, o qual deverá ser remetido, no mínimo, para o Comitê de Investimentos e Conselho Fiscal de Previdência;

- apresentar, até o final do mês de março de cada ano, relatório anual dos investimentos para subsidiar as prestações de contas, demonstrando as ações executadas no exercício anterior a que se refere à composição da carteira de aplicações do RPPS, bem como o cumprimento da meta atuarial e das diretrizes da Política de investimentos;

- apresentar justificativa aos Conselhos de Previdência na hipótese de não obtenção de rentabilidade igual ou superior a meta atuarial;

XIII - prestar informações de cunho financeiro, relativas ao RPPS, a todo e qualquer segurado, quando solicitado;

- examinar e emitir relatório sobre propostas de alteração da política de investimentos do RPPS;

- cumprir as exigências legais relativas à gestão financeira dos recursos do RPPS, em especial as emitidas pelas entidades do Sistema Financeiro Nacional;

- zelar pela correta aplicação da taxa de administração;

- responder pela gestão da carteira de investimento do RPPS de modo geral, inclusive frente a órgãos de fiscalização e controle;

- solicitar opinião ao Comitê de Investimentos quanto à execução da Política de Investimento do RPPS.

- assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio cadastramento, conforme expressa a Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012;

- exigir da entidade credenciada relatório, no mínimo mensal, sobre a rentabilidade e riscos das aplicações;

- realizar avaliação de desempenho das aplicações efetuadas por entidade credenciadas, no mínimo semestralmente;

- aplicar os saldos disponíveis na conta corrente, oriundo das arrecadações do RPPS, e os resgates para realocações de investimentos, bem como resgates para executar as despesas de benefícios, observando sempre as considerações do comitê de investimentos e da deliberação da Diretoria do RBPREV; e XXIII – executar as recomendações do comitê de investimentos quando autorizado pela diretoria executiva do RBPREV.

As funções do Controle Interno são as seguintes:

I - orientar os Diretores do RBPREV para a correta gestão dos recursos dos Fundos de Previdência e RBPREV no âmbito da Autarquia, preservando os interesses dos segurados e prevenindo a ocorrência de irregularidades, por intermédio do acompanhamento contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, consubstanciado na aplicação de técnicas de trabalho desenvolvidas em cada unidade;

II - elaborar, acompanhar e executar o Plano Anual de Trabalho do Controle Interno;

- acompanhar os resultados da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial do RBPREV e os Fundos FFIN e FPREV, verificando a utilização regular dos recursos;

- elaborar relatório semestral, observando os critérios definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com o nível de aderência definido para fins de certificação institucional;

- acompanhar todas as emissões dos demonstrativos e certificações exigidas pela legislação vigente;

- avaliar, reavaliar e aprimorar os processos de controle interno, identificando os riscos mais relevantes;

- acompanhar e relatar a implementação das recomendações constantes dos relatórios emitidos pelo Órgão de Controle Interno do Município;

- analisar a prestação de contas de adiantamento (diárias), bens patrimoniais, almoxarifado e dos ordenadores de despesas, orientando sua elaboração, emitindo relatório ou parecer conclusivo;

- manter atualizado junto aos órgãos de controle externo, o registro dos ordenadores de despesas e dos responsáveis por valores e outros bens;

- verificar a conformidade dos procedimentos relativos aos processos de planejamento e orçamento, financeiro, contábil, patrimônio, almoxarifado, serviços, aquisições, gestão de pessoas, arquivo, protocolo e outros relativos a atividades de apoio serviços comuns ao RBPREV;

- cumprir e fazer cumprir orientações no tocante a observância das diretrizes estabelecidas para cada área de competência e das normas e procedimentos de controle interno estabelecidas pela Controladoria Geral do Município;
- acompanhar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias;
- examinar, previamente, os procedimentos administrativos relativos aos benefícios previdenciários;
- examinar previamente os processos administrativos para compras e contratações;
- acompanhar a execução da Política de Investimentos; XVI - acompanhar as avaliações atuariais;
- acompanhar as adesões de Programas, Termos de Cooperação a serem implantados ou implementados pelo RBPREV; e
- desempenhar demais atividades correlatas, relativas ao controle interno, não mencionadas nos incisos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 203 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

"Altera o Anexo Único da Lei nº 1.965, de 26 de março de 2013, modificado pelas Leis nº 2.071, de 17 de julho de 2014, pela Lei 2.199 de 04 de julho de 2016, pela Lei nº 2.231, de 4 de maio de 2017 e pela Lei Complementar de nº 95 de 02 de outubro de 2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo Único da Lei Complementar nº 95, de 02 de outubro de 2020, passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de dezembro de 2022, 134 da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

| ANO       | Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativo |
|-----------|--|
| 2022      | 7,30%  |
| 2023      | 11,69%   |
| 2024      | 17,65%   |
| 2025      | 18,54%   |
| 2026      | 19,42%   |
| 2027      | 20,30%   |
| 2028-2053 | 21,19%   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 199 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 178, de 05 de agosto de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 178, de 5 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16. As emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária devem ser exequíveis e serão aprovadas nos termos do art. 77, § 12, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, ficando estabelecido o limite máximo de doze emendas por vereador.

.....  
§ 4º As emendas parlamentares individuais apresentadas serão deduzidas da reserva de contingência." (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar nº 178, de 2022.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 202 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

“Altera a Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 5º, e acrescidos os parágrafos §1º, §2º, §3º, §4º, §5º e §6º, todos da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 5º A taxa de administração, a ser utilizada na cobertura das despesas administrativas do RBPREV, será de 2,40% (dois inteiros e quarenta centésimo por cento) do valor das remunerações de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Rio Branco - RBPREV, relativo ao exercício financeiro anterior.” (NR)

“§ 1º A taxa de Administração tem por finalidade o custeio das despesas correntes e de capital necessária à organização, administração e ao funcionamento do RBPREV, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios”. (NR)

“§ 2º. O valor a que se refere este artigo será separado das contribuições previdenciárias, mensalmente, na proporção de 1/12 (um doze avos)”. (NR)

“§ 3º A avaliação atuarial deverá propor plano de custeio para o financiamento do custo administrativo do RPPS”. (NR)

“§ 4º A forma de financiamento do custo administrativo do RBPREV será por meio da Taxa de Administração a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal dos benefícios, incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial, e deverá ser corretamente dimensionada, de forma a impossibilitar que sejam utilizados para administração do RBPREV recursos destinados à cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios.” (NR)

“§ 5º Independentemente da forma de financiamento do custo administrativo, os recursos para essa finalidade deverão ser mantidos pela unidade orçamentária do RPPS por meio de Reserva Administrativa, para sua utilização de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios”. (NR)

“§ 6º A destinação dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, deverá observar o disposto na alínea “b”, do inciso III do art. 84 da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022”. (NR)

Art. 2º Fica acrescido o artigo 5º-A, e os incisos I e II, o artigo 5º-B, e os incisos I, II e o parágrafo único, o artigo 5º-C, e os incisos I, II e III, o artigo 5º-D, e o inciso I, e as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, o inciso II, e as alíneas “a” e “b”, e o parágrafo único, e os incisos I, II e III, o artigo 5º-E, e o parágrafo único, todos da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º-A. A manutenção dos recursos relativos à Taxa de Administração deve ser, obrigatoriamente, por meio de Reserva Administrativa de que trata o §3º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, observando-se as seguintes determinações:

I – administração em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

II – mantém-se a vinculação das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidas, exceto se aprovada, pelo conselho deliberativo, na totalidade ou em parte, a sua reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados do RPPS”. (NR)

“Art. 5º-B. Os recursos providentes da Reserva Administrativa poderão ser utilizados para:

I – aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados ao uso próprio do RBPREV no que tange às atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS.

II – reforma ou melhorias de bens vinculados ao Fundo Previdenciário - FPREV e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômica -financeira.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos bens indicados no inciso I deste artigo para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no referido inciso, exceto se remunerado com encargos aderente a meta atuarial estabelecida na política anual de investimento o RBPREV. “ (NR)

“Art. 5º-C. Eventuais despesas com prestação de serviços relativos à assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízos de outras exigências previstas em lei ou estabelecidas pelo Conselho de Administração – CAPS;

I – os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos órgãos deliberativos do RBPREV;

II- o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta como parcela, fração ou percentual do limite da taxa de administração ou como percentual de receitas ou ingresso de recursos futuros;

III – em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) do limite da taxa de administração.” (NR)

“Art. 5º-D. Fica autorizada a elevação em 20% (vinte por cento) do percentual que trata o art. 5º desta lei, com observância das diretrizes e parâmetros estabelecidos no § 4º, do inciso II, do art. 84 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, para custeio de despesas administrativas relacionadas:

I – obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, a ser obtida no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplando, entre outros, gastos referentes a:

preparação para auditoria de certificação;

elaboração e execução do plano e trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e

ao processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;

II – obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, contemplando, entre outros, gastos referentes a:

preparação, obtenção e renovação da certificação;

capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

Parágrafo único. A elevação da Taxa de Administração de que trata o caput deste artigo observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta lei, condicionado à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão-RPPS;

II – deixará de ser aplicado se, no prazo de dois anos, contados a partir da data prevista no inciso I, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidas no Pró-Gestão-RPPS;

III – voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RBPREV vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.” (NR)

“Art. 5º-E O Município deverá recompor ao RPPS os valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto nesta lei ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração, sem prejuízos de adoção de medidas para ressarcimentos por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários,

Parágrafo único. Os valores arrecadados mensalmente com a taxa de administração serão incorporados à reserva administrativa e poderão ser utilizados, inclusive com as sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidas, para as finalidades previstas nesta lei.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Ao término do exercício, o excedente acumulado de recursos arrecadados ao longo do ano, a título de taxa de administração, será em sua totalidade ou em partes, incorporado ao Fundo Previdenciário – FPREV, vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados do RPPS”. (NR)

Art. 4º Fica alterado o inciso I, e acrescido a alínea “d” ao inciso IV, do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.9º.....  
I - autônomo, livre e desvinculado de qualquer fundo do município e de outro órgão da administração municipal;

IV.....  
d) no caso de extinção, modificação da natureza jurídica ou outras ações que altere suas finalidades, todo o patrimônio do RBPREV será revertido em favor do Fundo Previdenciário – FPREV”. (NR)

Art. 5º Fica acrescido o inciso III, e alterado o parágrafo único, ao artigo 13, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13 .....

III – na instância consultiva e propositiva, o Comitê de Investimentos – COIN.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, bem como os respectivos suplentes não receberão qualquer espécie de remuneração ou vantagem pelo exercício da função, considerada como serviço público relevante, podendo ser ressarcidos de despesas quando comprovadamente estiverem a serviço do RBPREV.” (NR)

Art. 6º Fica alterado o artigo 17 e acrescidos os incisos I, II, III e IV, acrescido o artigo 17-A, o inciso I, as alíneas “a,” “b” e “c,” e os incisos II, III, e o parágrafo único, todos da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17. Os Diretores que compõe a Diretoria Executiva do RBPREV serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo do município de Rio Branco, dentre pessoas:

I – reconhecidamente qualificadas para função, com conhecimento em Administração Pública, possuam formação em nível superior e reputação ilibada;

II – pelos menos 1 (um) membro deverá ser segurado do RBPREV;

III – atendimento dos requisitos previstos no art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990;

IV – comprovação de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria. (NR).

“Art. 17-A. Os dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, o responsável pela gestão dos recursos e os membros dos conselhos deliberativo, fiscal e do comitê de investimentos, como condição para ingresso ou permanência nos respectivos cargos ou funções, deverão comprovar certificação, na forma prevista no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, para o nível no qual o RBPREV é certificado.

§1º A comprovação da certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal e dos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS e membros titulares do comitê de investimentos, observará, no máximo, os seguintes prazos:

I - representante legal da unidade gestora do RPPS e maioria dos demais membros da diretoria ou órgão equivalente, 1 (um) ano, a contar da data da posse;

II - maioria dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 1 (um) ano, a contar da data da posse;

III - responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções, conforme o caso, nos níveis básico, intermediário e avançado.

§2º O gestor de recursos deverá ser servidor público municipal efetivo, Membro da Diretoria Executiva ou do Comitê de Investimentos, aprovado por maioria simples dos membros do Conselho de Administração de Previdência Social - CAPS.

§3º O gestor de recursos possuirá certificação que ateste habilidade equivalente àquela dos que desempenham atividades de gestão profissional de recursos de terceiros e de carteiras de títulos e valores mobiliários ou que contemple módulos que atestem a compreensão das atividades relacionadas à negociação de produtos de investimento.

§4º O servidor efetivo designado para exercer a função de gestor de recursos, será concedida a gratificação prevista na alínea “b”, do inciso II, do artigo 12 da Lei Complementar nº 72, de 05 de novembro de 2019”. (NR)

Art. 7º Fica acrescido a Seção III-A, o artigo 21-A, o paragrafo unico deste artigo, o artigo 21-B, o inciso I e II, o artigo 21-C, os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, todos da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Seção III-A

Do Comitê de Investimentos

“Art. 21-A. O Comitê de Investimentos, órgão colegiado, de caráter consultivo e propositivo, tem por finalidade assessorar a Diretoria Executiva do RBPREV e o Conselho de Administração de Previdência Social nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos, composto por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, nomeados pelo Diretor-Presidente do RBPREV, desde que seja servidor público municipal, ativo ou inativo, titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, com formação de nível superior.

Parágrafo único. A nomeação para membro do Comitê de Investimentos deve ser precedida da certificação de que trata o inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, correndo as despesas com a qualificação por conta da taxa de administração do RBPREV”. (NR)

“Art. 21-B. O Comitê de Investimentos reunir-se-á:

I - ordinariamente, uma vez por mês; e

II - extraordinariamente, desde que haja convocação prévia por solicitação de qualquer membro do Comitê de Investimentos, pelo seu Presidente, pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor-Presidente do RBPREV, sendo suas decisões tomadas, por maioria, mediante sua composição plena.” (NR)

“Art. 21-C. Compete ao Comitê de Investimentos do RBPREV:

I – auxiliar a Diretoria Executiva na elaboração da Política Anual de Investimentos;

II – analisar e propor alterações na Política Anual de Investimentos, já aprovadas e em curso, quando necessárias.

III – monitorar a adequação dos investimentos do RBPREV às suas políticas de investimentos, devendo deliberar sobre providências a serem tomadas quando detectado desvio das políticas estabelecidas;

IV – assessorar a Diretoria Executiva no processo decisório quanto à execução da política de investimentos;

V – acompanhar e avaliar o desempenho das aplicações financeiras, bem como propor mudanças ou redirecionamento de recursos, em consonância com a política de investimentos e com os limites e diversificação estabelecidos em Resolução específica do Conselho Monetário Nacional;

VI- propor o reenquadramento das aplicações quando os investimentos não estiverem em consonância com a política de investimentos ou caso ocorra alguma alteração na legislação;

VII - analisar os cenários macroeconômicos e políticos observando os possíveis reflexos no patrimônio administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, propondo, com base nas análises, as estratégias de investimentos para determinado período; e

VIII - analisar e emitir parecer do processo de seleção dos gestores, corretoras de valores e outros prestadores de serviços diretamente ligados à atividade de administração de recursos do RPPS.” (NR)

Art. 8º Fica alterado a Seção V, o caput do artigo 23, e o parágrafo unico deste artigo, todos da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013 com a seguinte redação:

Seção V

Das atribuições da Procuradoria Jurídica Previdenciária

Art. 23. A Procuradoria Jurídica Previdenciária do RBPREV será composta por 2 (dois) procuradores autárquicos, e será subordinada diretamente ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único. À Procuradoria Jurídica Previdenciária compete:

Art. 9º Fica alterado o parágrafo unico do artigo 30, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“Parágrafo único. A instalação e preenchimento dos cargos criados no caput, conforme implantação dos serviços terão o valor referencial mensal de até R\$ 93.280,00 (noventa e três mil duzentos e oitenta reais), não incluídos os encargos sociais e previdenciários e serão reajustados nos mesmos percentuais e na mesma data fixada para o Executivo Municipal.” (NR)

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e em 01 de janeiro de 2023, a alteração do caput do artigo 5º, pelo artigo 1º, e a inclusão do artigo 5º-D, pelo artigo 2º, ambos desta lei, conforme dispões o art.4º da Portaria ME/SEPT nº 19.451, de 18 de agosto de 2020. Rio Branco – Acre, 27 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.789 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando os artigos 88 e 89 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o OFÍCIO Nº 10773/2022/SEPLAG, de 11 de novembro de 2022, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, o OFÍCIO Nº 5444/2022/CASACIVIL, de 21 de novembro de 2022, da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/01265, de 29 de novembro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Sara Aline Bezerra Asfury de Oliveira, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, pelo período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, sem ônus para o órgão cedente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Rio Branco – Acre, 07 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.919 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 038, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Ouvidoria Geral do Município – OGM, Considerando o OFÍCIO Nº OGM-OFI-2022/00316, de 13 de dezembro de 2022, da Ouvidoria Geral do Município de – OGM, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/01604, de 22 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eudes Marques de Avilar Filho para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, na Ouvidoria Geral do Município – OGM, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.921 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o disposto no protocolo eletrônico nº 4617/2022, bem como o Despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA; Considerando a Sentença Judicial proferida nos autos nº 0705292-36.2022.8.01.0070,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Tiaraju Paulo Mattos, matrícula funcional nº 704366-1, Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Portaria nº. 84/2022

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora Francisca Araújo da Mota, para responder pela Direção da Procuradoria de Pessoal no período de 29/12/2022 a 27/01/2023, em substituição a titular do cargo, que estará usufruindo de férias pelo período correspondente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/12/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 27 de dezembro de 2022.

Joseney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-  
BALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 328 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-  
BALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de  
janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 273/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Cid Augusto de Holanda Tavares contrato assinado dia 23/12/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Performance, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 280/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 13 de dezembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva  
Diretor – Presidente FGB  
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-  
BALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 358 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-  
BALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de  
janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 287/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Josué Hamilto Rodrigues de Souza Júnior contrato assinado dia 07/12/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Pintura Corporal, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 288/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 15 de dezembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva  
Diretor – Presidente FGB  
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-  
BALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 358 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-  
BALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de  
janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 287/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornece-

dor Josué Hamilo Rodrigues de Souza Júnior contrato assinado dia 07/12/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Pintura Corporal, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 288/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira  
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro  
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva  
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga  
Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 15 de dezembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 360 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 281/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Alex Barbary Rosas contrato assinado dia 30/11/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Voz e Instrumento, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 282/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira  
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro  
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva  
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga  
Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 15 de dezembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 361 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 282/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Nilson Monteiro Gomes contrato assinado dia 21/11/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – apresentação de monólogo, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 283/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira  
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro  
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva  
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga  
Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.  
Rio Branco – Acre, 15 de dezembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 362 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 264/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Thiago Carvalho da Silva contrato assinado dia 21/11/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Voz e Instrumento, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 261/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira  
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro  
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva  
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga  
Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 15 de dezembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 364 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 265/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a fornecedor Adriano Pinto de Araújo Marui contrato assinado dia 21/11/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Artes cênicas, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 260/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira  
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro  
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva  
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga  
Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 15 de dezembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 365 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 261/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Weykley Charlis Medeiro de Almeida contrato assinado dia 08/12/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Personagens Fantásticos, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 264/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira  
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro  
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva  
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga  
Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-  
BALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 370 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-  
BALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de  
janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 260/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Sandro da Silva Miranda contrato assinado dia 16/12/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Voz Instrumento, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 260/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira  
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro  
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva  
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga  
Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 15 de dezembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-  
BALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 371 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-  
BALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de  
janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 288/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Antônio de Oliveira Silva contrato assinado dia 19/12/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Voz Instrumento, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 290/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira  
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro  
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-  
BALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 372 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-  
BALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de  
janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 257/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a fornecedora Anna Karolinn Salvierra Batista contrato assinado dia 15/12/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Artes cênicas, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 268/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira  
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro  
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva  
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga  
Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 15 de dezembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-  
BALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 373 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-  
BALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de  
janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 256/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Luiz Eduardo Ferreira da Silva 02292508230 contrato assinado dia 06/12/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Artes cênicas, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 269/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira  
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro  
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva  
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga  
Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 15 de dezembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 387 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil- FGB e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 297/2022

Contrato: nº 297/2022

Contratada: W. L. DE OLIVEIRA - ME.

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de automóvel (caminhonete) com e sem condutor, para atender as demandas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB

Data da assinatura do contrato: 23 de dezembro de 2022.

Vigência do contrato (início e término): 23 de dezembro de 2022 a 23 de dezembro de 2023.

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062/1

II – Gestor do Contrato Substituto: José Jaunes de Andrade Júnior

Matrícula: 713082/1

III - Fiscal do Contrato Titular: Ocivaldo Moreira da Silva

Matrícula: 713484/1

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Fabiana Damaceno Pinheiro

Matrícula: 713295/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 23 de dezembro 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

PORTARIA Nº 148/2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 1.253 de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para atuarem como FISCAIS SUBSTITUTOS, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuar como Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Contrato nº 01160033/2021, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 193/2022 – CEL/PMRB – PREGÃO ELETRONICO POR SRP Nº 043/2020CONTRATO Nº: 01160033/2021

CONTRATADA: ALVES & LIMA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO, DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E AGREGADOS NECESSÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.

FISCAL TITULAR: Eng. Civil Davi Queiroga de Melo - CREA nº 22299 – D/AC;

FISCAL SUBSTITUTO: Eng. Civil Rafael Costa Martinello – CREA nº 8608 – D/AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de dezembro de 2022 do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 27 de dezembro de 2022.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 388 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 287/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Josué Hamílto Rodrigues de Souza Júnior contrato assinado dia 07/12/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Pintura Corporal, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 288/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 15 de dezembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 389 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 268/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a empresa fornecedora Luis Eduardo Ferreira da Silva 02292508230 assinado dia 16/12/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Personagens Fantásticos, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 270/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 28 de dezembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 2437/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 037/2022

Ata de Registro de Preços nº 012/2022

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa ACRETEC INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ÁGUA E REPRESENTAÇÕES.

Do objeto do Contrato: Eventual contratação de empresa para fornecimento de água potável através de carros-pipas, para abastecimento de cisternas e caixa d'água dos locais sob responsabilidade da Superintendência Municipal Transporte e Trânsito – RBTRANS.

Do valor: O valor total estimado para contratação é de R\$ 220.600,00 (Duzentos e vinte mil e seiscentos reais).

Da vigência: a partir do dia 15/12/2022 a 15/12/2023.

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0404.2264.0000 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Fonte: 10 (Arrecadação Própria).

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2022

Assinam:

Francisco José Benício Dias - Contratante

Paulo Victor Gama da Silva - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude RATIFICO a Dispensa de Licitação, contidas nos autos do Processo Eletrônico nº 5162/2022, para Contratação Direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO por inexigibilidade Nº 01/2022, cujo objeto é a contratação da empresa ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, para os serviços de energia elétrica nas unidades Consumidoras de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI. Assim, e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 2022.02.000186, emitido pela Procuradoria Geral deste Município, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art.24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho: 01.015.001.15.452.0604.2042.0000 - Ampliação e Manutenção da rede de iluminação Pública, Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte de Recurso: 119 (COSIP), no valor de R\$ 12.960,000,00 (doze milhões e novecentos e sessenta mil reais).

Rio Branco, 28 de novembro de 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021. RESOLVE:

Art 1º - A Secretária Municipal de Educação, prof.ª Nabiha Bestene Koury, torna público para conhecimento dos interessados a Revogação da Instrução Normativa nº 01/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.408, que estabelece Diretrizes Administrativas e Pedagógicas no âmbito das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino Rio Branco.

Art. 2º - O Motivo da revogação dar-se-á pela necessidade da referida norma ser acrescida de informações relevantes, bem como, receber ajustes adequados à legislação fiscal e orçamentária do município de Rio Branco.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2022

A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP nº 081/2022 – CPL 01/PMRB, que tem como objeto aquisição da solução de controle de acesso e fluxo de veículos dos estacionamentos (com instalação), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, Processo CPL/PMRB Nº 303/2022, fica prorrogada para o dia 10 de janeiro de 2023 às 11h (onze horas) horário de Brasília, o novo edital e suas alterações estão disponíveis no sistema www.licitacoes-e.com.br, sob o id nº 978453.

Rio Branco-AC, 28 de dezembro de 2022.

FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES

Pregoeira da CPL01/PMRB

Decreto nº 1.488/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO/SEME Nº136/2022

CONTRATO WEB Nº 2411/2022

PROCESSO Nº 237/2022/CPL02

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: CIA DO ELETRICISTA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Materiais de Consumo de tintas e itens para pintura, para atender as demandas das 85 Unidades Educacionais e Prédios Administrativos desta Secretaria Municipal de Educação – Seme.

**DO PREÇO**

O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 091/2022 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

| Item         | Especificações   | Unid.             | Quant. Estimada p/<br>Registro | Valor Unitário | Valor Total   |
|--------------|--|-------------------|--------------------------------|----------------|---------------|
| 1            | Aguarrás galão com 05 litros                                 | und               | 50                             | R\$ 85,80      | R\$ 4.290,00  |
| 2            | Thiner galão com 05 litros                                   | und               | 50                             | R\$ 80,00      | R\$ 4.000,00  |
| 11           | Broxa retangular 18 x 7.6 mm                                 | und               | 40                             | R\$ 8,75       | R\$ 350,00    |
| 15           | Tinta Látex Acrílico, fosco Branco ou fosco cores de fábrica | galão Inglês 3,6l | 500                            | R\$ 40,00      | R\$ 20.000,00 |
| Valor total: |  |                   |                                |                | R\$ 28.640,00 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente contrato será até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações.

**DA DESPESA:** As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: constante do vigente Orçamento Geral desta Secretaria, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

| Cód. Órgão/Unidade Executora | Programa de Trabalho  | Elemento de Despesa                          | Fonte de Recursos |
|------------------------------|---|--|-------------------|
| 01.013                       | 01.013.003.12.361.0501.2132.0000<br>Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos.  | 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente | 01 - RP           |
| 01.013                       | 01.013.003.12.361.0501.2127.0000<br>Manutenção do Ensino Fundamental.                       | 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente | 01 - RP           |
| 01.013                       | 01.013.003.12.365.0501.2129.0000<br>Manutenção do Educação Infantil – Pré Escola.           | 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente | 01 - RP           |
| 01.013                       | 01.013.003.12.365.0501.2239.0000<br>Manutenção e Desenvolvimento das Creches.               | 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente | 01 - RP           |
| 01.013                       | 01.013.003.12.361.0501.2136.0000<br>Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I. | 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente | 16 - FNDE         |

Rio Branco - AC, 23 de dezembro de 2022.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 011/2021

José Paulo de Paula Machado

Secretário Adjunto Municipal de Educação

Decreto nº 573/2022

Jhonatan Mota de Araújo

CIA DO ELETRICISTA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 119/2022

Prezados Senhores,

Solicitamos de Vossa Senhoria fornecer o orçamento discriminado abaixo, para atender as necessidades da Rede de Ensino desta Secretaria Municipal de Educação – SEME, através do Programa de Alimentação Escolar.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo Preenchimento:

| ITEM | GÊNERO  | UNID          | QUANT.  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|---------------|---------|-------------|-------------|
| 01   | Achocolatado em pó – embalagem com 400g. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio, sem presença de essência de baunilha, enriquecido com vitaminas, instantâneo. Indicação de rotulagem completa (incluindo vitaminas e sais minerais) na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas, lipídeos, sal e fibra alimentar), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro. Validade: 75% em relação a data de fabricação do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. Marcas pré aprovadas: Nestlé, Italcac Toddy Zaeli Mika Maratá, ou similar de qualidade igual ou superior        | Pct com 400g  | 2.975   |             |             |
| 02   | Açúcar cristal - embalagem com 01kg. Aspecto: na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Embalagem contendo endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos). Marcas pré aprovadas: Itamaraty Bela Vista, Doce Dia, Barracol, ou similar de qualidade igual ou superior. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.  | Pct com 01kg  | 41.600  |             |             |
| 03   | Almôndega de carne bovina ao molho em conserva – embalagem com 420g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem sem amassadura e sem ferrugem. Marcas pré aprovadas: Anglo, Bordon, Oderich, ou similar de qualidade igual ou superior. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.   | Lta com 420g  | 600     |             |             |
| 04   | Arroz Agulhinha tipo 1 – embalagem com 01kg. Aspecto: grão íntegro, cor uniforme, beneficiado, classe longo fino, subgrupo polido, de primeira qualidade. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA. Marcas pré aprovadas: Tio Urbano, Tio João Brilhante, Kumbuca, MC, ou similar de qualidade igual ou superior. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar  | Pct com 01 Kg | 167.000 |             |             |
| 05   | Café em pó – embalagem com 250g. Características: torrado, moído, de primeira qualidade e embalado à vácuo. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. Marcas pré aprovadas: Pilão, Bujari, Caboclo, Contri, 3 Corações, ou similar de qualidade igual ou superior.  | Pct com 1 kg  | 17.100  |             |             |
| 06   | Carne bovina em conserva – embalagem com 320g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA. Marcas pré aprovadas: Anglo, Bordon, Oderich ou similar de qualidade igual ou superior. Embalagem sem amassadura e sem ferrugem. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.   | Lta com 320g  | 900     |             |             |
| 07   | Cereal integral tipo Neston – embalagem com 400g, composto de 03 cereais: trigo, aveia e cevada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cevada, amido, açúcar, aveia, sais minerais, açúcar e sal, sem gordura trans. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas: Nestlé, Vitalon ou similar de qualidade igual ou superior. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. | Pct com 400g  | 1.750   |             |             |
| 08   | Charque bovino, embalagem com 01 kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas: Plácido de Castro, Norte Sul, Mineiro ou similar de qualidade igual ou superior. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.   | Pct com 01 Kg | 4.120   |             |             |
| 09   | Colorífico à base de urucum ou pimentão vermelho (Colorau) – embalagem com 500 g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas: Sinhá, Nero ou similar de qualidade igual ou superior. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.  | Pct com 500g  | 4.680   |             |             |
| 10   | Castanha de brasil, processada – embalagem com 500g, indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Marcas pré-aprovadas: Miragina ou similar de qualidade igual ou superior. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.  | Pct com 500g  | 480     |             |             |

|    |   |                |        |  |  |
|----|---|----------------|--------|--|--|
| 11 | Doce de Leite – NÃO PODE TER SORO DE LEITE – embalagem com 400g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas: Coopel, Aviação ou similar de qualidade igual ou superior. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.   | Pote com 400g  | 800    |  |  |
| 12 | Extrato de tomate – embalagem com 270g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas: Olé, D'ajuda, Quero, Bonare, Fugini ou similar de qualidade igual ou superior. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.  | Pct com 270g   | 26.400 |  |  |
| 13 | Farinha de Cereal Integral (farinha láctea) – embalagem com 210g, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cevada, amido, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sem gordura trans. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas: Nestlé, Vitalon ou similar de qualidade igual ou superior. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.   | Pct com 210g   | 4.300  |  |  |
| 14 | Farinha de mandioca – embalagem com 01 kg. Características: de primeira qualidade, tipo 1, granulometria fina. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas: Tia Eliza, Vale do Yaco, Cereacre, A Saborosa ou similar de qualidade igual ou superior. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.   | Pct com 01 Kg  | 25.400 |  |  |
| 15 | Farinha de trigo COM FERMENTO enriquecida com ferro e ácido fólico- embalagem com 01kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas: Dona Benta, Badotti ou similar de qualidade igual ou superior O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.   | Pct com 01 Kg  | 960    |  |  |
| 16 | Feijão cariquinha tipo 1 – embalagem com 01 Kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas: Tia Eliza, Bastida, Supremo, MC, Verão ou similar de qualidade igual ou superior. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO se a marca não for pré-aprovada. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.   | Pct com 01 Kg  | 24.910 |  |  |
| 17 | Feijoadá – embalagem com 430g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas: Anglo, Bordon, Oderich ou similar de qualidade igual ou superior. Embalagem sem amassadura e sem ferrugem. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO se a marca não for pré-aprovada.   | Lta com 430g   | 450    |  |  |
| 18 | Flocos de milho pré-cozidos ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (massa para cuscuz)- embalagem com 500g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas: Nutrivita, Sinhá, Bonomilho ou similar de qualidade igual ou superior. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.  | Pct com 500g   | 6.705  |  |  |
| 19 | Leite condensado INTEGRAL – NÃO PODE SORO DO LEITE – embalagem com 395g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas: Tradição, Italcac, Mococa, Nilza, Piracanjuba, Elegê, Nestle ou similar de qualidade igual ou superior. Produto com registro no MS e inspecionado pelo SIF. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.  | Tpack com 395g | 1.630  |  |  |
| 20 | Leite tipo em pó integral – embalagem com 400g. Características na composição nutricional, em 26g de leite (mínimo): 125 kcal/9g de carboidratos / 6,8g de proteína / 6,5g de lipídios / 0g de gordura trans. Devendo ter boa solubilidade e rendimento. Embalagem com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas: Italcac, Tradição, Elegê, Piracanjuba ou similar de qualidade igual ou superior. Produto com registro no MS e inspecionado pelo SIF. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA. | Pct com 400g   | 30.475 |  |  |

|    |  |                   |         |  |  |
|----|--|-------------------|---------|--|--|
| 21 | Leite Integral longa vida (UHT) – embalagem com 01 litro. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas: Tradição, Elegê, Piracanjuba, Batavo, Itambé ou similar de qualidade igual ou superior. Produto com registro no Ministério da Saúde. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.   | Tpack com 01 Lto  | 112.425 |  |  |
| 22 | Macarrão tipo espagete- embalagem com 500g. Características: produto de primeira qualidade, à base de farinha de trigo. Embalagem secundária em saco plástico transparente, resistente. Embalagem primária em saco plástico, com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas: Liane, Miragina, Tainá, Dallas, Dona Benta ou similar de qualidade igual ou superior. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA. | Pct com 500g      | 72.400  |  |  |
| 23 | Milho para canjica (mungunzá), classe amarelo, grupo duro, tipo 1, 100% milho- embalagem com 500g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas: Sinhá, Q-delícia, Zaeli, Yoki, Mika ou similar de qualidade igual ou superior. Registro no MA. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.  | Pct com 500g      | 2.750   |  |  |
| 24 | Milho para pipoca tipo 1, amarelo- embalagem com 500g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas: Sinhá, Zaeli, Mika, Yoki ou similar de qualidade igual ou superior. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.   | Pct com 500g      | 850     |  |  |
| 25 | Milho verde embalado à vácuo SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL – embalagem 195g peso líquido e 170g peso drenado. Embalagem sem amassadura e sem ferrugem, contendo as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas: Olé, Goiás Verde, Jussara ou similar de qualidade igual ou superior. Registro no MS. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.  | Pct com 195 g     | 950     |  |  |
| 26 | Molho de tomate temperado e peneirado – embalagem com 520g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas: Olé, Arisco, Fugini ou similar de qualidade igual ou superior. Registro no MS. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.   | Pct com 520g      | 5.550   |  |  |
| 27 | Óleo de soja refinado tipo 1, sem colesterol, rico em vitamina E, 0% gordura trans. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas: Soya, Concórdia, Sinhá ou similar de qualidade igual ou superior. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.  | Pet ou lata 900ml | 24.705  |  |  |
| 28 | Sal de cozinha refinado iodado- embalagem com 01kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas: Nota 10, Supremo, Salmonete ou similar de qualidade igual ou superior. Com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.   | Pct com 01 Kg     | 6.745   |  |  |
| 29 | Salsicha ao molho em conserva – embalagem 300g peso líquido e 180g peso drenado. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas: Anglo, Bordon, Oderich ou similar de qualidade igual ou superior. Embalagem sem amassadura e sem ferrugem. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.  | Lta com 300g      | 1.500   |  |  |
| 30 | Sardinha conservada em óleo comestível, com ABERTURA LACRE FÁCIL – embalagem 125g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas: 88, Gomes da Costa, Coqueiro ou similar de qualidade igual ou superior. Embalagem sem amassadura e sem ferrugem. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.  | Lta com 125g      | 67.400  |  |  |

|             |   |                     |       |  |  |
|-------------|---|---------------------|-------|--|--|
| 31          | Seleta de legumes em conserva (salmoura de água e sal) contendo cenoura, ervilha e batata – embalagem 250g peso líquido e 170g peso drenado. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas: Olé, Goiás, Verde, Jussara ou similar de qualidade igual ou superior. Registro no MS. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.  | Lta ou vd com 650g  | 300   |  |  |
| 32          | Suco concentrado de MARACUJÁ – embalagem com 500ml. Embalado em garrafa de vidro ou plástico, com indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas Da Fruta ,Maguary, Jaudaia ou similar de qualidade igual ou superior. Registro no órgão competente. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.  | Pet ou vd com 500ml | 5.000 |  |  |
| 33          | Adoçante Dietético Líquido - embalagem com 80ml. Características técnicas: 100% só Stevia (DM). Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico; 100% natural, sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Embalagem contendo endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde. Marcas pré aprovadas Stévia, Stevita Finn, Gold Linea 100% Stevia ou similar de qualidade igual ou superior. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos). Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.                                | Fc com 80ml         | 24    |  |  |
| 34          | Arroz INTEGRAL embalado em saco plástico de 01kg - para dieta com restrição ao açúcar e com maior percentual de fibra (DM, OBST, HCOL) - Características técnicas: classe: longo, fino, tipo 1, integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). A embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacote de 01kg, em polietileno, transparente, atóxico. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas: Tio Urbano ,Tio João, Brilhante ou similar de qualidade igual ou superior. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.                                    | Kg                  | 90    |  |  |
| 35          | Biscoito Salgado SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE embalado em saco plástico com 170g - para dieta com restrição à lactose e ao glúten (DC, IL). Características: produto de primeira linha. Deverá ser fabricado a partir de farinhas obtidas de milho, arroz e/ou batata, em substituição a farinhas que contêm glúten. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem: polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas: Piraquê ou similar de qualidade igual ou superior. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA. | Pct com 170g        | 150   |  |  |
| 36          | Leite ZERO LACTOSE Integral longa vida (UHT) em embalagem tetra pack de 01 litro - Leite UHT integral para dietas com restrição de lactose (IL). Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas:Ninho ,Molico, Piracanjuba, Batavo, Elegê ou similar de qualidade igual ou superior. Produto com registro no Ministério da Saúde. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.   | Tpack 01 lto        | 150   |  |  |
| 37          | Leite tipo em pó DESNATADO - embalagem de 400g - para dietas com controle de gordura (DM, HCOL). Características: sem adição de açúcar e soro. Produto obtido por desidratação do leite de vaca desnatado, apto para alimentação humana mediante processo tecnologicamente adequado. Embalagem com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas: Italc, Tradição, Elegê, Piracanjuba ou similar de qualidade igual ou superior. Produto com registro no MS e inspecionado pelo SIF. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.   | Pct com 400g        | 75    |  |  |
| 38          | Macarrão tipo espaguete SEM GLÚTEN e SEM LACTOSE, embalagem de 500g - para dietas com restrição ao glúten e lactose (DC, IL). Características: Macarrão de arroz com ovos, corte espaguete, sem glúten, sem lactose. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem secundária em saco plástico transparente, resistente. Embalagem primária em saco plástico, com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas:Tio Urbano ou similar de qualidade igual ou superior. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO  | Pct com 500g        | 80    |  |  |
| VALOR TOTAL |   |                     |       |  |  |

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega.

Prazo de vigência: Período de 12 (meses).

Validade da Proposta: 90 DIAS.

Prazo de Entrega: Até 48 (quarenta e oito) após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pela Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Local de Entrega: No Centro Logístico de Distribuição e Armazenamento, conforme Ordem de Entrega.

Lucas Tavares de Figueiredo  
Departamento de Gestão Administrativa  
Decreto nº 822/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO/SEME Nº 138/2022

CONTRATO/WEB Nº 2413/2022

PROCESSO Nº 237/2022/CPL02

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: JR DISTRIBUIDORA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Materiais de Consumo de tintas e itens para pintura, para atender as demandas das 85 Unidades Educacionais e Prédios Administrativos desta Secretaria Municipal de Educação – Seme, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência.

DO PREÇO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 091/2022 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

| Item         | Especificações   | Unid.             | Quant. Estimada p/<br>Registro | Valor Unitário | Valor Total    |
|--------------|--|-------------------|--------------------------------|----------------|----------------|
| 7            | Lixa para alvenaria nº 80                                    | UND               | 2.000                          | R\$ 1,07       | R\$ 2.140,00   |
| 8            | Lixa para ferro nº 250                                       | UND               | 2.000                          | R\$ 1,74       | R\$ 3.480,00   |
| 9            | Lixa para ferro nº 320                                       | UND               | 1.000                          | R\$ 1,99       | R\$ 1.990,00   |
| 10           | Lixa para ferro nº 400                                       | UND               | 1.000                          | R\$ 1,77       | R\$ 1.770,00   |
| 16           | Tinta Látex Acrílico, fosco Branco ou fosco cores de fábrica | LATA INGLESA 18L  | 1.000                          | R\$ 135,00     | R\$ 135.000,00 |
| 19           | Tinta Esmalte Sintético para Metais, Brilhante               | GALÃO INGLÊS 3,6L | 500                            | R\$ 80,00      | R\$ 40.000,00  |
| 20           | Tinta Esmalte para Madeira, Brilhante                        | GALÃO INGLÊS 3,6L | 500                            | R\$ 80,00      | R\$ 40.000,00  |
| Valor total: |  |                   |                                |                | R\$ 224.380,00 |

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato será até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações.

DA DESPESA: As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: constante do vigente Orçamento Geral desta Secretaria, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

| Cód. Órgão/Unidade Executora | Programa de Trabalho  | Elemento de Despesa                          | Fonte de Recursos |
|------------------------------|---|--|-------------------|
| 01.013                       | 01.013.003.12.361.0501.2132.0000<br>Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos.  | 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente | 01 - RP           |
| 01.013                       | 01.013.003.12.361.0501.2127.0000<br>Manutenção do Ensino Fundamental.                       | 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente | 01 - RP           |
| 01.013                       | 01.013.003.12.365.0501.2129.0000<br>Manutenção do Educação Infantil – Pré Escola.           | 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente | 01 - RP           |
| 01.013                       | 01.013.003.12.365.0501.2239.0000<br>Manutenção e Desenvolvimento das Creches.               | 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente | 01 - RP           |
| 01.013                       | 01.013.003.12.361.0501.2136.0000<br>Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I. | 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente | 16 - FNDE         |

Rio Branco - AC, 23 de dezembro de 2022.

Nabiha Bestene Koury  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 011/2021  
José Paulo de Paula Machado  
Secretário Adjunto Municipal de Educação  
Decreto nº 573/2022  
Ruan Carlos Lima da Silva  
JR DISTRIBUIDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO/SEME Nº 137/2022

CONTRATO/WEB Nº 2412/2022

PROCESSO Nº 237/2022/CPL02

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: MUNDO NOVO (G. R. DA ROSA), doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Materiais de Consumo de tintas e itens para pintura, para atender as demandas das 85 Unidades Educacionais e Prédios Administrativos desta Secretaria Municipal de Educação – Seme, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência.

DO PREÇO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 091/2022 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:



| Item         | Especificações   | Unid.             | Quant. Estimada p/ Registro | Valor Unitário | Valor Total    |
|--------------|--|-------------------|-----------------------------|----------------|----------------|
| 3            | Lixa para alvenaria nº 200   | UND               | 2.000                       | R\$ 0,85       | R\$ 1.700,00   |
| 4            | Lixa para alvenaria nº 180   | UND               | 2.000                       | R\$ 0,85       | R\$ 1.700,00   |
| 5            | Lixa para alvenaria nº 120   | UND               | 5.000                       | R\$ 0,72       | R\$ 3.600,00   |
| 6            | Lixa para alvenaria nº 100   | UND               | 5.000                       | R\$ 0,76       | R\$ 3.800,00   |
| 12           | Selador Látex Acrílico (alvenaria)                                       | GALÃO INGLÊS 3,6L | 50                          | R\$ 28,00      | R\$ 1.400,00   |
| 13           | Selador Látex Acrílico (alvenaria)                                       | LATA INGLESA 18L  | 200                         | R\$ 87,50      | R\$ 17.500,00  |
| 14           | Massa Látex PVA (alvenaria)  | LATA INGLESA 18L  | 300                         | R\$ 76,33      | R\$ 22.899,00  |
| 17           | Tinta Látex Acrílico, Semi-Brilho Branco ou Semi-Brilho cores de fábrica | GALÃO INGLÊS 3,6L | 300                         | R\$ 73,33      | R\$ 21.999,00  |
| 18           | Tinta Látex Acrílico, Semi-Brilho Branco ou Semi-Brilho cores de fábrica | LATA INGLESA 18L  | 500                         | R\$ 380,00     | R\$ 190.000,00 |
| 21           | Corante para Cal 50 ml   | UND               | 100                         | R\$ 4,80       | R\$ 480,00     |
| Valor total: |  |                   |                             |                | R\$ 265.078,00 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente contrato será até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações.

**DA DESPESA:** As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: constante do vigente Orçamento Geral desta Secretaria, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

| Cód. Órgão/Unidade Executora | Programa de Trabalho  | Elemento de Despesa                          | Fonte de Recursos |
|------------------------------|---|--|-------------------|
| 01.013                       | 01.013.003.12.361.0501.2132.0000<br>Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos.  | 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente | 01 - RP           |
| 01.013                       | 01.013.003.12.361.0501.2127.0000<br>Manutenção do Ensino Fundamental.                       | 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente | 01 - RP           |
| 01.013                       | 01.013.003.12.365.0501.2129.0000<br>Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola.             | 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente | 01 - RP           |
| 01.013                       | 01.013.003.12.365.0501.2239.0000<br>Manutenção e Desenvolvimento das Creches.               | 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente | 01 - RP           |
| 01.013                       | 01.013.003.12.361.0501.2136.0000<br>Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I. | 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente | - FNDE            |

Rio Branco - AC, 23 de dezembro de 2022.

Nabiha Bestene Koury  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 011/2021  
José Paulo de Paula Machado  
Secretário Adjunto Municipal de Educação  
Decreto nº 573/2022  
Izabel de Souza Rodrigues  
MUNDO NOVO- G.R. DA ROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022/CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022  
CONTRATO SEME Nº 130/2022  
CONTRATO WEB Nº 2404/2022

**DAS PARTES:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a aquisição de material de primeiros socorros, conforme especificado no edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 061/2022.

**DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 15.546,90 (quinze mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), seu preço é fixo e irrevogável. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

| ITEM                               | DISCRIMINAÇÃO   | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------------------------------------|---|------|--------|-------------|---------------|
| <b>MATERIAL PERMANENTE</b>         |   |      |        |             |               |
| 18                                 | REANIMADOR MANUAL, USO ADULTO E CRIANÇA ACIMA DE 30 KG SILICONE 100% GRAU MÉDICO, BALÃO DE SILICONE, CONEXÃO TOTATIVA, VÁLVULA POP-OF COM LIMITADOR DE PRESSÃO AJUSTADA, PERMITINDO REGULAGEM OU BLOQUEIO. VOLUME DO BALÃO: 1800ML, VOLUME SISTÓLICO: 1060ML, RESERVATÓRIO: 2700ML, RESISTÊNCIA EXPIRATORIA/INSPIRATORIA: 2 CMH2O/3CNH2O, ESPAÇO MORTO: < 7,0 ML, LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 OU 60 CMH2O, TEMPERATURA OPERACIONAL: - 18°C A 50°C, VÁLVULAS E CONEXÕES EM POLISULFONA, MASCARA DE SILICONE ADULTO Nº 4, TRANSPARENTE COM ALMOFADA EM SILICONE, TODAS AS PARTES AUTOCLAVAVEIS A 134°C, GARANTIA DE 1 ANO. | UND. | 87     | R\$ 178,70  | R\$ 15.546,90 |
| VALOR TOTAL DE MATERIAL PERMANENTE |   |      |        |             | R\$ 15.546,90 |

**DAS DESPESAS:** As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 01.013.002.12.365.0201.2132 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos; 01.013.003.12.361.0201.2127.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental; 01.013.003.12.365.0201.2129.0000 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola; 01.013.003.12.365.0201.2239.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Creches; 01.013.003.12.361.0201.2136.0000 – Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente / 33.90.30 – Material Consumo. Fonte de Recursos: 01 RP; 16- FNDE.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato até o término do exercício financeiro ou até o cumprimento integral das obrigações.

Rio Branco - AC, 22 de dezembro de 2022.

Nabiha Bestene Koury  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 011/2021  
José Paulo de Paula Machado  
Secretário Adjunto Municipal de Educação  
Decreto nº 573/2022  
Lucas Cardoso Leopoldo  
PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022/CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022  
EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 131/2022  
CONTRATO WEB Nº 2405/2022

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: QUICKBUM E-COMERCE - EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de material de primeiros socorros, conforme especificado no edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 061/2022.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor global do presente Contrato é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), seu preço é fixo e irrevogável. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

| ITEM                               | DISCRIMINAÇÃO  | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------------------------------------|--|------|--------|-------------|--------------|
| MATERIAL PERMANENTE                |  |      |        |             |              |
| 22                                 | PRANCHA DE PRIMEIROS SOCORROS EM POLIETILENO, COM CINCO CINTOS PARA FIXAÇÃO, COMPRIMENTO: ≥ 1850MM, LARGURA: ≥ 415MM, ALTURA: ≥ 80MM, PESO: ≤ 10KG | UND. | 10     | R\$ 700,00  | R\$ 7.000,00 |
| VALOR TOTAL DE MATERIAL PERMANENTE |  |      |        |             | R\$ 7.000,00 |

DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 01.013.002.12.365.0201.2132 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos; 01.013.003.12.361.0201.2127.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental; 01.013.003.12.365.0201.2129.0000 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola; 01.013.003.12.365.0201.2239.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Creches; 01.013.003.12.361.0201.2136.0000 – Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente / 33.90.30 – Material Consumo. Fonte de Recursos: 01 RP; 16- FNDE.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato até o término do exercício financeiro ou até o cumprimento integral das obrigações.

Rio Branco - AC, 22 de dezembro de 2022.

Nabiha Bestene Koury  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 011/2021  
José Paulo de Paula Machado  
Secretário Adjunto Municipal de Educação  
Decreto nº 573/2022  
Valdir da Silva Costa  
QUICKBUM E-COMERCE - EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022/CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022  
EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 132/2022  
CONTRATO WEB Nº 2406/2022

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: ROYAL ATACADISTA DE COMÉRCIO EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de material de primeiros socorros, conforme especificado no edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 061/2022.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor global do presente Contrato é de R\$ 15.368,20 (quinze mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), seu preço é fixo e irrevogável. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

| ITEM                               | DISCRIMINAÇÃO  | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------------------------------------|--|------|--------|-------------|---------------|
| MATERIAL PERMANENTE                |  |      |        |             |               |
| 19                                 | REANIMADOR MANUAL, PEDIATRICO (ENTRE 7 E 30KG) SILICONE 100% GRAU MEDICO, BALÃO DE SILICONE, CONEXÃO ROTATIVA, VÁLVULA POP-OFF COM LIMITADOR DE PRESSÃO AJUSTADA, PERMITINDO REGULAGEM OU BLOQUEIO, VOLUME DO BALÃO: 550ML, VOLUME SISTÓLICO: 320ML, RESERVATÓRIO: 2700ML, RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2 CMH2O/ 3CMH2O, ESPAÇO MORTO: < 7,0ML, LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 OU 60 CMH2O, TEMPERATURA OPERACIONAL: -18°C a 50°C, VÁLVULAS E CONEXÕES EM POLISULFONA, MÁSCARA DE SILICONE PEDIÁTRICA Nº 2, TRANSPARENTE COM ALMOFADA EM SILICONE, TODAS AS PARTES AUTOCLAVAVEIS A 134°C, GARANTIA DE 1 ANO | UND. | 86     | R\$ 178,70  | R\$ 15.368,20 |
| VALOR TOTAL DE MATERIAL PERMANENTE |  |      |        |             | R\$ 15.368,20 |

DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 01.013.002.12.365.0201.2132 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos; 01.013.003.12.361.0201.2127.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental; 01.013.003.12.365.0201.2129.0000 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola; 01.013.003.12.365.0201.2239.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Creches; 01.013.003.12.361.0201.2136.0000 – Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente / 33.90.30 – Material Consumo. Fonte de Recursos: 01 RP; 16- FNDE.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato até o término do exercício financeiro ou até o cumprimento integral das obrigações.

Rio Branco - AC, 22 de dezembro de 2022.

Nabiha Bestene Koury  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 011/2021  
José Paulo de Paula Machado  
Secretário Adjunto Municipal de Educação  
Decreto nº 573/2022  
Diego Sammer Santos  
ROYAL ATACADISTA DE COMÉRCIO EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 090/2022 – CPL03/PMRB

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 090/2022, Processo Administrativo CPL 03/PMRB Nº 182/2022, Processo Nº 5704/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTES HOSPITALAR, pelo critério de menor preço item, sendo declarada vencedoras as Empresas: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA inscrita no CNPJ: 46.686.119/0001-60, ganhadora do item 1 com o valor de R\$ 45.580,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais), PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI inscrita no CNPJ: 36.073.412/0001-07, ganhadora dos itens 60 e 61 com o valor de R\$ 6.773,20 (Seis mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos), MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ: Nº 28.199.997/001-70, ganhadora dos itens 16 e 39 com o valor de R\$ 78.965,14 (Setenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos), J. V. NOGUEIRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inscrita no CNPJ: 27.896.988/0001-75, ganhadora dos itens 12 e 37 com o valor de R\$ 311.687,78 (Trezentos e onze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inscrita no CNPJ: 03.033.345/0001-30, ganhadora dos itens 18 e 19 com o valor de R\$ 292.856,34 (Duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI inscrita no CNPJ: 07.626.776/0001-60, ganhadora do item 27 com o valor de R\$ 65.130,00 (Sessenta e cinco mil, cento e trinta reais), MOVESC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ: 28.278.483/0001-00, ganhadora dos itens 28, 43, 47 e 57 com o valor de R\$ 512.998,46 (Quinhentos e doze mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), DELCAARTIGOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ: 31.940.808/0001-82, ganhadora dos itens 11, 26 e 62 com o valor de R\$ 70.552,60 (Setenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), COMFORT MÓVEIS EIRELI inscrita no CNPJ: 31.974.770/0001-69, ganhadora dos itens 02, 25, 31, 49, 50, 58 e 65 com o valor de R\$ 330.773,23 (Trezentos e trinta mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA inscrita no CNPJ: 95.433.397/0001-11, ganhadora do item 17 com o valor de R\$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais) STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI ME inscrita no CNPJ: 05.252.941/0001-36, ganhadora dos itens 5, 17 e 13 com o valor de R\$ 59.296,92 (Cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.805.213,67 (Um milhão, oitocentos e cinco mil, duzentos e treze reais e sessenta e sete centavos).

Rio Branco/AC, 27 de dezembro de 2022.

Sheila Andrade Vieira  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº. 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato do VIII Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 01100280/2020

Tomada de Preços Nº 011/2020

Processo nº: 11064/2020

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e AZ Comércio, Serv e Representação, Importação e Exportação Ltda - CNPJ nº 08.078.762/0001-12.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma da Urup São Francisco no município de Rio Branco - Acre

Objeto do Aditamento: Prorrogação da vigência de execução.

Execução: início em 28/12/2022 a 15/02/2023

Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: 1014.0000 (Infraestrutura do Sistema Municipal de Saúde); Elemento de Despesa:3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 114 (SUS).

Data da Assinatura: 27/12/2022

Contratante: Sheila Andrade Vieira  
Contratada: Sóstenis da Silva Taumaturgo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100258/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.056/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

PROCESSO Nº 2189/2022

Do objeto: Aquisição de Kits Testes Rápidos para diagnósticos da Covid - 19, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 056/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

| Item        | Descrição   | Unid.   | Quant. | Marca                        | Valor Unit. | Valor Total    |
|-------------|---|---------|--------|------------------------------|-------------|----------------|
|             | Kit de teste rápido (Antígeno SARS- COV-2) técnica imunocromatografia, detecção qualitativa com swab estéril incluso para amostra de nasofaringe. Resultado em até 20 min. Acompanhado de Tubo de extração com solução tampão, cassete e os respectivos swab.<br>O produto deve possuir registro pela ANVISA sem nenhuma restrição ou medida cautelar ativa. Sensibilidade e especificidade maior que 90%, validade maior de 12 meses na entrega. | UNIDADE | 60.000 | Vida covid -19 AG SE RÁPIDOS | 3,95        | 237.000,00     |
| VALOR TOTAL |   |         |        |                              |             | R\$ 237.000,00 |

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2294.0000 (Programa de fortalecimento da política de vigilância em saúde), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) ; Fonte de Recurso: 114- SUS.

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 26 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira –pela Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Claudinei Pereira de Oliveira pela Vida Biotecnologia Ltda – CNPJ nº 11.308.834/0001-85 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100262/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022

PROCESSO CEL/PMRB Nº 161/2022

PROCESSO Nº 11853/2022

Do objeto: Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 072/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

| Item  | Descrição      | Unid.                  | QTDE   | Marca          | Valor Unitário | Valor Total  |
|-------|----------------|------------------------|--------|----------------|----------------|--------------|
| 195   | Valeriana 50mg | Comprimido/<br>Cápsula | 15.000 | CALMITANE 50mg | R\$ 0,40       | R\$ 6.000,00 |
| TOTAL |                |                        |        |                |                | R\$ 6.000,00 |

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2122.0000 - (Assistência Farmacêutica), Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita) ; Fonte de Recurso: 101 – SUS e Fonte 114- SUS.

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 26 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira –pela Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Graziela Velani Abufares pela Graziela Velani Abufares – CNPJ nº 28.547.190/0001-80 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100266/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022

PROCESSO CEL/PMRB Nº 161/2022

PROCESSO Nº 11853/2022

Do objeto: Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 072/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

| Item  | Descrição                                | Unid.      | QTDE    | Marca          | Valor Unitário | Valor Total   |
|-------|--|------------|---------|----------------|----------------|---------------|
| 18    | Alopurinol 100 MG                        | Comprimido | 70.000  | Prati donaduzz | R\$ 0,17       | R\$ 11.900,00 |
| 58    | Clonazepam 0,5 MG                        | Comprimido | 100.000 | geolab         | R\$ 0,06       | R\$ 6.000,00  |
| 66    | Clorpromazina Cloridrato 100 MG          | Comprimido | 20.000  | Cristalia      | R\$ 0,30       | R\$ 6.000,00  |
| 123   | Levomepromazina 100 mg                   | Comprimido | 50.000  | Cristalia      | R\$ 0,77       | R\$ 38.500,00 |
| 151   | Nistatina 100.000 UI/ml susp. Oral, 50ml | Frasco     | 2.000   | Prati donaduzz | R\$ 4,47       | R\$ 8.940,00  |
| 168   | Prometazina, Cloridrato 25mg             | Comprimido | 50.000  | Cristalia      | R\$ 0,18       | R\$ 9.000,00  |
| TOTAL |  |            |         |                |                | R\$ 80.340,00 |

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 80.340,00 (Oitenta mil, trezentos e quarenta reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2122.0000 - (Assistência Farmacêutica), Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita) ; Fonte de Recurso: 101 – SUS e Fonte 114- SUS.

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 26 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira –pela Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Márcia Pereira Daniel Nery pela Med Center Comercial Ltda – CNPJ nº 00.874.929/0001-40 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022  
PROCESSO Nº 11.853/2022  
PROCESSO CEL/PMRB Nº 161/2022  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022  
VALIDADE: 12 (doze) meses  
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos.  
Descrição dos itens abaixo:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, situada à AV Praça Emilio Marconato nº 1.000 – galpão 22 – cep 13.918.078 Jaguariúna – SP FONE (19) 3522-5800, e-mail: contratos@rioclarense.com.br, representada neste ato pelo senhor Rafael Olímpio Castanheira, inscrito no CPF: 324.367.598-71.

| Item  | Descrição                               | Unid.      | QTDE    | Marca     | Valor Unitário | Valor Total   |
|-------|---|------------|---------|-----------|----------------|---------------|
| 8     | Ácido Fólnico 15mg                      | Comprimido | 20.000  | HIPOLABOR | R\$ 2,18       | R\$ 43.600,00 |
| 21    | Amiodarona, cloridrato de 200 mg        | Comprimido | 60.000  | GEROLAB   | R\$0,41        | R\$24.600,00  |
| 70    | Dexametasona 4mg/ml, solução inj. 2,5ml | Ampola     | 14.000  | HYPOFARMA | R\$2,63        | R\$36.820,00  |
| 93    | Fenitoína sódica 100 mg                 | Comprimido | 180.000 | HIPOLABOR | R\$0,10        | R\$18.000,00  |
| 128   | Lidocaína 100mg/ml aerosol 50 ml        | Frasco     | 500     | HIPOLABOR | R\$51,97       | R\$25.985,00  |
| 160   | Paracetamol 500mg                       | Comprimido | 700.000 | HIPOLABOR | R\$0,10        | R\$70.000,00  |
| TOTAL |   |            |         |           | R\$ 219.005,00 |               |

Assinam: Sheila Andrade Vieira - Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Rafael Olímpio Castanheira pela Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - CNPJ: 67.729.178/0004-91.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022  
PROCESSO Nº 11.853/2022  
PROCESSO CEL/PMRB Nº 161/2022  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022  
VALIDADE: 12 (doze) meses  
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos.  
Descrição dos itens abaixo:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, situada à Rua Joao Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, Tel: (41) 3165-7900, e-mail: empenhos1@promefarma.com.br /licita01@promefarma.com.br, representada neste ato pelo senhor Jeferson Campos Mastaler inscrito no CPF: 037.193.609-89, RG 8882893-3 SESP/PR.

| Item  | Descrição                         | Unid.                   | QTDE    | Marca | Valor Unitário | Valor Total    |
|-------|-----------------------------------|-------------------------|---------|-------|----------------|----------------|
| 119   | Levodopa + benzerazida 100mg+25mg | Comprimido Birranhurado | 30.000  | ROCHE | R\$ 1,13       | R\$ 33.900,00  |
| 120   | Levodopa + benzerazida 100mg+25mg | Cápsula                 | 5.000   | ROCHE | R\$ 1,70       | R\$ 8.500,00   |
| 121   | Levodopa + benzerazida 200mg+50mg | Comprimido Birranhurado | 200.000 | ROCHE | R\$ 1,21       | R\$ 242.000,00 |
| TOTAL |                                   |                         |         |       | R\$ 284.400,00 |                |

Assinam: Sheila Andrade Vieira - Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Jeferson Campos Mastaler pela Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

TERMO DE ADESÃO Nº 28/2022  
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2022 – CPL 01  
PROCESSO Nº 29359/2022  
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2022.  
OBJETO: Aquisição de Condicionadores de Ar Sem Instalação  
Descrição dos itens abaixo:

| ITEM | Objeto   | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|--|-----|-----|----------------|---------------|
| 03   | Aparelho de ar condicionado: capacidade 24.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, Selo Procel "A", com tecnologia inverter, sem instalação.<br>Marca: ELGIN / ECO INVERTER 45HVFC24B2IC | Un  | 04  | R\$ 4.950,00   | R\$ 19.800,00 |
| 04   | Aparelho de ar condicionado: capacidade 30.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, Selo Procel "A", com tecnologia inverter, sem instalação.<br>Marca: ELGIN / ECO INVERTER 45HVFC30B21B | Un  | 13  | R\$ 6.600,00   | R\$ 85.800,00 |

|             |  |    |    |                |                |
|-------------|--|----|----|----------------|----------------|
| 05          | Aparelho de ar condicionado: capacidade 48.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, Selo Procel "A", com tecnologia inverter, sem instalação.<br>Marca: ELGIN/PISO TETO ECO INVERTER PVFC48B2CB | Un | 20 | R\$ 14.700,00  | R\$ 294.000,00 |
| TOTAL GERAL |  |    |    | R\$ 399.600,00 |                |

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Said Elias Vasconcelos Nogueira pela Dream Ltda, CNPJ: 23.799.842/0002-31, como CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01

#### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de pavimentação de vias urbanas na Avenida Flaviano Melo, Rua Embaúba, Rua Eduardo Pinho, Rua da Reserva e Rua Raimundo Melo, no município de Rio Branco - Acre. A Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, julgou HABILITADAS as empresas: 1) SARAIVA ENGENHARIA LTDA, 2) M. F. CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, 3) CONSÓRCIO SYARA - OLIVEIRA III, composto pelas empresas: SYARA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI e OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI, 4) EMOT CONSTRUÇÃO LTDA. Sendo que a empresa 1) SARAIVA ENGENHARIA LTDA, optante pela Lei Complementar nº 123/2006, fica condicionada a apresentar as certidões caso seja declarada vencedora do certame, em consonância com o previsto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006. A Comissão informa ainda que os licitantes inconformados com a decisão ora adotada terão prazo previsto em Lei, para que, querendo, apresentarem razões de recurso. E não havendo manifestação, a Comissão marcará uma nova data para a abertura da Proposta de Preços das Concorrentes Habilitadas. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Alvorada, nº 411, 2º piso – Bairro: Bosque – CEP: 69.900-631 – Rio Branco/AC, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, das 08:00h às 12:00 e 13:00 às 17:00h.  
Rio Branco – Acre, 28 de dezembro de 2022.

FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 01 - CPL01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2022

A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP nº 080/2022 – CPL01/PMRB, cujo objeto é registro de preço para eventual e futura contratação de aquisição de material de expediente para atender as demandas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil FGB no município de Rio Branco – AC, fica com sua abertura prorrogada para o dia 10 de janeiro de 2023, às 11h, horário de Brasília.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 29/12/2022 a 09/01/2023, através [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) nº 978349, pelo site <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/>, no e-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre, CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.  
Rio Branco – Acre, 28 de dezembro de 2022.

Ana Thalita da Silva Cristino  
Pregoeira da CPL01/PMRB  
Decreto Municipal nº 1.488, de 30 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

#### EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 03/2022 – ÁREA DE PATRIMÔNIO – RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA – PROJETOS CLASSIFICADOS PARA A 2ª ETAPA

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 da lei nº 1.676/2007 de 20 de dezembro de 2007 que instituiu o Sistema Municipal de Cultura, de conformidade com o disposto no item 15.1.4, combinado com o item 24.1.13 do edital, relacionamos abaixo os projetos classificados na Análise Técnica – Resultado Final, a serem encaminhados para Comissão de Avaliação e Seleção (Análise de Mérito):

| ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE SEGMENTOS CULTURAIS |  |  |                                      |            |
|--|--|--|--------------------------------------|------------|
| PROT.  | PROponentes  | PROJETOS   | SEGMENTOS                            | VALORES    |
| 126  | ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ACRE                       | ESPECIAL ADONIRAM BARBOSA                                      | CULTURAS POPULARES                   | 42.000,00  |
| 311  | FEDERAÇÃO ACREANA DE CAPOEIRA                        | ENCONTRO MUNICIPAL DE BAMBAS DA CAPOEIRA: MÚSICA, RÍTMO E JOGO | CULTURAS AFRO                        | 42.000,00  |
| 298  | FEDERAÇÃO DE TEATRO DO ACRE – FETAC                  | REVITALIZA FETAC III   | HUMANIDADES E HISTORIOGRAFIA ACREANA | 42.000,00  |
| 340  | LIGA ACREANA DE CAPOEIRA                             | 8º IÊ VEM CAMARÁ   | CULTURAS AFRO                        | 42.000,00  |
| 04   | TOTAIS   |  |                                      | 168.000,00 |
| PESSOAS JURÍDICAS E GRUPOS INFORMAIS             |  |  |                                      |            |
| PROT.  | PROponentes  | PROJETOS   | SEGMENTOS                            | VALORES    |
| 382  | 3 SERPENTES EDIÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS           | OFICINA E ENSAIO ABERTO REISADO BOI CARION                     | CULTURAS POPULARES                   | 20.000,00  |
| 410  | ANDRESSA ARAÚJO DE SOUZA                             | AH, COMO EU AMO... DANÇAR SÃO JOÃO                             | CULTURAS POPULARES                   | 20.000,00  |
| 346  | ASSOCIAÇÃO CANDEIAS DE CAPOEIRA DO ACRE – ACCA       | 20 ANOS DO GRUPO CANDEIAS E BATIZADO DE CAPOEIRA               | CULTURAS AFRO                        | 19.990,00  |
| 280  | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA ACREBRASIL CAPOEIRA | 13º CIRCUITO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA ACREBRASIL              | CULTURAS AFRO                        | 20.000,00  |
| 256  | ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL EDUCAR              | IV ENCONTRO DOS CAMARADAS: CAPOEIRA NA AMAZÔNIA                | CULTURAS AFRO                        | 20.000,00  |

|       |  |  |                                      |            |
|-------|--|--|--------------------------------------|------------|
| 124   | ASSOCIAÇÃO ESPAÇO CULTURAL                                       | ARTE NO QUADRO   | TRADIÇÕES POPULARES                  | 20.000,00  |
| 363   | AURELINO BARBOSA PARADA – BANDA PRESSÃO ALTA                     | RODA DE CHORO NO CACIMBÃO COM A BANDA PRESSÃO ALTA   | CULTURAS POPULARES                   | 20.000,00  |
| 286   | BANDA FORRÓ PESADO – RAIMUNDO NONATO DE LIMA MORAES              | TRADIÇÃO DO SÃO JOÃO – GRAVAÇÃO DE CD  | CULTURAS POPULARES                   | 20.000,00  |
| 341   | BESOUTO PRETO MANGANGÁ-BPM                                       | I ENCONTRO DE MULHERES CAPOEIRISTAS DE RIO BRANCO  | CULTURAS AFRO                        | 20.000,00  |
| 359   | BIAU SOM SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL                                | CIRCULAÇÃO DA PRODUÇÃO DO ESPETÁCULO CÊNICO-MUSICAL “E VENHA FORTE QUE O BATUQUE É DO NORTE: ERÊS, MIRINS E CURUMINS” NA SEMANA DA CRIANÇA | CULTURAS POPULARES                   | 20.000,00  |
| 274   | BLOCO CARNAVALESCO UNIDOS DO FUXICO – SANDRA SOUZA DO NASCIMENTO | BLCO CARNAVALESCO UNIDOS DO FUXICO/ILU AIYE, MÃE ÁFRICA  | TRADIÇÕES POPULARES                  | 20.000,00  |
| 387   | CENTRO CULTURAL RECREATIVO E ESPORTIVO SENZALA                   | PROJETO CULTURA DE TODOS – PACTO   | CULTURAS AFRO                        | 23.994,00  |
| 228   | CENTRO ESPÍRITADANIEL PEREIRA DE MATOS                           | 77 ANOS DA BARQUINHA – UMA HISTÓRIA DE FÉ E CULTURA DO POVO ACREANO  | CULTURAS AYAHUASQUEIRAS              | 20.000,00  |
| 263   | CENTRO ESPÍRITA OBRAS DE CARIDADE PRÍNCIPE ESPADARTE             | MEMÓRIAS AYAHUASQUEIRAS  | CULTURAS AYAHUASQUEIRAS              | 20.000,00  |
| 376   | COLETIVO KARASI DE CAPOEIRA                                      | FESTIVAL DE CAPOEIRA: ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA   | CULTURAS AFRO                        | 20.000,00  |
| 372   | COLETIVO NAGÔ CAPOEIRA   | ENCONTRO: DO QUE É FEITO A CAPOEIRA  | CULTURAS AFRO                        | 20.000,00  |
| 350   | ELAINE CRISTINA ALEXANDRA RODRIGUES                              | BLOCO CARNAVALESCO SAMBASE   | CULTURAS POPULARES                   | 19.992,00  |
| 331   | GLICÉRIO GOMES DE OLIVEIRA                                       | EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS – ASTISTAS NA ESCOLA  | HUMANIDADES E HISTORIOGRAFIA ACREANA | 19.958,00  |
| 003   | GRUPO AFRO GINGA CAPOEIRA – JANOSON DA SILVA CARVALHO            | ENCONTRO NACIONAL AFRO GINGA – TRADIÇÃO E SABERES E FAZERES DOS MESTRE DE CAPOEIRA   | CULTURAS                             | 20.000,00  |
| 396   | GRUPO CULTURAL C. L. NA ROÇA                                     | DE REPENTE SURTIU UM CORDEL NO SÃO JOÃO  | CULTURAS POPULARES                   | 35.000,00  |
| 278   | GRUPO DANÇA DE GUERREIROS – OZÉIAS DA SILVA FIGUEIREDO           | GUERREIROS NA ALDEIA   | CULTURAS AFRO                        | 20.000,00  |
| 403   | GRUPO JABUTI BUMBÁ   | BRINCANDO COM O JABUTI BUMBÁ: CICLO DE OFICINAS DE ARTES INTEGRADAS  | CULTURAS POPULARES                   | 20.000,00  |
| 248   | GRUPO LECO CAPOEIRA – ANTONIO DOMINGOS                           | SAMBA DE RODA – O SHOW NÃO PODE PARAR  | CULTURAS AFRO                        | 20.000,00  |
| 385   | GRUPO MARACATÚ PÉ RACHADO – NATHANIA OLIVEIRA SILVA              | FORTALECENDO O BAQUE DO MARACATU PÉ RACHADO  | CULTURAS AFRO                        | 20.000,00  |
| 139   | GRUPO MOÇAS DO SAMBA - CAROLINA DI DEUS                          | SAMBA DAS MOÇAS  | CULTURAS AFRO                        | 20.000,00  |
| 386   | GRUPO SENZALA MESTRE CANÇÃO                                      | 1º ENCONTRO NACIONAL E WORKSHOP DE CAPOEIRA SENZALA  | CULTURAS AFRO                        | 19.875,00  |
| 364   | HELEN SANDRA SOMBRA DA COSTA                                     | NOSSO DESTINO  | CULTURAS POPULARES                   | 20.000,00  |
| 292   | JONATAS CABRAL DOS SANTOS  | IÊ CAMARADINHA – BRASIL E SUAS CORES   | CULTURAS AFRO                        | 20.000,00  |
| 015   | NARJARA SAAB MARTINS DA SILVA (ME)                               | AXÉ MULHER   | CULTURAS AFRO                        | 20.000,00  |
| 391   | QUADRILHA JUNINA EXPLODE CORAÇÃO                                 | MEU SÃO JOÃO   | CULTURAS POPULARES                   | 20.000,00  |
| 352   | QUADRILHA JUNINA MALUCOS NA ROÇA – DANILO DOS SANTOS GUIMARÃES   | 9º ARROCHA MALUCOS POR QUADRILHA   | CULTURAS POPULARES                   | 22.525,00  |
| 404   | QUADRILHA JUNINA MATUTOS NA ROÇA – JIMY DA SILVA LIMA            | VIVA SÃO JOÃO  | CULTURAS POPULARES                   | 20.000,00  |
| 287   | QUADRILHA JUNINA SASSARICANDO NA ROÇA – GEESEE DE FREITAS ROCHA  | CONFECÇÃO DE INDUMENTÁRIAS   | CUMPUTAS POPULARES                   | 19.900,00  |
| 33    |  | TOTAIS   |                                      | 681.234,00 |
|       |  | PESSOAS FÍSICAS  |                                      |            |
| PROT. | PROPONENTES  | PROJETOS   | SEGMENTOS                            | VALORES    |
| 368   | ÁDAMO GABRIEL LOPES DE SOUZA                                     | LAMPEJO DE OURO – 20 ANOS DA CORDAO DE OURO ACRE E AS MEMÓRIAS DOS MESTRES   | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00  |
| 355   | ADELICIMAR DOS SANTOS SILVA                                      | EM AÇÃO -FORMAÇÃO E PRODUÇÃO   | CULTURAS POPULARES                   | 12.000,00  |
| 266   | ADELICE DOS SANTOS SOUZA   | CORTA A CABAÇA, ESPALHA A SEMENTE  | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00  |
| 312   | ADRIANA ANDRADE GOMES  | 1º BATIZADO DE CAPOEIRA DA ESCOLA BOA UNIÃO  | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00  |
| 327   | AFONSO EDER PORTELA DE MESSIAS                                   | CANÇÕES DE MIGRAÇÕES DE SERINGUEIROS: RESGATE E INTERPRETAÇÃO  | HUMANIDADES E HISTORIOGRAFIA ACREANA | 12.000,00  |
| 227   | ALESSANDRA ALVES DE ANDRADE APURINÁ                              | MOSTRA D'AQUIRY DE ARTES   | CULTURAS POPULARES                   | 12.000,00  |
| 296   | ALEX SALVANY FELINTO   | OFICINA DE CONFECÇÃO DE CAXIXI   | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00  |
| 383   | ALICE DA SILVA LEÃO  | A POPULAÇÃO NEGRA NOS JORNAIS RIO-BRANQUEENSES (1964/1985)   | HUMANIDADES E HISTORIOGRAFIA ACREANA | 12.000,00  |
| 411   | AMON DO NASCIMENTO FRANÇA  | EDUCAÇÃO AMBIENTAL   | CULTURAS POPULARES                   | 12.000,00  |
| 397   | ANA KAROLINNE DOS SANTOS ALBUQUERQUE                             | OFICINA DE TEATRO DE RUA PARA BRINCANTES JUNINOS   | CULTURAS POPULARES                   | 12.000,00  |
| 242   | ANA SARA DA COSTA FERREIRA                                       | ABC E AÇÕES CULTURAIS E SOCIAIS DA LITERATURA E SEUS PATRIMÔNIOS   | MOVIMENTOS SOCIAIS                   | 12.000,00  |
| 361   | ANDERSON DA SILVA MELO   | 1ª MOSTRA DE DESTAQUES JUNINOS DE RIO BRANCO   | CULTURAS POPULARES                   | 12.000,00  |
| 335   | ANDERSON GALVÃO DA SILVA   | 2º BATIZADO DE CAPOEIRA DO CABREUVA  | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00  |

|     |  |  |                                      |           |
|-----|--|--|--------------------------------------|-----------|
| 324 | ANDRÉIA VIEIRA DE PAIVA                    | ENTRAÇADOS   | CULTURAS POPULARES                   | 12.000,00 |
| 348 | ANTONIO BARBOSA DA SILVA                   | EM BUSCA DO CONHECIMENTO DA CAPOEIRA   | CULTURAS AFRO                        | 6.150,00  |
| 249 | ANTONIO DOMINGOS                           | 2ª VIVÊNCIA DE CAPOEIRA COM O MESTRE PAPAGAIA  | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00 |
| 294 | ARIADY ANDRADE DA SILVA                    | I VIVÊNCIA EM TERCÊO: CULTURA E TRADIÇÃO AFRO-BRASILEIRA   | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00 |
| 362 | BISMARCK DA COSTA MOURA                    | ADEREÇANDO O RETALHO   | CULTURAS POPULARES                   | 12.000,00 |
| 318 | BLENO CALEB DE PAULA                       | HINÁRIOS DO DAIME EM FITA CASSETE  | CULTURAS AYAHUAS-QUEIRAS             | 12.000,00 |
| 342 | CARLOS AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA           | CAPOEIRA E ECOLOGIA  | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00 |
| 281 | CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA            | OFICINA DE CONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTOS DE ENREDOS – TEMÁTICAS DE CARNAVAL                              | TRADIÇÕES POPULARES                  | 12.000,00 |
| 373 | CAROLINE DA SILVA FERRON                   | TEM MULHER NA CAPOEIRA   | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00 |
| 334 | CHARLES FERROZ DA SILVA E SILVA            | SENZALA MANUTENÇÃO   | CULTURAS AFRO                        | 11.820,00 |
| 317 | CÍCERO CESAR DE FARIAS FRANÇA              | CHEGANÇA NA CASA DE CULTURA POPULAR OURICURI   | CULTURAS POPULARES                   | 12.000,00 |
| 378 | CRISTINA RAQUEL NASCIMENTO DA SILVA        | DANÇANDO COMO ANTIGAMENTE – 2ª EDIÇÃO  | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00 |
| 122 | DAISY MARY PADULA DE CASTRO                | CORRE, CORRE NA MATA   | CULTURAS POPULARES                   | 12.000,00 |
| 353 | DANILO DOS SANTOS GUIMARÃES                | LEVANDO CULTURA PARA OS MORADORES DE RUA   | CULTURAS POPULARES                   | 12.000,00 |
| 241 | DAVID DE LIMA DAMASCENO                    | VOZ E IMAGEM: ETNOGRAFIA DO COSMOS DA BARQUINHA DA MADRINHA CHICA  | CULTURAS AYAHUAS-QUEIRAS             | 12.000,00 |
| 310 | DENIS CORDEIRO DO NASCIMENTO               | 3º BRINCAR CAPOEIRA – VEM BRINCAR MAIS EU, CAMARÁ  | CUMTURAS AFRO                        | 12.000,00 |
| 316 | DEUSIMAR DE LIMA CAETANO                   | 3º IÊ SEM LIMITES – CAPOEIRA É PRA JOGAR   | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00 |
| 394 | DIEGO CASTRO DA SILVA                      | QUINTAL CULTURAL   | CULTURAS POPULARES                   | 12.000,00 |
| 375 | EDILSON HOLANDA DE OLIVEIRA JUNIOR         | CAPOEIRA EM MOVIMENTO  | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00 |
| 330 | EDUARDO MORAIS FRAGOSO                     | DOCUMENTÁRIO “O JORNALISTA DA AMAZÔNIA – HISTÓRIA DE ELSON MARTINS”                                      | JORNALISMO                           | 12.000,00 |
| 224 | EDUARDO NONATO DE FREITAS                  | OFICINA: CAPOEIRA SOCIAL COMO PRÁTICA DE COMPOSIÇÃO DE MOVIMENTO   | CULTURAS AFRO                        | 11.925,00 |
| 277 | ÉRICA BRITO CARVALHO DE FIGUEIREDO         | 3º GINGA DE CAPOEIRA   | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00 |
| 290 | ÉRICA DA COSTA CARVALHO                    | 2º BATIZADO DE CAPOEIRA NO CENTRO CULTURAL TAQUARI   | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00 |
| 321 | EVAIR DA SILVA                             | PUBLICAÇÃO DE MÉTODO DE ENSINO DE PANDEIRO COM MESTRE SEU PRETO  | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00 |
| 264 | FLÁVIA BURLAMAQUI MACHADO                  | PRÉ-HISTÓRIA DE RIO BRANCO E DO ACRE: POVOS CONSTRUTORES DE PAISAGENS MÍTICAS E NATURAIS                 | HUMANIDADES E HISTORIOGRAFIA ACREANA | 12.000,00 |
| 337 | FRANCICLEI FLORÊNCIO DA COSTA DE OLIVEIRA  | RITMO ALTERNATIVO  | CULTURAS POPULARES                   | 12.000,00 |
| 222 | FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ              | 2ª RECICLAGEM GINGA SENZALA  | CULTURAS AFRO                        | 11.998,00 |
| 399 | FRANK JOSÉ FLORÊNCIO DA COSTA              | NEGRO POPULAR  | CULTURAS POPULARES                   | 12.000,00 |
| 374 | GEBEN DE SOUZA ALBORTA                     | VIVA MEU MESTRE  | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00 |
| 223 | GERSON JOSÉ MARQUES DE SOUZA               | IMAGEM DO SOM DO DAIME   | CULTURAS AYAHUAS-QUEIRAS             | 11.985,00 |
| 253 | GIANE MARY ARAÚJO DE OLIVEIRA              | OFICINA DE CONFECÇÃO DE MÁSCARAS AFRICANAS – 2ª EDIÇÃO   | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00 |
| 306 | GIGLIANE OLIVEIRA LIMA                     | EU SOU A VOZ DA RESISTÊNCIA PRETA  | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00 |
| 295 | GILSON ROBES PEREIRA DA SILVA              | OFICINA DE CONFECÇÃO DE XEQUERÉ  | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00 |
| 120 | IGOR PADULA NASCIMENTO RIBEIRO DE CASTRO   | BATERIAS DO SAMBA  | CULTURAS POPULARES                   | 12.000,00 |
| 354 | INGRID BRAGA DE SOUZA                      | OFICINA DE CONFECÇÃO DE ADEREÇOS JUNINOS   | CULTURAS POPULARES                   | 12.000,00 |
| 323 | JACKLINE MARIA DA SILVA                    | QUE FORRÓ É ESSE? HISTÓRIAS DE VIDA E DANÇA NA RIO BRANCO DE 1970 A 2000.                                | HUMANIDADE E HISTORIOGRAFIA ACREANA  | 12.000,00 |
| 246 | JANOSSON DA SILVA CARVALHO – MESTRE FALCÃO | FESTIVAL MUNICIPAL MESTRE CRIÔS DA CAPOEIRA – TRADIÇÃO, PATRIMÔNIO IMATERIAL E CULTURAL A SER PRESERVADA | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00 |
| 322 | JESAIAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA               | EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS – COTIDIANO DA CIDADE DE RIO BRANCO   | HUMANIDADES E HISTORIOGRAFIA ACREANA | 12.000,00 |
| 307 | JÉSSICA SOUZA DO CARMO                     | 1º BATIZADO DE CAPOEIRA DO CENTRO CULTURAL LYDIA HAMMES  | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00 |
| 408 | JIMY DA SILVA LIMA                         | PERNA DE PAU   | CULTURAS POPULARES                   | 11.988,00 |
| 339 | JOÃO GABRIEL LOPES DE BRITO                | CONHECENDO O AFOXÉ   | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00 |
| 018 | JONISCLEY FERREIRA DA ROCHA                | CULINÁRIA ACREANA  | TRADIÇÕES POPULARES                  | 12.000,00 |
| 282 | JOSÉ CARLOS DA SILVA LIMA                  | TÔ EM CENA – MOSTRA DE CASAMENTO JUNINO  | CULTURAS POPULARES                   | 12.000,00 |
| 347 | JOSIMAR DA SILVA OLIVEIRA                  | VIAJANDO NO MUNDO DA CAPOEIRA  | CULTURAS AFRO                        | 6.000,00  |
| 300 | JUSCELINO NOGUEIRA DE MELO                 | APLICABILIDADE DA LEI 10.639/03 NA EDUCAÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DO JOGO AFRICANO MANCALA                      | CULTURAS POPULARES                   | 12.000,00 |
| 333 | KELLEN GLEYSSE MAIA ANDRADE                | POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA NO ACRE: UM ESTUDO DE CASO   | HUMANIDADES E HISTORIOGRAFIA ACREANA | 12.000,00 |



|                   |   |   |                                      |              |
|-------------------|---|---|--------------------------------------|--------------|
| 360               | LEIA DO NASCIMENTO PEREIRA                  | DANÇA POPULAR EM MOVIMENTO  | CULTURAS POPULARES                   | 12.000,00    |
| 357               | LEONEL MARTINS CARNEIRO                     | CURSO DE GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS NA ÁREA DE PATRIMÔNIO   | CULTURAS AYAHUAS-QUEIRAS             | 12.000,00    |
| 370               | LONARA DA SILVA TEIXEIRA                    | BORDANDO O ACRE – OFICINA PARA INICIANTES   | CULTURAS POPULARES                   | 12.000,00    |
| 285               | LUCIANA ARAÚJO DOS SANTOS                   | CURSO DE LIBRAS PARA QUADRILHEIROS – 2ª EDIÇÃO  | CULTURAS POPULARES                   | 12.000,00    |
| 409               | MARCOS JEFTE GONÇALVES SANTO                | 15º ARRAIAL DA MATUTADA E 4º CONCURSO DE CASAIS E NOIVOS JUNINOS  | CULTURAS POPULARES                   | 12.000,00    |
| 388               | MARIA DELCIDES NOGUEIRA DE QUEIROZ          | VEM PRA RODA MULHER   | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00    |
| 262               | MARIA DIANA ALENCAR DA SILVA (MESTRE NÚBIA) | MULHERES DA CAPOEIRA: CULTURA E RESISTÊNCIA   | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00    |
| 304               | MARIA LUCIMEIRE MACEDO RODRIGUES            | ILÉ AXÉ OGUM APARÁ: HISTÓRIA E MEMÓRIA -PARTE   | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00    |
| 010               | MARIA ZENAIDE DE SOUZA CARVALHO             | CONVIVENDO E APRENDENDO COM A MESTRA ZENAIDE PARTEIRA: ARTES MANUAIS, SAÚDE DA MULHER E MÚSICA TRADICIONAL            | CULTURAS POPULARES                   | 12.000,00    |
| 302               | MARÍLIA BOMFIM MELO GONÇALVES               | TRADIÇÃO ORAL ACREANA III   | TRADIÇÕES POPULARES                  | 12.000,00    |
| 308               | MATHEUS MENDES AMORIM                       | 1º BATIZADO DE CAPOEIRA DA ESCOLA JOÃO PAULO II   | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00    |
| 326               | MELANIA ORIA BRASIL                         | LENDAS E FÁBULAS POPULARES  | CULTURAS POPULARES                   | 12.000,00    |
| 283               | NAIARA SILVA PINHEIRO                       | ENCANTADOS 3ª EDIÇÃO  | CULTURAS POPULARES                   | 12.000,00    |
| 407               | NARRAIANE DUARTE DE OLIVEIRA                | PORTAL ESPIA ACRE   | CULTURAS POPULARES                   | 11.862,00    |
| 014               | NARJARA SAAB MARTINS DA SILVA               | PRETAS NOTÁVEIS   | HUMANIDADES E HISTORIOGRAFIA ACREANA | 12.000,00    |
| 356               | NATHY LIMA DE PAULA                         | OFICINA DE ELABORAÇÃO DE CASAMENTO JUNINO   | CULTURAS POPULARES                   | 12.000,00    |
| 279               | OZÉIAS DA SILVA FIGUEIREDO                  | FORMATURA DE CAPOEIRA ACREBRASIL ESPECIAL   | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00    |
| 345               | PALOMA ALVES DOS SANTOS                     | OFICINA DE CAPOEIRA MENINAS DA SENZALA  | CULTURAS AFRO                        | 10.450,00    |
| 275               | PALOMA DE OLIVEIRA RAMOS                    | DE ESCOLA CRUZEIRO À MUNICIPAL MESTRE RAIMUNDO IRINEU SERRA: ORÍGENS E SEGMENTOS DE UMA DEMANDA COMUNITÁRIA DE ENSINO | CULTURAS AYAHUAS-QUEIRAS             | 12.000,00    |
| 389               | RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS                | PROJETO BATUKEGÊ  | CULTURAS AFRO                        | 11.953,00    |
| 351               | REGINA CLÁUDIA M. DE SILVA                  | IDENTIDADES AMAZÔNIDAS  | COMUNIDADES TRADICIONAIS             | 12.000,00    |
| 402               | REVSON RÉGO DE AGUIAR                       | MINHA MÁSCARA   | CULTURAS POPULARES                   | 10.035,00    |
| 284               | RICARDO RODRIGUES DA SILVA                  | BERIMBAU NO PANORAMA: TOQUES E CANTIGAS DE CAPOEIRA   | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00    |
| 125               | ROBERTO PADULA RIBEIRO DE CASTRO            | BRINCADEIRAS POPULARES  | CULTURAS POPULARES                   | 12.000,00    |
| 273               | SANDRA SOUZA DO NASCIMENTO                  | OFICINA DE COREOGRAFIA, ESPECIALIZAÇÃO EM COMISSÃO DE FRENTE PARA DESFILE DE CARNAVAL                                 | TRADIÇÕES POPULARES                  | 12.000,00    |
| 272               | SAYMO GALDINO DOS SANTOS                    | 2º INTERCÂMBIO ACREBRASIL DE CULTURAS AFRODECENDENTES   | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00    |
| 406               | THIARLISON JOSÉ DA SILVA MOURA              | MOSTRA DE DANÇA JUNINA NA BAIXADA DO SOL  | CULTURAS POPULARES                   | 11.980,00    |
| 255               | VANDERLEI NOGUEIRA DO NASCIMENTO            | PROJETO MACULELÊ: IDENTIDADE E FORMAÇÃO CULTURAL  | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00    |
| 329               | VERA LÚCIA GODOY MIRANDA DE ARAÚJO          | 2º ENCONTRO DE BRINCADEIRAS TRADICIONAIS  | TRADIÇÕES POPULARES                  | 12.000,00    |
| 254               | WALTER FÉLIX PEREIRA                        | 3º VIVA CAPOEIRA  | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00    |
| 288               | WELLISON SILVA DE LIMA                      | 2º BATIZADO DE CAPOEIRA DO NENÉM SOMBRA   | CULTURAS AFRO                        | 12.000,00    |
| 90                | TOTAIS                                      |   |                                      | 1.064.146,00 |
| <b>ESTREANTES</b> |   |   |                                      |              |
| PROT.             | PROPONENTES                                 | PROJETOS  | SEGMENTOS                            | VALORES      |
| 328               | ANA GREGÓRIA ALVES SERRA                    | OFICINA A CURA DA AMAZÔNIA – FITOTERAPIA E PLANTAS MEDICINAIS   | CULTURAS POPULARES                   | 7.000,00     |
| 366               | ANDRÉ DO NASCIMENTO SILVA                   | OFICINA PARA CONFEÇÃO DE CHAPÉUS JUNINOS  | CULTURAS POPULARES                   | 7.000,00     |
| 390               | CARLOS EDUARDO DE SOUZA LIMA                | O SEGREDO DO DESIGNER JUNINO  | CULTURAS POPULARES                   | 7.000,00     |
| 289               | DOUGLAS LOPES DO NASCIMENTO                 | CAPOEIRA NO SERINGAL CAPITÃO CIRIACO – 1º BATIZADO  | CULTURAS AFRO                        | 7.000,00     |
| 371               | DYEHGO HENRIQUE DE LIMA                     | BATIZADO DE CAPOEIRA NA COMUNIDADE “VEM JOGAR MAIS EU   | CULTURAS AFRO                        | 6.999,00     |
| 365               | FABIANO DA SILVA SOUZA                      | OFICINA DE PENTEADOS JUNINOS  | CULTURAS POPULARES                   | 7.000,00     |
| 305               | GABRIELA CAMPOS DE SOUZA FLORES             | CORAL INFANTIL NA BARQUINHA   | CULTURAS AYAHUAS-QUEIRAS             | 7.000,00     |
| 313               | GLAUCIA MARIA NEGREIROS SAMPAIO             | MAKE PRA COMUNIDADE   | CULTURAS POPULARES                   | 7.000,00     |
| 301               | ISIS MELO DA SILVA                          | RECICLANDO E APRENDENDO: SABERES ANCESTRAIS E MEIO AMBIENTE   | CULTURAS AFRO                        | 7.000,00     |
| 398               | JAIR LEANDRO CHAVES DE SOUZA                | DOCUMENTÁRIO: 30 ANOS DE ILÉ ASÉ ÒSUN ÀPÁRÁ   | CULTURAS AFRO                        | 7.000,00     |
| 027               | KAROLINI DE OLIVEIRA                        | SEMINÁRIO CULTURAL CLUBE DO LIVRO PRATELEIRA – LEITURAS SOBRE ACRE  | CULTURAS POPULARES                   | 7.000,00     |
| 303               | KEDINA LORANA FERREIRA DA SILVA             | BRINCANDO E GINGANDO NA PRAÇA DA JUVENTUDE  | CULTURAS AFRO                        | 7.000,00     |
| 267               | LILIAN ÉVELIN SILVA DA ROCHA                | CLIQUE DE MÚSICA “JURUÁ” DE METRA ZENAIDE PARTEIRA  | CULTURAS POPULARES                   | 7.000,00     |

|     |                                    |   |                          |              |
|-----|------------------------------------|---|--------------------------|--------------|
| 299 | MARCIO SILVESTRE LEVI NOGUEIRA     | PALÁCIO RIO BRANCO: NOSSO PATRI-MÔNIO   | JORNALISMO               | 7.000,00     |
| 395 | MARIA EDUARDA DA SILVA TELES       | OFICINA DE AUTOMAQUIAGEM JUNINA   | CULTURAS POPULARES       | 7.000,00     |
| 392 | PAULO MURILO PORTELA DOS SANTOS    | SIMBORA JUNINA  | CULTURAS POPULARES       | 7.000,00     |
| 332 | PRICILA CRISTINA MIRANDA DE ARAÚJO | OFICINA: COMO DOCUMENTAR UMA HISTÓRIA ATRAVÉS DO VÍDEO                          | CULTURAS POPULARES       | 7.000,00     |
| 400 | ROBSON LOPES SOUZA                 | OFICINA DE CONFECÇÃO DE ARANJOS JUNINOS   | CULTURAS POPULARES       | 7.000,00     |
| 252 | THAINARA CRISTINY MACIEL VIANA     | ESTANDARTE: AS TRADIÇÕES AYAHUAS-QUEIRAS ATRAVÉS DA ARTE                        | CULTURAS AYAHUAS-QUEIRAS | 7.000,00     |
| 412 | WELTON BONAPARTE MADEIRA           | PROJETO JORNALISMO AUDIOVISUAL – DELÍCIAS DA CULTURA ACREANA – RABADA NO TUCUPI | JORNALISMO               | 7.000,00     |
| 20  | TOTAIS                             |   |                          | 139.999,00   |
| 140 | TOTAIS GERAL                       |   |                          | 1.939.552,00 |

Item 24.1 do Edital – Novo Cronograma:

|         |  |                    |
|---------|--|--------------------|
| 24.1.13 | Divulgação do resultado final dos projetos classificados na Análise Técnica;   | 22.07.2022         |
| 24.1.14 | Período para a Análise dos projetos pela Comissão de Avaliação e Seleção – 10 (dez) dias úteis;                                  | 25.07 a 05.08.2022 |
| 24.1.15 | Divulgação do resultado provisório dos projetos classificados pela Comissão de Avaliação e Seleção;                              | 08.08.2020         |
| 24.1.16 | Período para eventual interposição de recurso - 2 (dois) dias úteis;   | 09 e 10.08.2022    |
| 24.1.17 | Período para a Comissão de Avaliação e Seleção avaliar os recursos - 02 (dois) dias úteis;                                       | 11 e 12.08.2022    |
| 24.1.18 | Publicação do Resultado Final e convocação para apresentação da documentação complementar;                                       | 15.08.2022         |
| 24.1.19 | Período para os Proponentes de Projetos Aprovados apresentarem a documentação complementar obrigatória - 04 (quatro) dias úteis. | 16 a 19.08.2022    |

Item 24.2. Este Cronograma poderá ser alterado, quando necessário, à critério do gestor da Fundação mediante documento devidamente justificado. Rio Branco (AC), 22 de julho de 2022

Pedro Henrique Lima e Silva  
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DG N° 297/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ W. L. DE OLIVEIRA - ME.

| Item                  | DESCRIÇÃO  | UND | QUANT. MESES | QNT. | VALOR UNT    | VALOR TOTAL    |
|-----------------------|--|-----|--------------|------|--------------|----------------|
| 1                     | LOCAÇÃO DE PICK-UP – Tipo Caminhonete (Sem condutor), com as seguintes características mínimas: cabine dupla; Tração nas quatro rodas 4x4; Capacidade para 05 (cinco) pessoas; Motor turbo diesel; ar condicionado, direção hidráulica; 04 (quatro) cilindros, potência mínima 120 cv; Marchas a frente e 01 (uma) à ré; Ano de Fabricação não inferior a 2019; estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. | MÊS | 12           | 5    | R\$ 6.399,98 | R\$ 383.998,80 |
| 2                     | LOCAÇÃO DE PICK-UP – Tipo Caminhonete (com condutor), com as seguintes características mínimas: cabine dupla; Tração nas quatro rodas 4x4; Capacidade para 05 (cinco) pessoas; Motor turbo diesel; ar condicionado, direção hidráulica; 04 (quatro) cilindros, potência mínima 120 cv; marchas a frente e 01 (uma) à ré; Ano de Fabricação não inferior a 2019; Estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. | MÊS | 12           | 5    | R\$ 6.949,98 | R\$ 416.998,80 |
| TOTAL: R\$ 800.997,60 |  |     |              |      |              |                |

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de automóvel (Caminhonete) com e sem condutor, para atender as demandas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP N° 115/2022 – Menor Preço por Item.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 800.997,60 (oitocentos mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 23/12/2022 a 23/12/2023

LOCAL: Rio Branco/AC, 23 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante, e Willian Lima de Oliveira, W. L. de Oliveira - ME, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO N° 256/ 2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA 02292508230

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Personagens Fantásticos, para atender um evento de Artes Cênicas, que ocorrerá no dia 09/12/2022.

| SEQ.                          | DESCRIÇÃO                               | QUANT. | EVENTO                  | LOCAL              | DATA DO EVENTO | HORÁRIO DO EVENTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|---|--------|-------------------------|--------------------|----------------|-------------------|----------------|-------------|
| 1                             | Apresentação de Personagens Fantásticos | 1      | Evento de Artes Cênicas | Praça da Revolução | 09/12/2022     | 19:00h às 21:00h  | R\$ 900,00     | R\$ 900,00  |
| R\$ 900,00 (novecentos reais) |   |        |                         |                    |                |                   |                |             |

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$900,00 (novecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 06/12/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Luiz Eduardo Ferreira da Silva 02292508230, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 257/ 2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ANNA KAROLINNA SALVATIERRA BATISTA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação Grupo de Forro, para atender um evento música, que ocorrerá no dia 23/12/2022.

| SEQ.                                 | DESCRIÇÃO                      | QUANT. | EVENTO                         | LOCAL                                 | DATA DO EVENTO | HORÁRIO DO EVENTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------|--------------------------------|--------|--------------------------------|---------------------------------------|----------------|-------------------|----------------|-------------|
| 1                                    | Apresentação de Artes cênicas. | 1      | Evento Personalagem Fantástico | Escola Professor Marcio Bestene Koury | 23/12/2022     | 9:00h às 10:30h   | R\$1.500,00    | R\$1.500,00 |
| R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) |                                |        |                                |                                       |                |                   |                |             |

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 15/12/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Anna Karolinnna Salvatierra Batista, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 260/ 2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ SANDRO DA SILVA MIRANDA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Voz Instrumento, para atender um evento musical, que ocorrerá no dia 18/12/2022.

| SEQ.  | DESCRIÇÃO                         | QUANT. | EVENTO         | LOCAL              | DATA DO EVENTO | HORÁRIO DO EVENTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|-----------------------------------|--------|----------------|--------------------|----------------|-------------------|----------------|-------------|
| 1     | Apresentação de Voz e Instrumento | 1      | Evento Musical | Praça da Revolução | 18/12/2022     | 19:00h às 21:00h  | R\$ 900,00     | R\$ 900,00  |
| Total |                                   |        |                |                    |                |                   |                | R\$ 900,00  |

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 16/12/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Sandro da Silva Miranda, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 261/ 2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ WEYKLEY CHARLIS MEDEIRO DE ALMEIDA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Artes Cênicas, para atender um evento em Programação de Natal, que ocorrerá no dia 08/12/2022.

| SEQ.  | DESCRIÇÃO     | QUANT. | EVENTO                  | LOCAL              | DATA DO EVENTO | HORÁRIO DO EVENTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------|---------------|--------|-------------------------|--------------------|----------------|-------------------|----------------|--------------|
| 1     | Artes Cênicas | 1      | Personagens Fantásticos | Praça da Revolução | 09/12/2022     | 19:00h às 21:00h  | R\$ 1.000,00   | R\$ 1.000,00 |
| Total |               |        |                         |                    |                |                   |                | R\$ 1.000,00 |

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 16/12/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Weykley Charlis Medeiro de Almeida, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 264/ 2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ THIAGO CARVALHO DA SILVA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação Voz e Instrumento, para atender um evento III Encontro de Artes Cênicas e Acessibilidade Cultural, que ocorrerá no dia 24/11/2022.

| SEQ.                          | DESCRIÇÃO                         | QUANT. | EVENTO   | LOCAL                     | DATA DO EVENTO | HORÁRIO DO EVENTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|-----------------------------------|--------|--|---------------------------|----------------|-------------------|----------------|-------------|
| 1                             | Apresentação de Voz e Instrumento | 1      | Evento III Encontro de Artes Cênicas e Acessibilidade Cultural | Teatro Universitário UFAC | 24/11/2022     | 17:00h às 19:00h  | R\$500,00      | R\$500,00   |
| R\$ 500,00 (quinhentos reais) |                                   |        |  |                           |                |                   |                |             |

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 21/11/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Thiago Carvalho da Silva, como contratado.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 273/ 2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ CID AUGUSTO DE HOLANDA TAVARES

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Performance, para atender um evento de Natal, que ocorrerá no dia 25/12/2022.

| SEQ.                                 | DESCRIÇÃO                | QUANT. | EVENTO          | LOCAL              | DATA DO EVENTO | HORÁRIO DO EVENTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|--------------------------------------|--------------------------|--------|-----------------|--------------------|----------------|-------------------|----------------|--------------|
| 1                                    | Apresentação de Performa | 1      | Evento de Natal | Praça da Revolução | 25/12/2022     | 19:00h às 20:30h  | R\$ 1.500,00   | R\$ 1.500,00 |
| R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) |                          |        |                 |                    |                |                   |                |              |

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1,500,00 (mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 23/12/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Cid Augusto de Holanda Tavares, como contratado.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 273/ 2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ CID AUGUSTO DE HOLANDA TAVARES

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Performance, para atender um evento de Natal, que ocorrerá no dia 25/12/2022.

| SEQ.                                 | DESCRIÇÃO                | QUANT. | EVENTO          | LOCAL              | DATA DO EVENTO | HORÁRIO DO EVENTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|--------------------------------------|--------------------------|--------|-----------------|--------------------|----------------|-------------------|----------------|--------------|
| 1                                    | Apresentação de Performa | 1      | Evento de Natal | Praça da Revolução | 25/12/2022     | 19:00h às 20:30h  | R\$ 1.500,00   | R\$ 1.500,00 |
| R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) |                          |        |                 |                    |                |                   |                |              |

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1,500,00 (mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 23/12/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Cid Augusto de Holanda Tavares, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 281/ 2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ALEX BARBARY ROSAS

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Voz e Instrumento, para atender um evento da Copa do Mundo, que ocorrerá no dia 01/12/2022.

| SEQ.  | DESCRIÇÃO                         | QUANT. | EVENTO                  | LOCAL    | DATA DO EVENTO | HORÁRIO DO EVENTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|-----------------------------------|--------|-------------------------|----------|----------------|-------------------|----------------|-------------|
| 1     | Apresentação de Voz e Instrumento | 1      | Evento da Copa do Mundo | ASSEMURB | 01/12/2022     | 17:00h às 20:00h  | R\$ 900,00     | R\$ 900,00  |
| Total |                                   |        |                         |          |                |                   |                | R\$ 900,00  |

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 30/11/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Alex Barbary Rosas, como contratado.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 284/ 2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ KLEBER DOS ANJOS LUCAS

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de monólogo, para atender um evento do III encontro de artes Cênicas e acessibilidade Cultural, que ocorrerá no dia 21/09/2022.

| SEQ.  | DESCRIÇÃO                | QUANT. | EVENTO   | LOCAL                        | DATA DO EVENTO | HORÁRIO DO EVENTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--------------------------|--------|--|------------------------------|----------------|-------------------|----------------|-------------|
| 1     | Apresentação de Monólogo | 1      | III encontro de artes cênicas e acessibilidade cultural. | teatro universitário da UFAC | 21/11/2022     | 18:00h às 20:00h  | R\$ 500,00     | R\$ 500,00  |
| Total |                          |        |  |                              |                |                   |                | R\$ 500,00  |

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 18/11/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Kleber dos Anjos Lucas, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 286/ 2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ JEAN CARLOS DE ALMEIDA AQUINO

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Voz e Instrumento, para atender um evento III Encontro de Artes Cênicas, que ocorrerá no dia 24/11/2022.

| SEQ.  | DESCRIÇÃO                         | QUANT. | EVENTO                               | LOCAL                        | DATA DO EVENTO | HORÁRIO DO EVENTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|-----------------------------------|--------|--------------------------------------|------------------------------|----------------|-------------------|----------------|-------------|
| 1     | Apresentação de Voz e Instrumento | 1      | Evento III Encontro de Artes Cênicas | Teatro Universitário da UFAC | 24/11/2022     | 15:00h às 17:00h  | R\$ 500,00     | R\$ 500,00  |
| Total |                                   |        |                                      |                              |                |                   |                | R\$ 500,00  |

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 23/11/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Jean Carlos de Almeida Aquino, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 287/ 2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/JOSUÉ HAMILTO RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Artes Visuais, para atender um evento apresentação de Pintura Corporal, que ocorrerá no dia 08/12/2022.

| SEQ.  | DESCRIÇÃO                     | QUANT. | EVENTO                           | LOCAL  | DATA DO EVENTO | HORÁRIO DO EVENTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|-------------------------------|--------|----------------------------------|--|----------------|-------------------|----------------|-------------|
| 1     | Apresentação de Artes Visuais | 1      | Apresentação de Pintura Corporal | Escola do Poder Judiciário do Estado do Acre | 08/12/2022.    | 08:30h às 10:30h  | R\$ 600,00     | R\$ 600,00  |
| Total |                               |        |                                  |  |                |                   |                | R\$ 600,00  |

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 07/12/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Josué Hamilto Rodrigues de Souza Júnior, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 288/ 2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Voz e Instrumento, para atender um evento da III Premiação Bacurau de direitos humanos, que ocorrerá no dia 20/12/2022.

| SEQ.  | DESCRIÇÃO          | QUANT. | EVENTO             | LOCAL              | DATA DO EVENTO | HORÁRIO DO EVENTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--------------------|--------|--------------------|--------------------|----------------|-------------------|----------------|-------------|
| 1     | Voz e instrumentos | 1      | III Prêmio Bacurau | Biblioteca Pública | 20/12/2022     | 09:00h às 11:00h  | R\$ 900,00     | R\$ 900,00  |
| Total |                    |        |                    |                    |                |                   |                | R\$ 900,00  |

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 16/12/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Antônio de Oliveira Silva, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 282/ 2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ NILSON MONTEIRO GOMES

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Monólogo, para atender um evento do III Encontro de Artes Cênicas, que ocorrerá no dia 22/11/2022.

| SEQ.  | DESCRIÇÃO                | QUANT. | EVENTO   | LOCAL                      | DATA DO EVENTO | HORÁRIO DO EVENTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--------------------------|--------|--|----------------------------|----------------|-------------------|----------------|-------------|
| 1     | Apresentação de Monologo | 1      | II Encontro de Artes Cênicas e Acessibilidade Cultural | Teatro Municipal do Estado | 22/11/2022     | 18:00h às 20:00h  | R\$ 500,00     | R\$ 500,00  |
| Total |                          |        |  |                            |                |                   |                | R\$ 500,00  |

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 21/11/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Nilson Monteiro Gomes, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 041/2022/SEINFRA

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Objeto: locação de imóvel (galpão) localizado no Bairro Distrito Industrial, Rio Branco AC, com o objetivo de estocar e beneficiar madeira (resíduo florestal), para ser empregada no programa 1001 dignidades, no município de Rio branco/AC.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail [almoxarifado.seinfra.rb@gmail.com](mailto:almoxarifado.seinfra.rb@gmail.com)

Prazo para Recebimento das Cotações: 05/01/2023 Horário: 12h00min

Local: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA – Sala da Diretoria de Gestão, sito a Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: [almoxarifado.seinfra.rb@gmail.com](mailto:almoxarifado.seinfra.rb@gmail.com) ou pelo telefone 3223-6007 - ramal (226).

Rio Branco, 28 de dezembro de 2022.

CERCELINA ÁUREA KOURI MOTA

Chefe Divisão de Compras e Licitações

Portaria nº 263/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Considerando as justificativas contidas no Processo de Protocolo nº 25.103/2022/SEINFRA, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e parecer favorável da Procuradoria Geral do Município nº SAJ nº 2022.02.001590, RATIFICO a Autorização da Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso XIII, do art. 24, da Lei n. 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho De 2018, para Prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de Plano de Implantação BIM – Building Information Modelling e capacitação, envolvendo dimensões relacionadas a projeto, orçamento e planejamento, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, segundo os parâmetros da Norma ISO 19650 Organization and digitization of information about buildings and civil engineering works, including building information modelling (BIM) e do Texto.Base 134:000.000.010/1 Organização e digitalização de informações sobre edifícios e obras de engenharia civil, incluindo modelagem de informações de construção (BIM) do comitê ABNT/CEE.134, Modelagem de Informação da Construção. Esse Plano de Implementação, através de um diagnóstico da organização e funcionamento interno.

As despesas orçamentárias que farão face à contratação, no corrente exercício, na parte nele ser executada, ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 01.017.001.04.122.0404.2255.0000 (Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana) - Rubrica Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Fonte 1.01 (RP), cujo valor é R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais).

Rio Branco-AC, 21 de dezembro de 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE RECURSOS FISCAIS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Comissão de Recursos Fiscais – CRF é órgão colegiado de julgamento instituído pela Lei Complementar nº 48/2018 - Código de Obras e Edificações do Município de Rio Branco, tendo por finalidade analisar e julgar as impugnações aos autos de infração, e exercerá suas competências legais nos termos do presente Regimento Interno, que estabelece as normas para a sua organização e funcionamento.

Parágrafo único. A expressão Conselho de Recursos Fiscais e a sigla CRF se equivalem para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO II

DA SEDE, FORO E INFRAESTRUTURA

Art. 2º A Comissão de Recursos Fiscais – CRF é vinculada à estrutura da Secretaria Adjunta de Fiscalização e Urbanismo, tem sua sede e foro no município de Rio Branco, utilizando-se da infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.



Parágrafo único. Para o exercício de suas funções, a CRF contará com o apoio da Diretoria de Fiscalização Urbana - SEINFRA.

### CAPÍTULO III

#### DA COMPETÊNCIA

Art. 3º A Comissão de Recursos Fiscais é o órgão incumbido de julgar, em primeira instância administrativa, defesas ou impugnações dos autos de infração, referente às seguintes leis:

Lei Complementar n. 48, de 25 de Julho de 2018 (Código de Obras e Edificações do Município de Rio Branco), ou a que venha substituir;

Lei n. 2.222, de 26 de Dezembro de 2016 (Plano Diretor do Município de Rio Branco), ou a que venha substituir;

Lei n. 2.093, de 22 de Dezembro de 2014 (Rio Branco Mais Limpa), ou a que venha substituir.

Art. 4º A Comissão de Recursos Fiscais além de julgar, em primeira instância administrativa, defesas ou impugnações dos autos de infração, trabalhará de forma colaborativa com a Diretoria de Fiscalização Urbana, comunicando possíveis incorreções no preenchimento de processos, sugerindo ações e metodologias visando a melhoria contínua das atividades de fiscalização na cidade de Rio Branco.

Parágrafo único. Os órgãos administrativos do município de Rio Branco deverão prestar informações adequadas ao cumprimento das competências da CRF, fornecendo documentos solicitados, sempre que necessário.

### CAPÍTULO IV

#### DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A CRF será composta por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, na forma do art. 243 da Lei Complementar nº 48/2018, que serão nomeados por Decreto Municipal, composta por 01 (um) servidor representante da Diretoria de Licenciamento e 04 (quatro) Auditores Fiscais de Obras e Urbanismo da Diretoria de Fiscalização Urbana, todos servidores do quadro efetivo com formação superior.

Art. 6º O mandato dos membros da CRF será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de forma a assegurar a continuidade do trabalho.

Art. 7º A Comissão de Recursos Fiscais terá a seguinte organização:

Presidente;

Vice-Presidente;

Secretário (a);

Membros Titulares;

Suplentes.

§ 1º O(A) Presidente, Vice-Presidente e o Secretário(a) serão escolhidos por seus pares, na primeira reunião, para um mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º Na ausência ou impedimento eventual do Presidente, a presidência será exercida pelo Vice-Presidente, que assumirá as responsabilidades e atribuições inerentes ao cargo.

§ 3º Em caso de vacância em um dos cargos de Presidente, Vice-Presidente ou Secretário (a), será realizada nova eleição para o restante do mandato.

§ 4º O membro que desejar se desligar da CRF antes do término do mandato deverá solicitar o seu desligamento, com devida justificativa por escrito ao Presidente, que avaliará a solicitação, e se caso aceita, convocará o respectivo suplente.

### SEÇÃO I

#### Dos Direitos e Deveres dos Membros

Art. 8º São direitos dos Membros:

Tomar parte nas discussões e votações;

Requerer a convocação de reuniões, justificando a necessidade;

Assinar, em instrumento próprio, sua presença nas reuniões a que comparecer;

Emitir parecer escrito sobre qualquer matéria em tramitação, o qual será recepcionado e apresentado em reunião;

Requerer inclusão em pauta, de assuntos que julgar relevante para manifestação da Comissão;

Solicitar diligências ou manifestação, por escrito, à Diretoria de Fiscalização Urbana, quando houver necessidade de instruir melhor o processo;

Realizar diligências quando necessário esclarecer dúvidas técnicas relativas ao processo;

Fazer constar em ata manifestação específica e declaração de voto, quando assim o desejar;

Votar para a escolha dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a);

Levantar questões de ordem.

Art. 9º São deveres dos Membros:

Comparecer a todas as reuniões para as quais forem convocados, justificando à Presidência, por escrito, os casos de impossibilidade, afastamento e licença, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a reunião, salvo caso fortuito ou de força maior;

Comunicar à Presidência, antecipadamente, quando não puder participar da reunião;

Deliberar sobre as propostas e recomendações da Comissão ou da Diretoria de Fiscalização Urbana;

Manifestar-se quanto a aprovação do parecer técnico, através da emissão de voto. Quando da não aprovação o voto deverá ser justificado;

Relatar os processos de impugnação ou defesa distribuídos pela Presidência, no prazo entre a semana de distribuição e a de julgamento, emitindo parecer técnico;

Na hipótese de impedimento ou suspeição para exercer relatoria, deverá devolver o processo à secretaria da CRF de imediato com justificativa por escrito, para que seja designado outro membro relator;

Solicitar à Presidência, fundamentadamente, a prorrogação do prazo previsto no inciso V, para relatoria de processo;

Colaborar com estudos e sugestões para o melhor desenvolvimento das ações da CRF e da Diretoria de Fiscalização Urbana;

Desempenhar outras incumbências que lhe forem atribuídas pela Presidência da CRF;

Desempenhar com zelo e eficiência as tarefas para as quais tenham sido designado; e

Conhecer, cumprir e fazer cumprir esse Regimento Interno.

### CAPÍTULO V

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 10. Compete ao(à) Presidente, e em sua ausência, ao Vice-Presidente:

Convocar e presidir reuniões;

Representar a CRF junto aos órgãos do município;

Encaminhar e publicizar as deliberações da CRF;

Designar relator ou comissão para estudo de matéria controversa;

Proferir seu voto de qualidade sempre que houver empate na votação dos membros;

Coordenar o planejamento, e juntamente com os demais membros, instituir metodologias de análises de processos com foco na eficiência e agilidade dos julgamentos destes.

Analisar processos de defesa e impugnação dentro do prazo determinado, podendo solicitar prorrogação de prazo, devidamente justificada, se o processo apresentar maiores complexidades;

Submeter à apreciação e à aprovação da CRF, a ata da reunião anterior;

Convidar, sempre que necessário, outros profissionais para contribuir com os trabalhos da CRF;

Solicitar ao Secretário Municipal autorização para realização de sessão extraordinária, conforme Lei Complementar nº 48/18, art.243, § 6º;

Solicitar apoio administrativo à Diretoria de Fiscalização Urbana e ao Gabinete da Secretaria Adjunta de de Fiscalização e Urbanismo, sempre que necessário, para o melhor desenvolvimento das atividades sob responsabilidade da Comissão;

Cumprir e fazer cumprir o Regimento da CRF.

Art. 11. Compete ao(à) Secretário(a) da Comissão de Recursos Fiscais:

Redigir as convocações para as reuniões da CRF, mediante solicitação do presidente;  
Providenciar a logística, materiais e equipamentos necessários para a realização das reuniões;  
Secretariar as reuniões, lavrando as atas;  
Analisar processos de defesa e impugnação dentro do prazo determinado, a critério da Presidência, podendo solicitar prorrogação de prazo, devidamente justificada;  
Redigir minutas e documentos;  
Organizar a documentação da CRF, inclusive quanto a guarda e arquivamento;  
Fornecer quando solicitado, em tempo hábil, os documentos necessários para que as reuniões da CRF ocorram;  
Assessorar a presidência nas demais atividades ligadas a CRF.

Art. 12. Compete aos membros Titulares:

Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

Proferir voto nos julgamentos;

Comunicar à presidência a impossibilidade de comparecer à reunião, para que ocorra convocação do respectivo suplente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, salvo por motivo de doença, caso fortuito ou força maior;

Analisar processos de defesa e impugnação dentro do prazo determinado, a critério da Presidência, podendo solicitar prorrogação de prazo, devidamente justificada;

Solicitar vista de processos para exame com adiamento de julgamento, em caso de necessidade;

Comunicar à Presidência, caso necessário, a realização de diligências para verificação in loco, objetivando a instrução do processo;

Solicitar a manifestação do Auditor Fiscal responsável pela autuação quando julgar necessário esclarecimento de fatos sobre o processo sob sua responsabilidade;

Apresentar parecer conforme modelo padrão estabelecido pela CRF.

Art. 13. Compete aos membros Suplentes:

Atender à convocação do Presidente da Comissão de Recursos Fiscais;

Ao membro Suplente investido no cargo de Titular compete as mesmas atribuições, direitos e deveres inerentes a este.

## CAPÍTULO VI

### DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO

#### SEÇÃO I

##### Das Reuniões

Art. 14. A Comissão de Recursos Fiscais reunir-se-á com menção à pauta, no dia, hora e local da convocação:

ordinariamente, em reuniões semanais, devendo ser definido pelos membros o dia para sua realização;

extraordinariamente, após deliberação de todos os membros e observado o § 6º, do art. 243, da Lei Complementar nº 48/18, cuja convocação deverá ser com antecedência mínima

de 02 (dois) dias pelo Presidente da Comissão.

Parágrafo único. Poderá haver alternância nas pautas das reuniões da CRF, sendo as de julgamento antecedidas pela reunião de distribuição para análise técnica dos processos.

Art. 15. Na impossibilidade de liberação dos membros para participação das reuniões ordinárias durante o expediente normal, devidamente justificada, o Secretário Adjunto de Fiscalização Urbana poderá determinar que as reuniões sejam realizadas no contra turno, desde que haja a concordância da maioria absoluta dos membros, titulares e suplentes.

Parágrafo único. Deverá ser efetuado pagamento de plantões aos integrantes da comissão que participarem de reuniões fora do horário de expediente normal.

Art. 16. As reuniões serão presididas pelo seu Presidente e, no seu impedimento ou ausência, pelo Vice-Presidente

Art. 17. Fica a critério do Presidente da CRF desmarcar a reunião ordinária, caso não haja demanda que justifique a convocação dos membros.

Art. 18. A realização das reuniões extraordinárias deverão ser autorizadas pelo Secretário Municipal da SEINFRA e a convocação deverá observar o art. 12, II, deste Regimento Interno.

Parágrafo Único. Nas sessões extraordinárias só poderão ser discutidos e votados os assuntos que motivaram a sua convocação.

Art. 19. As convocações para reunião da CRF feitas pelo Presidente, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, possuem caráter obrigatório, devendo a ausência ser justificada por escrito e enviada com antecedência à comissão onde será submetida a apreciação.

Art. 20. As reuniões da CRF acontecerão com a presença mínima do Presidente e mais 02 (dois) membros.

§ 1º Serão admitidos 15 (quinze) minutos de tolerância para verificação de quorum necessário para realização da reunião.

§ 2º Não atingido o número mínimo de participantes a reunião será cancelada e marcada para outra data.

Art. 21. O membro que faltar mais de duas vezes consecutivas as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, sem a devida justificativa, apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias após a realização destas, perderá o mandato, sendo convocado o seu respectivo suplente.

#### SEÇÃO II

##### Das Votações

Art. 22. As decisões da CRF serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de membros titulares presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 23. A votação deverá ser expressa na ata de reunião, sejam os votos unânimes ou divergentes.

Art. 24. Poderão ser objeto de votação somente as matérias constantes na pauta da reunião.

Parágrafo único. Matéria fora de pauta poderão ser incluídas por questões emergenciais ou de relevante interesse, desde que aprovado pelos membros presentes.

Art. 25. No caso do comparecimento simultâneo do membro titular e seu respectivo suplente às reuniões da CRF, ambos terão direito à voz, cabendo apenas ao membro titular o direito a voto.

#### SEÇÃO III

##### Dos Registros das Reuniões

Art. 26. As reuniões deverão ser reduzidas a termo com exposição dos informes, pautas, trabalhos realizados e decisões, que deverá ser lido e aprovado na reunião subsequente, devendo ser assinado por todos que se fizeram presentes e devidamente arquivados.

Art. 27. Serão redigidas e lavradas atas de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, pelo Secretário(a) da comissão e, na sua ausência, quem for indicado pelo Presidente, ainda que não haja reunião por falta de quorum, relacionando-se os nomes de todos os presentes.

Art. 28. As atas das reuniões conterão, sequencialmente:

dia, local e horário de abertura;

nome dos membros e convidados presentes;

aprovação da ata da reunião anterior, incluindo, se houver, modificações feitas na mesma;

informes apresentados, quando houver;

registro da pauta do dia;

resumo dos processos distribuídos, apresentados e levados a votação;

registro da decisão do relator do processo apresentada em parecer;

resultado da votação de cada processo apresentado;

registro do que mais ocorrer; e

assinatura do Secretário(a) que lavrou a ata, ou do seu substituto.

**SEÇÃO IV**

## Da Distribuição de Processos

Art. 29. As defesas ou impugnações serão protocoladas na SEINFRA e após abertura de processo administrativo serão encaminhadas à Comissão de Recursos Fiscais seguindo para distribuição aos membros relatores, alternadamente, e preferencialmente em ordem cronológica de entrada no protocolo para análise e julgamento.

§ 1º A cada defesa ou impugnação ao Auto de Infração corresponderá um processo administrativo.

§ 2º O Presidente da CRF solicitará apoio administrativo ao Gabinete do Secretário Adjunto de Fiscalização e Urbanismo, para auxiliar na organização e distribuição dos processos contendo as defesas ou impugnações e outras atividades administrativas necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 30. Antes da distribuição aos Relatores, os processos serão organizados, por um apoio administrativo sob supervisão do Secretário(a) da Comissão, que atentarà para instrução processual, juntando-se-lhes toda a documentação necessária e estabelecendo numeração própria, conforme norma aplicável ao caso.

Art. 31. O Relator deverá apresentar o Parecer Técnico, referente ao processo de defesa ou impugnação na reunião subsequente a de distribuição.

§ 1º O Parecer Técnico deverá seguir o modelo padrão estabelecido pela CRF.

§ 2º Caso o relator não possa, justificadamente, apresentar o parecer no prazo estabelecido, o Presidente da CRF poderá conceder-lhe prorrogação de prazo, por uma única vez, sendo tal fato consignado em ata, ressalvado os casos em que o relator esteja aguardando informações de outros setores para subsidiar sua decisão.

§ 3º Caso o relator não apresente seu parecer dentro do novo prazo concedido, será ele notificado, por escrito, para devolver o processo para redistribuição.

§ 4º O Presidente da CRF poderá conceder substituição do relator do processo, a pedido deste, ou por deliberação do plenário.

**SEÇÃO V**

## Dos Impedimentos e Suspeição

Art. 32. O membro da CRF estará impedido de atuar no julgamento de defesa ou impugnação, em cujo processo tenha:

interesse econômico ou financeiro, direto ou indireto; e

interesse como parte, cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim até o 3º (terceiro) grau.

Atuado, direta ou indiretamente, como Auditor Fiscal, atuando, embargando, notificando ou tenha realizado outro tipo de ação no local, objeto da autuação.

§ 1º Para efeitos do disposto no inciso I do caput, considera-se existir interesse econômico ou financeiro, direto ou indireto, nos casos em que o membro preste ou tenha prestado consultoria, assessoria, assistência técnica; perceba remuneração do atuado ou empresa do mesmo grupo econômico, sob qualquer título.

§ 2º As vedações de que trata o §1º também são aplicáveis caso o membro que faça parte, como empregado, sócio ou prestador de serviço, de empresa que atue na área de construção civil que preste consultoria, assessoria, assistência técnica ao interessado.

Art. 33. Incorre em suspeição o membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o sujeito passivo ou com pessoa interessada no resultado do processo, ou com seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até o 3º (terceiro) grau.

Art. 34. O impedimento ou a suspeição será declarado, por escrito, pelo próprio membro ou suscitado por qualquer interessado, neste caso, o membro deverá pronunciar-se por escrito sobre a alegação, a qual, se não for por ele reconhecida, será submetida à deliberação da comissão.

§ 1º No caso de impedimento ou suspeição do membro, o processo será devolvido de imediato e distribuído entre os demais membros da comissão, com registro em ata.

**CAPÍTULO VI****DA DEFESA OU IMPUGNAÇÃO****SEÇÃO I**

## Da Petição

Art. 35. A defesa ou impugnação será feita por petição ou formulário padronizado e dirigida a CRF pelo próprio atuado, seu representante legal, ou responsável técnico, devidamente identificado.

Parágrafo único. Com o recebimento da autuação o interessado deverá apresentar defesa em conformidade com os prazos da legislação aplicável ao fato:

Lei Complementar n. 48, de 25 de Julho de 2018 - 15 dias úteis;

Lei n. 2.222, de 26 de Dezembro de 2016 - 5 dias úteis; lli - Lei n. 2.093, de 22 de Dezembro de 2014 - 15 dias úteis;

Art. 36. À defesa ou impugnação deverá ser instruída com a seguinte documentação:

Cópia da Peça Fiscal (DUF);

Cópia do documento de identificação e CPF do atuado ou seu representante legal;

Cópia de comprovante de endereço do atuado;

Procuração particular.

Parágrafo único. Não será admitida sustentação oral das partes na apreciação das razões defensivas.

Art. 37. A CRF apreciará e julgará as defesas ou impugnações, no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento pelo protocolo da CRF, salvo motivo devidamente justificado pelo Presidente da Comissão de Recursos Fiscais.

**SEÇÃO II**

## Da Análise e Decisão

Art. 38. A CRF deliberará por meio de decisões, aprovadas por maioria simples e serão transcritas nos processos, cabendo ao Presidente divulgá-las após sua anotação na pauta de julgamento.

§ 1º O Presidente colherá os votos dos relatores e o seu próprio, tendo este o caráter de desempate.

§ 2º A votação que deu origem as decisões serão transcritas no respectivo processo, através de acórdão e na ata da reunião, com clareza e precisão.

§ 3º O processo de defesa ou impugnação do auto de infração uma vez finalizado será devolvido à Diretoria de Fiscalização Urbana para seguir com os procedimentos administrativos, devendo a decisão da CRF ser encaminhada para conhecimento do atuado.

§ 4º O atuado devidamente identificado, seu representante legal ou procurador legalmente constituído, também poderá tomar conhecimento da decisão na Diretoria de Fiscalização Urbana.

Art. 39. As decisões da CRF conterão:

número do processo;

nome do atuado;

tipificação da infração;

parecer contendo o relatório e o voto fundamentado do relator;

acórdão com os votos dos membros presentes ratificando o parecer do relator ou voto revisado pela comissão com justificativa fundamentada, caso se aplique;

assinaturas do relator e demais membros.

**CAPÍTULO VII****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 40. A Comissão de Recursos Fiscais – CRF zelarà pelo fiel cumprimento dos seus deveres, seguindo o Regimento Interno.

Art. 41. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pela CRF, preferencialmente, em reuniões extraordinárias a serem convocadas especificamente para este fim.

Art. 42. As modificações do presente Regimento deverão ser analisadas e alteradas, em sessão especial da CRF, podendo acontecer em reunião extraordinária, conforme necessidade, com a aprovação por coro qualificado 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 43. Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da data da publicação de Portaria que o homologa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Termo de apostilamento

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI

Número do termo de Apostilamento: 1º

Número do contrato:01140026/2021

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI e I9 Soluções do Brasil LTDA.

Objeto do aditamento: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o reajuste do contrato 01140026/2022, de acordo o Índice IPC-FIPE.

Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 65, § II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Do valor

| Item | DESCRIÇÃO/SERVIÇO  | QTD | MÊS | VALOR UNITÁRIO POR ITEM | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|------|--|-----|-----|-------------------------|--------------------|-------------------|
| 01   | <p><b>ESTAÇÃO DE TRABALHO – TIPO I - Especificações técnicas mínimas exigidas:</b></p> <p><b>DESEMPENHO:</b><br/>O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital.<br/>Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock (overclock), características de disco ou de memória.</p> <p><b>PROCESSADOR:</b><br/>Arquitetura de 64bits; frequência de 2,10 GHz; cache de 9 (nove) Megabytes, instruções de virtualização assistida por hardware, deve possuir instruções SSE4.1/4.2, instruções AES; deve possuir 06 (seis) núcleos reais de processamento ou superior; deve suportar 06 (seis) threads ou superior; controladora de memória embutida com suporte a 64 GB; Deve atender ao padrão de instruções AES(criptografia).</p> <p><b>PLACA-MÃE:</b><br/>Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial; As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante; Deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado; Permite instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação; O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes Microsoft NAP ou Cisco NAC; Permite acesso remoto via Hardware, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST; Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória DDR4, ou superior; Deverá possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 para Armazenamento e 1 (um) slot M.2 para placa de redes sem fio; Deve possuir 6 (seis) portas USB totais, na velocidade 3.1 ou superior, sendo que pelo menos, 2 (duas) portas devem estar na parte dianteira. Deverá possuir também, pelo menos 1 (uma) Porta USB 3.1, padrão Tipo-C. As portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe, sendo vedado o uso de adaptadores PCI e/ou hubs; deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 1.2, integrado a placa-mãe, deverá possuir interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play; deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta SATA de 6Gb/s.</p> <p><b>BIOS:</b><br/>Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos; a BIOS deverá ser implementada em memória "Flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado; sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; deverá possuir campo com número de série do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS deverá suportar inserir data superior ao ano de 2000; lançada ou que tenha versão atualizada em 2015; controle de acesso e de alterações através de senhas.</p> <p><b>MEMÓRIA:</b><br/>Possuir no mínimo 8 GB DDR4 2666 Mhz, ou superior, sendo 1 módulo de 8 (oito) Gbytes. Deve ser expansível até, no mínimo, 32 (trinta e dois) GBytes.</p> <p><b>GABINETE:</b><br/>O gabinete deve ter características "tool less", ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção do disco rígido, unidade óptica, placas de expansão e memórias, sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados; não serão aceitos grampos, ou peças estranhas ao conjunto original do gabinete, assim como também não será aceito adaptações sobre o gabinete original; O gabinete deverá ser do tipo Mini; Deve possuir filtro de poeira externo removível na abertura de ventilação frontal do equipamento, original do projeto do fabricante para o microcomputador ofertado.</p> <p><b>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:</b><br/>Deverá possuir tensões de 110 e 220 Volts (Bivolt) através de chaveamento automático, com capacidade para suportar a máxima configuração do objeto proposto. Deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136; deverá possuir potência mínima de 65w e máxima de 90 watts; deve ser</p> | 40  | 12  | R\$ 196,96              | R\$ 7.878,40       | R\$ 94.540,80     |

capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos).

**VÍDEO:**

Deverá possuir memória da placa de vídeo, de no mínimo 1 (um) Gigabytes podendo ou não ser compartilhada de forma dinâmica com a memória do sistema; deverá suportar, no mínimo, DirectX 12 e OpenGL 4.2.

**PLACA DE REDE:**

Gigabit Ethernet 100/1000 integrada à placa mãe. Não serão aceitos placa de redes externas (Off Board); deverá ter capacidade de operar no modo full-duplex e deverá possuir conector RJ-45 fêmea; deverá possuir função wake-on-lan (WOL).

**DISCO RÍGIDO:**

01 (um) disco rígido com as seguintes características: Tecnologia SATA3 de 3 6Gb/s ou superior; possuir velocidade de rotação mínima de 7200 (sete mil e duzentos) RPM; Capacidade de armazenamento de no mínimo 500 (quinhentos) Gbyte. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).

**UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA:**

Deverá acompanhar unidade móvel de DVD-RW, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD.

**TECLADO:**

Do mesmo fabricante do equipamento, do tipo estendido de no mínimo 107 teclas com todos os caracteres da língua portuguesa, possuir inclinação ajustável; do tipo ABNT-2, com conector USB ou PS2; teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar); No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado de modo a evitar o acionamento acidental; Deve possuir impressão de caracteres do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por uso durante o período da garantia.

**MOUSE:**

Do mesmo fabricante do equipamento e cor padrão do gabinete, tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com os botões: esquerdo, direito e central próprio para rolagem; tipo óptico, 1000 dpi; ligação ao equipamento com fio sem uso de adaptadores, conector PS2 ou USB.

**MONITOR:**

Do mesmo fornecedor do desktop Tipo tela 100% plana LCD ou LED de 21" (vinte e uma) polegadas ou superior; Com suporte à resolução de no mínimo 1366 x 768, Contraste igual ou superior a 600:1; Ângulo de visão horizontal de no mínimo 90 graus; Ângulo de visão vertical de no mínimo 65 graus; No mínimo (1) entrada Entrada VGA ou DVI ou DisplayPort ou HDMI, compatível com o desktop; Brilho igual ou superior a 200 cd/m<sup>2</sup>; Tempo de resposta igual ou inferior a 6 (seis) ms; Fonte de alimentação 110/220 VAC; Ajuste de inclinação; Possuir suporte para ajuste de altura; Deve ser fornecido acessório que permita a instalação do Mini Desktop na parte traseira do monitor.

**SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO:**

Licença por unidade entregue, para o sistema operacional Windows 10 Professional 64bits ou superior; em Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema, Office Home and Business 2016 ou superior em Português BR instalado; software de gravação de mídias e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português ou inglês necessária à instalação e operação do equipamento.

**COMPATIBILIDADE:**

O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog, a comprovação da compatibilidade operacional do Windows 10 será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Teste Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado; Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 Professional 64bits; Os itens que não puderem ser comprovados através da análise da amostra, da documentação e declaração do fabricante, ou sites da Internet, caso se façam necessários, serão motivo de diligência, ou enviados para laboratório especializado. Apresentar comprovante de que o equipamento ofertado está em conformidade com as normas, ISO 9296 para garantir baixo nível de emissão de ruído; O equipamento ofertado deve possuir certificação EPA Energy Star, deve apresentar compatibilidade com o recurso DASH ou vPro, deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) para garantir que o equipamento não possui substâncias pesadas em sua composição e assegurar que o produto ofertado terá baixo impacto ambiental. O equipamento deve ter, pelo menos, 10 por cento de composição de materiais reutilizáveis ou recicláveis utilizando atuais infraestruturas e tecnologias. O fabricante deverá estar em conformidade/ possuir certificado ISO 14001. Coerente com a Diretiva WEEE (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos). Deverá apresentar certificação EPEAT GOLD em nome do fabricante do equipamento, através de acesso a página [HTTP://www.epeat.net](http://www.epeat.net) e que a empresa possua programa de sustentabilidade comprovada. Deve ser apresentado comprovante IEC 60950, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. Deve ser comprovada certificação IEC 61000/CISPR 22, devendo estar identificado o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. O fabricante deve comprovar ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão DMI.

**OUTROS REQUISITOS:**

Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das

especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. Deverá ser fornecido um sistema de kit de segurança para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, fixando o cabo do mouse, do teclado e o monitor através do encaixe do tipo kensington. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação. O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação durante a validade do registro de preço. Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto; Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o novo padrão Brasileiro, NBR-14136; as unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens.

#### SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO:

Licença por unidade entregue, para o sistema operacional Windows 10 Professional para Workstation (até 4 núcleos); em Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema, Office Home and Business 2016 ou superior em Português BR instalado; software de gravação de mídias e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português ou inglês necessária à instalação e operação do equipamento.

#### COMPATIBILIDADE:

O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog, a comprovação da compatibilidade operacional do Windows 10 será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Teste Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado; Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 Professional 64bits. Os itens que não puderem ser comprovados através da análise da amostra, da documentação e declaração do fabricante, ou sites da Internet, caso se façam necessários, serão motivo de diligência, ou enviados para laboratório especializado. Apresentar comprovante de que o equipamento ofertado está em conformidade com as normas, ISO 9296 para garantir baixo nível de emissão de ruído; O equipamento ofertado deve possuir certificação EPA Energy Star, deve apresentar compatibilidade com o recurso DASH, deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) para garantir que o equipamento não possui substâncias pesadas em sua composição e assegurar que o produto ofertado terá baixo impacto ambiental. O equipamento deve ter, pelo menos, 10 por cento de composição de materiais reutilizáveis ou recicláveis utilizando atuais infraestruturas e tecnologias. O fabricante deverá estar em conformidade/possuir certificado ISO 14001. Coerente com a Diretiva WEEE (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos). Deverá apresentar certificação EPEAT BRONZE em nome do fabricante do equipamento, através de acesso a página [HTTP://www.epeat.net](http://www.epeat.net) e que a empresa possua programa de sustentabilidade comprovada. Deve ser apresentado comprovante IEC 60950, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. Deve ser comprovada certificação IEC 61000/CISPR 22, devendo estar identificado o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. O fabricante deve comprovar ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão DMI; A posição da fonte, no gabinete, não poderá cobrir, no todo ou parcialmente, o Processador e seu respectivo ventilador.

#### GARANTIA DO SERVIÇO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços de manutenção preventiva contadas a partir do Recebimento Definitivo do Objeto locado, sem nenhum ônus adicional para o contratante. O atendimento para manutenção será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, nas Unidades Administrativas desta SASDH indicadas no Termo de Referência ou outras que sejam durante a vigência do contrato inauguradas. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

#### OUTROS REQUISITOS:

Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. Deverá ser fornecido um sistema de kit de segurança para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, fixando o cabo do mouse, do teclado e o monitor através do encaixe do tipo kensington. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou

|    |  |    |    |           |            |              |
|----|--|----|----|-----------|------------|--------------|
|    | <p>superiores, mediante nova homologação. O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação durante a validade do registro de preço. Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto; Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o novo padrão Brasileiro, NBR-14136; as unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens.</p> <p>OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A LOCAÇÃO: EQUIPAMENTO NOVO, as despesas com a manutenção dos equipamentos (como troca de peças, se necessário) deverá estar incluso no valor mensal da locação, sem nenhum ônus adicional para o contratante. A empresa deverá manter os equipamentos sempre atualizados e em perfeito funcionamento durante a vigência do contrato.</p>  |    |    |           |            |              |
| 02 | <p><b>NOBREAK – TIPO I</b><br/>Especificações técnicas mínimas exigidas:<br/><b>DESCRIÇÃO:</b><br/>Potência: 600 VA / 300 W.<br/>Tensão de entrada: 115V/220V Bivolt automático;<br/>Tensão de saída 115V;<br/><b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b><br/>Processador Risc/Flash – não serão aceitos equipamentos com a tecnologia Cisc;<br/>Filtro de linha; Inversor sincronizado com a rede através do sistema PLL. Mínimo de 1 LED que indica as condições do nobreak; Função mute; Forma de onda senoidal por aproximação – retangular PWM. Botão liga/desliga temporizado; Recarga automática das baterias; permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Função True RMS; Rendimento mínimo: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria). Baterias internas: mínimo 1 baterias 12Vdc / 7Ah; Quantidade de tomadas: mínimos 6 no padrão NBR14136; Partida a frio: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica; Circuito desmagnetizador; Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva; Tempo de acionamento do inversor: ≤ 0,8 ms;<br/><b>ENTRADA:</b><br/>Voltagem: Bivolt;<br/>Variação máxima da tensão: +20 e -15%;<br/>Frequência: 60 Hz ±5%;<br/>Forma de onda: Senoidal;<br/>Monitoração: Nível de tensão, frequência e forma de onda;<br/>Rendimento: 80%;<br/>Proteção rede elétrica: Sub e sobretensão, filtro de RF e supressor de transientes;<br/>Conexão: Cabo com plug padrão NBR 14136.<br/><b>SAÍDA:</b><br/>Voltagem: 127 volts ou Bivolt;<br/>Estabilizador: interno;<br/>Frequência 60 Hz ±0,1 Hz;<br/>Conexão rede elétrica: 6 tomadas padrão NBR 14136;<br/>Proteção: Sobrecarga e curto-circuito.<br/><b>INVERSOR:</b><br/>Tensão de barramento: 12 V cc;<br/>Sincronismo: Em fase com a tensão de entrada; Forma de onda: PWM senoidal por aproximação; Proteção: Sobrecarga e curto-circuito; Sistema de recarga: Flutuação automática; Tempo de recarga da bateria interna: Menor que 10 horas para 90% da capacidade.<br/><b>BATERIA:</b><br/>Tipo: Chumbo ácida selada;<br/>Capacidade: 12V/7Ah;<br/>Autonomia da bateria interna: 30 minutos;<br/>Proteção: Limite de descarga e curto-circuito.<br/><b>DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO:</b><br/>Contra a descarga total das baterias;<br/>Contra surtos de tensão;<br/>Contra sobreaquecimento transformador;<br/>Contra curto-circuito no inversor;<br/>Contra sub/sobretensão da rede elétrica.<br/><b>OUTROS REQUISITOS:</b><br/>O objeto bem como seus componentes/periféricos deverá ser original de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessário são perfeitos funcionamento do mesmo. Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o objeto substituto deve ter no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca&gt; Modelo, Código do produto (PartNumber) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e “upgrades”, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio. Informar na proposta Marca, Modelo e Código do produto (PartNumber) do objeto. Informar na proposta o site do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como Modelo e Código do produto (PartNumber), com documentação técnica para constatação.</p> | 40 | 12 | R\$ 19,85 | R\$ 794,00 | R\$ 9.528,00 |

|                          |  |    |    |            |            |              |                |
|--------------------------|--|----|----|------------|------------|--------------|----------------|
|                          | <p><b>GARANTIA DO SERVIÇO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:</b><br/>A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços de manutenção preventiva contadas a partir do Recebimento Definitivo do Objeto locado, sem nenhum ônus adicional para o contratante. O atendimento para manutenção será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, nas Unidades Administrativas desta SASDH indicadas no Termo de Referência ou outras que sejam durante a vigência do contrato inauguradas. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada devera substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.</p> <p><b>OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A LOCAÇÃO: EQUIPAMENTO NOVO</b>, as despesas com a manutenção dos equipamentos (como troca de peças, se necessário) deverá estar incluso no valor mensal da locação, sem nenhum ônus adicional para o contratante. A empresa deverá manter os equipamentos sempre atualizados e em perfeito funcionamento durante a vigência do contrato.</p>   |    |    |            |            |              |                |
| 06                       | <p><b>NOTEBOOK</b><br/>Notebook tela 15,6 polegadas, processador Intel core i5-7200u ou superior velocidade: 2.5 GHZ com Intel turbo Boost até 3.10 GHZ - cache: 03 MB (mínimo) - dual core ou superior Memória RAM: 8 GB (com suporte até 32 GB) - slots: 2x SO-DIMM - tipo: DDR31 ou superior disco rígido (HD): - capacidade: 1 TB - tipo: SATA, 7mm - velocidade: 5400 rpm ou hd (1280x720p). Conectividade: - rede sem fio intel dual band wireless-ac 3165 ieee 802.11 abgn / 802.11 ac - 1x lan 10/100/1000 - bluetooth 4.2 portas de conexão: - 2x usb 3.0 - 2x usb 2.0 - 1x hdmi ou 1x VGA - 1x áudio para microfone - 1x áudio para fone de ouvido - 1x dc-in (carregador) - alimentação: - carregador: 19 v / 2.1 a, 40w - bateria: li-ion / 4 células. Sistema Operacional: Windows 10.</p> <p><b>GARANTIA DO SERVIÇO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:</b><br/>A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços de manutenção preventiva contadas a partir do Recebimento Definitivo do Objeto locado, sem nenhum ônus adicional para o contratante. O atendimento para manutenção será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, nas Unidades Administrativas desta SASDH indicadas no Termo de Referência ou outras que sejam durante a vigência do contrato inauguradas. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada devera substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.</p> <p><b>OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A LOCAÇÃO:</b><br/>- EQUIPAMENTO NOVO;<br/>- As despesas como a manutenção dos equipamentos (como troca de peças, se necessário) deverá estar incluso no valor mensal da locação, sem nenhum ônus adicional para o contratante.<br/>- A empresa deverá manter os equipamentos sempre atualizados e em perfeito funcionamento durante a vigência do contrato</p> | 02 | 12 | R\$ 234,00 | R\$ 468,00 | R\$ 5.616,00 |                |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |  |    |    |            |            | R\$ 9.140,40 | R\$ 109.684,80 |

COM A APLICAÇÃO DO REAJUSTE, OS VALORES FICAM ACRÉSCIDOS DA SEGUINTE FORMA:

| Item | DESCRIÇÃO/SERVIÇO  | QTD | MÊS | VALOR UNITÁRIO POR ITEM | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|------|--|-----|-----|-------------------------|--------------------|-------------------|
| 01   | <p><b>ESTAÇÃO DE TRABALHO – TIPO I - Especificações técnicas mínimas exigidas:</b><br/><b>DESEMPENHO:</b><br/>O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock (overclock), características de disco ou de memória.</p> <p><b>PROCESSADOR:</b><br/>Arquitetura de 64bits; frequência de 2,10 GHz; cache de 9 (nove) Megabytes, instruções de virtualização assistida por hardware, deve possuir instruções SSE4.1/4.2, instruções AES; deve possuir 06 (seis) núcleos reais de processamento ou superior; deve suportar 06 (seis) threads ou superior; controladora de memória embutida com suporte a 64 GB; Deve atender ao padrão de instruções AES (criptografia).</p> <p><b>PLACA-MÃE:</b><br/>Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial; As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante; Deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mes</p> | 40  | 12  | R\$ 212,38              | R\$ 8.495,20       | R\$ 101.942,40    |



mo com o equipamento desligado; Permite instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação; O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes Microsoft NAP ou Cisco NAC; Permite acesso remoto via Hardware, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST; Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória DDR4, ou superior; Deverá possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 para Armazenamento e 1 (um) slot M.2 para placa de redes sem fio; Deve possuir 6 (seis) portas USB totais, na velocidade 3.1 ou superior, sendo que pelo menos, 2 (duas) portas devem estar na parte dianteira. Deverá possuir também, pelo menos 1 (uma) Porta USB 3.1, padrão Tipo-C. As portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe, sendo vedado o uso de adaptadores PCI e/ou hubs; deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 1.2, integrado a placa-mãe, deverá possuir interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play; deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta SATA de 6Gb/s.

**BIOS:**

Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos; a BIOS deverá ser implementada em memória "Flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado; sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; deverá possuir campo com número de série do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS deverá suportar inserir data superior ao ano de 2000; lançada ou que tenha versão atualizada em 2015; controle de acesso e de alterações através de senhas.

**MEMÓRIA:**

Possuir no mínimo 8 GB DDR4 2666 Mhz, ou superior, sendo 1 módulo de 8 (oito) Gbytes. Deve ser expansível até, no mínimo, 32 (trinta e dois) GBytes.

**GABINETE:**

O gabinete deve ter características "tool less", ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção do disco rígido, unidade óptica, placas de expansão e memórias, sendo aceito a utilização de parafusos recarilhados; não serão aceitos grampos, ou peças estranhas ao conjunto original do gabinete, assim como também não será aceito adaptações sobre o gabinete original; O gabinete deverá ser do tipo Mini; Deve possuir filtro de poeira externo removível na abertura de ventilação frontal do equipamento, original do projeto do fabricante para o microcomputador ofertado.

**ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:**

Deverá possuir tensões de 110 e 220 Volts (Bivolt) através de chaveamento automático, com capacidade para suportar a máxima configuração do objeto proposto. Deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136; deverá possuir potência mínima de 65w e máxima de 90 watts; deve ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos).

**VÍDEO:**

Deverá possuir memória da placa de vídeo, de no mínimo 1 (um) Gigabytes podendo ou não ser compartilhada de forma dinâmica com a memória do sistema; deverá suportar, no mínimo, DirectX 12 e OpenGL 4.2.

**PLACA DE REDE:**

Gigabit Ethernet 100/1000 integrada à placa mãe. Não serão aceitos placa de redes externas (Off Board); deverá ter capacidade de operar no modo full-duplex e deverá possuir conector RJ-45 fêmea; deverá possuir função wake-on-lan (WOL).

**DISCO RÍGIDO:**

01 (um) disco rígido com as seguintes características: Tecnologia SATA3 de 3 6Gb/s ou superior; possuir velocidade de rotação mínima de 7200 (sete mil e duzentos) RPM; Capacidade de armazenamento de no mínimo 500 (quinhentos) Gbyte. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).

**UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA:**

Deverá acompanhar unidade móvel de DVD-RW, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD.

**TECLADO:**

Do mesmo fabricante do equipamento, do tipo estendido de no mínimo 107 teclas com todos os caracteres da língua portuguesa, possuir inclinação ajustável; do tipo ABNT-2, com conector USB ou PS2; teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar); No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as

mesmas devem vir na parte superior do teclado de modo a evitar o acionamento acidental; Deve possuir impressão de caracteres do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por uso durante o período da garantia.

**MOUSE:**

Do mesmo fabricante do equipamento e cor padrão do gabinete, tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com os botões: esquerdo, direito e central próprio para rolagem; tipo óptico, 1000 dpi; ligação ao equipamento com fio sem uso de adaptadores, conector PS2 ou USB.

**MONITOR:**

Do mesmo fornecedor do desktop Tipo tela 100% plana LCD ou LED de 21" (vinte e uma) polegadas ou superior; Com suporte à resolução de no mínimo 1366 x 768, Contraste igual ou superior a 600:1; Ângulo de visão horizontal de no mínimo 90 graus; Ângulo de visão vertical de no mínimo 65 graus; No mínimo (1) entrada Entrada VGA ou DVI ou DisplayPort ou HDMI, compatível com o desktop; Brilho igual ou superior a 200 cd/m<sup>2</sup>; Tempo de resposta igual ou inferior a 6 (seis) ms; Fonte de alimentação 110/220 VAC; Ajuste de inclinação; Possuir suporte para ajuste de altura; Deve ser fornecido acessório que permita a instalação do Mini Desktop na parte traseira do monitor.

**SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO:**

Licença por unidade entregue, para o sistema operacional Windows 10 Professional 64bits ou superior; em Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema, Office Home and Business 2016 ou superior em Português BR instalado; software de gravação de mídias e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português ou inglês necessária à instalação e operação do equipamento.

**COMPATIBILIDADE:**

O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog, a comprovação da compatibilidade operacional do Windows 10 será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Teste Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado; Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 Professional 64bits; Os itens que não puderem ser comprovados através da análise da amostra, da documentação e declaração do fabricante, ou sites da Internet, caso se façam necessários, serão motivo de diligência, ou enviados para laboratório especializado. Apresentar comprovante de que o equipamento ofertado está em conformidade com as normas, ISO 9296 para garantir baixo nível de emissão de ruído; O equipamento ofertado deve possuir certificação EPA Energy Star, deve apresentar compatibilidade com o recurso DASH ou vPro, deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) para garantir que o equipamento não possui substâncias pesadas em sua composição e assegurar que o produto ofertado terá baixo impacto ambiental. O equipamento deve ter, pelo menos, 10 por cento de composição de materiais reutilizáveis ou recicláveis utilizando atuais infraestruturas e tecnologias. O fabricante deverá estar em conformidade/possuir certificado ISO 14001. Coerente com a Diretiva WEEE (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos). Deverá apresentar certificação EPEAT GOLD em nome do fabricante do equipamento, através de acesso a página [HTTP://www.epeat.net](http://www.epeat.net) e que a empresa possua programa de sustentabilidade comprovada. Deve ser apresentado comprovante IEC 60950, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. Deve ser comprovada certificação IEC 61000/CISPR 22, devendo estar identificado o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. O fabricante deve comprovar ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão DMI.

**OUTROS REQUISITOS:**

Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do

proponente. Deverá ser fornecido um sistema de kit de segurança para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, fixando o cabo do mouse, do teclado e o monitor através do encaixe do tipo kensington. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação. O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação durante a validade do registro de preço. Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto; Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o novo padrão Brasileiro, NBR-14136; as unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens.

**SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO:**

Licença por unidade entregue, para o sistema operacional Windows 10 Professional para Workstation (até 4 núcleos); em Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema, Office Home and Business 2016 ou superior em Português BR instalado; software de gravação de mídias e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português ou inglês necessária à instalação e operação do equipamento.

**COMPATIBILIDADE:**

O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog, a comprovação da compatibilidade operacional do Windows 10 será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Teste Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado; Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 Professional 64bits. Os itens que não puderem ser comprovados através da análise da amostra, da documentação e declaração do fabricante, ou sites da Internet, caso se façam necessários, serão motivo de diligência, ou enviados para laboratório especializado. Apresentar comprovante de que o equipamento ofertado está em conformidade com as normas, ISO 9296 para garantir baixo nível de emissão de ruído; O equipamento ofertado deve possuir certificação EPA Energy Star, deve apresentar compatibilidade com o recurso DASH, deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) para garantir que o equipamento não possui substâncias pesadas em sua composição e assegurar que o produto ofertado terá baixo impacto ambiental. O equipamento deve ter, pelo menos, 10 por cento de composição de materiais reutilizáveis ou recicláveis utilizando atuais infraestruturas e tecnologias. O fabricante deverá estar em conformidade/possuir certificado ISO 14001. Coerente com a Diretiva WEEE (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos). Deverá apresentar certificação EPEAT BRONZE em nome do fabricante do equipamento, através de acesso a página [HTTP://www.epeat.net](http://www.epeat.net) que a empresa possua programa de sustentabilidade comprovada. Deve ser apresentado comprovante IEC 60950, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. Deve ser comprovada certificação IEC 61000/CISPR 22, devendo estar identificado o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. O fabricante deve comprovar ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão DMI; A posição da fonte, no gabinete, não poderá cobrir, no todo ou parcialmente, o Processador e seu respectivo ventilador.

**GARANTIA DO SERVIÇO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços de manutenção preventiva contadas a partir do Recebimento Definitivo do Objeto locado, sem nenhum ônus adicional para o contratante. O atendimento para manutenção será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, nas Unidades Administrativas desta SASDH indicadas no Termo de Referência ou outras que sejam durante a vigência do contrato inauguradas. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

|    |  |    |    |           |            |               |
|----|--|----|----|-----------|------------|---------------|
|    | <p><b>OUTROS REQUISITOS:</b><br/>         Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. Deverá ser fornecido um sistema de kit de segurança para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, fixando o cabo do mouse, do teclado e o monitor através do encaixe do tipo kensington. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação. O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação durante a validade do registro de preço. Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto; Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o novo padrão Brasileiro, NBR-14136; as unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens.</p> <p><b>OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A LOCAÇÃO: EQUIPAMENTO NOVO</b>, as despesas com a manutenção dos equipamentos (como troca de peças, se necessário) deverá estar incluso no valor mensal da locação, sem nenhum ônus adicional para o contratante. A empresa deverá manter os equipamentos sempre atualizados e em perfeito funcionamento durante a vigência do contrato.</p> |    |    |           |            |               |
| 02 | <p><b>NOBREAK – TIPO I</b><br/>         Especificações técnicas mínimas exigidas:<br/> <b>DESCRIÇÃO:</b><br/>         Potência: 600 VA / 300 W.<br/>         Tensão de entrada: 115V/220V Bivolt automático;<br/>         Tensão de saída 115V;<br/> <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b><br/>         Processador Risc/Flash – não serão aceitos equipamentos com a tecnologia Cisc; Filtro de linha; Inversor sincronizado com a rede através do sistema PLL. Mínimo de 1 LED que indica as condições do nobreak; Função mute; Forma de onda senoidal por aproximação – retangular PWM. Botão liga/desliga temporizado; Recarga automática das baterias; permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Função True RMS; Rendimento mínimo: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria). Baterias internas: mínimo 1 baterias 12Vdc / 7Ah; Quantidade de tomadas: mínimos 6 no padrão NBR14136; Partida a frio: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica; Circuito desmagnetizador; Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva; Tempo de acionamento do inversor: ≤ 0,8 ms;<br/> <b>ENTRADA:</b><br/>         Voltagem: Bivolt;<br/>         Variação máxima da tensão: +20 e -15%;<br/>         Frequência: 60 Hz ±5%;<br/>         Forma de onda: Senoidal;<br/>         Monitoração: Nível de tensão, frequência e forma de onda;<br/>         Rendimento: 80%;<br/>         Proteção rede elétrica: Sub e sobretensão, filtro de RF e supressor de transientes;<br/>         Conexão: Cabo com plug padrão NBR 14136.<br/> <b>SAÍDA:</b><br/>         Voltagem: 127 volts ou Bivolt;<br/>         Estabilizador: interno;<br/>         Frequência 60 Hz ±0,1 Hz;<br/>         Conexão rede elétrica: 6 tomadas padrão NBR 14136;<br/>         Proteção: Sobrecarga e curto-circuito.<br/> <b>INVERSOR:</b><br/>         Tensão de barramento: 12 V cc;<br/>         Sincronismo: Em fase com a tensão de entrada; Forma de onda: PWM senoidal por aproximação; Proteção: Sobrecarga e curto-circuito; Sistema de recarga: Flutuação automática; Tempo de recarga da bateria interna: Menor que 10 horas para 90% da capacidade.</p>   | 40 | 12 | R\$ 21,40 | R\$ 856,00 | R\$ 10.272,00 |

|    |   |    |    |            |            |              |
|----|---|----|----|------------|------------|--------------|
|    | <p><b>BATERIA:</b><br/> Tipo: Chumbo ácida selada;<br/> Capacidade: 12V/7Ah;<br/> Autonomia da bateria interna: 30 minutos;<br/> Proteção: Limite de descarga e curto-circuito.<br/> <b>DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO:</b><br/> Contra a descarga total das baterias;<br/> Contra surtos de tensão;<br/> Contra sobreaquecimento transformador;<br/> Contra curto-circuito no inversor;<br/> Contra sub/sobretensão da rede elétrica.<br/> <b>OUTROS REQUISITOS:</b><br/> O objeto bem como seus componentes/periféricos deverá ser original de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários para perfeito funcionamento do mesmo. Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o objeto substituto deve ter no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca&gt; Modelo, Código do produto (PartNumber) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. Informar na proposta Marca, Modelo e Código do produto (PartNumber) do objeto. Informar na proposta o site do fabricante na internet, onde deverá constar no site o objeto proposto, como Modelo e Código do produto (PartNumber), com documentação técnica para constatação.<br/> <b>GARANTIA DO SERVIÇO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:</b><br/> A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços de manutenção preventiva contadas a partir do Recebimento Definitivo do Objeto locado, sem nenhum ônus adicional para o contratante. O atendimento para manutenção será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, nas Unidades Administrativas desta SASDH indicadas no Termo de Referência ou outras que sejam durante a vigência do contrato inauguradas. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.<br/> <b>OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A LOCAÇÃO: EQUIPAMENTO NOVO,</b> as despesas com a manutenção dos equipamentos (como troca de peças, se necessário) deverá estar incluso no valor mensal da locação, sem nenhum ônus adicional para o contratante. A empresa deverá manter os equipamentos sempre atualizados e em perfeito funcionamento durante a vigência do contrato.</p> |    |    |            |            |              |
| 06 | <p><b>NOTEBOOK</b><br/> Notebook tela 15,6 polegadas, processador Intel core i5-7200u ou superior velocidade: 2.5 GHZ com Intel turbo Boost até 3.10 GHZ - cache: 03 MB (mínimo) - dual core ou superior Memória RAM: 8 GB (com suporte até 32 GB) - slots: 2x SO-DIMM - tipo: DDR31 ou superior disco rígido (HD): - capacidade: 1 TB - tipo: SATA, 7mm - velocidade: 5400 rpm ou hd (1280x720p). Conectividade: - rede sem fio intel dual band wireless-ac 3165 ieee 802.11 abgn / 802.11 ac - 1x lan 10/100/1000 - bluetooth 4.2 portas de conexão: - 2x usb 3.0 - 2x usb 2.0 - 1x hdmi ou 1x VGA - 1x áudio para microfone - 1x áudio para fone de ouvido - 1x dc-in (carregador) - alimentação: - carregador: 19 v / 2.1 a, 40w - bateria: li-ion / 4 células.<br/> Sistema Operacional: Windows 10.<br/> <b>GARANTIA DO SERVIÇO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:</b><br/> A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços de manutenção preventiva contadas a partir do Recebimento Definitivo do Objeto locado, sem nenhum ônus adicional para o contratante. O atendimento para manutenção será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, nas Unidades Administrativas desta SASDH indicadas no Termo de Referência ou outras que sejam durante a vigência do contrato inauguradas. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.</p>  | 02 | 12 | R\$ 252,32 | R\$ 504,64 | R\$ 6.055,68 |

|   |  |  |  |  |  |              |                |
|---|--|--|--|--|--|--------------|----------------|
| OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A LOCAÇÃO:<br>- EQUIPAMENTO NOVO;<br>- As despesas como a manutenção dos equipamentos (como troca de peças, se necessário) deverá estar incluso no valor mensal da locação, sem nenhum ônus adicional para o contratante.<br>- A empresa deverá manter os equipamentos sempre atualizados e em perfeito funcionamento durante a vigência do contrato |  |  |  |  |  |              |                |
| VALOR TOTAL (R\$)   |  |  |  |  |  | R\$ 9.855,84 | R\$ 118.270,08 |

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz  
 Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza  
 Signatários-Contratada: Lucimar Martins Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Termo de apostilamento  
 Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI  
 Número do termo de Apostilamento: 1º  
 Número do contrato:01140002/2022

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI e F M TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

Objeto do aditamento: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o reajuste do contrato 01140002/2022, de acordo com alteração no acordo coletivo de trabalho.

Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 65, § II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Do valor

| LOTE  | ESPECIFICAÇÕES  | UND   | QUANT. P/ REGISTRO | PRAZO MESES | VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$) | VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) | VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$) |
|-------|---|-------|--------------------|-------------|----------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| I     | Contratação de empresa especializada para complementação da execução dos serviços preventivos e corretivos realizados na limpeza pública com atividades de capina, raspagem, varrição, rastelagem, catação, caiação, desobstrução de rede de drenagem e córregos, retirada de entulho, baldeação/higienização de espaços públicos/logradouros do 1º distrito, na cidade de Rio Branco-AC. | Posto | 100                | 12          | R\$ 3.020,25               | R\$302.025,00                     | R\$ 3.624.300,00                 |
| II    | contratação de empresa especializada para complementação da execução dos serviços preventivos e corretivos realizados na limpeza pública com atividades de capina, raspagem, varrição, rastelagem, catação, caiação, desobstrução de rede de drenagem e córregos, retirada de entulho, baldeação/higienização de espaços públicos/logradouros do 2º distrito, na cidade de Rio Branco-AC. | Posto | 50                 | 12          | R\$ 3.020,25               | R\$ 151.012,50                    | R\$ 1.812.150,00                 |
| TOTAL |   |       |                    |             |                            | R\$ 453.037,50                    | R\$ 5.436.450,00                 |

Após o reajuste o valor que passa a vigorar:

| LOTE  | ESPECIFICAÇÕES  | UND   | QUANT. P/ REGISTRO | PRAZO MESES | VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$) | VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) | VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$) |
|-------|---|-------|--------------------|-------------|----------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| I     | Contratação de empresa especializada para complementação da execução dos serviços preventivos e corretivos realizados na limpeza pública com atividades de capina, raspagem, varrição, rastelagem, catação, caiação, desobstrução de rede de drenagem e córregos, retirada de entulho, baldeação/higienização de espaços públicos/logradouros do 1º distrito, na cidade de Rio Branco-AC. | Posto | 100                | 12          | R\$ 3.346,14               | R\$ 334.614,00                    | R\$ 4.015.368,00                 |
| II    | contratação de empresa especializada para complementação da execução dos serviços preventivos e corretivos realizados na limpeza pública com atividades de capina, raspagem, varrição, rastelagem, catação, caiação, desobstrução de rede de drenagem e córregos, retirada de entulho, baldeação/higienização de espaços públicos/logradouros do 2º distrito, na cidade de Rio Branco-AC. | Posto | 50                 | 12          | R\$ 3.346,14               | R\$ 167.307,00                    | R\$ 2.007.684,00                 |
| TOTAL |   |       |                    |             |                            | R\$ 501.921,00                    | R\$ 6.023.052,00                 |

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz  
 Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza  
 Signatários-Contratada: Francisco Jânio da Costa Aguiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- PMRB  
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 265/ 2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ADRIANO PINTO DE ARAÚJO MAURI PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Artes Cênicas, para atender um evento música, que ocorrerá no dia 23/11/2022.

| SEQ.                         | DESCRIÇÃO                     | QUANT. | EVENTO                               | LOCAL                        | DATA DO EVENTO | HORÁRIO DO EVENTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------|-------------------------------|--------|--------------------------------------|------------------------------|----------------|-------------------|----------------|-------------|
| 1                            | Apresentação de Artes Cênicas | 1      | Evento III Encontro de Artes Cênicas | Teatro Universitário da UFAC | 23/11/2022     | 12:00h às 14:00h  | R\$500,00      | R\$500,00   |
| R\$500,00 (quinhentos reais) |                               |        |                                      |                              |                |                   |                |             |

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 21/11/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Adriano Pinto de Araújo Mauri, como contratado.

## RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2021PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2021

CONTRATO nº 16/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/AC E A EMPRESA EMPRESA CRUZEIRENSE DE TELECOMUNICAÇÕES DE RADIO E TV LTDA CNPJ: 01.020.851/0001-69, PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM O FIM DE MANTER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSERÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA EM APARELHO DE RÁDIO E TV PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

Pelo presente instrumento particular, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0\*\*68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0\*\*68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) licitante CRUZEIRENSE DE TELECOMUNICAÇÕES DE RADIO E TV LTDA CNPJ: 01.020.851/0001-69, CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Municipal, que emitiu o Parecer Referencial, conforme determina parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA TERCEIRA:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 30/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de TOTAL POR EXTENSO: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2021–SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

| ITEM                                     | QUANT    | UN        | ESPECIFICAÇÃO  | VAL. UNIT MAENSAL | VAL.TOTAL ANUAL |
|--|----------|-----------|--|-------------------|-----------------|
| 1  | 12 meses | Inserções | Locação de espaço para veiculação de mídias para TV.           | R\$ 2.000,00      | R\$ 24.000,00   |
| 2  | 12 meses | Inserções | Locação de espaço para veiculação de mídias para radiodifusão. | R\$ 2.000,00      | R\$ 24.000,00   |
| VALOR TOTAL DE QUARENTA E OITO MIL REAIS |          |           |  |                   | R\$ 48.000,00   |

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 30/12/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Fonte de Recurso: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

APOIO A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

APOIO A COORDENACAO E MANUTENCAO DAS ACOES BASICAS DE SAUDE

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.32.00

APOIO A COORDENACAO E MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO ACOES BASICAS DE SAUDE

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.32.00

APOIO A COORDENACAO E MANUTENCAO DA EDUCACAO/FUNDEB

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.32., consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Município.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

9.1 ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

10.1.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de Aprovado pelo ordenador de despesas e publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado e União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a Publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, Contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rodrigues Alves-Acre, 27 de Dezembro de 2022.

JAILSON PONTES DE AMORIM

CONTRATANTE

CRUZEIRENSE DE TELECOMUNICAÇÕES DE RADIO E TV LTDA

CNPJ: 01.020.851/0001-69

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2022/PREGÃO PRESENCIAL 02/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 28/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/AC E A EMPRESA UNONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 10.313.079/0001-64, PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM O FIM DE MANTER Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Fornecimento e Instalação Links Dedicados de Dados (Fibra Ótica) PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0\*\*68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0\*\*68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) licitante UNONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 10.313.079/0001-64, CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Municipal, que emitiu o Parecer Referencial, conforme determina parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 30/12/2023 para Prestação de Serviço de Fornecimento e Instalação Links Dedicados de Dados (Fibra Ótica), conforme valores contidos no quadro abaixo:

| ITEM   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UNID          | QUANT. REGISTRO | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|--|---|---------------|-----------------|--------------|---------------|
| 01   | Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Fornecimento e Instalação Links Dedicados de Dados (Fibra Ótica), na velocidade de 30 Mbps, Full Ip fixo/30, incluindo equipamentos fixos, suporte técnico em conformidade com as especificações constantes abaixo nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.<br>Para a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO<br>local: Av. São José, 780, CEP 69985-000<br>Rodrigues Alves, Acre | SERV./ MENSAL | 12              | R\$ 2.490,00 | R\$ 29.880,00 |
| VALOR TOTAL: Vinte e Nove Mil Oitocentos e Oitenta Reais |   |               |                 |              | 29.880,00     |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 29.880,00 (Vinte e Nove Mil Oitocentos e Oitenta Reais), conforme proposta apresentada pela.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento de Despesa: 4.4.92.50.00.

**CLÁUSULA TERCEIRA-VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 30/12/2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

CONTRATUAIS

9.1 ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

10.1.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de Aprovado pelo ordenador de despesas e publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado e União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a Publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, Contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rodrigues Alves-Acre, 27 de Dezembro de 2022.

JAILSON PONTES DE AMORIM

CONTRATANTE

UNONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 10.313.079/0001-64



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES  
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 29/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2022

PREGÃO PRESENCIAL 02/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 29/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/AC através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA UNONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 10.313.079/0001-64, PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM O FIM DE MANTER Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Fornecimento e Instalação Links Dedicados de Dados (Fibra Ótica) PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0\*\*68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0\*\*68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal de Saúde/fundo municipal de saúde, inscrita no CNPJ Nº 84.306.455/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Empresa licitante: UNONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 10.313.079/0001-64, CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Municipal, que emitiu o Parecer Referencial, conforme determina parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 30/12/2023 para Prestação de Serviço de Fornecimento e Instalação Links Dedicados de Dados (Fibra Ótica), conforme valores contidos no quadro abaixo:

| ITEM   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNID          | QUANT. REGISTRO | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|--|--|---------------|-----------------|--------------|---------------|
| 03   | Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Fornecimento e Instalação Links Dedicados de Dados (Fibra Ótica), na velocidade de 10 Mbps, Full Ip fixo/30, incluindo equipamentos fixos, suporte técnico em conformidade com as especificações constantes abaixo nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.<br>Para As Unidades Básicas de Saúde do Município de Rodrigues Alves | SERV./ MENSAL | 12              | R\$ 1.400,00 | R\$ 16.800,00 |
| VALOR TOTAL DEZESESSEIS MIL OITOCENTOS REAIS |  |               |                 |              | R\$ 16.800,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 16.800,00 (DEZESESSEIS MIL OITOCENTOS REAIS), conforme proposta apresentada pela.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte do Recurso: RFNS/RFMS - As Unidades Básicas de Saúde do Município de Rodrigues Alves

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento de Despesa: 4.4.92.50.00

CLÁUSULA TERCEIRA-VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 30/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

10.1 .1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de Aprovado pelo ordenador de despesas e publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado e União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a Publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, Contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rodrigues Alves-Acre, 27 de Dezembro de 2022.

JAILSON PONTES DE AMORIM

CONTRATANTE

UNONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 10.313.079/0001-64

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2021

CONTRATO nº 03/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, pág. 122 edição de 07 de Janeiro de 2022, REFERENTE A Locação de 02 (dois) Imóvel localizado – Rodrigues Alves/AC, área urbana em local acessível, item 02 (Imóvel para instalação do Almoarifado central da Secretaria de Educação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Rodrigues Alves). Item 06 (Locação de 01 (um) Imóvel localizado Rodrigues Alves/AC. 04 (quatro) salas (1 piso); Salão (térreo). (Imóvel para instalação da Secretária de Assistência Social, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES E A LICITANTE FRANCISCO MOISES DE QUEIROZ, CPF Nº 164.582.062-91.

Pelo presente instrumento particular, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/AC, com sede na Av. São José, nº 780 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pelo JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) licitante FRANCISCO MOISES DE QUEIROZ, CPF Nº 164.582.062-91, residente e domiciliado este município de Rodrigues Alves/AC, CEP: 69.985-000, doravante denominado – CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Municipal, que emitiu o Parecer Referencial, conforme determina parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### II. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a Locação de 02 (dois) Imóvel localizado – Rodrigues Alves/AC, área urbana em local acessível, conforme itens da tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID    | METRAGEM MINIMA    | QUANT | PERÍODO DE LOCAÇÃO | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL  |
|------|---|---------|--------------------|-------|--------------------|--------------|--------------|
| 2    | Locação de 01 (um) Imóvel localizado Rodrigues Alves/AC, área urbana em local acessível, (Imóvel para instalação do Almoxarifado central da Secretaria de Educação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Rodrigues Alves). | LOCAÇÃO | 380m <sup>2</sup>  | 01    | 01 MES             | R\$ 5.980,00 | R\$ 5.980,00 |
| 6    | Locação de 01 (um) Imóvel localizado Rodrigues Alves/AC. 04 (quatro) salas (1 piso); Salão (térreo). (Imóvel para instalação da Secretária de Assistência Social, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves).                                 | LOCAÇÃO | 380 m <sup>2</sup> | 01    | 01 MES             | R\$ 5.980,00 | R\$ 5.980,00 |

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/06/2023 a 30/01/2023.

#### III- DA LICITAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

1.2 Os recursos financeiros necessários à execução deste CONTRATO seguem especificados: Fonte de Recurso: RP Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00, orçado no valor de R\$ 11.960,00 (Onze Mil Novecentos e Sessenta Reais),

IV – DO VALOR E PAGAMENTO O valor global do aluguel será de R\$ 11.960,00 (Onze Mil Novecentos e Sessenta Reais), que deverá ser pago a importância de R\$ 5.980,00 (Cinco Mil Novecentos e Oitenta Reais pelo item 02 denominado: Locação de 01 (um) Imóvel localizado Rodrigues Alves/AC, área urbana em local acessível, (Imóvel para instalação do Almoxarifado central da Secretaria de Educação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Rodrigues Alves) e R\$ 5.980,00 (Cinco Mil Novecentos e Oitenta Reais) pelo item 06 denominado: Locação de 01 (um) Imóvel localizado Rodrigues Alves/AC. 04 (quatro) salas (1 piso); Salão (térreo). (Imóvel para instalação da Secretária de Assistência Social, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves). Perfazendo o valor mensal de R\$ 11.960,00 (Onze Mil Novecentos e Sessenta Reais) pelos itens 02 e 06, mensais com seu vencimento no dia 30 de cada mês, que deverá ser pago mediante depósito em conta poupança Caixa Econômica, Caixa Econômica, Agência: 0803, OP 023, Conta Corrente nº 000330-6, até o último dia do mês vencido.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

#### V- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Acre, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. E para firmeza e como prova, por haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Rodrigues Alves-Acre, 28 de Dezembro 2022.

JAILSON PONTES DE AMORIM  
CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES  
GABINETE DO PREFEITO

#### 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021 CONTRATO nº 05/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, pag. 122 edição de 07 de Janeiro de 2022, REFERENTE Locação de 01 (um) Imóvel localizado em Rodrigues Alves/AC, área urbana em local acessível, (Imóvel para funcionamento do setor de Monitoramento e combate a doenças endêmicas (ENDEMIAS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Rodrigues Alves), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES E A LICITANTE RONAIRA DA SILVA MAGALHÃES, CPF: 980.834.902-10, Carteira de Identidade nº 1116166-3 SSP/AC.

Pelo presente instrumento particular, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/AC, com sede na Av. São José, nº 780 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pelo JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) licitante RONAIRA DA SILVA MAGALHÃES, CPF: 980.834.902-10, Carteira de Identidade nº 1116166-3 SSP/AC, Endereço: Rua Xapuri, nº 55 – Rodrigues Alves, doravante denominado – CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Municipal, que emitiu o Parecer Referencial, conforme determina parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### II. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a Locação de 02 (dois) Imóvel localizado – Rodrigues Alves/AC, área urbana em local acessível, conforme itens da tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID    | METRAGEM MINIMA   | QUANT | PERÍODO DE LOCAÇÃO | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL  |
|------|---|---------|-------------------|-------|--------------------|--------------|--------------|
| 5    | Locação de 01 (um) Imóvel localizado em Rodrigues Alves/AC, área urbana em local acessível, (Imóvel para funcionamento do setor de Monitoramento e combate a doenças endêmicas (ENDEMIAS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Rodrigues Alves) | LOCAÇÃO | 135m <sup>2</sup> | 01    | 01 MES             | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 30/01/2023.

### III- DA LICITAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

1.2 Os recursos financeiros necessários à execução deste CONTRATO seguem especificados:

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros pessoa física

IV – DO VALOR E PAGAMENTO O valor global do aluguel será de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), que deverá ser pago mensalmente a título de aluguel, a importância de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), mensal com seu vencimento no dia 30 de cada mês, que deverá ser pago mediante depósito em conta poupança Caixa Caixa Econômica, Agência: 0534, OP 013, Conta Corrente nº 00039753-4, até o último dia do mês vencido.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

### V- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Acre, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. E para firmeza e como prova, por haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Rodrigues Alves-Acre, 28 de Dezembro 2022.

JAILSON PONTES DE AMORIM  
CONTRATANTE

### 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº44/2022

CARTA CONVITE Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022

CONTRATO nº 44/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 15/2022

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº44/2022 PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES E A LICITANTE MARBRIL CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 10.725.767/0001-31, tendo por objeto a Contratação de empresa para reforma e revitalização do parque municipal de Rodrigues Alves. Pelo presente instrumento particular em caráter excepcional, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0\*\*68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0\*\*68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) licitante MARBRIL CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 10.725.767/0001-31, CONTRATADA, por seu representante, o Sr. JOSÉ RIBAMAR VALENTE DE FIGUEIREDO, portador da carteira de identidade nº 088805 SSP/AC inscrito no CPF n.º 051.431.952-68, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, conforme determina parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 44/2022, CARTA CONVITE Nº 02/2022 que tem por objeto: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE Rodrigues Alves/AC.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, nos termos do art.61. §1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo de prazo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 44/2022 por igual período a contar de 01/01/2023 a 01/03/2023 nos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do mesmo contrato fica mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente aditivo

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rodrigues Alves-Acre, 27 de Dezembro de 2022.

JAILSON PONTES DE AMORIM  
CONTRATANTE  
MARBRIL CONSTRUTORA EIRELI  
CNPJ: 10.725.767/0001-31  
CONTRATADA

### 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/2021

CONTRATO nº 15/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 15/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES E A LICITANTE N. C. M. ENGENHARIA & COMERCIO EIRELI, - ME, inscrita no CNPJ Nº 30.421.467/0001-76

Pelo presente instrumento particular em caráter excepcional, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0\*\*68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0\*\*68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) licitante N.C.M. ENGENHARIA & COMERCIO EIRELI,- ME, inscrita no CNPJ Nº 30.421.467/0001-76, com sede na Rua Nestor Prado, 91 – Bairro João Alves,- CEP:69.980-000- Cruzeiro do Sul Acre – AC, CONTRATADA, por seu representante, o Sr. MOISES COELHO DA COSTA, inscrito no CPF Nº 593.116.302-68, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Municipal, que emitiu o Parecer Referencial, conforme determina parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 28/01/2023 a 28/05/2023.

**2. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PT - 12.361.0004.1.003 – Estruturação Física Da Rede De Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSO: FUNDEB 25%

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.51-00 – OBRAS E INSTALAÇÕES,

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

**5. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**6. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1 Este Termo Aditivo retroagirá em caráter excepcional, depois de

aprovado pela autoridade superior e publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Acre, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rodrigues Alves-Acre, 28 de setembro de 2022.

JAILSON PONTES DE AMORIM

CONTRATANTE

N.C.M. ENGENHARIA &amp; COMERCIO EIRELI, - ME

CONTRATADA

Aviso de retificação do 4º termo Aditivo de Prorrogação contratual.

ONDE SE LÊ:

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2021

CONTRATO nº 113/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 113/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 14 ESCOLAS PADRÃO EM MADEIRA TIPO I NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES E A LICITANTE N.C.M. ENGENHARIA & COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 30.421.467/0001-76 Pelo presente instrumento particular em caráter excepcional, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0\*\*68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0\*\*68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) licitante N.C.M. ENGENHARIA & COMERCIO EIRELI,- ME, inscrita no CNPJ Nº 30.421.467/0001-76, com sede na Rua Nestor Prado, 91 – Bairro João Alves,- CEP:69.980-000- Cruzeiro do Sul Acre – AC, CONTRATADA, por seu representante, o Sr. MOISES COELHO DA COSTA, inscrito no CPF Nº 593.116.302-68, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Municipal, que emitiu o Parecer Referencial, conforme determina parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 29/12/2022 a 29/04/2023.

**2. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório, correrão por conta da Dotação Orçamentária, Fonte de Recursos: CONSTRUÇÃO DE 14 ESCOLAS PADRÃO EM MADEIRA TIPO I NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, recurso oriundo Estruturação Física Da Rede De Ensino Fundamental, FONTE DE RECURSO: FUNDEB 25%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PT - 12.361.0004.1.003 – Estruturação Física Da Rede De Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSO: FUNDEB 25%

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.51-00 – OBRAS E INSTALAÇÕES,

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

**5. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Rodrigues Alves-Acre, 27 de dezembro de 2022.

JAILSON PONTES DE AMORIM

CONTRATANTE

N.C.M. ENGENHARIA &amp; COMERCIO EIRELI- ME

CONTRATADA

LEIA – SE:

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

GABINETE DO PREFEITO

Aviso de Retificação de licitação

Pregão Presencial nº 15/2021

Contrato nº 05/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Objeto: Contratação de pessoa jurídica e ou pessoa física para Locação de Imóveis no Município de Rodrigues Alves e na Vila São Pedro limites da cidade de Rodrigues Alves e Cruzeiro do Sul-Acre,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

CONTRATADA: RONAIRA DA SILVA MAGALHÃES, CPF n.º 980.834.902-10.

NO 1º Termo Aditivo de Prorrogação Contratual, Pregão Presencial SRP Nº 15/2021,, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, pág nº 126, edição de 13.315 de 29 de Junho de 2022.

Onde se lê: CONTRATO nº 04/2022

Leia – se: CONTRATO Nº 05/2022,

as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Rodrigues Alves – AC, 28 de Dezembro de 2022.

JAILSON PONTES DE AMORIM  
PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2021

CONTRATO nº 113/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 113/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 14 ESCOLAS PADRÃO EM MADEIRA TIPO I NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES E A LICITANTE N.C.M. ENGENHARIA & COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 30.421.467/0001-76 Pelo presente instrumento particular em caráter excepcional, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0\*\*68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0\*\*68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) licitante N.C.M. ENGENHARIA & COMERCIO EIRELI,- ME, inscrita no CNPJ Nº 30.421.467/0001-76, com sede na Rua Nestor Prado, 91 – Bairro João Alves,- CEP:69.980-000- Cruzeiro do Sul Acre – AC, CONTRATADA, por seu representante, o Sr. MOISES COELHO DA COSTA, inscrito no CPF Nº 593.116.302-68, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Municipal, que emitiu o Parecer Referencial, conforme determina parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 02/01/2023 a 02/05/2023.

2. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório, correrão por conta da Dotação Orçamentária, Fonte de Recursos: CONSTRUÇÃO DE 14 ESCOLAS PADRÃO EM MADEIRA TIPO I NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, recurso oriundo Estruturação Física Da Rede De Ensino Fundamental, FONTE DE RECURSO: FUNDEB 25%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PT - 12.361.0004.1.003 – Estruturação Física Da Rede De Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSO: FUNDEB 25%

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.51-00 – OBRAS E INSTALAÇÕES,

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

5. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Rodrigues Alves-Acre, 28 de dezembro de 2022.

JAILSON PONTES DE AMORIM  
CONTRATANTE  
N.C.M. ENGENHARIA & COMERCIO EIRELI- ME  
CONTRATADA

## SANTA ROSA DO PURUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 086/2022, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação nº 050/2022, Constitui objeto a Aquisição de fogos de artifício. Como segue especificações abaixo;

| Item   | Especificação                        | Quant. | Valor Unit. | Valor total | Tempo   |
|--|--------------------------------------|--------|-------------|-------------|---------|
| 01   | KIT DE 3"/C 12 BOMBAS COR MISTAS     | 03     | 1.300,00    | 3.900,00    | 150 SEG |
| 02   | KIT 4" C/ 9 BOMBAS COR MISTAS        | 01     | 1.400,00    | 1.400,00    | 60 SEG  |
| 03   | KIT COM 25 BOMBAS DE 2,5" CORES      | 02     | 1.620,00    | 3.240,00    | 60 SEG  |
| 04   | TORTA 30 TUBOS EM W CROSSETE         | 02     | 600,00      | 1.200,00    | 40 SEG  |
| 05   | CASCATA C/20 MT                      | 01     | 600,00      | 600,00      | 40 SEG  |
| 06   | TORTA 100 TUBOS RETOS DE 1.5"        | 02     | 1.300,00    | 2.600,00    | 120 SEG |
| 07   | TORTA FARFALHA 1.5" EM Z 75 TUBOS    | 01     | 1.050,00    | 1.050,00    | 30 SEG. |
| 08   | TORTA ZIG ZAG EM Z COR 195 TB. 16 MM | 01     | 1.200,00    | 1.200,00    | 20 SEG. |
| 09   | BATERIAS DE 1080 TIROS               | 02     | 700,00      | 1.400,00    | 60 SEG. |
| 10   | GIRANDOLA DE CORES 36 TUBOS          | 02     | 500,00      | 1.000,00    | 10 MIN. |
| VALOR TOTAL R\$: Dezesete mil e quinhentos e noventa reais |                                      |        |             | 17.590,00   |         |

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.012 – Manutenção da Secretaria de Planejamento – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo; - Fonte de Recursos: 01.

EMPRESA: EMERSON GONÇALVES DA SILVA - ME, CNPJ: 12.278.579/0001-38, Telefone: (069) 999793135, localizado no endereço Rod. BR 364 KM 24, Gleba Garca, Bairro: Zona Rural CEP: 76.808-695. Cidade Porto Velho – RO.

Valor total: R\$ 17.590,00 (Dezesete mil quinhentos e noventa reais);

Santa Rosa do Purus - AC, 28 de Dezembro de 2022.

José Altamir Taumaturgo Sá  
Prefeito Municipal

## SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Termo Aditivo de Prazo

2º Termo de Aditivo ao Contrato N.º 041/2021

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo ao Contrato n.º 041/2021, firmados entre as partes, através da Carta Convite n.º 003/2021, que originou o Contrato n.º 041/2021 em 08/04/2021, para a contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção da iluminação pública das ruas, avenidas e praças nesta cidade de Senador Guiomard, referente a Carta Convite n.º 003/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Contratado: JOSÉ S. FERREIRA ME – CNPJ n.º 23.837.815/0001-25.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: A Prorrogação de Prazo de vigência e execução do Contrato n.º 041/2021, previsto na CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA, que será prorrogado de 01 janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 28 de dezembro de 2022.

Fundamentação Legal: Lei n.º. 8.666/93, Art. 57, § 1.º.

Assinam: Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o Sr. José Santos Ferreira, pela Contratada.

## TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

OBS: Termo de Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 006/2022 do Pregão Presencial SRP n.º 076/2021 –, constante no processo Adm. 3.896/2022. DAS PARTES Município de Tarauacá/ Acre - CNPJ n.º 34.693.564/0001-79 como aderente, Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, como interveniente e a empresa DREAM LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ n.º 23.799.842/0002-31 como Contratada. OBJETO: Aquisição de Equipamentos (condicionador de ar, fogão industrial, bebedouro industrial entre outros), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pertencente Prefeitura de Tarauacá, especificadas na referida Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e edital. VALOR: O valor total para o objeto deste Termo é de R\$ 99.875,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.06.10.2.310 – 01.06.10.2.311 (FUNDEB). Tarauacá - Acre, 16/12/2022. Assinam: Raimundo Maranguape de Brito – Prefeito em exercício/Contratante e pela empresa Said Elias Vasconcelos Nogueira - Contratada.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

OBS: Termo de Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 022/2022 do Pregão Eletrônico SRP n.º 013/2021, constante no processo Adm.3.885/2022. DAS PARTES Município de Tarauacá/ Acre - CNPJ n.º 34.693.564/0001-79 como aderente, Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, como interveniente e a empresa MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ n.º 29.278.483/0001-00 como Contratada. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, destinados a atender as AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, em atendimento ao Termo de Convênio/SEE/Nº 21/2020, para atender a necessidade da secretaria de educação e Esporte, junto as escolas infantis da Prefeitura de Tarauacá, oriundo da adesão da Ata de Registro de Preço n.º 022/2022, Pregão Eletrônico n.º 013/2022 pertencente a Prefeitura de Acrelândia, especificadas na referida Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e edital. VALOR: 72.895,65 (Setenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.06.10.2.310 – 01.06.10.2.311 (FUNDEB). Tarauacá - Acre, 16/12/2022. Assinam: Raimundo Maranguape de Brito – Prefeito em exercício/Contratante e pela empresa Saile Vasconcelos Nogueira - Contratada.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

OBS: Termo de Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 009/2022 do Pregão Presencial SRP n.º 022/2022 –, constante no processo Adm. 3.869/2022. DAS PARTES Município de Tarauacá/ Acre - CNPJ n.º 34.693.564/0001-79 como aderente, Governo do Estado do Acre

– Secretaria de Estado da Fazenda- SEFAZ, como interveniente e a empresa DREAM LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ n.º 23.799.842/0002-31 como Contratada. OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de materias permanente (condicionadores de ar, sem instalação) para atender eventuais e futuras necessidades da Secretaria de Educação e Esporte da Prefeitura de Tarauacá através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022 pertencente ao Governo do Estado do Acre – Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ. 2022 processo 0715.015326.00001-2022-80/, especificadas na referida Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e edital. VALOR: O valor total para o objeto deste Termo é de R\$ 126.200,00 (cento e vinte seis mil e duzentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.06.10.2.310 – 01.06.10.2.311 (FUNDEB). Tarauacá - Acre, 23/12/2022. Assinam: Maria Lucineia Nery de Lima Menezes – Prefeita /Contratante e pela empresa Said Elias Vasconcelos Nogueira - Contratada.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

OBS: Termo de Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 025/2022 do Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2021, constante no processo Adm.3.870/2022. DAS PARTES Município de Tarauacá/ Acre - CNPJ n.º 34.693.564/0001-79 como aderente, Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, como interveniente e a empresa MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ n.º 29.278.483/0001-00 como Contratada. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Tarauacá – AC, através de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, ORIUNDA DO PROCESSO Nº: 032/2022, especificadas na referida Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e edital. VALOR: O valor total para o objeto deste Termo é de R\$ 56.257,80 (Cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta sete reais e oitenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.06.10.2.310 – 01.06.10.2.311 (FUNDEB). Tarauacá - Acre, 16/12/2022. Assinam: Raimundo Maranguape de Brito – Prefeito em exercício/Contratante e pela empresa Saile Vasconcelos Nogueira - Contratada.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

OBS: Termo de Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 018/2021 do Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2021, constante no processo Adm.3.886/2022. DAS PARTES Município de Tarauacá/ Acre - CNPJ n.º 34.693.564/0001-79 como aderente, Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, como interveniente e a empresa DREAM LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ n.º 23.799.842/0002-31 como Contratada. OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão, a formação de registro de preço para contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, oriundo da adesão da Ata de Registro de Preço n.º 018/2021, Pregão Presencial n.º 032/2021 pertencente a Prefeitura de Senador Guiomard, especificadas na referida Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e edital. VALOR: 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.06.10-2.310 -complementação da união ao FUNDEB - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.06.10.2.310 – 01.06.10.2.311 (FUNDEB). Tarauacá - Acre, 16/12/2022. Assinam: Raimundo Maranguape de Brito – Prefeito em exercício/Contratante e pela empresa Said Elias Vasconcelos Nogueira - Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

Espécie: EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022. Processo n.º 3.869/2022- Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 009/2022 do Pregão Presencial SRP n.º 022/2022 – GOVERNO DO ESTADO DO ACRE – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ. Partes: MUNICIPIO DE TARAUACÁ – CNPJ: 34.693.564/0001-79 e a Pessoa Jurídica: DREAM LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ n.º 23.799.842/0002-31. OBJETO: para atender eventuais e futuras necessidades da Secretaria de Educação e Esporte da Prefeitura de Tarauacá através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022 pertencente ao Governo do Estado do Acre – Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ. processo 0715.015326.00001-2022-80, especificadas na referida Ata

de Registro de Preço, Termo de Referência e edital. VALOR: O valor total para o objeto deste Termo é de R\$ 126.200,00 (cento e vinte seis mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 1 (um) ano - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.06.10.2.310 – 01.06.10.2.311 (FUNDEB). Tarauacá - Acre, 23/12/2022. Assinam: Maria Lucineia Nery de Lima Menezes – Prefeita/Contratante e pela empresa Said Elias Vasconcelos Nogueira - Contratada.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

Espécie: EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022. Processo nº 3.885/2022- Adesão a Ata de Registro de Preço nº 022/2022 do Pregão eletrônico SRP nº 013/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA. Partes: MUNICIPIO DE TARAUACÁ – CNPJ: 34.693.564/0001-79 e a Pessoa Jurídica: MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ nº 29.278.483/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, em atendimento ao Termo de Convênio/SEE/Nº 21/2020, para atender a necessidade da secretaria de educação e Esporte, junto as escolas infantis da Prefeitura de Tarauacá, oriundo da adesão da Ata de Registro de Preço nº 022/2022, Pregão Eletrônico nº 013/2022, especificadas na referida Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e edital. VALOR: O valor total para o objeto deste Termo é de R\$ 72.895,65 (Setenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 1 (um) ano. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.06.10.2.310 – 01.06.10.2.311 (FUNDEB). Tarauacá - Acre, 16/12/2022. Assinam: Raimundo Maranguape de Brito – Prefeito em exercício/Contratante e pela empresa Saile Vasconcelos Nogueira – Contratada e testemunhas.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

Espécie: EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022. Processo nº 3.896/2022- Adesão a Ata de Registro de Preço nº 006/2022 do Pregão Presencial SRP nº 076/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL. Partes: MUNICIPIO DE TARAUACÁ – CNPJ: 34.693.564/0001-79 e a Pessoa Jurídica: DREAM LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ nº 23.799.842/0002-31. OBJETO: Aquisição de Equipamentos (condicionador de ar, fogão industrial, bebedouro industrial entre outros), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pertencente Prefeitura de Tarauacá, especificadas na referida Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e edital. VALOR: O valor total para o objeto deste Termo é de R\$ 99.875,00 (Noventa e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 1 (um) ano. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.06.10-2.310 - complementação da união ao FUNDEB -VAAT 15%- 01.06.10-2.311 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.06.10.2.310 – 01.06.10.2.311 (FUNDEB). Tarauacá - Acre, 16/12/2022. Assinam: Raimundo Maranguape de Brito – Prefeito em exercício/Contratante e pela empresa Said Elias Vasconcelos Nogueira – Contratada e testemunhas.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

Espécie: EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022. Processo nº 3.870/2022- Adesão a Ata de Registro de Preço nº 025/2022 do Pregão eletrônico SRP nº 005/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DECASTRO. Partes: MUNICIPIO DE TARAUACÁ – CNPJ: 34.693.564/0001-79 e a Pessoa Jurídica: MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ nº 29.278.483/0001-00. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Tarauacá – AC, através de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/202 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO, ORIUNDA DO PROCESSO Nº: 032/2022, especificadas na referida Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e edital. VALOR: O valor total para o objeto deste Termo é de R\$ 56.257,80 (Cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta sete reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 1 (um) ano. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.06.10.2.310 – 01.06.10.2.311 (FUNDEB). Tarauacá - Acre, 16/12/2022. Assinam: Raimundo Maranguape de Brito – Prefeito em exercício/Contratante e pela empresa Saile Vasconcelos Nogueira – Contratada e testemunhas.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

Espécie: EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022. Processo nº 3.886/2022- Adesão a Ata de Registro de Preço nº 018/2021 do Pregão eletrônico SRP nº 032/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD. Partes: MUNICIPIO DE TARAUACÁ – CNPJ: 34.693.564/0001-79 e a Pessoa Jurídica: DREAM LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ nº 23.799.842/0002-31 como Contratada. OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão, a formação de registro de preço para contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, oriundo da adesão da Ata de Registro de Preço nº 018/2021, Pregão Presencial nº 032/2021 pertencente a Prefeitura de Senador Guimard, especificadas na referida Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e edital. VALOR: 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 1 (um) ano. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.06.10.2.310 – 01.06.10.2.311 (FUNDEB). Tarauacá - Acre, 16/12/2022. Assinam: Raimundo Maranguape de Brito – Prefeito em exercício/Contratante e pela empresa Said Elias Vasconcelos Nogueira – Contratada e testemunhas.

#### ESTADO DO ACRE

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

Espécie: EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022. Processo nº 3.897/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2021 – PROCESSO 151/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO. Partes: MUNICIPIO DE TARAUACÁ – CNPJ: 34.693.564/0001-79 e a Pessoa Jurídica: S. V. NOGUEIRA EIRELI, CNPJ nº 02.799.522/0001-20. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada, visando à futura e eventual contratação para aquisição de Equipamento (mobiliário de Escritório) para atender as necessidades da rede municipal de ensino e unidade administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME, pertencente ao Município de Tarauacá. VALOR: O valor total para o objeto deste Termo é de R\$ 137.975,00. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 01 (um) ano. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.06.10.2.310 – 01.06.10.2.311 (FUNDEB). Tarauacá - Acre, 23/12/2022. Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita/Contratante e pela empresa Saile Vasconcelos Nogueira/Contratada e testemunhas.

#### ESTADO DO ACRE

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

Espécie: EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2022. Processo nº 3.882/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2022 – PROCESSO 0038.006887.00018/2022-10 – GOVERNO ESTADUAL DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE. Partes: MUNICIPIO DE TARAUACÁ – CNPJ: 34.693.564/0001-79 e a Pessoa Jurídica: MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME, CNPJ nº 28.278.483/0001-00. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de MOBILIÁRIOS DIVERSOS COM MONTAGEM sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tarauacá. VALOR: O valor total para o objeto deste Termo é de R\$ 248.570,00. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 01 (um) ano. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.06.10.2.310 – 01.06.10.2.311 – (FUNDEB). Tarauacá - Acre, 23/12/2022. Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita/Contratante e pela empresa Saile Vasconcelos Nogueira/Contratada e testemunhas.

#### ESTADO DO ACRE

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

Espécie: EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2022. Processo nº 3.898/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021 – PROCESSO 999999.000652/2022-4 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE. Partes: MUNICIPIO DE TARAUACÁ – CNPJ: 34.693.564/0001-79 e a Pessoa Jurídica: MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME, CNPJ nº 28.278.483/0001-00. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica

especializada, visando à futura e eventual contratação para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO, incluindo MONTAGEM e INSTALAÇÃO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto as unidades de ensino pertencentes a Prefeitura de Tarauacá. VALOR: O valor total para o objeto deste Termo é de R\$ 319.396,00. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 01 (um) ano. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.06.10.2.310 – 01.06.10.2.311 (FUNDEB). Tarauacá - Acre, 23/12/2022. Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita/Contratante e pela empresa Saile Vasconcelos Nogueira/Contratada e testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

OBS: Termo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 029/2021 do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022 –, constante no processo Adm. De Origem nº 3.897/2022. DAS PARTES: Município de Tarauacá/ Acre - CNPJ nº 34.693.564/0001-79 como aderente, Prefeitura Municipal de Rio Branco – Secretaria Municipal de Educação SEME, inscrita no CNPJ nº 04.034.583/0005-56, como interveniente e a empresa S. V. NOGUEIRA EIRELI, CNPJ nº 02.799.522/0001-20 como Contratada. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada, visando à futura e eventual Aquisição de Equipamento (Mobiliário de Escritório), destinados a atender as necessidades da rede municipal de Ensino, Centro de Múltiplos e demais setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Tarauacá – AC. VALOR: O valor total para o objeto deste Termo é de R\$ 137.975,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.06.10.2.310 – 01.06.10.2.311 (FUNDEB). Tarauacá - Acre, 23/12/2022. Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita/Contratante e pela empresa Saile Vasconcelos Nogueira/Contratada.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

OBS: Termo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 037/2022 do Pregão Presencial SRP nº 072/2022 –, constante no processo Adm. De Origem nº 3.882/2022. DAS PARTES: Município de Tarauacá/ Acre - CNPJ nº 34.693.564/0001-79 como aderente, GOVERNO ESTADUAL DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, como interveniente e a empresa MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME, CNPJ nº 28.278.483/0001-00, como Contratada. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de MOBILIÁRIOS DIVERSOS COM MONTAGEM sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tarauacá. VALOR: O valor total para o objeto deste Termo é de R\$ 248.570,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.06.10.2.310 – 01.06.10.2.311 (FUNDEB). Tarauacá - Acre, 23/12/2022. Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita/Contratante e pela empresa Saile Vasconcelos Nogueira/Contratada.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

OBS: Termo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 013/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 –, constante no processo Adm. De Origem nº 3.898/2022. DAS PARTES: Município de Tarauacá/ Acre - CNPJ nº 34.693.564/0001-79 como aderente, Tribunal de Contas do Estado - TCE, inscrita no CNPJ nº 04.034.583/0005-56, como interveniente e a empresa MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME, CNPJ nº 28.278.483/0001-00 como Contratada. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada, visando à futura e eventual Aquisição de MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO, incluindo MONTAGEM e INSTALAÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto as unidades de ensino pertencentes a Prefeitura de Tarauacá. VALOR: O valor total para o objeto deste Termo é de R\$ 319.396,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.06.10.2.310 – 01.06.10.2.311 (FUNDEB). Tarauacá - Acre, 23/12/2022. Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita/Contratante e pela empresa Saile Vasconcelos Nogueira/Contratada.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO / CARTA CONVITE Nº 004/2022 - PROCESSO Nº 2828/2022

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente a CARTA CONVITE Nº 004/2022 - Processo nº 2828/2022, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de Máquinas Pesadas visando atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e em razão disto, ADJUDICO em favor da Pessoa Jurídica CONSTRUTORA TOMAZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.694.462/0001-68, vencedora dos itens 01,02 e 03, com o valor global de R\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais). Publique-se. Data da Assinatura: Tarauacá – Acre, 13/10/2022. Assina: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes - Prefeita.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021 – P.J. Partes: MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79 e A PESSOA JURÍDICA COOPERATIVA DOS PISCICULTORES PRODUTORES AGRICULTORES FAMILIARES EXTRATIVISTAS E RIBEIRINHOS DE TARAUACÁ-COOPAR, inscrita no CNPJ nº 13.608.601/0001-23. CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 036/2021 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE para atender a Sec. Mun. De Educação – Chamada Pública nº 001/2021 – Processo nº 884/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período de 20/09/2022 a 31/03/2023. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01.06.10.2.091 – 3.3.90.30.00 - 001 RP e 016 (FNDE). CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O referido termo não altera o valor pactuado na cláusula sexta do Contrato nº 036/2021. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INALTERABILIDADE – Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 20/09/2022. Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, Contratada e testemunhas.

## XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 105 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI, Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados as pessoas a seguir relacionadas, como membros do Conselho Municipal de Educação.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Gelcilene Pereira da Silva

Suplente: Maria Nilda Lima de Souza

Titular: Sebastião Teles de Andrade

Suplente: Maria Dineusa Alves de Lima

REPRESENTANTE DOS DOCENTES DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Titular: Osilene Paula Lopes

Suplente: Raimauro Carlos Moreira

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO DA REDE PÚBLICA

Titular: Janardes da Costa Moreira

Suplente: Valcildene Soares Menezes



**REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAL**

Titular: Raimunda Ferreira Rodrigues

Suplente: Geiscimere Pinheiro

**REPRESENTANTE DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Raimundo Nonato Moreira de Oliveira

Suplente: Maria das Neves Santos de Amorim

**REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO**

Titular: Clemilton Almeida de Lima

Suplente: Alarice Botelho Nunes

**REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO**

Titular: Maria Cirmelandia Gomes Ribeiro

Suplente: Jacqueline Saady Maciel

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Francieleide da Cruz Ferreira

Suplente: Kaenia Cristina Souza Maia

**REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB**

Titular: João Ribeiro de Freitas

Suplente: Marilena Pereira de Araújo

Art. 2º. As pessoas nomeadas na forma do Art. 1º terão início do mandato a partir de 1º de janeiro de 2023 com termino em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Fica composto a Diretoria do Conselho Municipal de Educação através da eleição e posse realizada no dia 07 de Dezembro de 2022, pelos Conselheiros Titulares:

Presidente: Maria Cirmelandia Gomes Ribeiro

Vice-Presidente: Janardes da Costa Moreira

Xapuri-Acre, 07 de dezembro de 2022.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos

Prefeito Municipal de Xapuri

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 104 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022****NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI, Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados as pessoas a seguir relacionadas, como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB:

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Titular: Joao Ribeiro de Freitas

Suplente: Clenio Jorge Rodrigues Monteiro

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Gelcilene Pereira da Silva

Suplente: Maria Nilda Lima de Souza

**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Titular: Francisco das Chagas Pinheiro de Souza

Suplente: Firmina Faustino Paiva da Silva

**REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

Titular: Janardes da Costa Moreira

Suplente: Valcidene Soares Menezes

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

Titular: Lucineide Ferreira Buriti

Suplente: Maria de Nazaré Barbosa Mendes

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: Iriscleia Jeronimo de Almeida

Suplente: Luiz Alves Martins Filho

Titular: Julielmo Aguiar Correa

Suplente: Marilza do Socorro Ribeiro Ferreira

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Maria Cirmelandia Gomes Ribeiro

Suplente: Raimunda Ferreira Rodrigues

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**

Titular: Marilena Pereira de Araújo

Suplente: Júnia da Silva Santos

**REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

Titular: Francimara Araújo da Silva

Suplente: Ignez Gambin

Titular: Sebastião Nascimento de Aquino

Suplente: José de Souza Araújo Filho

Art. 2º. As pessoas nomeadas na forma do Art. 1º terão início do mandato a partir de 1º de janeiro de 2023 com termino em 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º. Fica composto a Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, através da eleição e posse realizada no dia 27 de Dezembro de 2022, pelos Conselheiros Titulares:

Presidente: Janardes da Costa Moreira

Vice-Presidente: Julielmo Aguiar Correia

Xapuri-Acre, 27 de dezembro de 2022.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos

Prefeito Municipal de Xapuri

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI****GABINETE DO PREFEITO****RETIFICAÇÃO:**

Fica retificado o Decreto nº 095 de 25 de novembro de 2022 com as devidas mudanças constantes abaixo descritas.

**DECRETO Nº 095 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Xapuri e dá outras providências”.

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica de Xapuri.

Considerando a Lei Municipal nº. 974/2018 que disciplina a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a necessidade de reestruturação do Conselho, visto que foram desligados alguns conselheiros titulares por ausência ou desistência - DECRETA:

Art. 1º. Fica reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Xapuri, com os seguintes membros com seus respectivos suplentes:

**COMPOSIÇÃO GOVERNAMENTAL****Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Carlos William Alencar da Silva

Suplente: Rayner Gomes Carneiro

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Fernanda Pinheiro de Abreu

Suplente: Janardes da Costa Moreira

**Secretaria Municipal de Cultura**

Titular: Jorge Alves Ferreira

Suplente: Ronaira Azevedo de Barros

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Kaenia Cristina Souza Maia

Suplente: Josélia Evelim da Silva Azevedo

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Titular: Jurivan Bezerra Rios

Suplente: Marcelo Maia Mota

**Gabinete do Prefeito**

Titular: Jonathan Matheus Rodrigues Pinheiro

Suplente: Clênio Jorge Rodrigues Monteiro

**COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL****Grupo Senzala de Capoeira**

Titular: Nilcilene Barroso Matos

Suplente: Sérgio Nascimento

**Associação dos Pastores**

Titular: Fábio de Brito Nascimento

Suplente: Rosely da Silva Souza Brito

**Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais**

Titular: Paulo Sérgio Pinheiro

Suplente: José Alves da Silva

**1º Grupo de Escoteiros Raissa Muniz da Silva**

Titular: Thiago Fabricio Pereira da Silva

Suplente: Maurilio Flores Portugal

**Associação de Moradores**

Titular: José Uilque da Silva Lima

Suplente: Francisco Ramalho de Souza

Cooperativa Mãos de Mulher  
 Titular: Odete Emilianiana da Silva  
 Suplente: Francimara Araújo da Silva  
 Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.  
 Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2022.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE AVISO DE RATIFICAÇÃO**  
**ESTADO DO ACRE**  
**XAPURI-AC**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO: 078/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – ACRE, torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito, homologou o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Processo Administrativo nº 078/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa jurídica fornecedora de Brinquedos diversos, para serem distribuídos às crianças de baixa renda durante a realização da campanha Natal Feliz da Prefeitura de Xapuri por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS no ano de 2022, que restou classificada a pessoa jurídica: I. Z. DO NASCIMENTO MATERIAIS ESCOLARES EIRELI, CNPJ nº 01.538.722/0001-67, sediada na Rua Coronel João de Oliveira Rolla, 170, Bairro Triângulo Velho, Rio Branco – AC, com o valor total de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), compatível com o valor de mercado, ratifico o presente processo do ato de dispensa conforme prevê o art. 24 II da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua Floriano Peixoto, nº 114 - Centro, Xapuri – Acre, CEP 69930-000 E-mail – cplxapuri@gmail.com. Xapuri - AC, 19 de dezembro de 2022.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito Municipal.

**ESTADO DO ACRE**  
**MUNICÍPIO DE XAPURI**

**EXTRATO DO CONTRATO 000/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022

PROCESSO Nº. 078/2022

DO OBJETO – Contratação de empresa jurídica fornecedora de Brinquedos diversos, para serem distribuídos às crianças de baixa renda durante a realização da campanha Natal Feliz da Prefeitura de Xapuri por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS no ano de 2022.

| Item               | Objeto   | Unid. | Quant. | Valor Unit | Valor Total |
|--------------------|--|-------|--------|------------|-------------|
| 01                 | Raquete C/2 Ref. 337S AMA É                    | Und.  | 400    | 3,75       | 1.500,00    |
| 02                 | Bola Leve                                      | Und.  | 1000   | 5,00       | 5.000,00    |
| 03                 | Violinha Plástica Dudati                       | Und.  | 200    | 4,00       | 800,00      |
| 04                 | Mola Maluka Rodzand                            | Und.  | 200    | 3,00       | 600,00      |
| 05                 | Flauta Presley Mozart                          | Und.  | 200    | 3,00       | 600,00      |
| 06                 | Boneca Leila/Nanda/Dineflati 30,5 cm Shock-imp | Und.  | 400    | 6,50       | 2.600,00    |
| 07                 | Caminhão Pop C/Animal Ref. 1157 Matrix         | Und.  | 1.000  | 6,50       | 6.500,00    |
| VALOR GLOBAL ===== |  |       |        |            | 17.600,00   |

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - O valor total do presente contrato é de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - AC, CNPJ nº 04.018.560/0001-24 E A PESSOA JURÍDICA: I. Z. DO NASCIMENTO MATERIAIS ESCOLARES EIRELI, CNPJ nº 01.538.722/0001-67

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA, TRABALHO E BEM - ESTAR SOCIAL. RECURSOS DESTINADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 2018 — Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Bem Estar Social.

PROGRAMA DE TRABALHO: 1.101 — Apoio a benefícios eventuais. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00.00.0001 — Material, bem ou serviço para distribuição

DA VIGÊNCIA - O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura.

Xapuri/AC, 19 de dezembro de 2022.

ASSINAM: FRANCISCO UBIRACYR MACHADO DE VASCONCELOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - CONTRATANTE, GEORGES TALGI MAILAH, CPF: 066.670.822-34, DENOMINADO CONTRATADO.

**ESTADO DO ACRE**  
**MUNICÍPIO DE XAPURI**

**EXTRATO DO CONTRATO 043/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022

PROCESSO Nº. 078/2022

DO OBJETO – Contratação de empresa jurídica fornecedora de Brinquedos diversos, para serem distribuídos às crianças de baixa renda durante a realização da campanha Natal Feliz da Prefeitura de Xapuri por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS no ano de 2022.

| Item               | Objeto   | Unid. | Quant. | Valor Unit | Valor Total |
|--------------------|--|-------|--------|------------|-------------|
| 01                 | Raquete C/2 Ref. 337S AMA É                    | Und.  | 400    | 3,75       | 1.500,00    |
| 02                 | Bola Leve                                      | Und.  | 1000   | 5,00       | 5.000,00    |
| 03                 | Violinha Plástica Dudati                       | Und.  | 200    | 4,00       | 800,00      |
| 04                 | Mola Maluka Rodzand                            | Und.  | 200    | 3,00       | 600,00      |
| 05                 | Flauta Presley Mozart                          | Und.  | 200    | 3,00       | 600,00      |
| 06                 | Boneca Leila/Nanda/Dineflati 30,5 cm Shock-imp | Und.  | 400    | 6,50       | 2.600,00    |
| 07                 | Caminhão Pop C/Animal Ref. 1157 Matrix         | Und.  | 1.000  | 6,50       | 6.500,00    |
| VALOR GLOBAL ===== |  |       |        |            | 17.600,00   |

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - O valor total do presente contrato é de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - AC, CNPJ nº 04.018.560/0001-24 E A PESSOA JURÍDICA: I. Z. DO NASCIMENTO MATERIAIS ESCOLARES EIRELI, CNPJ nº 01.538.722/0001-67

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA, TRABALHO E BEM - ESTAR SOCIAL. RECURSOS DESTINADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 2018 — Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Bem Estar Social.

PROGRAMA DE TRABALHO: 1.101 — Apoio a benefícios eventuais. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00.00.0001 — Material, bem ou serviço para distribuição

DA VIGÊNCIA - O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura.

Xapuri/AC, 19 de dezembro de 2022.

ASSINAM: FRANCISCO UBIRACYR MACHADO DE VASCONCELOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - CONTRATANTE, GEORGES TALGI MAILAH, CPF: 066.670.822-34, DENOMINADO CONTRATADO.

**DIVERSOS**

**ADEILDA PEREIRA BENEVIDES**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA SÃO SEBASTIÃO, Município de FEIJÓ, com área de 64,08 ha.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Do Compromissário:

Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 2,92 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.

Promover a recuperação de 0,42 ha em área consolidada de Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2022 à 2023.

Promover a recuperação de 4,74 hectares classificada como Área de Preservação Permanente – APP, em reservatório artificial decorrente de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2022.

Promover a recuperação de 1,35 ha em área antropizada de Área de Preservação Permanente - APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2022.

Promover a recuperação de 9,87 ha em área antropizada de Reserva Legal – RL, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2022.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

**DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA**

Exclusão do PRA;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigações de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)

Execução da multa e demais sanções aplicadas.

**AS PARTES QUE ASSINAM:**

Compromitentes:

Paola Fernanda Daniel -

Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas

Nelson Rodrigues Sales -

Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre

Compromissário:

Adeilda Pereira Benevides

**SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRNDIZAGEM DO TRANSPORTE-SENAT UNIDADE B Nº 38**

**ATO AVISO DE LICITAÇÃO**

**ATO CONCORRÊNCIA Nº 0005/2022**

O SEST – Serviço Social do Transporte torna pública o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado nenhum recurso. A Comissão dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 0009/2022 – Concorrência nº 0005/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de Reforma Adequação da Sala Destinada a Instalação do Raio X Panorâmico, conforme as especificações e condições constantes no Edital e anexo, realizando sessão pública de abertura do envelope nº 02 de proposta das empresas habilitada no referido Processo, em 03/01/2023 às 14:00hs. Os interessados deverão dirigir-se a Rod. AC 40 – Km 02 – 2000 – Bairro Vila da Amizade – Unidade 38 – José Augusto Pinheiro SEST/SENAT - Rio Branco-AC.

Rejane Micheli Maia de Oliveira

Presidente Permanente de Comissão de Licitação

**ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2022 C.E.L/ANSSAU**

A Comissão Especial de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP.

**OBJETO:** Aquisição de Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios em equipamento de geração de energia - Grupo Gerador, conforme especificações contidas nos Anexos, parte integrante do Edital.

Fonte de Recurso: 100(Recursos próprios – Ordinário) e 400 (transferências de Recursos do sistema Único de Saúde-SUS de origem da União).

Retirada do Edital: 29/12/2022 à 10/01/2023

Data Abertura: 11/01/2023 às 9h00min.

Local: Sala da direção administrativa, situado na Rua 16 de outubro. Nº 161, Bairro Quinze – Rio Branco- AC.

Rio Branco - Acre, 29 de dezembro de 2022.

Emerson Rodrigo Almeida da Silva

Pregoeiro

(REDE POSTO 7 LTDA)

(POSTO 7)

CNPJ: 48.904.369/0001-55

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Prévia - LP, para a atividade de Estocagem e Distribuição de Produtos, Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, localizado na Rua Rio de Janeiro, 519, Bairro 25 de Agosto, município de Cruzeiro do Sul – Acre. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE/SMRAC**

**PORTARIA Nº 001/2022**

A presidente da Congregação das Servas de Maria Reparadoras - Acre, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, para o período de 01/04/2022 à 31/03/2023, os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Congregação das Servas de Maria Reparadoras – Acre, conforme abaixo relacionados:

Maria Solange dos Anjos Albuquerque Taveira – Presidente e Pregoeira

Christiane Carneiro de Moraes - Membro/Equipe de Apoio

Vandecleia Mendes Goes – Membro/Equipe de Apoio

Maria Auxiliadora Nascimento dos Santos – Suplente

Art. 2º. Na ausência ou impedimento legal, da presidente/pregoeira, Christiane Carneiro de Moraes assumirá como substituta.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/04/2022.

Rio Branco, Acre, 06 de junho de 2021.

Maria Augusta de Oliveira

Presidente

**INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE – IGESAC DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021**

**CONVOCAÇÃO GERAL Nº 010/202**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE - IGESAC, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº. 10.798.118/0001-60  
**CONTRATADA:** D S COSTA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 35.355.843/0001-95.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a elaboração dos ASO 's-Atestado de Saúde Ocupacional de todos os empregados do IGESAC e para a elaboração e execução dos PCMSO's - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional do Trabalhador das unidades as quais dispõem de empregados lotados do IGESAC

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MAJORAÇÃO:** O presente Termo Aditivo visa majorar em 15%, o quantitativo dos itens contratados – a saber 976, acrescentando ao contrato em questão mais 146 (cento e quarenta e seis) exames.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO:** O valor estimado do presente termo aditivo, para o quantitativo acrescido, perfaz a quantia de R\$ 2.841,16 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 65, § 1º e PARECER JURÍDICO nº 101/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2022

Assinam: Pela Contratante: Marcelo Chaves Batista, Diretor Presidente e Jardany Aquilan Silva de Assis, Gerente de Administração.

Pela Contratada: Dayane Silva da Costa.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021**

**CONVOCAÇÃO GERAL POR SRP Nº 008/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021**

**CONTRATANTE:** Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC, CNPJ nº 10.798.118/0001-60.

**CONTRATADA:** DECORP LTDA, CNPJ nº 10.690.011/0001-02

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo altera **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**, prorrogando o contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2022, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993 - Lei de Licitações e **PARECER JURÍDICO Nº 097/2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência dos efeitos da Lei 3.779/2021 e do Decreto Regulamentador nº 10.238/2021** poderá a Contratante proceder com a rescisão total o parcial do presente contrato antes do prazo fixado.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2022

Assinam Pela Contratante: Marcelo Chaves Batista, Diretor Presidente e Jardany Aquilan Silva de Assis, Gerente de Administração. Pela Contratada **DEMÉTRIOS BATISTA DA SILVA.**

**IGESAC**

**PORTARIA Nº 030/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Diretor Presidente, do Instituto de Gestão de Saúde do Acre, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 1483-P de 01 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo relacionados, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022, referente a (o) PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, celebrado entre o Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC e a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO – EIRELE, cujo objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20L, PARA ATENDER O INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE DO ACRE, para atender às demandas do Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC.

| Função                     | Titular                        | CPF            |
|----------------------------|--------------------------------|----------------|
| Gestor Titular do Contrato | Jardany Aquilan Silva de Assis | 893.188.462-15 |
| Fiscal Titular do Contrato | Lanny Michelly Saboia Lima     | 140.604.928-00 |

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a assinatura desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares, se for o caso.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao empregado designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à gestão deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando expressamente revogadas nomeações anteriores a esta.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marcelo Chaves Batista  
Diretor Presidente  
Decreto nº 1.483-P

IGESAC

PORTARIA Nº 031/2022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O Diretor Presidente, do Instituto de Gestão de Saúde do Acre, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 1483-P de 01 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo relacionados, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, celebrado entre o Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC e a empresa ROOM CARD, cujo objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VALE REFEIÇÃO (VR), para atender às demandas do Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC.

| Função                     | Titular                     | CPF            |
|----------------------------|-----------------------------|----------------|
| Gestor Titular do Contrato | Kellen Mary de Souza Araujo | 708.372.442-34 |
| Fiscal Titular do Contrato | Lanny Michelly Saboia Lima  | 140.604.928-00 |

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a assinatura desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares, se for o caso.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao empregado designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à gestão deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando expressamente revogadas nomeações anteriores a esta.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marcelo Chaves Batista  
Diretor Presidente  
Decreto nº 1.483-P



Estado do Acre  
Diário Oficial

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)  
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial  
Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: [diario.oficial@ac.gov.br](mailto:diario.oficial@ac.gov.br) Rio Branco-AC - CEP: 69900-076